GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLV EDIÇÃO Nº 244 BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2016

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento.

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Executivo	1	42	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais	29	44	58
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	30	44	74
Secretaria de Estado de Fazenda	30	46	74
Secretaria de Estado de Saúde		46	75
Secretaria de Estado de Mobilidade		51	77
Secretaria de Estado de Educação	32	51	78
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável			78
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	33		
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural		54	78
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social	33	54	78
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	37		
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos	37	56	79
Secretaria de Estado Das Cidades	39	56	80
Secretaria Estado do Meio Ambiente	39	57	80
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude		57	
Secretaria de Estado de Cultura	41	57	82
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer		57	
Controladoria Geral do Distrito Federal	41	57	
Tribunal de Contas do Distrito Federal		57	84
Ineditoriais			84

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 37.892, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre o Financiamento Especial para o Desenvolvimento do Distrito Federal - FIDE/DF, previsto na Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal; combinado com o artigo 29, da Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003; com o artigo 46 da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003; e com o artigo 33 do Decreto nº 24.430, de 2 de março de 2004, DECRETA:

Art. 1º A concessão de financiamento especial para o desenvolvimento do Distrito Federal - FIDE/DF terá por objeto a viabilização da produção ou comercialização, de caráter estratégico para o desenvolvimento econômico, social e sustentável do Distrito Federal, na forma do disposto neste Decreto, observados os critérios e as condições constantes da legislação, independentemente do ramo ou setor de atividade, desde que integrante da cadeia produtiva, conforme diretrizes definidas pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - CDE/DF.

Parágrafo único. São passíveis de obter o financiamento especial para o desenvolvimento os empreendimentos da cadeia produtiva que tiverem o respectivo projeto aprovado nos termos deste Decreto.

Art. 2º O Financiamento Especial para o Desenvolvimento é constituído pela concessão de empréstimo bancário ao empreendimento produtivo, na forma da Legislação, destinados à:

I - capital de giro;

II - implantação do projeto;

III - produção;

IV - aquisição máquinas e equipamentos para a produção.

Art. 3º O financiamento de que trata este Decreto será proporcional ao potencial de faturamento do empreendimento, geração de emprego e inovação tecnológica de cada empreendimento.

§ 1º O percentual, o valor e o prazo do financiamento especial serão obtidos mediante ponderação dos fatores referidos neste artigo e, ainda, com base nos seguintes elementos:

I - consideração dos produtos comercializados e de sua potencial contribuição para os agregados econômicos do Distrito Federal;

II - produtos e áreas de produção;

III - contribuição para o desenvolvimento das cadeias produtivas do Distrito Federal;

IV - disponibilidade orçamentária anual para execução do programa;

V - outros elementos considerados relevantes para a economia.

§ 2º Considera-se faturamento, para fins de concessão do respectivo financiamento, o montante obtido no período de referência oriundo das operações tributadas de venda interestadual do estabelecimento.

§ 3º Integra a base do faturamento as saídas interestaduais de mercadorias importadas do exterior.

§ 4º O valor máximo financiado será de até 25% do faturamento mensal.

§ 5º Entende-se por "potencial de faturamento" o total das saídas interestaduais tributadas realizadas pelo estabelecimento, em um mês calendário, respectivamente ao objeto do financiamento.

§ 6º Excluem-se do conceito de faturamento as operações e prestações:

I - de cancelamentos, desfazimentos ou devoluções de venda;

II - com petróleo, combustíveis, lubrificantes, energia elétrica e serviços de comunicação;

III - de saídas em comodato;

IV - de saídas para armazém geral;

V - de arrendamento mercantil;

VI - de saídas em simples remessa.

§ 7º Não poderão ser objeto de financiamento as operações de importação por conta e ordem de terceiros, realizadas por empreendimentos incentivados na condição de importador.

§ 8º A Secretaria de Estado de Fazenda calculará o limite máximo a ser concedido de financiamento, após analisados todos os requisitos do proponente, na forma deste Decreto.

§ 9º O percentual mensal de financiamento variará dentro de um intervalo determinado com fundamento, entre outros elementos, em parâmetros definidos pelo Conselho de Gestão de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF e observados:

I - o limite e o prazo máximo previsto na Resolução de concessão;

II - as regras contidas na cédula de crédito.

§ 10º A utilização pelo proponente do regime especial de apuração do ICMS para operações internas, previsto na Lei nº 5.005, de 26 de dezembro de 2012, não impede a opção pelo FIDE/DF.

Art. 4º O procedimento de habilitação ao FIDE/DF se iniciará com a apresentação de Projeto de Viabilidade Técnico-Econômico-Financeira - PVTEF à Secretaria de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal - SEDES/DF, acompanhado dos seguintes documentos:

I - atos constitutivos da empresa e posteriores alterações com a chancela da Junta Comercial;

II - Certidão Negativa de Débitos do Distrito Federal;

III - Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;

IV - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - RFB;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, do Tribunal Superior do Trabalho - TST;

VI - declaração formal de que os sócios ou o titular da empresa não respondem por crime previsto nas Leis Federais nº 1.521, de 26 de dezembro de 1951, nº 7.492, de 16 de junho de 1986, nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e nº 9.613, de 3 de março de 1998;

VII - domicílio eletrônico da empresa proponente e do seu representante legal, devendo mantê-lo atualizado;

§ 1º O PVTEF será disponibilizado pela SEDES/DF, em modelo próprio, atendendo ao princípio da padronização.

§ 2º Na pendência de alguma das exigências previstas nos incisos I a VII do caput deste artigo, o interessado será notificado para providenciar a regularização no prazo de 30 dias, mediante requerimento fundamentado.

§ 3º A regularidade fiscal perante a Fazenda Pública da União e do Distrito Federal, com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e outros órgãos poderá ser verificada mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do Decreto Federal nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001.

Art. 5º O Banco de Brasília S.A. - BRB será o agente financeiro do financiamento especial para o desenvolvimento, ficando responsável pela cobrança, inclusive judicial, de inadimplência decorrente da concessão do referido financiamento e pela oferta de resgate antecipado na modalidade de leilão, na forma estabelecida na legislação.

Parágrafo único. O Banco de Brasília S.A. - BRB, após aprovação do financiamento pelo COPEP celebrará o contrato com o interessado e assinará a respectiva Cédula de Crédito.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012016122800001

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 6º Compete ao COPEP/DF definir os critérios de enquadramento conforme o caput do artigo 1º e analisar e decidir sobre os requerimentos que lhe forem apresentados para enquadramento no FIDE/DF.
§ 1º As condições do financiamento serão revisadas anualmente pela SEDES/DF.
§ 2º O acompanhamento do projeto financiado será realizado mediante apresentação de Declaração pelo mutuário, até 5 de janeiro de cada exercício financeiro, atestando o cumprimento das condições e metas estabelecidas pelo COPEP para fruição do financiamento, relativas ao ano anterior.
§ 3º O COPEP/DF definirá os fatores e critérios a serem considerados na avaliação de resultados e definirá as informações a serem apresentadas anualmente pelos mutuários no relatório de prestação de contas do acompanhamento.
§ 4º O parecer da SEDES/DF deverá ser homologado pelo COPEP/DF, a quem cabe, em última instância, também julgar recursos das empresas solicitantes.
Art. 7º O FIDE/DF terá como fonte:
I - recursos do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - FUNDEFE, na forma da legislação e regulamentação específica, a quem cabe os riscos operacionais decorrentes da contratação desses financiamentos;
II - outros recursos.
Art. 8º A concessão do financiamento para o desenvolvimento terá as seguintes condições:
I - prazo de fruição e carência de até trezentos e sessenta meses;
II - amortização do principal em até trezentos e sessenta meses;
III - juros de 0,1% (um décimo por cento) ao mês, incidentes sobre o principal, devidos anualmente, sobre o saldo devedor e recolhidos em data fixada no respectivo contrato;
IV - atualização monetária do principal na proporção de 25% da variação do Índice Geral de Preços/Disponibilidade Interna - IGP/DI ou outro que venha a sucedê-lo, sendo que não incidirá atualização monetária quando sua variação anual for inferior a 25%.
§1º Cada parcela terá o prazo de trinta anos de carência, sendo, ao fim da carência, exigida a sua liquidação.
§2º Os prazos de fruição, carência e amortização referidos neste artigo aplicam-se às parcelas do Financiamento Especial para o Desenvolvimento Econômico liberadas depois da publicação da Lei nº 5.099, de 29 de abril de 2013.
§3º Compete ao COPEP/DF analisar e decidir sobre os requerimentos que lhe forem apresentados, para adequação das parcelas aos prazos referidos no § 2º deste artigo.
Art. 9º A liberação de cada parcela do Financiamento Especial para o Desenvolvimento Econômico fica condicionada a:
I - não estar inscrito em dívida ativa;
II - comprovação do depósito de emolumento em favor do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - FUNDEFE, no valor equivalente a 0,5% de cada parcela do financiamento liberada, na forma do regulamento;
III - comprovação de depósitos de contribuição ao Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - FUNGER/DF, por meio de Documento de Arrecadação - DAR, Código de Receita 7845, se for o caso, quando da liberação de cada parcela do financiamento;
IV - comprovação da quitação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, vencido no mês anterior ao da liberação da parcela, apurado, conforme Livro Fiscal Eletrônico e observada a parcela autorizada de financiamento;
V - prestação de garantia real e/ou fidejussória, inclusive na forma de caução de titulo de emissão do BRB, da seguinte forma:
a) lastro representado por meio de caução de título de emissão do agente financeiro do Distrito Federal, na proporção de, no mínimo, 10% do valor de cada parcela liberada do crédito; ou
b) optativamente, poderá ser aceita, a critério do gestor do FUNDEFE, garantia real do valor correspondente a, no mínimo, 125% do montante do valor do financiamento autorizado e/ou garantia fidejussória dos sócios cotistas, acionistas e/ou diretores do empreendimento.
VI - autorização concedida pelo financiado ao BRB para efetuar débitos em conta corrente definida, necessários à operacionalização da sistemática do FIDE, com a finalidade especificada na própria autorização.
§ 1º Os contratos poderão ser aditados sempre que o montante a ser financiado for alterado, ou na hipótese de substituição de garantia.
§ 2º A substituição de garantias será feita somente com a anuência do agente financeiro.
§ 3º Atendidas as disposições deste artigo por parte do contratante, a SEF informará o valor do faturamento utilizado como base para o financiamento e da respectiva parcela mensal ao gestor do FUNDEFE, para autorização da despesa.
Art. 10. São obrigações do tomador do financiamento do FIDE/DF manter quantidade mínima mensal de empregados diretamente ligados ao empreendimento, cujo número será estabelecido levando em consideração o faturamento anual da pessoa jurídica e/ou o capital social proporcional subscrito.
§ 1º A quantidade mínima de empregados em relação com faturamento ou capital social proporcional, conforme caput deste artigo, será definida pelo COPEP/DF.
§ 2º Caso o mutuário não cumpra a relação mensal número de empregados/faturamento ou número de empregados/capital subscrito e desde que a proporção entre o número de empregados existentes e o exigido seja maior ou igual a 0,1 (um décimo) do exigido, observado o mínimo de 2 (dois) funcionários, poderá optar pela contribuição mensal ao Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - FUNGER/DF, criado mediante a Lei Complementar nº 704, de 18 de janeiro de 2005, e vinculado à Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, por meio de documento de arrecadação, código de receita 7845, cujos recursos serão destinados ao apoio e financiamento a empreendedores econômicos que possam incrementar os níveis de emprego e renda no Distrito Federal, observada a fórmula VC = NE x Y, onde:
I - VC é o valor de contribuição mensal;
II - NE é a diferença entre o número mínimo de empregados exigido e o número de empregados registrados, conforme limites previstos nos incisos I e II deste artigo;
III - Y é o valor base de referência declarado em ato do Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal, com base no CNAE-Fiscal e no acordo salarial do setor.
Art. 11. Perderá o direito ao financiamento previsto neste Decreto o mutuário que:
I - deixar de atender, conforme o caso, à relação número de empregados/faturamento ou número de empregados/capital social subscrito;
II - não mantiver ao longo da fruição do financiamento as condições exigidas para o enquadramento no FIDE/DF.
§ 1º Ao mutuário enquadrado em qualquer das situações previstas nos incisos I e II deste artigo será enviada notificação com prazo, improrrogável, de 30 dias, para saneamento da irregularidade.
§ 2º O descumprimento de qualquer norma regulamentar ou contratual, bem como a inscrição da empresa incentivada na dívida ativa do Distrito Federal, ensejará a possibilidade de oferta pública do saldo devedor, com vistas à liquidação antecipada do contrato, observando se o disposto no Decreto nº 27.528, de 19 de dezembro de 2006, mesmo que à revelia do mutuário.
Art. 12. Todas as resoluções do COPEP/DF que concederam financiamentos sob a égide do Decreto nº 28.852/2008 serão revisadas e adequadas às novas condições estabelecidas em Lei e neste Decreto.
§ 1º A liberação das parcelas, anteriores à vigência da Lei nº 5.099, de 29 de abril de 2013, ocorrerá pelas regras e condições vigentes à época do pedido, não havendo novas concessões com as regras definidas no Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008.
§ 2º A partir da publicação deste normativo, o COPEP/DF deverá proceder à nova apreciação dos contratos firmados anteriormente à publicação da Lei nº 5.099, de 29 de abril de 2013, para conferir o atendimento às novas condições determinadas para concessão do FIDE, e publicar novas resoluções, adequadas às novas diretrizes estabelecidas ao financiamento.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008.

Brasília, 27 de dezembro de 2016
129º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 37.893, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera itens dos Cadernos I e II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista os Convênios ICMS 5, de 30 de abril de 1993, 99, de 18 de setembro de 1998; 12, de 16 de abril de 1999; 105, de 26 de setembro de 2008; 100, de 11 de dezembro de 2009; 110, de 11 de dezembro de 2009; 20, de 26 de março de 2010; 99, de 09 de julho de 2010; 131, de 24 de setembro de 2010; 143, de 24 de setembro de 2010; 160, de 07 de outubro de 2010; 178, de 10 de dezembro de 2010; 195, de 20 de dezembro de 2010; 17, de 1º de abril de 2011; 18, de 1º de abril de 2011; 26, de 1º de abril de 2011; 49, de 08 de julho de 2011; 55, de 08 de julho de 2011; 60, de 08 de julho de 2011; 62, de 08 de julho de 2011; 102, de 30 de setembro de 2011; 118, de 16 de dezembro de 2011; 119, de 16 de dezembro de 2011; 125, de 16 de dezembro de 2011; 139, de 16 de dezembro de 2011; 19, de 30 de março de 2012; 22, de 30 de março de 2012; 28, de 30 de março de 2012; 87, de 28 de setembro de 2012; 97, de 28 de setembro de 2012; 107, de 28 de setembro de 2012; 07, de 05 de abril de 2013; 20, de 05 de abril de 2013; 22, de 05 de abril de 2013; 29, de 11 de abril de 2013; 106, de 05 de setembro de 2013; 11, de 21 de março de 2014; 78, de 15 de agosto de 2014, 27, de 22 de abril de 2015, e 107, de 2 de outubro de 2015, DECRETA:

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012016122800002

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 1º Fica acrescentado o artigo 7º-B ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, com a seguinte redação:

"Art. 7º-B. Fica excluída da base de cálculo do imposto o valor da gorjeta relativa ao fornecimento de alimentação e bebidas por bares, restaurantes, hotéis e estabelecimentos similares, desde que limitada a 10% do valor da conta.

§ 1º Na hipótese do caput, o valor da gorjeta deverá ser discriminado no respectivo documento fiscal.

§ 2º O benefício e as condições previstas neste artigo aplicam-se também aos contribuintes sujeitos às normas do regime especial unificado de arrecadação de tributos e contribuições devidos pelas microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional. (Convênio ICMS 125/11)"

Art. 2º Os itens 32, 75, 84, 92, 113, 121 e 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, ficam alterados como segue:

"ANEXO I AO DECRETO Nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997

CADERNO I

ISENÇÕES

(OPERAÇÕES OU PRESTAÇÕES A QUE SE REFERE O ART. 6º DESTE REGULAMENTO)

ITEM/ SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA
.....	.....	.....	.....
32	..... 6 - Reagente para determinação de Toxoplasmose 3822.0090; 7 - Reagente para determinação de Hemoglobinopatias 3822.0090; 8 - Solução 1 para Sickle cell 3822.0090; 9 - Solução 2 para Sickle cell 3822.0090; 10 - Solução 1 para beta thal 3822.0090; 11 - Solução 2 para beta thal 3822.0090; 12 - Solução de Lavagem Concentrada (wash) 3402.1900; 13 - SoluçãoIntensificadora de Fluorecência (enhancement) 3204.9000; 14 - Posicionador de Amostra 9026.9090; 15 - Frasco de Diluição (vessel) 9027.9099; 16 - Ponteiras Descartáveis 9027.9099; 17 - Reagente para a determinação do TSH Tirotropina 3002.1029; 18 - Reagente para a determinação do PSA 3002.1029; 19 - Reagente para a determinação de Fenilalamina (PKU) 3002.1029; 20 - Reagente para a determinação de Imuno Tripsina Reativa (IRT) 3002.1029; 21 - Reagente para determinação de Hormônio Folículo Estimulante (FSH) 3002.1029; 22 - Reagente para determinação de Estradiol 3002.1029; 23 - Reagente para determinação de Hormônio Luteinizante (LH) 3002.1029; 24 - Reagente para determinação de Prolactina 3002.1029; 25 - Reagente para determinação de Gonadotrofina Coriônica (HCG) 3002.1029; 26 - Reagente para determinação de Anticorpo anti-peroxidase (TPO) 3002.1029; 27 - Reagente para determinação de Anticorpo Anti- Tireglobulina (AntiTG) 3002.1029; 28 - Reagente para determinação de Progesterona 3002.1029; 29 - Reagente para determinação de Hepatites Virais 3002.1029; 30 - Reagente para determinação de Galactose Neonatal 3002.1029; 31 - Reagente para determinação de Biotinidase 3002.1029; 32 - Reagente para determinação de Glicose 6 Fosfato Desidrognease (G6PD) 3002.1029; 33 - Reagente para determinação de testosterona 3002.1029; 34 - Reagente para determinação de T4 Neonatal Tiroxina 3002.1029; 35 - Reagente para detecção da Hemoglobina A 1C 3002.1029; 36 - Acessórios para sistema de análise de suor 9018.19.90; 37 - Reagente para determinação de T4 Livre Tiroxina Livre 3002.1029; 38 - Reagente para determinação de PSA Free/Total Antígeno Prostático Específico 3002.1029; 39 - Reagente para determinação de Ferritina 3002.1029; 40 - Reagente para determinação de Folato 3002.1029; 41 - Reagente para determinação de T3 Triiodothyronine 3002.1029; 42 - Reagente para determinação FT3 (Free Triiodothyronine) 3002.1029; 43 - Reagente para determinação de Insulina 3002.1029; 44 - Reagente para determinação de Peptídio C 3002.1029; 45 - Reagente para determinação de cortisol 3002.1029; 46 - Reagente controle Kit Fasc controle de Hemoglobinas 3002.1029; 47 - Reagente para determinação de Alfafetoproteína 3002.1029.	ICMS 107/15 ICMS 27/15 ..... ICMS 18/11 ..... ICMS 105/08	01/01/2016 a 30/04/2017 28/12/2015 a 31/12/2015 .....
	.....NOTA 10 - O Convênio ICMS 105/08, de 26 de setembro de 2008, que altera o Convênio ICMS 41/91, foi publicado no Diário Oficial da União de 01/10/2008, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 12, de 17 de outubro de 2008, publicado no D.O.U de 20/10/08 e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2000, de 2013. NOTA 11 - O Convênio ICMS 18/11, de 1º de abril de 2011, que altera o Convênio ICMS 41/91, foi publicado no Diário Oficial da União de 05/04/2011, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 06, de 25 de abril de 2011, publicado no D.O.U de 26/04/11 e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2000, de 2013. NOTA 12 - O Convênio ICMS 27/15, de 22 de abril de 2015, Cláusula Primeira, IX, que prorroga o Convênio ICMS 41/91, foi publicado no Diário Oficial da União de 27.04.2015, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 10, de 13 de maio de 2015, publicado no D.O.U de 14/05/2015, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2070, de 2015, publicado no DODF de 28/12/2015. NOTA 13 - O Convênio ICMS 107/15, de 2 de outubro de 2015, Cláusula Primeira, IX, que prorroga o Convênio ICMS 41/91, foi publicado no Diário Oficial da União de 08/10/2015, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 21, de 26 de outubro de 2015, publicado no D.O.U de 27/10/2015, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2070, de 2015, publicado no DODF de 28/12/2015. NOTA 14 - A isenção de que trata este item, no que tange aos remédios enumerados nos itens 6 a 47 do caput, tem vigência a partir da publicação do Decreto nº 37.893, de 27/12/16.		
.....	.....	.....	.....

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012016122800003

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

75	Nas operações com medicamentos usados no tratamento de câncer, relacionados a seguir: 1. Ácido Zolendrônico 4mg frasco-ampola; 2. Aetinomicina; 3. Afinitor 5 mg e 10 mg (Everolino) 4. Alimta (Pemetrexede dissódico) 5. Amifostina (nome químico: ETANETIOL, 2- [(3- AMINOPROPIL) AMINO] -, DIHIDROGENIO FOSFATO (ESTER)] Alentuzumabe; 6. Aminoglutetimida; 7. Anastrozol; 8. Androcur (Acetato de Ciproterona); 9. Azatioprina; 10. Bicalutamida; 11. Sulfato de Bleomicina 12. Bonefos (Clodronato de Sódico) 13. Bussulfano 14. Caelyx (Cloridrato de doxorrubicina lipossomal peguilhado); 15. Campath (Alentuzumabe) 16. Carboplatina 17. Carmustina; 18. Ciclofosfamida; 19. Cisplatinum; 20. Citarabina; 21. Clorambucil; 22. Cloridrato de irinotecana; 23. Cloridrato de Clormetina; 24. Dacarbazina; 25. Dacogen (Decitabina); 26. Cloridrato de Daunorubicina; 27. Dietilestilbestrol; 28. Docelibbs (docetaxel triidratado); 29. Docetere (docetaxel triidratado); 30. Cloridrato de Doxorubicina; 31. Erbitux (Cetuximabe); 32. Etoposido; 33. Fareston; 34. Fludara (Fosfato de Fludarabina); 35. Fluorouracil; 36. Genzar (cloridrato de gencitabina); 37. Hidroxiuréia; 38. Hycamtin 4mg f/a; 39. I-asparaginase; 40. Cloridrato de Idarubicina; 41. Ifosfamida; 42. Imuno BCG; 43. Kytril 1mg 1ml f/a, 3mg 3ml f/a e 1mg comprimido; 44. Lenovor (leucovorina); 45. Letrozol 2,5mg comprimido; 46. Lomustine; 47. Mercaptopurina; 48. Mesna; 49. Metotrexate 50. Mitomicina; 51. Mitotano; 52. Mitoxantrona; 53. Muphoran 208mg f/a (fotemustina); 54. Navelbine (Tartarato de Vinorelbina); 55. Nexavar (Tosilato de Sorafenibe); 56. Octreotida solução injetável 0,05mg, 0,5mg e 0,1mg ampolas 1ml; 57. Oxalibbs (oxaliplatina); 58. Paclitaxel; 59. Pamidronato dissódico; 60. Spricel (Substância Ativa Dasatinibe); 61. Citrato de Tamoxifeno; 62. Temodal (Temozolomida); 63. Teniposido; 64. Tioguanina; 65. Trisenox (Trióxido de Arsênio); 66. Tykerb 250 mg (Ditosilato de Lapatinibe); 67. Velcade (Bortezomibe); 68. Vimblastina; 69. Vincristina; 70. Bevacizumabe; 71. Capecitabina; 72. Tratuzumabe; 73. Azacitidina.	ICMS 22/12 ICMS 118/11	A partir da data da publicação do Decreto nº 37.893/2016. .....
	.....	.....	.....
75.2	Nas operações amparadas pelo benefício previsto neste item, será exigido o estorno do crédito fiscal de que trata o art. 60 deste Regulamento.		
	..... NOTA 2 - O Convênio ICMS 118/11, de 16 de dezembro de 2011, que altera o Convênio ICMS 162/94, foi publicado no Diário Oficial da União de 21/12/2011, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 01, de 06 de janeiro de 2012, publicado no D.O.U de 09/01/12 e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2004, de 2013. NOTA 3 - O Convênio ICMS 22/12, de 30 de março de 2012, que altera o Convênio ICMS 162/94, foi publicado no Diário Oficial da União de 09/04/2012, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 05, de 25 de abril de 2012, publicado no D.O.U de 26/04/12 e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2004, de 2013.		
.....	.....	.....	.....
84	..... I - os produtos estejam registrados no órgão competente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o número do registro seja indicado no documento fiscal, quando exigido;	ICMS 107/15 ICMS 27/15 ..... ICMS 17/11	01/01/2016 a 30/04/2017 28/12/2015 a 31/12/2015 ....
	..... NOTA 14 - O Convênio ICMS 17/11, de 1º de abril de 2011, que altera o Convênio ICMS 100/97, foi publicado no Diário Oficial da União de 05/04/2011, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 06, de 25 de abril de 2011, publicado no D.O.U de 26/04/11 e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2000, de 2013. NOTA 15 - O Convênio ICMS 27/15, de 22 de abril de 2015, Cláusula Primeira, XXXIX, que prorroga o Convênio ICMS 100/97, foi publicado no Diário Oficial da União de 27.04.2015, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 10, de 13 de maio de 2015, publicado no D.O.U de 14/05/2015, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2070, de 2015, publicado no DODF de 28/12/2015. NOTA 16 - O Convênio ICMS 107/15, de 2 de outubro de 2015, Cláusula Primeira, XXXVIII, que prorroga o Convênio ICMS 100/97, foi publicado no Diário Oficial da União de 08/10/2015, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 21, de 26 de outubro de 2015, publicado no D.O.U de 27/10/2015, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2070, de 2015, publicado no DODF de 28/12/2015.		
.....	.....	.....	.....
92	.....	ICMS 107/15 ICMS 27/15	01/01/2016 a 30/04/2017 28/12/2015 a 31/12/2015 .....
	a) farelos e tortas de soja e de canola, cascas e farelos de cascas de soja e de canola, sojas desativadas e seus farelos, quando destinados à alimentação animal ou ao emprego na fabricação de ração animal;	ICMS 62/11	A partir da data da publicação do Decreto nº 37.893/2016. .....
	.....	.....	.....

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012016122800004

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

	..... NOTA 15 - O Convênio ICMS 62/11, de 08 de julho de 2011, que altera o Convênio ICMS 100/97, foi publicado no Diário Oficial da União de 13/07/2011, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 11, de 02 de agosto de 2011, publicado no D.O.U de 03/08/11 e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2000, de 2013. NOTA 16 - O Convênio ICMS 27/15, de 22 de abril de 2015, Cláusula Primeira, XXXIX, que prorroga o Convênio ICMS 100/97, foi publicado no Diário Oficial da União de 27.04.2015, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 10, de 13 de maio de 2015, publicado no D.O.U de 14/05/2015, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2070, de 2015, publicado no DODF de 28/12/2015. NOTA 17 - O Convênio ICMS 107/15, de 2 de outubro de 2015, Cláusula Primeira, XXXVIII, que prorroga o Convênio ICMS 100/97, foi publicado no Diário Oficial da União de 08/10/2015, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 21, de 26 de outubro de 2015, publicado no D.O.U de 27/10/2015, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2070, de 2015, publicado no DODF de 28/12/2015.		
.....	.....	.....	.....
113	..... VII - fundações de direito privado, sem fins lucrativos, que atendam aos requisitos do art. 14 do Código Tributário Nacional, contratadas pelas instituições ou fundações referidas nos incisos anteriores, nos termos da Lei Federal nº 8.958/94, desde que os bens adquiridos integrem o patrimônio da contratante.	ICMS 131/10	.....
	.....	.....	.....
113.5	..... III - Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais- CNPEM;	ICMS 87/12	A partir da data da publicação do Decreto nº 37.893/2016.
	.....NOTA 7 - O Convênio ICMS 131/10, de 24 de setembro de 2010, que altera o Convênio ICMS 93/98, foi publicado no Diário Oficial da União de 28/09/2010, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 11, de 14 de outubro de 2010, publicado no D.O.U de 15/10/10 e homologado pelo Decreto Legislativo nº 1998, de 2013. NOTA 8 - O Convênio ICMS 87/12, de 28 de setembro de 2012, que altera o Convênio ICMS 93/98, foi publicado no Diário Oficial da União de 04/10/2012, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 15, de 22 de outubro de 2012, publicado no D.O.U de 23/10/12 e homologado pelo Decreto Legislativo nº 1998, de 2013.		
.....	.....	.....	.....
121	.....	ICMS 107/15 ICMS 27/15 ..... ICMS 28/12 ICMS 139/11 ICMS 60/11 ICMS 26/11 ICMS 160/10 ICMS 99/10 ICMS 20/10 ICMS 110/09 ICMS 100/09	01/01/2016 a 30/04/2017 28/12/2015 a 31/12/2015 ..... A partir da data da publicação do Decreto nº 37.893/2016. .....
	..... NOTA 26 - O Convênio ICMS 100/09, de 11 de dezembro de 2009, que altera o Convênio ICMS 87/02, foi publicado no Diário Oficial da União de 16/12/2009, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 01, de 04 de janeiro de 2010, publicado no D.O.U de 05/01/10 e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2000, de 2013. NOTA 27 - O Convênio ICMS 110/09, de 11 de dezembro de 2009, que altera o Convênio ICMS 87/02, foi publicado no Diário Oficial da União de 16/12/2009, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 01, de 04 de janeiro de 2010, publicado no D.O.U de 05/01/10 e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2000, de 2013. NOTA 28 - O Convênio ICMS 20/10, de 26 de março de 2010, que altera o Convênio ICMS 87/02, foi publicado no Diário Oficial da União de 01/04/2010, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 04, de 22 de abril de 2010, publicado no D.O.U de 23/04/10 e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2000, de 2013. NOTA 29 - O Convênio ICMS 99/10, de 09 de julho de 2010, que altera o Convênio ICMS 87/02, foi publicado no Diário Oficial da União de 13/07/2010, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 08, de 29 de julho de 2010, publicado no D.O.U de 30/07/10 e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2000, de 2013. NOTA 30 - O Convênio ICMS 160/10, de 07 de outubro de 2010, que altera o Convênio ICMS 87/02, foi publicado no Diário Oficial da União de 08/10/2010, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 12, de 26 de outubro de 2010, publicado no D.O.U de 27/10/10 e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2000, de 2013. NOTA 31 - O Convênio ICMS 26/11, de 1º de abril de 2011, que altera o Convênio ICMS 87/02, foi publicado no Diário Oficial da União de 05/04/2011, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 06, de 25 de abril de 2011, publicado no D.O.U de 26/04/11 e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2000, de 2013. NOTA 32 - O Convênio ICMS 60/11, de 08 de julho de 2011, que altera o Convênio ICMS 87/02, foi publicado no Diário Oficial da União de 13/07/2011, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 11, de 02 de agosto de 2011, publicado no D.O.U de 03/08/11 e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2000, de 2013. NOTA 33 - O Convênio ICMS 139/11, de 16 de dezembro de 2011, que altera o Convênio ICMS 87/02, foi publicado no Diário Oficial da União de 21/12/2011, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 01, de 06 de janeiro de 2012, publicado no D.O.U de 09/01/12 e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2000, de 2013. NOTA 34 - O Convênio ICMS 28/12, de 30 de março de 2012, que altera o Convênio ICMS 87/02, foi publicado no Diário Oficial da União de 09/04/2012, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 05, de 25 de abril de 2012, publicado no D.O.U de 26/04/12 e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2000, de 2013. NOTA 35 - O Convênio ICMS 27/15, de 22 de abril de 2015, Cláusula Primeira, LXXIII, que prorroga o Convênio ICMS 87/02, foi publicado no Diário Oficial da União de 27.04.2015, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 10, de 13 de maio de 2015, publicado no D.O.U de 14/05/2015, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2070, de 2015, publicado no DODF de 28/12/2015. NOTA 36 - O Convênio ICMS 107/15, de 2 de outubro de 2015, Cláusula Primeira, LXX, que prorroga o Convênio ICMS 87/02, foi publicado no Diário Oficial da União de 08/10/2015, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 21, de 26 de outubro de 2015, publicado no D.O.U de 27/10/2015, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2070, de 2015, publicado no DODF de 28/12/2015. NOTA 37 - A isenção de que trata este item, no que tange aos fármacos e medicamentos acrescentados pelos Convênios ICMS 28/12, 139/11, 60/11, 26/11, 160/10, 99/10, 20/10, 110/09 e 100/09, tem vigência a partir da publicação do Decreto nº 37.893, de 27/12/16.		
.....	.....	.....	.....
130	.....	ICMS 107/15 ICMS 27/15	01/01/2016 a 30/04/2017 29/10/2015 a 31/12/2015 .....
.....	.....	.....	.....

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012016122800005

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

130.4	..... I - deficiência física, aquela que apresenta alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;	ICMS 78/14	A partir da data da publicação do Decreto nº 37.893/2016.
.....	.....	.....	.....
	..... NOTA 3 - O Convênio ICMS 78/14, de 15 de agosto de 2014, que altera o Convênio ICMS 38/12, foi publicado no Diário Oficial da União de 19/08/2014, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 11, de 4 de setembro de 2014, publicado no D.O.U de 05/09/2014 e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2067, de 2015, publicado no DODF de 29/10/2015. NOTA 4 - O Convênio ICMS 27/15, de 22 de abril de 2015, Cláusula Primeira, CLXXX, que prorroga o Convênio ICMS 38/12, foi publicado no Diário Oficial da União de 27.04.2015, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 10, de 13 de maio de 2015, publicado no D.O.U de 14/05/2015, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2067, de 2015, publicado no DODF de 29/10/2015. NOTA 5 - O Convênio ICMS 107/15, de 2 de outubro de 2015, Cláusula Primeira, CLXXV, que prorroga o Convênio ICMS 38/12, foi publicado no Diário Oficial da União de 08/10/2015, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 21, de 26 de outubro de 2015, publicado no D.O.U de 27/10/2015, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2070, de 2015, publicado no DODF de 28/12/2015.		
.....	.....	.....	.....

"

Art. 3º O Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar acrescido dos seguintes itens:

ITEM/ SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA
.....	.....	.....	.....
176	No fornecimento de alimentação oriunda de aulas práticas promovidas pelo Restaurante/Escola do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, Conselho Regional do Distrito Federal, sem fins lucrativos, embora com cobrança do serviço	ICMS 29/13 ICMS 05/93	A partir da data da publicação do Decreto nº 37.893/2016.
	NOTA 1 - O Convênio ICMS 05/93, de 30 de abril de 1993, foi publicado no Diário Oficial da União de 05/05/1993, ratificado pelo Ato COTEPE-ICMS nº 03, de 21 de maio de 1993, publicado no D.O.U de 25/05/93. NOTA 2 - O Convênio ICMS 29/13, de 11 de abril de 2013, que dispõe sobre a adesão do Distrito Federal ao Convênio ICMS 05/93, foi publicado no Diário Oficial da União de 16/04/2013, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 07, de 08 de maio de 2013, publicado no D.O.U de 09/05/13, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 1999, de 2013.		
177	Na saída de gêneros alimentícios para alimentação escolar promovida por agricultor familiar ou empreendedor familiar rural ou por suas organizações, para serem utilizados por estabelecimentos das redes de ensino das Secretarias Estadual ou Municipal de ensino ou por escolas de educação básica pertencentes às suas respectivas redes de ensino, decorrente do Programa de Aquisição de Alimentos - Atendimento da Alimentação Escolar, instituído pela Lei Federal nº 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos termos da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009.	ICMS 11/14 ICMS 107/12 ICMS 178/10 ICMS 143/10	A partir da data da publicação do Decreto nº 37.893/2016.
177.1	O disposto neste item somente se aplica: I - aos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou de suas organizações, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF; II - até o limite de R$ 20.000,00 a cada ano civil, por agricultor ou empreendedor.		
177.2	O disposto neste item alcança as saídas de gêneros alimentícios para alimentação escolar promovidas por agricultor familiar ou empreendedor familiar rural ou por suas organizações destinadas ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, para operacionalização dos programas nacionais mencionados no caput deste item.		
	NOTA 1 - O Convênio ICMS 143/10, de 24 de setembro de 2010, foi publicado no Diário Oficial da União de 28/09/2010, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 11, de 14 de outubro de 2010, publicado no D.O.U de 15/10/10 e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2002, de 2013. NOTA 2 - O Convênio ICMS 178/10, de 10 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a adesão do Distrito Federal ao Convênio ICMS 143/10, foi publicado no Diário Oficial da União de 16/12/2010, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 01, de 03 de janeiro de 2011, publicado no D.O.U de 04/01/11 e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2002, de 2013. NOTA 3 - O Convênio ICMS 107/12, de 28 de setembro de 2012, que altera o Convênio ICMS 143/10, foi publicado no Diário Oficial da União de 04/10/2012, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 15, de 22 de outubro de 2012, publicado no D.O.U de 23/10/12 e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2002, de 2013. NOTA 4 - O Convênio ICMS 11/14, de 21 de março de 2014, que altera o Convênio ICMS 143/10, foi publicado no Diário Oficial da União de 26/03/2014, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 02, de 11 de abril de 2014, publicado no D.O.U de 14/04/14 e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2087, de 2016.		
178	Nas operações internas com gêneros alimentícios regionais destinados à merenda escolar da rede pública de ensino.	ICMS 55/11	A partir da data da publicação do Decreto nº 37.893/2016.
178.1	Nas operações amparadas pelo benefício previsto neste item será exigido o estorno do crédito fiscal de que trata o art. 60 deste Regulamento.		
178.2	O disposto neste item somente se aplica às pessoas físicas produtores rurais, às cooperativas de produtores ou às associações que as representem.		
	NOTA 1 - O Convênio ICMS 55/11, de 08 de julho de 2011, foi publicado no Diário Oficial da União de 13/07/2011, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 11, de 02 de agosto de 2011, publicado no D.O.U de 03/08/11 e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2002, de 2013.		
179	I - Nas saídas internas de produtos previstos na Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, ou outro diploma que venha a substituí-la, com destino a estabelecimento localizado em Zona de Processamento de Exportação - ZPE, ficando autorizada a manutenção do crédito do imposto relativo aos insumos integralmente utilizados no processo produtivo do produto final. II - Na importação de mercadoria ou bem, por estabelecimento localizado em ZPE, excetuadas as importações por conta e ordem de terceiros e por encomenda. III - Na prestação de serviço de transporte que tenha origem: a) em estabelecimento localizado em ZPE e como destino o local do embarque para o exterior do país; b) em local de desembarque de mercadoria importada do exterior e como destino estabelecimento localizado em ZPE. IV - referente ao diferencial de alíquota, nas: a) aquisições interestaduais de bens destinados ao ativo imobilizado; b) prestações de serviços de transporte dos bens de que trata a alínea "a" deste inciso.	ICMS 97/12 ICMS 19/12 ICMS 119/11 ICMS 12/99 ICMS 99/98	A partir da data da publicação do Decreto nº 37.893/2016.
179.1	O disposto no inciso III do caput alcança, igualmente, as prestações decorrentes de mudança de modalidade, de subcontratação ou despacho.		

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012016122800006

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

179.2	Na saída de mercadoria de estabelecimento localizado em ZPE, a qualquer título, inclusive a decorrente de admissão temporária ou de aplicação do regime de "drawback", para o mercado interno, ficam descaracterizadas as isenções previstas neste item, em relação àquela mercadoria.		
179.3	O disposto no subitem 179.2 se aplica também aos casos de perdimento da mercadoria.		
179.4	Na remessa de mercadoria para estabelecimento localizado em ZPE, ao abrigo da isenção de que trata este item, a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e correspondente deverá conter, além dos demais requisitos exigidos na legislação, o número do Ato Declaratório Executivo - ADE - a que se refere o inciso II do subitem 179.5.		
179.5	A aplicação do disposto no caput: I - somente se verificará em relação às mercadorias ou bens de que tratam os artigos 12, II e 13 da Lei nº 11.508, que se destinem exclusivamente à utilização no processo de industrialização dos produtos a serem exportados; II - fica condicionada a apresentação de autorização para início de suas operações, por meio de ADE, do titular da Unidade da Receita Federal do Brasil responsável pela fiscalização de tributos sobre o comércio exterior com jurisdição na respectiva ZPE, e a respectiva publicação no Diário Oficial da União.		
179.6	A Administração Tributária do Distrito Federal terá livre acesso para exercer suas atividades de fiscalização nos estabelecimentos localizados em ZPE, preservada a competência do Ministério da Fazenda no campo das administrações aduaneira e tributária, relativamente às mercadorias ou bens: I - importados, ainda não submetidos a despacho aduaneiro; II - produzidos nas ZPE, já desembaraçados para exportação.		
	NOTA 1 - O Convênio ICMS 99/98, de 18 de setembro de 1998, foi publicado no Diário Oficial da União de 25/09/1998, ratificado pelo Ato COTEPE-ICMS nº 75/98, de 14 de outubro de 1998, publicado no D.O.U de 15/10/98 e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2004, de 2013. NOTA 2 - O Convênio ICMS 12/99, de 16 de abril de 1999, que altera o Convênio ICMS 99/98, foi publicado no Diário Oficial da União de 26/04/1999, ratificado pelo Ato COTEPE-ICMS nº 17, de 11 de maio de 1999, publicado no D.O.U de 13/05/99 e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2004, de 2013. NOTA 3 - O Convênio ICMS 119/11, de 16 de dezembro de 2011, que altera o Convênio ICMS 99/98, foi publicado no Diário Oficial da União de 21/12/2011, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 01, de 06 de janeiro de 2012, publicado no D.O.U de 09/01/12 e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2004, de 2013. NOTA 4 - O Convênio ICMS 19/12, de 30 de março de 2012, que altera o Convênio ICMS 99/98, foi publicado no Diário Oficial da União de 09/04/2012, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 05, de 25 de abril de 2012, publicado no D.O.U de 26/04/12 e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2004, de 2013. NOTA 5 - O Convênio ICMS 97/12, de 28 de setembro de 2012, que altera o Convênio ICMS 99/98, foi publicado no Diário Oficial da União de 04/10/2012, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 15, de 22 de outubro de 2012, publicado no D.O.U de 23.10.12 e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2004, de 2013.		
180	Na saída interna de condicionadores de solo e substratos para plantas, desde que os produtos estejam registrados no órgão competente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e que o número do registro seja indicado no documento fiscal.	ICMS 107/15 ICMS 195/10 ICMS 100/97	A partir da data da publicação do Decreto nº 37.893/2016 a 30/04/2017.
180.1	Nas operações amparadas pelo benefício previsto neste item será exigido o estorno do crédito fiscal de que tratam os incisos I e II do art. 60 deste Regulamento.		
180.2	O benefício fiscal previsto neste item fica condicionado a que o contribuinte deduza do preço da mercadoria o valor equivalente ao imposto dispensado, indicando expressamente no documento fiscal a respectiva dedução.		
	NOTA 1 - O Convênio ICMS 195/10, de 20 de dezembro de 2010, que altera o Convênio ICMS 100/97, foi publicado no Diário Oficial da União de 21/12/2010, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 02, de 06 de janeiro de 2011, publicado no D.O.U de 07/01/11 e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2000, de 2013. NOTA 2 - O Convênio ICMS 107/15, de 2 de outubro de 2015, Cláusula Primeira, XXXVIII, que prorroga o Convênio ICMS 100/97, foi publicado no Diário Oficial da União de 08/10/2015, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 21, de 26 de outubro de 2015, publicado no D.O.U de 27/10/2015, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2070, de 2015, publicado no DODF de 28/12/2015.		
181	Na saída interna de torta de filtro e bagaço de cana, cascas e serragem de pinus e eucalipto, turfa, torta de oleaginosas, resíduo da indústria de celulose (dregs e grits), ossos de bovino autoclavado, borra de carnaúba, cinzas, resíduos agroindustriais orgânicos, destinados para uso exclusivo como matéria prima na fabricação de insumos para a agricultura.	ICMS 107/15 ICMS 49/11 ICMS 100/97	A partir da data da publicação do Decreto nº 37.893/2016 a 30/04/2017.
181.1	Nas operações amparadas pelo benefício previsto neste item será exigido o estorno do crédito fiscal de que tratam os incisos I e II do art. 60 deste Regulamento.		
181.2	O benefício fiscal previsto neste item fica condicionado a que o contribuinte deduza do preço da mercadoria o valor equivalente ao imposto dispensado, indicando expressamente no documento fiscal a respectiva dedução.		
	NOTA 1 - O Convênio ICMS 49/11, de 08 de julho de 2011, que altera o Convênio ICMS 100/97, foi publicado no Diário Oficial da União de 13/07/2011, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 11, de 02 de agosto de 2011, publicado no D.O.U de 03/08/11 e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2000, de 2013. NOTA 2 - O Convênio ICMS 107/15, de 2 de outubro de 2015, Cláusula Primeira, XXXVIII, que prorroga o Convênio ICMS 100/97, foi publicado no Diário Oficial da União de 08/10/2015, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 21, de 26 de outubro de 2015, publicado no D.O.U de 27/10/2015, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2070, de 2015, publicado no DODF de 28/12/2015.		

"

Art. 4º Os itens 20, 28, 40 e 43 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, ficam alterados como segue:

"ANEXO I AO DECRETO Nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997.

CADERNO II

REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO

(OPERAÇÕES OU PRESTAÇÕES A QUE SE REFERE O ART. 7º DESTE REGULAMENTO)

ITEM/ SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA
.....	.....	.....	.....
20	..... I - os produtos estejam registrados no órgão competente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o número do registro seja indicado no documento fiscal, quando exigido;	ICMS 107/15 ICMS 27/15 ..... ICMS 17/11 ..... ICMS 100/97	01/01/2016 a 30/04/2017 28/12/2015 a 31/12/2015 .....
	..... NOTA 16 - O Convênio ICMS 17/11, de 1º de abril de 2011, que altera o Convênio ICMS 100/97, foi publicado no Diário Oficial da União de 05/04/2011, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 06/11, de 25 de abril de 2011, publicado no D.O.U de 26/04/11 e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2000, de 2013. NOTA 17 - O Convênio ICMS 27/15, de 22 de abril de 2015, Cláusula Primeira, XXXIX, que prorroga o Convênio ICMS 100/97, foi publicado no Diário Oficial da União de 27.04.2015, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 10, de 13 de maio de 2015, publicado no D.O.U de 14/05/2015, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2070, de 2015, publicado no DODF de 28/12/2015. NOTA 18 - O Convênio ICMS 107/15, de 2 de outubro de 2015, Cláusula Primeira, XXXVIII, que prorroga o Convênio ICMS 100/97, foi publicado no Diário Oficial da União de 08/10/2015, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 21, de 26 de outubro de 2015, publicado no D.O.U de 27/10/2015, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2070, de 2015, publicado no DODF de 28/12/2015.		
.....	.....	.....	.....

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012016122800007

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

28	.....	ICMS 107/15 ICMS 27/15	01/01/2016 a 30/04/2017 28/12/2015 a 31/12/2015 .....
	a) farelos e tortas de soja e de canola, cascas e farelos de cascas de soja e de canola, sojas desativadas e seus farelos, quando destinados à alimentação animal ou ao emprego na fabricação de ração animal;	ICMS 62/11	A partir da data da publicação do Decreto nº 37.893/2016. ……..……..
	.....	.....	.....
	..... NOTA 16 - O Convênio ICMS 62/11, de 08 de julho de 2011, que altera o Convênio ICMS 100/97, foi publicado no Diário Oficial da União de 13/07/2011, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 11/11, de 02 de agosto de 2011, publicado no D.O.U de 03.08.11 e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2000, de 2013. NOTA 17 - O Convênio ICMS 27/15, de 22 de abril de 2015, Cláusula Primeira, XXXIX, que prorroga o Convênio ICMS 100/97, foi publicado no Diário Oficial da União de 27.04.2015, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 10, de 13 de maio de 2015, publicado no D.O.U de 14/05/2015, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2070, de 2015, publicado no DODF de 28/12/2015. NOTA 18 - O Convênio ICMS 107/15, de 2 de outubro de 2015, Cláusula Primeira, XXXVIII, que prorroga o Convênio ICMS 100/97, foi publicado no Diário Oficial da União de 08/10/2015, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 21, de 26 de outubro de 2015, publicado no D.O.U de 27/10/2015, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2070, de 2015, publicado no DODF de 28/12/2015.		
.....	.....	.....	.....
40	..... a1) 95% (noventa e cinco por cento), na hipótese de operação de saída tributada pela alíquota interestadual de 4% (quatro por cento), nas operações interestaduais efetuadas por estabelecimento fabricante ou importador das mercadorias relacionadas na alínea "a" deste item, em que a receita bruta decorrente da venda dessas mercadorias esteja sujeita ao pagamento das contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), considerando as alíquotas de 1,47% (um inteiro e quarenta e sete centésimos por cento) e 6,79% (seis inteiros e setenta e nove centésimos por cento), respectivamente, nos termos da Lei n° 10.485, de 3 de julho de 2002. ..... b1) 97,71% (noventa e sete inteiros e setenta e um centésimos por cento), na hipótese de operação de saída tributada pela alíquota interestadual de 4% (quatro por cento), nas operações interestaduais efetuadas por estabelecimento fabricante ou importador das mercadorias relacionadas na alínea "b" deste item, em que a receita bruta decorrente da venda dessas mercadorias esteja sujeita ao pagamento das contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), considerando as alíquotas de 1,47% (um inteiro e quarenta e sete centésimos por cento) e 6,79% (seis inteiros e setenta e nove centésimos por cento), respectivamente, nos termos da Lei n° 10.485, de 3 de julho de 2002, observada a redução de 30,2% (trinta inteiros e dois décimos por cento) na base de cálculo destas contribuições. ..... c1) 99,3121% (noventa e nove inteiros, três mil, cento e vinte e um décimos de milésimos por cento), na hipótese de operação de saída tributada pela alíquota interestadual de 4% (quatro por cento), nas operações interestaduais efetuadas por estabelecimento fabricante ou importador das mercadorias relacionadas na alínea "c" deste item, em que a receita bruta decorrente da venda dessas mercadorias esteja sujeita ao pagamento das contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), considerando as alíquotas de 1,47% (um inteiro e quarenta e sete centésimos por cento) e 6,79% (seis inteiros e setenta e nove centésimos por cento), respectivamente, nos termos da Lei n° 10.485, de 3 de julho de 2002, observada a redução de 48,1% (quarenta e oito inteiros e um décimos por cento) na base de cálculo destas contribuições.	ICMS 107/15 ICMS 27/15 ..... ICMS 22/13	01/01/2016 a 30/04/2017 28/12/2015 a 31/12/2015 .....
	..... NOTA 13 - O Convênio ICMS 22/13, de 05 de abril de 2013, que altera o Convênio ICMS 133/02, foi publicado no Diário Oficial da União de 12/04/2013, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 06/13, de 29 de abril de 2013, publicado no D.O.U de 30.04.13 e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2005, de 2013. NOTA 14 - O Convênio ICMS 27/15, de 22 de abril de 2015, Cláusula Primeira, LXXV, que prorroga o Convênio ICMS 133/02, foi publicado no Diário Oficial da União de 27.04.2015, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 10, de 13 de maio de 2015, publicado no D.O.U de 14/05/2015, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2070, de 2015, publicado no DODF de 28/12/2015. NOTA 15 - O Convênio ICMS 107/15, de 2 de outubro de 2015, Cláusula Primeira, LXXII, que prorroga o Convênio ICMS 133/02, foi publicado no Diário Oficial da União de 08/10/2015, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 21, de 26 de outubro de 2015, publicado no D.O.U de 27/10/2015, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2070, de 2015, publicado no DODF de 28/12/2015. NOTA 16 - A redução de base de cálculo de que trata este item, no que tange às alíneas a1, b1 e c1, acrescentadas pelo Convênio ICMS 22/13, tem vigência a partir da publicação do Decreto nº 37.893, de 27/12/16.		
.....	.....	.....	.....
43	..... III - 90,96% (noventa inteiros e noventa e seis centésimos por cento) nas operações interestaduais, na hipótese de saída tributada pela alíquota interestadual de 4% (quatro por cento), com produto farmacêutico relacionado na alínea "a" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Federal nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000, destinado a contribuintes do imposto, em que o valor das contribuições para o PIS/PASEP e a COFINS, referente às operações subseqüentes, seja cobrado englobadamente na respectiva operação; IV - 90,41% (noventa inteiros e quarenta e um centésimos por cento) nas operações interestaduais, na hipótese de saída tributada pela alíquota interestadual de 4% (quatro por cento), com produto de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal relacionado na alínea "b" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Federal nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000, destinado a contribuintes do imposto, em que o valor das contribuições para o PIS/PASEP e a COFINS, referente às operações subseqüentes, seja cobrado englobadamente na respectiva operação.	ICMS 20/13	
	..... NOTA 3 - O Convênio ICMS 20/13, de 05 de abril de 2013, que altera o Convênio ICMS 34/06, foi publicado no Diário Oficial da União de 12/04/2013, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 06/13, de 29 de abril de 2013, publicado no D.O.U de 30.04.13 e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2005, de 2013. NOTA 4 - A redução de base de cálculo de que trata este item, no que tange aos incisos III e IV, acrescentadas pelo Convênio ICMS 20/13, tem vigência a partir da publicação do Decreto nº 37.893, de 27/12/16.		
……	.....	.....	.....

Art. 5º O Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar acrescido dos seguintes itens:

……	.....	.....	.....
51	40% (quarenta por cento), na saída interestadual de condicionadores de solo e substratos para plantas, desde que os produtos estejam registrados no órgão competente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e que o número do registro seja indicado no documento fiscal.	ICMS 107/15 ICMS 195/10 ICMS 100/97	A partir da data da publicação do Decreto nº 37.893/2016 a 30/04/2017.
51.1	Nas operações amparadas pelo benefício previsto neste item será exigido o estorno do crédito fiscal de que trata o inciso V do art. 60 deste Regulamento.		
51.2	O benefício fiscal previsto neste item fica condicionado a que o contribuinte deduza do preço da mercadoria o valor equivalente ao imposto dispensado, indicando expressamente no documento fiscal a respectiva dedução.		
	NOTA 1 - O Convênio ICMS 195/10, de 20 de dezembro de 2010, que altera o Convênio ICMS 100/97, foi publicado no Diário Oficial da União de 21/12/2010, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 02, de 06 de janeiro de 2011, publicado no D.O.U de 07.01.11 e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2000, de 2013. NOTA 2 - O Convênio ICMS 107/15, de 2 de outubro de 2015, Cláusula Primeira, XXXVIII, que prorroga o Convênio ICMS 100/97, foi publicado no Diário Oficial da União de 08/10/2015, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 21, de 26 de outubro de 2015, publicado no D.O.U de 27/10/2015, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2070, de 2015, publicado no DODF de 28/12/2015.		

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012016122800008

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

52	40% (quarenta por cento), na saída interestadual de torta de filtro e bagaço de cana, cascas e serragem de pinus e eucalipto, turfa, torta de oleaginosas, resíduo da indústria de celulose (dregs e grits), ossos de bovino autoclavado, borra de carnaúba, cinzas, resíduos agroindustriais orgânicos, destinados para uso exclusivo como matéria prima na fabricação de insumos para a agricultura.	ICMS 107/15 ICMS 49/11 ICMS 100/97	A partir da data da publicação do Decreto nº 37.893/2016 a 30/04/2017.
52.1	Nas operações amparadas pelo benefício previsto neste item será exigido o estorno do crédito fiscal de que trata o inciso V do art. 60 deste Regulamento.		
52.2	O benefício fiscal previsto neste item fica condicionado a que o contribuinte deduza do preço da mercadoria o valor equivalente ao imposto dispensado, indicando expressamente no documento fiscal a respectiva dedução.		
	NOTA 1 - O Convênio ICMS 49/11, de 08 de julho de 2011, que altera o Convênio ICMS 100/97, foi publicado no Diário Oficial da União de 13/07/2011, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 11, de 02 de agosto de 2011, publicado no D.O.U de 03/08/11 e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2000, de 2013. NOTA 2 - O Convênio ICMS 107/15, de 2 de outubro de 2015, Cláusula Primeira, XXXVIII, que prorroga o Convênio ICMS 100/97, foi publicado no Diário Oficial da União de 08/10/2015, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 21, de 26 de outubro de 2015, publicado no D.O.U de 27/10/2015, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2070, de 2015, publicado no DODF de 28/12/2015.		
53	5,5556% (cinco inteiros, cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis décimos de milésimos por cento) nas operações internas e 8,3334% (oito inteiros, três mil, trezentos e trinta e quatro décimos de milésimos por cento) nas operações interestaduais com sucatas de papel, vidro e plásticos, destinadas a estabelecimento industrial, que tenham como objetivo a reciclagem.	ICMS 106/13 ICMS 07/13	A partir da data da publicação do Decreto nº 37.893/2016.
	NOTA 1 - O Convênio ICMS 07/13, de 05 de abril de 2013, foi publicado no Diário Oficial da União de 12/04/2013, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 06, de 29 de abril de 2013, publicado no D.O.U de 30.04.13 e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2003, de 2013.		
	NOTA 2 - O Convênio ICMS 106/13, de 05 de setembro de 2013, que altera o Convênio ICMS 07/13, foi publicado no Diário Oficial da União de 06/09/2013, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 19, de 25 de setembro de 2013, publicado no D.O.U de 26.09.13 e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2003, de 2013.		
54	16,6667% (dezesseis inteiros, seis mil, seiscentos e sessenta e sete décimos de milésimos por cento) nas operações de saídas internas e 25% (vinte e cinco por cento) nas operações de saídas interestaduais realizadas pelas cooperativas singulares de produtores agropecuários e extrativistas vegetais de mercadorias recebidas de seus associados ou dos produtos resultantes de industrialização ou beneficiamento, até o limite anual de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) de faturamento por cooperativa.	ICMS 102/11	A partir da data da publicação do Decreto nº 37.893/2016.
54.1	Nas operações amparadas pelo benefício previsto neste item não será exigido o estorno do crédito fiscal de que trata o inciso V do art. 60 deste Regulamento.		
	NOTA 1 - O Convênio ICMS 102/11, de 30 de setembro de 2011, foi publicado no Diário Oficial da União de 05/10/2011, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 15, de 20 de outubro de 2011, publicado no D.O.U de 21.10.11 e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2000, de 2013.		

"

Art. 6º Fica revogado o número 03 do item 32 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 2016
129º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 37.894, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Revoga o Decreto nº 33.604, de 9 de abril de 2012.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e X, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art.1º. Fica revogado o Decreto nº 33.604 de 09 de abril de 2012.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 2016
129º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 37.895, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera dispositivos do Decreto nº 33.142, de 19 de Agosto de 2011, que dispõe sobre a criação, no âmbito do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal - SISAN-DF, da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN-DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Os artigos 6º, 7º e 10 do Decreto nº 33.142, de 19 de agosto de 2011, passam a vigorar com a seguinte nova redação:

"Art. 6º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal - CAISAN-DF será presidida pelo titular da Secretaria de Estado ou Órgão do Governo do Distrito Federal responsável pela Política de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 7º A Secretaria Executiva da CAISAN-DF será exercida pela Secretaria de Estado ou Órgão responsável pela política de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal, nos termos de ato a ser expedido pelo (a) respectivo (a) Secretário (a) de Estado ou dirigente do Órgão.

Art. 10. Comporão a CAISAN-DF as Secretarias de Estado responsáveis pelas seguintes áreas:

I - Segurança Alimentar e Nutricional;
II - Agricultura, Abastecimento e Assistência Técnica e Extensão Rural;
III - Saúde;
IV - Educação;
V - Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
VI- Direitos Humanos;
VII - Igualdade Racial;
VIII - Planejamento e Orçamento;
IX - Relações Governamentais e com Movimentos Sociais;
X - Assistência Social;
XI - Desenvolvimento Econômico e Sustentável;
XII - Assuntos fundiários.

§1º poderão ser convidados a compor a CAISAN/DF outros órgãos que atuem em áreas afetas à Política de Segurança Alimentar e Nutricional, como: Trabalho, Transferência de Renda e Fazenda, bem como de pesquisas e estudos, dentre outros.

§ 2º os responsáveis dos órgãos que executam as Políticas citadas no caput serão membros titulares da CAISAN-DF e indicarão seus respectivos suplentes."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data e sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 2016
129º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012016122800009

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DECRETO Nº 37.896, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 2016
129º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL

TÍTULO I
DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS E DA ESTRUTURA

CAPÍTULO I
DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS

Art. 1º À Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, órgão da Administração Direta do Governo do Distrito Federal, diretamente subordinada ao Governador, compete:

I- definir a política governamental na defesa, promoção e garantia dos direitos da criança, do adolescente e da juventude no âmbito do Distrito Federal e coordenar as diretrizes para sua execução;

II- administrar o sistema responsável pela execução de Medidas Socioeducativas de Internação, Semiliberdade e Meio Aberto;

III- elaborar, promover e coordenar programas, projetos e ações intersetoriais de proteção especial no âmbito de sua atuação;

IV- realizar a gestão dos recursos humanos, orçamentários, financeiros e patrimoniais que lhe são afetos;

V- promover parcerias e a articulação com a sociedade civil e suas organizações no planejamento e execução de ações com vistas à proteção integral dos direitos das crianças e adolescentes;

VI- manter a transparência e a publicidade de seus atos e ações; e

VII- desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA

Art. 2º Para o cumprimento de suas competências legais e a execução de suas atividades, a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal tem a seguinte estrutura:

1. Gabinete
1.1. Assessoria Jurídico-Legislativa
1.2. Assessoria de Comunicação
1.3. Assessoria de Gestão Estratégica E Projetos
1.4. Corregedoria
1.4.1. Gerência de Instrução e Procedimento Disciplinar
1.4.2. Gerência de Sindicância
1.5. Unidade de Inteligência
1.6. Ouvidoria
1.7. Secretaria Executiva do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente
1.8. Comissão de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares
1.9. Secretaria Executiva do Conselho de Juventude do Distrito Federal
1.10. Unidade de Controle Interno
1.11. Unidade de Gestão de Fundos
1.11.1 Gerência de Execução Orçamentária e Financeira
1.11.2 Gerência de Prestação de Contas
1.11.3 Gerência de Contratos e Convênios
2. Subsecretaria da Juventude
2.1. Coordenação de Programas de Desenvolvimento para Juventude
2.2. Coordenação de Articulação de Políticas para Juventude
3. Subsecretaria de Promoção de Políticas para Criança e Adolescente
3.1. Coordenação de Programas de Desenvolvimento Integral da Criança e do Adolescente
3.2. Coordenação de Atendimento Integrado a Crianças e Adolescentes Vitimas de Violência Sexual
4. Subsecretaria de Administração Geral
4.1. Coordenação Administrativa
4.1.1. Diretoria de Gestão de Pessoas
4.1.1.1. Gerência de Registros Financeiros
4.1.1.2. Gerência se Registros Funcionais
4.1.1.3. Gerência de Capacitação e Desenvolvimento
4.1.1.4. Gerência de Aposentadorias e Pensões
4.1.1.5. Gerência de Pessoal Ativo
4.1.2. Diretoria de Apoio Operacional
4.1.2.1. Gerência de Controle Patrimonial
4.1.2.2. Gerência de Documentação E Arquivo
4.1.2.3. Gerência de Transportes
4.1.2.4. Gerência de Material
4.1.2.5. Gerência de Serviços Gerais
4.1.2.6. Gerência de Almoxarifado
4.1.2.7. Gerência de Compras
4.1.3. Diretoria de Tecnologia da Informação
4.1.3.1. Gerência de Suporte ao Usuário
4.1.3.2. Gerência de Infraestrutura de Rede
4.1.4. Diretoria de Engenharia e Arquitetura
4.1.4.1. Gerência de Manutenção de Próprios
4.2. Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios
4.2.1. Diretoria de Orçamento e Finanças
4.2.1.1. Gerência de Execução Orçamentária
4.2.1.2. Gerência de Liquidação
4.2.1.3. Gerência de Pagamento
4.2.2. Diretoria de Contratos e Convênios
4.2.2.1. Gerência de Instrução e Formalização
4.2.2.2. Gerência de Acompanhamento e Prestação de Contas
5. Subsecretaria de Políticas e Proteção da Criança e do Adolescente
5.1. Coordenação de Proteção
5.1.1. Diretoria Técnica Especializada em Criança e Adolescente
5.1.2. Diretoria do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte
5.2. Coordenação do Sistema de Denúncias de Violação dos Direitos da Criança e do Adolescente
5.3. Coordenação dos Núcleos de Apoio Técnico e Administrativo aos Conselhos Tutelares
5.3.1. Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Brasília Norte
5.3.2. Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Brasília Sul
5.3.3. Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Gama I
5.3.4. Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Gama II
5.3.5. Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Taguatinga Norte
5.3.6. Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Taguatinga Sul
5.3.7. Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Brazlândia
5.3.8. Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Sobradinho I
5.3.9. Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Sobradinho II
5.3.10. Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Planaltina I
5.3.11. Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Planaltina II
5.3.12. Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Paranoá
5.3.13. Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Núcleo Bandeirante
5.3.14. Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Ceilândia I - Norte
5.3.15. Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Ceilândia II - Sul
5.3.16. Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Ceilândia III
5.3.17. Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Ceilândia IV
5.3.18. Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Guará
5.3.19. Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Cruzeiro
5.3.20. Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Samambaia Sul
5.3.21. Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Samambaia Norte
5.3.22. Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Santa Maria Sul
5.3.23. Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Santa Maria Norte
5.3.24. Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de São Sebastião
5.3.25. Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Recanto Das Emas
5.3.26. Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Lago Sul
5.3.27. Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Riacho Fundo I
5.3.28. Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Riacho Fundo Ii
5.3.29. Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Lago Norte
5.3.30. Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar da Çandangolândia
5.3.31. Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Águas Claras
5.3.32. Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Varjão
5.3.33. Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar da Estrutural
5.3.34. Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Itapoã
5.3.35. Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Vicente Pires
5.3.36. Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Sudoeste/Octogonal
5.3.37. Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Park Way
5.3.38. Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Jardim Botânico
5.3.39. Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Setor de Indústria e Abastecimento
5.3.4.0 Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar da Fercal
6. Subsecretaria do Sistema Socioeducativo
6.1. Central de Vagas
6.1.1. Diretoria do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência
6.1.2. Diretoria de Serviço de Segurança, Transporte e Acompanhamento Externo
6.2. Coordenação de Políticas de Saúde Mental
6.2.1. Diretoria de Saúde Mental
6.2.2. Diretoria de Capacitação do Sistema Socioeducativo
6.3. Coordenação de Internação e Semiliberdade
6.3.1. Diretoria de Semiliberdade
6.3.1.1. Unidade de Semiliberdade do Gama
6.3.1.2. Unidade de Semiliberdade de Santa Maria
6.3.1.3. Unidade de Semiliberdade do Recanto Das Emas
6.3.1.4. Unidade de Semiliberdade de Ceilândia
6.3.1.5. Unidade de Semiliberdade do Guará
6.3.1.6. Unidade de Semiliberdade de Taguatinga
6.3.2. Diretoria de Internação
6.3.2.1. Unidade de Internação de Saída Sistemática
6.3.2.1.1. Gerência de Administração
6.3.2.1.1.1. Núcleo de Manutenção
6.3.2.1.1.2. Núcleo de Documentação
6.3.2.1.2. Gerência Sociopsicopedagogica
6.3.2.1.3. Gerência de Saúde
6.3.2.1.4. Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados
6.3.2.2. Unidade de Internação de São Sebastião
6.3.2.2.1. Gerência de Administração
6.3.2.2.1.1. Núcleo de Documentação
6.3.2.2.1.2. Núcleo de Manutenção
6.3.2.2.2. Gerência Sociopsicopedagógica
6.3.2.2.3. Gerência de Saúde
6.3.2.2.4. Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados
6.3.2.3. Unidade de Internação do Recanto das Emas
6.3.2.3.1. Gerência de Administração
6.3.2.3.1.1. Núcleo de Documentação
6.3.2.3.1.2. Núcleo de Manutenção
6.3.2.3.2. Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados
6.3.2.3.3. Gerência Sociopsicopedagógica
6.3.2.3.4. Gerência de Saúde
6.3.2.4. Unidade de Internação ee Planaltina
6.3.2.4.1. Gerência de Administração
6.3.2.4.1.1. Núcleo de Documentação
6.3.2.4.1.2. Núcleo de Manutenção
6.3.2.4.2. Gerência Sociopsicopedagógica
6.3.2.4.3. Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados
6.3.2.4.4. Gerência de Saúde
6.3.2.5. Unidade de Internação de Brazlândia
6.3.2.5.1. Gerência de Administração
6.3.2.5.1.1. Núcleo de Documentação
6.3.2.5.1.2. Núcleo de Manutenção
6.3.2.5.2. Gerência Sociopsicopegagógica
6.3.2.5.3. Gerência de Saúde
6.3.2.5.4. Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados
6.3.2.6. Unidade de Internação de Santa Maria
6.3.2.6.1. Gerência de Administração
6.3.2.6.1.1. Núcleo de Documentação
6.3.2.6.1.2. Núcleo de Manutenção
6.3.2.6.2. Gerência Sociopsicopedagógica
6.3.2.6.3. Gerência de Saúde

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012016122800010

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

6.3.2.6.4. Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados
6.3.2.6.5. Gerência Sociopsicopedagógica - Feminino
6.3.2.6.6. Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados - Feminino
6.3.2.7. Unidade de Internação Provisória de São Sebastião
6.3.2.7.1. Gerência de Administração
6.3.2.7.1.1. Núcleo de Documentação
6.3.2.7.1.2. Núcleo de Manutenção
6.3.2.7.2. Gerência Sociopsicopedagógica
6.3.2.7.3. Gerência de Saúde
6.3.2.7.4. Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados
6.3.2.8. Unidade de Atedimento Inicial
6.3.2.8.1. Gerência de Administração
6.3.2.8.1.1. Núcleo de Documentação
6.3.2.8.2. Gerência Socioeducativa
6.4. Coordenação da Unidade de Atendimento Meio Aberto
6.4.1. Unidade de Atendimento em Meio Aberto do Plano Piloto
6.4.2. Unidade de Atendimento em Meio Aberto de Brazlândia
6.4.3. Unidade de Atendimento em Meio Aberto de Ceilândia I - Norte
6.4.4. Unidade de Atendimento em Meio Aberto de Ceilândia II - Sul
6.4.5. Unidade de Atendimento em Meio Aberto do Gama
6.4.6. Unidade de Atendimento em Meio Aberto do Guará
6.4.7. Unidade de Atendimento em Meio Aberto do Núcleo Bandeirante
6.4.8. Unidade de Atendimento em Meio Aberto do Paranoá
6.4.9. Unidade de Atendimento em Meio Aberto de Planaltina
6.4.10. Unidade de Atendimento em Meio Aberto do Recanto Das Emas
6.4.11. Unidade de Atendimento em Meio Aberto de Samambaia
6.4.12. Unidade de Atendimento em Meio Aberto de Santa Maria
6.4.13. Unidade de Atendimento em Meio Aberto de São Sebastião
6.4.14. Unidade de Atendimento em Meio Aberto de Sobradinho
6.4.15. Unidade de Atendimento em Meio Aberto de Taguatinga

TÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ORGÂNICAS
CAPÍTULO I
DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA DIRETA AO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL

Art. 3º Ao Gabinete, unidade orgânica de representação política e social, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, compete:
I- prestar assistência direta e imediata ao Secretário;
II- assistir ao Secretário em sua representação política e social, incumbindo-se do preparo do seu expediente pessoal;
III- coordenar os planos e programas de comunicação social da Secretaria;
IV- analisar e instruir despachos em relação a propostas, requerimentos, documentos e processos encaminhados para avaliação e decisão do Secretário;
V- promover a publicação de atos oficiais da Secretaria; e
VI- exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 4° À Assessoria Jurídico-Legislativa, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, compete:
I- assessorar juridicamente ao Secretário de Estado, Secretário Adjunto, Subsecretários e demais Unidades da Secretaria;
II- promover o exame prévio de atos normativos, termos, contratos, convênios, ajustes e outros assemelhados inerentes às atividades da Secretaria;
III- estudar, orientar, analisar e exarar manifestações e informações sobre os assuntos de interesse da Secretaria que forem submetidos à sua apreciação;
IV- elaborar minutas de informações requisitadas em mandados de segurança impetrados contra atos do Secretário e demais autoridades vinculadas a esta Pasta;
V- prestar informações e elaborar pareceres e subsídios, em cumprimento às decisões judiciais e administrativas emanadas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, pela Controladoria Geral, pela Procuradoria Geral do Distrito Federal e outros;
VI- manter interlocução com a Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF e demais órgãos de assessoramento jurídico e legislativo da Administração Pública do Distrito Federal sobre assuntos de interesse desta Secretaria de Estado;
VII- monitorar as demandas de interesse da Secretaria no âmbito do Poder Judiciário e dos órgãos de controle, ressalvadas as competências da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF e da Unidade de Controle Interno - UCI desta Pasta, respectivamente;
VIII- receber notificações da Justiça Especializada e Comum, em nome do Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal;
IX- coordenar a atuação dos assessores vinculados à Assessoria Jurídico-Legislativa;
X- realizar diligências externas necessárias à instrução e ao andamento de demandas de interesse da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude;
XI- desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Parágrafo único. No exercício das atribuições previstas neste artigo, a Assessoria Jurídico-Legislativa poderá requisitar informações a outras unidades da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, podendo fixar prazo para o atendimento da demanda.
Art. 5º À Assessoria de Comunicação, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, compete:
I- assistir ao Secretário nos assuntos de comunicação social, promovendo a divulgação de atos, ações e eventos de interesse da Secretaria e da comunidade;
II- planejar, criar e produzir campanhas, folders, jornais e outras peças promocionais, juntamente com o órgão responsável pela publicidade institucional do Governo do Distrito Federal;
III- elaborar e distribuir as informações de caráter institucional a serem dirigidas aos meios de comunicação - jornais, rádios, televisões, revistas e websites;
IV- exercer as funções de marketing direto, endomarketing e outras técnicas de criação de opiniões favoráveis entre o público interno e externo do órgão, por meio de criação de matérias, boletins internos, jornais e revistas;
V- coletar e compilar os programas e projetos da Secretaria para divulgá-los por meio de uma linha editorial, compreendendo revistas, cadernos e outros materiais impressos e digitais;
VI- promover a comunicação interna e institucional da Secretaria;
VII- produzir, editar e divulgar material fotográfico, assim como manter arquivo defotografias para atender demandas jornalísticas e/ou publicitárias;
VIII- elaborar notas oficiais, artigos e esclarecimentos públicos relacionados com as atividades da Secretaria;
IX- coletar, organizar e manter arquivos, inclusive em meio magnético, das matérias relativas à atuação e de interesse da Secretaria veiculadas pelos meios de comunicação;
X- planejar e atualizar a página eletrônica da Secretaria;
XI- articular com os órgãos centrais de Comunicação do Governo do Distrito Federal sobre trabalhos relativos à produção de material informativo, publicitário e de divulgação em apoio às ações da Secretaria; e
XII- exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 6º À Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, compete:
I- elaborar e atualizar o planejamento estratégico da Secretaria alinhado ao do Governo;
II- participar da elaboração da proposta orçamentária da Secretaria e orientar a sua vinculação ao planejamento estratégico do Governo;
III- supervisionar a elaboração de programas, projetos e ações estratégicas da Secretaria, garantindo o seu alinhamento com o Plano Estratégico de Governo e com os acordos de resultados;
IV- monitorar a execução de programas, projetos e ações estratégicas da Secretaria, observando as diretrizes da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão;
V- utilizar o Sistema de Monitoramento e Gestão como ferramenta para a gestão dos programas e projetos estratégicos e para prestar informações acerca da execução da estratégia no âmbito da Secretaria;
VI- prestar informações à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão sobre o andamento dos programas e projetos estratégicos, indicadores e metas de responsabilidade da Secretaria;
VII- realizar a interlocução com outras assessorias de gestão estratégica e de projetos dos órgãos do Complexo Administrativo do Distrito Federal para a realização de programas e projetos nos quais a Secretaria seja responsável ou participante;
VIII- representar sua unidade em reuniões intersetoriais do Governo, com vistas a assegurar a integração das ações estratégicas;
IX- elaborar documentos, informações e relatórios relativos aos programas e projetos estratégicos para uso da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, da Câmara de Governança e do Governador;
X- encaminhar demandas às áreas do órgão referentes aos programas e projetos estratégicos de Governo;
XI- desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 7º À Corregedoria é a unidade orgânica diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, e tem competência preventiva, fiscalizatória, disciplinar e correicional no âmbito das demais unidades orgânicas da Secretaria, excluídas as atinentes aos Conselheiros Tutelares, cabendo-lhe especificamente:
I - no exercício da atribuição preventiva:
a) coibir a persistência de estados de irregularidades administrativas e prevenir a prática de infrações disciplinares, sejam elas decorrentes de excessos ou de omissões funcionais;
b) prestar esclarecimentos, instruir e orientar os servidores quanto à conduta funcional, alertando-os acerca das conseqüências e das responsabilidades dos atos de infração disciplinar e da incorrência em irregularidades administrativas;
c) propor providências, adequações, medidas resolutivas, consignando prazo razoável para o atendimento;
d) comparecer regular e periodicamente às unidades orgânicas, fazendo-se presente a fim de explicitar o seu papel institucional e as atribuições de cada um dos servidores no atendimento da criança, do adolescente e do jovem, promovendo a adequada execução das respectivas atribuições funcionais;
e) registrar e encaminhar notícias de incorreções ou falha na execução de fluxos, procedimentos, demandas, documentações e atos que interfiram no exercício pleno e adequado das atribuições funcionais dos servidores;
f) reportar diretamente aos gestores das unidades acerca das vulnerabilidades, falhas e irregularidades constatadas, a fim de que as resolva, supra ou corrija imediatamente ou em prazo razoável, sob pena de responsabilização administrativa, sem prejuízo da instauração de eventual procedimento disciplinar;
g) sugerir a adoção ou instituição de medidas consensuais ou de mediação de conflitos quando não importarem na restrição ou exclusão de interesses públicos indisponíveis ou não transacionáveis;
h) resguardar o sigilo dos dados de denunciante anônimo ou que demande proteção em razão da gravidade dos fatos ou das circunstâncias da denunciação, atentando para a indispensabilidade, nesses casos, da apuração preliminar, a fim de constar a veracidade e a procedência das informações fornecidas.
II - no exercício da atribuição fiscalizatória:
a) realizar diligências e inspeções nas unidades de gestão, administrativas e de execução, verificando o efetivo cumprimento das disposições legais e regulamentares;
b) observar, no atendimento da criança, do adolescente e do jovem, o respeito integral aos diplomas legais e às normas regulamentares, inclusive ao disposto neste Regimento Interno;
c) requisitar às demais unidades orgânicas informações, objetos e documentos, consignando prazo razoável para cumprimento da diligência;
d) ingressar, com acesso amplo e irrestrito em todas as dependências das demais unidades orgânicas, a qualquer dia ou horário, sob pena de responsabilização do servidor obstrutor, no intuito restrito de fiscalizar o cumprimento dos deveres funcionais pelos servidores;
e) receber e registrar as informações e as demandas dos servidores no que se refere ao exercício de suas atribuições, a fim de obter retrato fiel da realidade das unidades orgânicas.
III - no exercício da atribuição correicional:
a) tomar conhecimento de infrações ou irregularidades, por meio da protocolização de denúncias já reduzidas a termo, de manifestações na Ouvidoria, de comunicações oficiais, ou de fatos notórios ou divulgados pela mídia, observado o disposto no artigo 212, § 2º da LC nº 840/2011;
b) expedir recomendações às unidades orgânicas ou aos gestores de regulamentação, de estabelecimento ou correção de fluxos administrativos ou de execução, de adoção de procedimentos ou medidas de adequação institucional;
c) expedir recomendações aos servidores de atualização ou capacitação no âmbito de sua atuação funcional, adequação de conduta ou procedimento, de conhecimento e de cumprimento de normas e regulamentos;
d) sugerir aos gestores a remoção de servidores, a aquisição ou realocação de material, a adaptação de espaços físicos, a reestruturação de setores, quando essas medidas forem identificadas como corretivas de irregularidades ou ensejarem melhoras significativas no atendimento da criança, do adolescente e do jovem;
e) viabilizar a articulação da integração entre as unidades orgânicas, a fim de produzir um resultado institucional uniforme e equânime;
f) propor a edição de atos normativos e regulamentares, quando estranhos à sua competência, para regularizar situações de atecnicismo ou estabelecer padrões de atuação.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012016122800011

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

IV - no exercício da atribuição disciplinar:
a) proceder à investigação preliminar, nos termos da Instrução Normativa nº 4, de 13 de julho de 2012, da Secretaria de Transparência e Controle do Distrito Federal;
b) realizar atividades disciplinares delegadas pelo Secretário de Estado;
c) instruir procedimentos disciplinares, fazendo uso dos poderes e dos meios necessários para tanto.
V - no exercício da atribuição administrativa:
a) instituir Grupos de Trabalho, Comissões e Subcomissões, conjuntas ou singulares, designando os respectivos membros, estipulando prazos de duração e competência, no intuito de dar cumprimento às disposições legais, proceder a estudos, compilar regulamentações ou recomendações, levantar dados, promover diligências preventivas, fiscalizatórias, correicionais, disciplinares, apuratórias ou administrativas, realizar Força Tarefa na apuração e/ou no encerramento de procedimentos, dentre outras providências pertinentes às suas atribuições;
b) determinar a realização dos trabalhos, diligências ou apurações em locais diversos da sede, quando necessário à apuração de caso concreto ou à fiscalização das unidades orgânicas;
c) designar servidores para a realização de diligências ou condução de procedimentos necessários à apuração de fatos;
d) estabelecer rotinas administrativas, controlar procedimentos, estabelecer fluxos de documentos e emitir relatórios;
e) prestar esclarecimentos acerca dos procedimentos administrativos em tramitação aos servidores diretamente interessados e aos respectivos causídicos, ressalvados os casos de sigilo;
f) encaminhar, de ofício, informações, cópias de documentos ou de procedimentos a autoridade competente, no caso de haver indícios da prática de infração penal por servidor, para adoção das providências legais;
g) fornecer ou solicitar informações, cópias de documentos ou de procedimentos aos setores ou às autoridades competentes, conforme o caso;
h) assessorar o Secretário de Estado em matéria atinente à sua competência;
i) apoiar o controle externo no exercício de suas atividades;
j) notificar o Secretário de Estado quanto ao desatendimento reiterado de prazos estipulados ou acerca do descumprimento de diligências por parte de gestores ou servidores, propondo medidas coercitivas, na forma da lei;
k) apreciar e propor à Assessoria de Comunicação a divulgação de providências e resultados obtidos em decorrência da atuação da Corregedoria;
l) informar, quando solicitado, quais os servidores que respondem a procedimento disciplinar, na qualidade de acusado.
Parágrafo único. As atribuições descritas nos incisos I a V deste artigo não são taxativas, incumbindo à Corregedoria outras, desde que necessárias ao exercício de suas funções.
Art. 8º À Gerência de Instrução e Procedimento Disciplinar, unidade de execução, diretamente subordinada ao Corregedor, compete:
a) sugerir ao Corregedor, por meio de despacho nos autos, a determinação de instauração de processo disciplinar;
b) sugerir servidores para a condução de procedimento de apuração preliminar;
c) determinar a autuação de feitos disciplinares;
d) orientar as Comissões de Processo Disciplinar na condução dos trabalhos, fiscalizando o cumprimento da legislação e dos prazos;
e) receber os autos de Processo Disciplinar, tão logo se dê a conclusão das investigações pela Comissão, apondo-lhes despacho com a análise prévia e submetendo-os imediatamente a autoridade competente, para julgamento;
f) realizar diligências, requisições, inspeções e apurações por determinação do Corregedor, cuidando para não interferir na autonomia e na independência das investigações das Comissões;
g) gerenciar o andamento dos trabalhos e o cumprimento das atribuições das Comissões e Grupos de Trabalho cujas atribuições digam respeito a investigações preliminares e Processos Disciplinares
h) manter o controle de investigações preliminares e de processos disciplinares instaurados e julgados.
Art. 9° À Gerência de Sindicância, unidade de execução, diretamente subordinada ao Corregedor, compete:
a) sugerir ao Corregedor, por meio de despacho nos autos, a determinação de instauração de sindicância;
b) sugerir servidores para a condução de procedimento de apuração preliminar;
c) orientar as Comissões de Sindicância na condução dos trabalhos, fiscalizando o cumprimento da legislação e dos prazos;
d) receber os autos de Sindicância, tão logo se dê a conclusão das investigações pela Comissão, apondo-lhes despacho com a análise prévia e submetendo-os imediatamente a autoridade competente, para julgamento;
e) realizar diligências, requisições, inspeções e apurações por determinação do Corregedor, cuidando para não interferir na autonomia e na independência das investigações das Comissões;
f) gerenciar o andamento dos trabalhos e o cumprimento das atribuições das Comissões e Grupos de Trabalho cujas atribuições digam respeito a sindicâncias investigativas ou acusatórias;
g) manter o controle de sindicâncias instauradas e julgadas.
Art. 10. À Unidade de Inteligência, unidade de assessoramento superior, subordinada diretamente ao Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, compete:
I- planejar, orientar, integrar, supervisionar e coordenar as atividades de inteligência do Sistema Socioeducativo, respeitadas as peculiaridades e a autonomia dos órgãos que compõem esse sistema;
II- assessorar o Secretário nos assuntos de inteligência;
III- interagir com outros órgãos de inteligência dos Estados e Municípios, Distrito Federal e da União, nos assuntos referentes à produção de conhecimentos de inteligência SOCIOEDUCATIVA;
IV- promover reuniões com os órgãos de inteligência dos Estados e Municípios, Distrito Federal e da União;
V- produzir conhecimentos de inteligência para subsidiar a elaboração de diretrizes e planos operacionais para os programas, projetos e atividades da Secretaria;
VI- exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 11. À Ouvidoria, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, compete:
I- receber e reduzir a termo as reclamações, denúncias, reivindicações, sugestões, elogios, agradecimentos e demais manifestações decorrentes dos serviços e atribuições desta Secretaria, providenciando o seu encaminhamento aos órgãos competentes, e seu respectivo monitoramento;
II- facilitar o acesso do cidadão ao serviço de ouvidoria;
III- atender com cortesia e respeito;
IV- responder objetivamente às manifestações recebidas nos prazos estabelecidos;
V- manter atualizadas as informações e estatísticas referentes às suas atividades;
VI- resguardar o sigilo e a integridade das informações recebidas;
VII- elaborar relatórios de atividades, semestralmente, sobre as intervenções ocorridas e soluções adotadas;
VIII- prestar apoio ao órgão superior na implantação de funcionalidades necessárias ao exercício das atividades de ouvidoria;
IX- identificar oportunidades de melhorias na prestação dos serviços públicos e propor soluções;
X- participar de reuniões técnicas com a Ouvidoria Geral do Distrito Federal, sempre que convidado;
XI- encaminhar ao órgão de vinculação, mensalmente, os dados consolidados e sistematizados do andamento e do resultado das manifestações recebidas;
XII- participar de ações conjugadas com as ouvidorias públicas do Distrito Federal; e
XIII- exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 12. À Secretaria Executiva do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, unidade orgânica de assessoramento e execução, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Política para Crianças, Adolescentes e Juventude compete:
I- prestar assessoria técnica e administrativa ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal;
II- divulgar as resoluções do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal;
III- informar aos Conselheiros, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, as publicações técnicas referentes à criança e ao adolescente;
IV- atualizar o registro das organizações não governamentais e a inscrição dos programas das organizações governamentais e não governamentais, junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal;
V- manter atualizado o cadastro dos Conselheiros Tutelares e suas composições;
VI- assessorar a Presidência nas articulações com a Rede de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente no Distrito Federal;
VII- desenvolver outras atividades administrativas necessárias ao funcionamento do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal;
VIII- participar das reuniões do Plenário e dos demais órgãos do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal;
IX- redigir e enviar para publicação, após aprovado pelo Plenário, as atas e os atos das reuniões do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal;
X- encaminhar para as Secretarias de Estado os pedidos de inscrições dos programas das organizações governamentais e o registro e inscrição dos programas das organizações não governamentais, para emissão de parecer técnico;
XI- observar as normas constantes deste Regimento, demais atos normativos e decisões do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal;
XII- manter registro atualizado da frequência, dos Conselheiros do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, nas reuniões ordinárias e extraordinárias, do Plenário, da Diretoria Executiva e das Comissões, dando ciência à Presidência de situações que requeiram algum encaminhamento; e
XIII- exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 13. À Comissão de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares, unidade orgânica diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, e tem competência preventiva, fiscalizatória, disciplinar e correicional no âmbito dos Conselhos Tutelares, cabendo-lhe especificamente:
I- receber e analisar reclamações, representações e denúncias contra os conselheiros tutelares;
II- propor, por intermédio de seu Presidente, a instauração de sindicância, processo administrativo disciplinar e demais procedimentos correicionais;
III- instruir sindicâncias, processo administrativo disciplinar e demais procedimentos correicionais disciplinares com vistas ao julgamento da autoridade superior;
IV- convocar os Conselheiros Tutelares e Sociedade Civil, na forma da legislação vigente para a composição de comissões de sindicância, processo administrativo disciplinar e demais procedimentos correicionais;
V- propor instauração de tomada de contas especial, observados os critérios da legislação vigente;
VI- realizar e requisitar diligências, informações, processos e documentos necessários ao desempenho de suas atividades;
VII- planejar, coordenar, orientar e supervisionar as atividades das comissões disciplinares e sindicâncias dos Conselheiros Tutelares;
VIII- propor medidas que visem o aprimoramento, padronização, sistematização e normatização dos procedimentos operacionais pertinentes à atividade de correição;
IX- fornecer ao setor de Recursos Humanos os registros sobre as condutas éticas dos Conselheiros Tutelares;
X- orientar e aconselhar os Conselheiros Tutelares acerca de condutas éticas;
XI- apurar, de ofício ou mediante denúncia, fato em desacordo com as normas regulamentares;
XII- exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 14. À Secretaria Executiva do Conselho de Juventude do Distrito Federal, unidade orgânica de assessoramento e execução diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, compete:
I- convocar, por solicitação do Presidente, as reuniões do Plenário do Conselho, dos Grupos de Trabalho e Comissões;
II- preparar, em conjunto com o Presidente e o Vice Presidente, a pauta das reuniões;
III- adotar ou propor medidas que objetivem o aperfeiçoamento dos serviços afetos ao Conselho;
IV- decidir ou opinar sobre assuntos de sua competência;
V- compor a mesa diretora do Conselho da Juventude do Distrito Federal; e
VI- desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 15. À Unidade de Controle Interno, unidade orgânica de controle e fiscalização, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, compete:
I- auxiliar o Secretário de Estado nos assuntos de competência do controle interno;
II- planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de controle interno;
III- verificar a observância dos limites e das condições para a inscrição em restos a pagar;
IV- acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
V- acompanhar a execução do orçamento;
VI- acompanhar informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e das atividades constantes do orçamento;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012016122800012

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

VII- propor auditorias e inspeções ao órgão central de nível estratégico responsável pela função auditoria sobre a gestão dos recursos públicos sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados, bem como sobre a aplicação de subvenções e renúncia de receitas;
VIII- dar ciência aos órgãos centrais de controle interno dos atos ou fatos inquinados ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos;
IX- assegurar a observância da legislação geral e específica e das diretrizes estabelecidas pelos órgãos diretivos do Sistema Informatizado de Controle Interno - SICON/DF;
X- acompanhar a utilização de recursos transferidos a entidades privadas por meio de convênios, acordos, termos de parceria e instrumentos congêneres;
XI- acompanhar o cumprimento das normas de execução dos contratos administrativos referentes ao fornecimento de materiais ou serviços;
XII- acompanhar o cumprimento das normas referentes ao reconhecimento e pagamento de dívidas de exercícios anteriores;
XIII- acompanhar o cumprimento das recomendações do Sistema Informatizado de Controle Interno - SICON/DF e do Tribunal de Contas do Distrito Federal;
XIV- acompanhar o cumprimento das normas nas prestações de contas de convênio; e
XV- desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
§ 1º As demandas de informações e providências emanadas pela Unidade de Controle Interno terão prioridade administrativa, e sua recusa ou atraso injustificado importará em representação para os órgãos superiores.
§ 2º Poderá o chefe da Unidade de Controle Interno solicitar especialista com notório saber, quando da realização de inspeções houver a necessidade.
§ 3º O Corpo Técnico lotado e em exercício na Unidade de Controle Interno está habilitado a proceder a levantamentos e colher informações indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições.
§ 4º As conclusões da Equipe Técnica serão condensadas em Relatório que constituirá o documento final dos trabalhos realizados e será encaminhado, para conhecimento e providências cabíveis, ao Secretário de Estado.
§ 5º Os dirigentes de entidades, órgãos e unidades ligadas direta ou indiretamente à Secretaria de Estado devem proporcionar ao Corpo Técnico amplas condições para o exercício de suas funções, permitindo-lhes livre acesso a informações, dependências e instalações, bens, títulos, documentos e valores, mediante comunicação prévia do Titular da Unidade de Auditoria Interna.
Art. 16. À Unidade de Gestão de Fundos, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, compete:
I- promover ações necessárias à organização, operacionalização e realização dos objetivos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FDCA, vinculado à Secretaria;
II- participar do planejamento integrado da Secretaria, propondo modelos de atuação que visem à adequada aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III- promover a articulação entre as unidades orgânicas vinculadas à Secretaria em conjunto com outros órgãos do Governo do Distrito Federal, no que se refere ao fomento de projetos;
IV- coordenar as atividades inerentes à operacionalização do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com as normas que o rege e propor inserções e/ou alterações nos normativos, quando tais medidas se fizerem necessárias;
V- acompanhar o desenvolvimento dos projetos aprovados e financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VI- manter banco de dados com informações e documentos específicos de ações, programas e projetos referentes ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII- prestar os esclarecimentos necessários ao Conselho dos Diretos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal para o devido acompanhamento e Controle Social do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente; e
VIII- desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 17. À Gerência de Execução Orçamentária e Financeira, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Unidade de Gestão de Fundos, compete:
I- promover, controlar e acompanhar a execução orçamentária e financeira;
II- analisar e instruir os processos de realização da despesa, liquidação e pagamento;
III- subsidiar a elaboração do plano plurianual, plano anual de governo, lei de diretrizes orçamentárias e proposta orçamentária e outros instrumentos orçamentários e financeiros da Secretaria no que se refere ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV- acompanhar as disponibilidades financeiras das receitas próprias do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V- apurar o superávit financeiro de convênios e demais ajustes;
VI- acompanhar, avaliar e validar os balanços e demais demonstrações contábeis do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII- apoiar a instrução de prestação de contas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VIII- elaborar, analisar e consolidar o relatório de atividades do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX- registrar e controlar as atividades relativas à responsabilidade do ordenador de despesa, referente aos convênios do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente; e
X- exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 18. À Gerência de Prestação de Contas, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Unidade de Gestão de Fundos, compete:
I- orientar, supervisionar e acompanhar a elaboração e consolidação de relatórios que integram a Prestação de Contas Anual, bem como, orientar a execução das ações convênios e demais ajustes relacionados ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, quanto aos seus aspectos legais;
II- analisar prestação de contas dos convênios e demais ajustes, bem como da aplicação dos recursos, em sintonia e articulação com as demais unidades técnicas, recebendo destes pareceres e informações relativas ao cumprimento do objetivo e da execução física, emitindo o respectivo parecer financeiro;
III- emitir, quando necessário, notificação ao convenente para o saneamento de irregularidades identificadas na análise da prestação de contas;
IV- analisar e emitir pareceres, ouvindo as áreas técnicas quando necessário, sobre as justificativas apresentadas relativas às notificações;
V- manter arquivos e banco de dados sobre os convênios, prestação de contas e demais documentos dela decorrentes;
VI- acompanhar a execução do convênio, recebendo relatórios e informações das áreas técnicas, bem como informações e documentos das demais unidades técnicas;
VII- validar os saldos financeiros lançados para apuração de superávit;
VIII- acompanhar e prestar informações relativas às prestações de contas e aos convênios encaminhadas pela Secretaria; e
IX- exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 19. À Gerência de Contratos e Convênios, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Unidade de Gestão de Fundos, compete:
I- analisar e emitir parecer sobre documentação das instituições e empresas interessadas em formalizar ajustes;
II- manter arquivos e banco de dados atualizados de contratos e convênios, de acordos e de outros ajustes;
III- manter cadastro de executores indicados pelas unidades para cada contrato, convênio ou ajuste,
IV- elaborar e propor normas relativas à sua área de atuação;
V- fornecer aos órgãos interessados dados e informações relativas a contrato, convênios e outros ajustes, quando solicitados;
VI- acompanhar e orientar os executores quanto ao acompanhamento dos contratos, convênios, e demais ajustes firmados no âmbito do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII- elaborar e propor normas relativas à sua área de atuação; e
VIII- exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO II
DA SUBSECRETARIA DA JUVENTUDE

Art. 20. À Subsecretaria da Juventude, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, compete:
I- planejar, formular, definir e coordenar políticas, diretrizes e ações relacionadas à temática juvenil;
II- planejar, formular e promover programas, projetos e ações voltados para os jovens;
III- apoiar, fortalecer e estimular ações voltadas para os jovens nas áreas de educação, cultura, lazer, esporte, saúde, cidadania, direitos humanos, assistência social e trabalho;
IV- coordenar a execução da Política Distrital de Atenção ao Jovem, mediante:
a) planejamento, formulação e execução dos Centros da Juventude do Distrito Federal;
b) planejamento, formulação e execução do Comitê Intragovernamental Permanente de Acompanhamento e Articulação das Ações para a Juventude - CPJ no Distrito Federal; e
c) planejamento, formulação e execução do Conselho de Juventude do Distrito Federal.
V- promover a articulação e a integração do poder público e a sociedade civil, em especial da juventude;
VI- coordenar a elaboração, acompanhamento e difusão de informações da temática juvenil na formulação de políticas, diretrizes, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos pelo Governo do Distrito Federal, relacionados à sua área de competência; e
VII- desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação
Art. 21. À Coordenação de Programas de Desenvolvimento para a Juventude, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada a Subsecretaria da Juventude, compete:
I- planejar, formular e promover programas e ações que ampliem as alternativas de inserção social do jovem;
II- promover o acesso à produção cultural, à prática esportiva, à mobilidade territorial e à fruição do tempo livre;
III- formular mecanismos que ampliem a gestão de informação e produção de conhecimento sobre juventude; e
IV- desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação
Art. 22. À Coordenação de articulação de Políticas para Juventude, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada a Subsecretaria da Juventude, compete:
I- planejar e integrar o Comitê Intragovernamental Permanente de Acompanhamento e Articulação das Ações para a Juventude - CPJ no âmbito do Distrito Federal;
II- desenvolver a intersetorialidade das políticas estruturais, programas e ações no âmbito do Distrito Federal;
III- promover a consciência política e a valorização da identidade étnico racial e cultural;
IV- promover a integração das políticas de juventude com os Poderes Legislativo e Judiciário;
V- incentivar a ampla participação juvenil na formulação, implementação e avaliação das políticas públicas; e
VI- desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO III
DA SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO DE POLITICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Art. 23. À Subsecretaria de Promoção de Políticas para Crianças e Adolescentes, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, compete:
I- desenvolver e fomentar políticas públicas para promoção, defesa e controle social dos direitos humanos da criança e do adolescente;
II- promover estudos e análises necessárias à formulação de políticas públicas para crianças e adolescentes do Distrito Federal;
III- coordenar o Comitê Distrital pela Primeira Infância;
IV- articular parcerias com as unidades da Secretaria;
V- articular parcerias com órgãos do Governo do Distrito Federal, federais, estaduais, internacionais e entidades não governamentais na promoção de direitos de crianças e adolescentes;
VI- acompanhar a execução das políticas públicas setoriais relacionadas à criança e ao adolescente;
VII- coordenar ações de medidas governamentais inerentes a crianças e adolescentes do Distrito Federal;
VIII- acompanhar o cumprimento das normas e diretrizes pertinentes à criança e ao adolescente no Distrito Federal;
IX- propor a regulamentação de normas e diretrizes emanadas dos órgãos federais e locais, por competência própria ou por delegação, quando necessário;
X- participar da elaboração do planejamento e da proposta orçamentária anual da Secretaria;
XI- elaborar projetos estratégicos relativos às políticas para crianças e adolescentes;
XII- desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012016122800013

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 24. À Coordenação de Programas de Desenvolvimento Integral da Criança e Adolescente, unidade orgânica de coordenação, articulação e promoção diretamente subordinada a Subsecretaria de Promoção de Políticas para Crianças e Adolescentes, compete:
I- propor e fomentar ações de promoção dos direitos de crianças e adolescentes por meio de formação continuada e iniciativas de capacitação de operadores do direito da infância e adolescência;
II- coordenar o Programa Redes Locais de Enfrentamento às Violações de Direitos de Crianças e Adolescentes e integrar iniciativas de enfrentamento às violações nos territórios;
III- articular e estabelecer parcerias com outros órgãos do governo e da sociedade civil para a realização de campanhas de sensibilização em uma perspectiva de proteção e de promoção dos direitos de crianças e adolescentes;
IV- acompanhar e promover as ações para a Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil no Distrito Federal nas áreas de grande vulnerabilidade social, por meio de ações integradas e intersetoriais com órgãos e governo e sociedade civil no âmbito da Política de Promoção de Direitos de Crianças e Adolescentes;
V- exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 25. À Coordenação de Atendimento Integrado a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Sexual, unidade orgânica de coordenação, articulação e promoção diretamente subordinada à Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, compete:
I- implementar o funcionamento de Centros de Atendimento Integrado a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Sexual no Distrito Federal;
II- prestar atendimento integrado a crianças e adolescentes, vítimas de violência sexual no Distrito Federal;
III- reduzir a revitimização da criança/adolescente a partir da revelação da violência;
IV- reduzir o lapso temporal entre a notificação e a efetiva proteção da vítima;
V- articular parcerias com outros órgãos do Governo do Distrito Federal, para a integração operacional nas ações voltadas a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual;
VI- acompanhar e monitorar o seguimento das situações de violência sexual atendidas pelos Centros de Atendimento Integrado, na Rede de Proteção do DF;
VII- cooperar para a celeridade ao resgate da proteção;
VIII- integrar a Rede local de promoção dos direitos de crianças e adolescentes, coordenadas pela Subsecretaria de Promoção de Políticas para Crianças e Adolescentes;
IX- exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO IV
DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 26. À Subsecretaria de Administração Geral, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, compete:
I- dirigir, coordenar e controlar a execução setorial das atividades de gestão de pessoas, contratos e convênios, transportes, orçamento e finanças, serviços gerais, compras e material, almoxarifado, patrimônio, documentação administrativa e arquivo, tecnologia da informação e de engenharia e arquitetura, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude;
II- oferecer suporte administrativo a todas as unidades da Secretaria;
III- elaborar e propor normas relativas à administração geral, respeitada a orientação definida pelos órgãos centrais;
IV- subsidiar os órgãos centrais e gerenciar setorialmente as atividades sistêmicas, relacionadas com as funções inerentes à sua área de atuação;
V- coordenar e controlar os recursos orçamentários e financeiros da Secretaria;
VI- atuar em consonância com as normas regulamentadoras do cargo de ordenador de despesa;
VII- instituir comissão, grupo de trabalho ou executor e seu suplente para assuntos inerentes a sua área de atuação;
VIII- formular e implementar o planejamento estratégico da Subsecretaria de Administração Geral em consonância com o planejamento de todas as unidades da Secretaria;
IX- expedir atos, ordens de serviços, comunicações e instruções necessárias ao fiel desempenho das competências da Subsecretaria de Administração Geral; e
X- exercer outras atividades de administração geral que lhe forem deferidas e delegadas pelo Secretário de Estado.
Art. 27. À Coordenação Administrativa, unidade orgânica de coordenação, diretamente subordinada a Subsecretaria de Administração Geral, compete:
I- coordenar e controlar as atividades de gestão de pessoas;
II- coordenar e controlar as atividades relativas às compras de bens e contratação de serviços, gestão de materiais, bens patrimoniais, protocolo e arquivo;
III- coordenar e controlar as atividades de tecnologia da informação e comunicação;
IV- formular e propor normas e diretrizes relativas aos processos e procedimentos de planejamento de compras, gestão de materiais de consumo e permanentes, protocolo, arquivo e controle de qualidade; e
V- desenvolver outras atividades que lhe foram atribuídas na sua área de atuação.
Art. 28. À Diretoria de Gestão de Pessoas, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada a Subsecretaria de Administração Geral, compete:
I- planejar, organizar e supervisionar a execução dos serviços de sua competência;
II- prestar informações sobre a execução das atividades inerentes às políticas de recursos humanos, compreendidas as de administração, de desenvolvimento, legislação e benefícios, em consonância com as diretrizes emanadas pelo Governo do Distrito Federal;
III- sugerir alterações organizacionais, racionalização de métodos e processos, adoção de novas tecnologias, elaborar e propor normas complementares para o setor para a modernização da gestão pública;
IV- designar, de acordo com critérios pré-estabelecidos, dentro do quadro de pessoas da área, o interlocutor da Instituição que atuará como Agente de Gestão de Pessoas junto à equipe de Consultores Internos da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da SEPLAG e Escola de Governo na implantação dos programas e projetos de capacitação e desenvolvimento;
V- propor cursos de treinamento e capacitação de servidores;
VI- articular-se com os órgãos de capacitação de recursos humanos para promover o treinamento e o aperfeiçoamento dos servidores da Secretaria;
VII- orientar e controlar o cumprimento das normas aplicadas ao pagamento de direitos e vantagens dos servidores;
VIII- implementar mecanismos e políticas que busquem a qualidade de vida do servidor, democratização das relações de trabalho, a valorização e a saúde do servidor e a eficiência do serviço público;
IX- pronunciar acerca da concessão de benefícios aos servidores;
X- cumprir decisões e diligências determinadas pelos órgãos de controle interno e externo, relativos à sua área de atuação;
XI- instruir processos relativos a direitos e deveres dos servidores ativos, aposentados,
XII- submeter ao órgão central de gestão de pessoas questões ou direitos novos ou sem normatização após a instrução de que trata o inciso anterior; e
XIII- desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 29. À Gerência de Pessoal Ativo, unidade orgânica de direção e execução, diretamente subordinada à Diretoria de Gestão de Pessoas, compete:
I- gerenciar as atividades inerentes à gestão de pessoas em relação aos servidores ativos no âmbito da Secretaria;
II- garantir a conformidade das ações e processos de gestão de pessoas com as diretrizes governamentais e o ordenamento jurídico;
III- orientar os servidores quanto à concessão de direitos e ao cumprimento de deveres funcionais;
IV- instruir, registrar e controlar licenças e concessões de direitos e vantagens;
V- analisar, instruir processos e elaborar atos de concessão referentes aos afastamentos, alteração de jornada de trabalho e cessão dos servidores ativos;
VI- emitir declarações e prestar informações sobre a vida funcional dos servidores ativos;
VII- manter arquivo de processos referentes à concessão de benefícios previstos na legislação corrente;
VIII- emitir certidões e declarações de tempo de serviço;
IX- adotar os procedimentos legais e administrativos para averbação de tempo de serviço;
X- realizar e controlar a marcação de férias dos servidores no âmbito da Secretaria;
XI- registrar pedidos de sobrestamentos decorrentes de Processo Administrativo Disciplinar;
XII- adotar os procedimentos legais e administrativos para concessão de Licença-Prêmio por Assiduidade;
XIII- controlar e manter atualizado os lançamentos de usufruto de Licença-Prêmio por Assiduidade no Sistema Unico de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH;
XIV- converter Licença-Prêmio por Assiduidade não usufruída em pecúnia;
XV- executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 30. À Gerência de Aposentadorias e Pensões, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Gestão de Pessoas, compete:
I- zelar pela aplicação das normas relativas à aposentadoria, pensões, benefícios ou vantagens;
II- analisar, instruir processos e elaborar atos de concessão, complementação e revisão de aposentadorias e pensões, abono de permanência, auxílio-funeral e reversão de créditos;
III- conferir e encaminhar a folha de pagamento de servidores aposentados e de beneficiários de pensão à unidade competente;
IV- confeccionar identidade funcional dos servidores aposentados, expedir classificação funcional e emitir declarações diversas referentes aos aposentados e pensionistas;
V- acompanhar o registro das alterações cadastrais solicitadas pelos aposentados e pensionistas, e encaminhar documentos de interesse destes, quando for o caso;
VI- manter arquivo de processos referentes à concessão e revisão de aposentadorias e pensões, abono de permanência, auxílio-funeral e reversão de créditos;
VII- analisar e instruir processo referente à Conversão de Tempo de Serviço Insalubre para fins de aposentadoria Especial, com base na Decisão do TCDF nº 6.611/2010, com posterior envio ao IPREV-DF.
VIII- elaborar contagem de tempo de serviço para fins de aposentadoria e Abono de Permanência;
IX- lançamento de isenção de imposto de renda, encaminhados pela perícia médica;
X- responder as diligências encaminhadas pelos Órgãos de Controle, referente aos atos de aposentadorias e Pensões;
XI- zelar pela aplicação das normas relativas à aposentadoria, pensões, benefícios ou vantagens;
XII- gerir as atividades relativas à manutenção, atualização do cadastro e pagamento de aposentadorias e pensões;
XIII- acompanhar a inclusão, alteração ou exclusão, na folha de pagamento, das consignações e descontos em geral dos servidores aposentados e dos beneficiários de pensão e efetuar registros e controles;
XIV- calcular proventos, pensões, complementações de aposentadorias e conferir a folha de pagamento;
XV- expedir abono provisório, título de pensão em processos de aposentadorias e beneficiários de pensão;
XVI- instruir processos de acertos de contas por motivo de aposentadoria, pensão e óbito;
XVII- organizar, controlar e manter atualizadas as pastas de assentamentos funcionais dos servidores inativos e pensionistas;
XVIII- cadastrar no módulo de concessões do Sistema de Registro de Admissões e Concessões - SIRAC do Tribunal de Contas do Distrito Federal, os atos relativos à aposentadoria, complementação de aposentadoria, pensão, complementação de pensão, reforma, renúncia à aposentadoria, renúncia à pensão civil, reversão à atividade civil, revisão de aposentadoria e revisão de pensão civil; e
XIX- executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 31. À Gerência de Registros Funcionais, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Gestão de Pessoas, compete:
I- informar a situação funcional de empregados/servidores da Secretaria;
II- orientar e controlar a rotina das posses de servidores efetivos e comissionados;
III- orientar e controlar o cumprimento de normas sobre registro e cadastro de pessoal;
IV- cadastrar, manter e controlar o registro individual dos servidores, inclusive a inclusão de auxilio alimentação;
V- acompanhar o registro de dependentes de servidores ativos e comissionados para fins de imposto de renda;
VI- acompanhar e controlar os cargos ocupados e vagos dos servidores com função comissionada;
VII- informar a situação funcional de empregados/servidores da Secretaria;
VIII- efetivar as alterações das lotações no âmbito de toda secretaria;
IX- acompanhar, efetivar e organizar documentação das exonerações dos servidores efetivos e comissionados;
X- elaborar, periodicamente, quadros comparativos de elementos cadastrais;
XI- orientar e coordenar a elaboração da folha de pagamento do pessoal ativo, inclusive ocupantes de cargos em comissão e substitutos;
XII- realizar o registro das alterações cadastrais solicitadas pelos servidores ativos;
XIII- receber, conferir e zelar pela guarda das declarações de bens e rendas apresentadas pelos servidores ativos efetivos e pelos comissionados;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012016122800014

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

XIV- organizar, controlar e manter atualizadas no SIRAC - Tribunal de Contas do Distrito Federal- as posses dos servidores efetivos;
XV- gerenciar a formação/criação e atualização da base de dados cadastrais, validada pelos servidores, com informações sobre a vida funcional-financeira de cada servidor;
XVI- analisar, prever e encaminhar ao órgão central de gestão de pessoas as necessidades de provimento de cargos;
XVII- realizar migração de servidores ativos para a pasta de servidores inativos;
XVIII- controlar as informações relativas ao cumprimento das obrigações eleitorais pelos servidores ativos efetivos e comissionados;
XIX- organizar, controlar e manter atualizadas as pastas de assentamentos funcionais dos servidores ativos, comissionados e temporários;
XX- manter e controlar o registro individual dos servidores relativos à pasta funcional e de toda documentação dos servidores;
XXI- executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 32. À Gerência de Registros Financeiros, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Gestão de Pessoas, compete:
I- supervisionar, orientar e coordenar a elaboração da folha de pagamento do pessoal ativo, inclusive ocupantes de cargos em comissão, servidores temporários e substitutos;
II- supervisionar o encaminhamento do resumo da folha de pagamento dos servidores à unidade competente, com a apreciação da Diretoria de Gestão de Pessoas;
III- orientar e controlar e supervisionar o cumprimento de normas para processamento da folha de pagamento de pessoal;
IV- subsidiar a elaboração de quadros demonstrativos de despesa de pessoal;
V- supervisionar a atualização dos registros financeiros relativos a pagamentos de servidores ativos e pensionistas judiciais;
VI- supervisionar os registros e controle dos parcelamentos de débitos oriundos de adiantamentos de férias, de reposições ao erário, de multas e de pagamentos indevidos;
VII- supervisionar a distribuição e o recolhimento da documentação geradora da folha de pagamento;
VIII- supervisionar o registro e controle dos ressarcimentos decorrentes de cessão e de requisição de servidores de/para outros órgãos;
IX- supervisionar a elaboração, em conformidade com a legislação aplicável, a documentação fiscal referente às contribuições e aos tributos incidentes sobre a folha de pagamento e providenciar o respectivo recolhimento e a transmissão de dados, quando pertinente;
X- supervisionar a efetivação dos lançamentos referentes à concessão e à exclusão de benefícios, tais como: vale-transporte, auxílio alimentação, auxílio-creche, auxílio-natalidade, adicionais de insalubridade e consignatários;
XI- supervisionar as informações anuais de rendimentos pagos para fins de imposto de renda aos servidores;
XII- supervisionar a comunicação ao órgão de origem àfrequência de pessoal requisitado ou à disposição da Secretaria;
XIII- orientar e controlar o cumprimento de normas sobre concessão de benefícios, adicionais, indenizações e consignações;
XIV- promover a atualização financeira para cumprir obrigações legais;
XV- instruir, registrar e controlar a efetivação dos lançamentos referentes à concessão e à exclusão de benefícios, adicionais e indenizações, como: auxílio transporte, auxílio creche, auxílio natalidade, adicionais de insalubridade, adicionais noturnos;
XVI- incluir beneficiários de servidores ativos para fins de pensão e consignações;
XVII- promover, registrar e controlar a classificação e a averbação de consignação em folha de pagamento;
XVIII- informar dados relativos a descontos para encaminhar aos órgãos de finanças;
XIX- informar dados relativos ao recolhimento dos descontos obrigatórios e autorizados, para encaminhamento aos órgãos de finanças; Registrar e controlar os ressarcimentos decorrentes de cessão e de requisição de servidores de/para outros órgãos;
XX- elaborar, em conformidade com a legislação aplicável, a documentação fiscal referente às contribuições e aos tributos incidentes sobre a folha de pagamento e providenciar o respectivo recolhimento e a transmissão de dados, quando pertinente;
XXI- fornecer informações anuais de rendimentos pagos para fins de imposto de renda aos servidores;
XXII- orientar e coordenar a elaboração da folha de pagamento do pessoal;
XXIII- controlar o cumprimento de normas para processamento da folha de pagamento de pessoal;
XXIV- gerar e analisar relatórios com vistas a identificar: o quantitativo de servidores que entraram e saíram da folha de pagamento, consignações incluídas e excluídas da folha de pagamento, parcelamentos de débitos oriundos de adiantamentos de férias, de reposições ao erário, de multas e de pagamentos indevidos;
XXV- conferir e ajustar as verbas remuneratórias dos servidores;
XXVI- homologar a Folha de Pagamento;
XXVII- preparar relatório com Previsão da Guia de Recolhimento de INSS;
XXVIII- encaminhar resumo da folha de pagamento à Diretoria de Orçamento e Finanças, após a apreciação da Diretoria de Gestão de Pessoas;
XXIX- atualizar o SIGRH no que tange as datas de efetivação do Pagamento mensal;
XXX- realizar a abertura, lançamento e fechamento de modulo de pagamentos pendentes;
XXXI- realizar a análise e ratificação dos pagamentos pendentes;
XXXII- elaborar planilhas de acerto de contas decorrentes de: exoneração, aposentadoria, demissão, vacância, readaptação, posse em outro cargo inacumulável, falecimento e licenças não remuneradas;
XXXIII- informar aos servidores ativos sobre a realização de descontos em suas folhas de pagamento; (Devoluções e Reposições ao Erário);
XXXIV- encaminhar processos para inscrição em dívida ativa;
XXXV- elaborar planilha de cálculo de diárias;
XXXVI- encaminhar processo para Diretoria de Orçamento e Finanças para a confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira para a realização da despesa;
XXXVII- receber, conferir e arquivar as folhas de freqüências;
XXXVIII- obter a relação dos servidores que possuem férias marcadas no mês;
XXXIX- efetuar descontos do servidor, relativos à: falta injustificada, auxílio alimentação, no caso de servidores afastados pela Corregedoria, saídas antecipadas não autorizadas, atrasos sem a devida compensação, etc;
XL- elaborar e controlar planilha com compensação de horário realizada pelos servidores,
XLI- verificar se as informações dos servidores cedidos e requisitados estão de acordo com o sistema (solicitar esclarecimentos ao órgão, caso não estejam);
XLII- encaminhar os servidores ao INSS, quando solicitado pela perícia médica;
XLIII- acompanhar os servidores encaminhados para o INSS, retirando-os da folha de pagamento no período do afastamento, retornando-os a folha de pagamento após alta do INSS devidamente apresentada ao Núcleo e eventuais descontos oriundos desse afastamento; e
XLIV- executar outras atividades inerentes à sua área de atuação.
Art. 33. À Gerência de Capacitação e Desenvolvimento, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Gestão de Pessoas, compete:
I- levantar necessidades, realizar estudos e pesquisas, propor as metas e programas anuais relativos a desenvolvimento e capacitação de servidores no âmbito do órgão, atendendo às diretrizes do órgão central de gestão de pessoas;
II- coordenar, monitorar e emitir relatórios acerca da execução de ações de desenvolvimento de pessoas, de acordo com o planejamento estratégico do órgão, considerando as competências organizacionais e individuais, visando à valorização, motivação, integração, troca de experiências, qualificação e capacitação, bem como o engajamento do servidor aos objetivos, metas e resultados institucionais;
III- manter atualizada as informações sobre as competências da força de trabalho da Instituição;
IV- subsidiar e aperfeiçoar a avaliação de desempenho, capacitação e desenvolvimento dos servidores nos mais diversos cargos e funções, no âmbito da Instituição, com base nas competências organizacionais, comportamentais, estratégicas e de gestão;
V- informar à Diretoria de Gestão de Pessoas sobre a necessidade de articulação com o órgão central de gestão de pessoas e Escola de Governo tendo em vista o atendimento das necessidades identificadas nos termos do inciso anterior;
VI- supervisionar e operacionalizar processos de avaliação de desempenho no estágio probatório para efetivação no cargo, avaliação de desempenho funcional, avaliação por competências para a promoção funcional e identificar pontos críticos, oportunidades de melhorias e correções necessárias na área de atuação e capacitação;
VII- subsidiar a elaboração do Planejamento Estratégico da Instituição em relação às necessidades de ações de desenvolvimento e capacitação de seus servidores;
VIII- sugerir metodologias de avaliação de desempenho funcional, avaliação por competências para a promoção funcional e identificar pontos críticos, oportunidades de melhorias e correções necessárias na área de atuação e capacitação;
IX- aplicar instrumento de avaliação de desempenho nos termos das diretrizes fixadas em Lei;
X- submeter à Diretoria de Gestão de Pessoas para aprovação da participação de servidores em programas de Pós-Graduação Stricto Sensu para formação de gestores, desenvolvimento de lideranças e nos projetos de capacitação técnica;
XI- acompanhar e monitorar ações relacionadas à saúde e qualidade de vida no trabalho, medicina preventiva, segurança no trabalho, educação ambiental, responsabilidade social e à democratização das relações de trabalho e maior integração entre servidores;
XII- sugerir e promover a implantação de sistemas e programas de gestão da segurança e saúde nos locais de trabalho;
XIII- promover ações e estratégias que visem orientar, motivar e estimular o cuidado dos servidores com a saúde, através de parcerias com órgãos competentes;
XIV- proporcionar orientação e capacitação para os servidores referente à Saúde e Segurança no Trabalho;
XV- acompanhar e monitorar o processo de readaptação dos servidores, prestando orientação, assistência e sugerindo ações referentes às restrições funcionais;
XVI- operacionalizar a progressão funcional dos servidores;
XVII- cadastrar e conceder gratificação relativa ao Adicional de Qualificação e Gratificação por Titulação aos servidores, respeitando a legislação vigente;
XVIII- executar a efetivação dos lançamentos referentes à concessão do Adicional de Qualificação, Gratificação por Titulação, progressão funcional e promoção funcional.
XIX- executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação
Art. 34. À Diretoria de Apoio Operacional, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, compete:
I- coordenar e controlar as atividades de gestão patrimonial, documentação e arquivo, transportes, vigilância e limpeza, material, almoxarifado, compras e serviços gerais;
II- supervisionar a instrução dos processos de aquisição de materiais, de bens patrimoniais e de contratação de serviços;
III- instruir os pedidos de aquisição de materiais de consumo, bens permanentes e contratação de serviços;
IV- coordenar e consolidar o planejamento interno nos processos de compras e de serviços;
V- coordenar a orientação às unidades quanto à adequação das aquisições de materiais e contratações de serviços às normas vigentes;
VI- acompanhar a instrução dos processos de aplicação de penalidades aos fornecedores referentes a não observância de cláusulas contratuais na entrega do material, do bem, e de prestação de serviços, em conformidade com a legislação vigente;
VII- propor a emissão de atestados de capacidade técnica;
VIII- dirigir e coordenar as atividades de suas gerências subordinadas;
IX- coordenar o planejamento e o gerenciamento da utilização, distribuição e controle dos recursos físicos, bens patrimoniais, materiais da Secretaria;
X- elaborar e propor minutas de normas internas relativas às áreas de sua competência, respeitando a orientação definida pelos órgãos centrais;
XI- planejar, elaborar e executar, em conjunto com as gerências subordinadas, a Política de Plano de Compras de todas as unidades da Secretaria;
XII- cumprir e fazer cumprir as normas baixadas pelos órgãos sistêmicos
XIII- desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação;
Art. 35. À Gerência de Compras, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Apoio Operacional, compete:
I- promover a instrução dos processos de aquisição de materiais, de bens patrimoniais e de contratação de serviços, e acompanhar seu andamento junto a Subsecretaria de Licitações da Secretaria de Estado de Planejamento Orçamento e Gestão;
II- receber os pedidos de compras e cotar os pedidos de aquisição de materiais de consumo, bens permanentes e contratação de serviços de terceiros e emitir os respectivos Pedidos de Aquisição de Material - PAM, realizando o mapa comparativo;
III- orientar as unidades a adequar as aquisições de materiais e contratações de serviços às normas vigentes;
IV- orientar os órgãos requisitantes na obtenção de informações sobre tipos, dimensões e qualidade do material;
V- orientar os processos de aplicação de penalidades aos fornecedores referentes a não observância de cláusulas contratuais na entrega do material ou do bem, em conformidade com a legislação vigente;
VI- encaminhar os pedidos de emissão de atestados de capacidade técnica;
VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012016122800015

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 36. À Gerência de Controle Patrimonial, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Apoio Operacional, compete:
I- promover o registro e a movimentação patrimonial de bens móveis e imóveis da Secretaria, assim como atualização de carga;
II- acompanhar o inventário físico patrimonial de bens móveis e imóveis e elaborar relatórios exigidos por lei e pelos órgãos centrais;
III- realizar vistorias periódicas, em todas as unidades da Secretaria, a utilização dos bens patrimoniais e providenciar, se for o caso, o seu remanejamento, recuperação, quando da necessidade de contratação de empresas especializadas, ou recolhimento de acordo com os interesses da administração;
IV- realizar a identificação dos bens ociosos, obsoletos e inservíveis visando sugerir sua redistribuição, alienação ou recolhimento;
V- elaborar plano de aquisição de bens móveis;
VI- controlar bens patrimoniais, mantendo atualizado seu sistema de registro;
VII- providenciar a alienação, recuperação, baixa e tombamento de bens patrimoniais; e
VIII- executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 37. À Gerência de Documentação e Arquivo, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Apoio Operacional, compete:
I- receber, autuar, registrar, entregar e controlar a movimentação de processos, documentos e correspondência oficial;
II- coletar, registrar e catalogar atos oficiais, documentos e publicações;
III- informar o andamento de processos e documentos oficiais sob seu controle;
IV- promover a elaboração da tabela de temporalidade da Secretaria;
V- controlar o sistema de arquivamento;
VI- zelar pela guarda e conservação do acervo documental; e
VII- executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 38. À Gerência de Transporte, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Apoio Operacional, compete:
I- atender solicitações para utilização de veículos de serviço da Secretaria;
II- orientar a distribuição e controlar a utilização de veículos pelas unidades da Secretaria;
III- elaborar a programação de trabalho e definir, rotas, entradas e saídas dos veículos, e a otimização dos serviços da gerência;
IV- realizar vistorias nas saídas e entradas dos veículos, visando identificar eventuais danos, passíveis de apuração de responsabilidades;
V- promover a manutenção corretiva e preventiva dos veículos da Secretaria;
VI- manter os veículos em boas condições;
VII- receber, controlar e prestar conta junto ao órgão central, das cotas de combustível destinadas à Secretaria;
VIII- receber, controlar e encaminhar às unidades responsáveis, extrato de notificação de multas de trânsito;
IX- elaborar relatório mensal à Diretoria de Apoio Operacional, quando houver, relação de multas não pagas pelos respectivos responsáveis;
X- emitir requisição para a utilização de veículos lotados na Secretaria para trafegar fora do horário normal e dos limites do DF, com base na legislação vigente; e
XI- executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 39. À Gerência de Material, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Apoio Operacional, compete:
I- executar as atividades de aquisição de material, observando a existência com a Gerência de Almoxarifado e Gerência de Controle Patrimonial;
II- manter atualizados os registros de aquisição de material de maneira a subsidiar o inventário anual;
III- informar à Diretoria de Contratos e Convênios os processos que não se observaram as cláusulas contratuais na entrega de material, em conformidade com a legislação vigente;
IV- acompanhar, responder e instruir processos quanto aos Planos de Suprimentos - PLS e observar seu andamento junto a Subsecretaria de Licitações da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão;e
V- executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 40. À Gerência de Almoxarifado, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Apoio Operacional, compete:
I- executar as atividades de distribuição dos materiais em estoque;
II- zelar pelo armazenamento, organização, fornecimento, segurança e preservação dos materiais em estoque, em condições adequadas, evitando deterioramento e perda dos mesmos;
III- conferir o estoque, examinando periodicamente o volume de mercadorias e calculando necessidades futuras e informar à Gerência de Material e/ou Gerência de Compras, caso haja;
IV- controlar o recebimento de material, juntamente com o executor do contrato, confrontando as requisições e especificações com as notas e material entregue;
V- organizar o armazenamento de produtos e materiais, fazendo identificação e disposição adequadas, visando uma estocagem racional;
VI- fazer os registros dos materiais sob guarda nos depósitos, registrando os dados em sistema próprio, terminais de computador ou em livros, fichas e mapas apropriados, facilitando consultas imediatas;
VII- dispor diariamente dos registros atualizados para obter informações exatas sobre a situação real do almoxarifado;
VIII- realizar inventários e balanços do almoxarifado;
IX- coordenar e controlar o trabalho do pessoal do almoxarifado;
X- manter o controle sistemático de entrada e saída dos materiais em estoque;
XI- monitorar os gastos com o material e, quando necessário, efetuar o seu remanejamento nas unidades orgânicas de acordo com os interesses da administração;
XII- realizar vistorias periódicas, em todas as unidades da Secretaria que possuem almoxarifado descentralizado, a utilização dos bens de consumo e providenciar, se for o caso, o seu remanejamento, reposição ou recolhimento de acordo com os interesses da administração;
XIII- adotar a racionalização de uso dos materiais em estoque;
XIV- executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 41. À Gerência de Serviços Gerais, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Apoio Operacional, compete:
I- executar e controlar os contratos de serviços adquiridos de todas as unidades da Secretaria;
II- fiscalizar o cumprimento das cláusulas dos contratos firmados e controlar a observância dos critérios de segurança na ocupação de imóveis;
III- manter atualizados os dados e informações relativas à execução dos serviços da unidade;
IV- promover a instrução dos processos de contratação de serviços, de acordo com a demanda das unidades da Secretaria e acompanhar seu andamento junto a Subsecretaria de Licitações da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão;
V- apreciar os pedidos de contratação de serviços e emitir os respectivos Pedidos de Execução de Serviço - PES;
VI- orientar as unidades a adequar as aquisições de contratações de serviços às normas vigentes;
VII- orientar os órgãos requisitantes na obtenção de informações sobre os tipos serviços;
VIII- informar à Diretoria de Contratos e Convênios os processos que não se observaram as cláusulas contratuais na entrega dos serviços, em conformidade com a legislação vigente;
VI- encaminhar os pedidos de emissão de atestados de capacidade técnica;
IX- executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 42. À Diretoria de Tecnologia da Informação, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada a Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, compete:
I- fomentar, regulamentar, normatizar e emitir relatórios acerca das ações de informatização no âmbito da Secretaria, direcionadas à manutenção e ao desenvolvimento do sistema de informações com os dados das crianças, dos jovens e dos adolescentes; dos sistemas internos de gestão; e do parque computacional da Secretaria;
II- desenvolver, revisar, atualizar, implantar e acompanhar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI da Secretaria;
III- desenvolver, pesquisar e incorporar produtos e serviços de tecnologia da informação que possibilitem a implementação de sistemas e a disseminação de informações para ações de proteção das crianças, dos jovens e dos adolescentes;
IV- desenvolver, pesquisar e incorporar produtos e serviços de tecnologia da informação para atender aos sistemas internos de gestão da Secretaria;
V- manter o acervo das bases de dados necessários ao sistema de informações com os dados das crianças, dos jovens e dos adolescentes e aos sistemas internos de gestão institucional;
VI- assegurar aos gestores da Secretaria e aos órgãos congêneres o acesso aos serviços de tecnologia da informação e bases de dados mantidos pela Secretaria;
VII- definir programas de cooperação tecnológica com entidades externas para prospecção, compartilhamento e transferência de tecnologia, metodologia e informações;
VIII- apoiar todas as unidades da Secretaria na informatização das atividades fins e administrativas;
IX- prospectar e gerenciar a Infraestrutura de Rede e Telecomunicações da Secretaria;
X- promover o atendimento ao usuário de informática da Secretaria; e
XI- desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 43. À Gerência de Infraestrutura e Rede, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Tecnologia da Informação, compete:
I- gerenciar, controlar, planejar e definir as atividades relativas à operação e gestão do ambiente computacional, bem como as atividades relativas à tecnologia da informação e comunicação, no tocante ao fornecimento de soluções em infraestrutura de redes e telecomunicações;
II- fornecer a infraestrutura de rede de dados e telefonia para todas as Unidades da Secretaria;
III- gerenciar e acompanhar a execução de projetos e contratos de infraestrutura das redes e telecomunicações;
IV- gerenciar ativos de rede e telefonia;
V- gerenciar e monitorar as redes tanto na parte lógica, quanto na parte física;
VI- elaborar e manter atualizada a documentação de toda a infraestrutura;
VII- implantar as normas e procedimentos técnicos definidos pela Diretoria de Tecnologia da Informação;
VIII- levantar, documentar e gerenciar os procedimentos de configuração e mudanças no ambiente;
IX- analisar, projetar, implementar, testar e homologar as soluções no ambiente computacional;
X- efetuar a manutenção corretiva e evolutiva dos sistemas de segurança, armazenamento, rede de dados e telecomunicações;
XI- gerenciar o serviço de operação e segurança da informação na execução de rotinas de produção e na resolução de problemas de infraestrutura relacionados aos serviços e sistemas da Secretaria;
XII- interagir com prestadores de serviços para a obtenção de soluções que atendam às necessidades da Secretaria;
XIII- promover a integração e interoperabilidade entre os ambientes e plataformas existentes;
XIV- promover o plano preventivo e estratégias de ação de maneira a garantir que os serviços essenciais sejam devidamente identificados e preservados após a ocorrência de um incidente ou desastre, objetivando a normalização do ambiente;
XV- promover o gerenciamento de identidade e do ciclo de vida de um usuário;
XVI- realizar, gerenciar e acompanhar a execução de projetos de banco de dados;
XVII- realizar e acompanhar a instalação e configuração de sistemas de gerenciamento de banco de dados;
XVIII- dimensionar e avaliar o crescimento da capacidade de armazenamento de dados dos equipamentos;
XIX- aplicar as políticas de segurança no armazenamento e disponibilização das informações;
XX- projetar e implantar a estratégia de cópia de recuperação das bases de dados;
XXI- gerenciar, controlar, planejar e definir as atividades relativas à tecnologia da informação, no tocante à estratégia de segurança da informação, gestão estratégica de riscos, ambientes de alta disponibilidade e monitoramento das operações em rede;
XXII- promover a adoção de normas e padrões para a definição do modelo de política de segurança da informação e comunicação;
XXIII- promover e gerenciar os controles da política de segurança da informação;
XXIV- promover a adoção de ferramentas e controles sistêmicos para a proteção dos dados da Secretaria contra ataques, fraudes e ameaças virtuais;
XXV- promover em conjunto com a Gerência de Infraestrutura e Rede, propostas de soluções para resolução de problemas complexos e incidentes que afetem o parque computacional da Secretaria;
XXVI- promover e definir mecanismos para a política de segurança da informação garantindo a integridade, confidencialidade, disponibilidade e a legalidade da informação;
XXVII- promover e fornecer subsídios para a elaboração de especificações técnicas para capacitações e contratações de licenças de software e hardware relacionados à infraestrutura das redes e telecomunicações; e
XXVIII- exercer outras atribuições conferidas pelo Diretor da DITI.
Art. 44. À Gerência de Suporte ao Usuário, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Tecnologia da Informação, compete:
I- gerenciar, controlar, planejar e definir as atividades de fornecimento de soluções em atendimento de suporte técnico aos usuários;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012016122800016

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

II- promover o gerenciamento e atualização do parque computacional;
III- promover a definição, atualização e gerenciamento dos padrões e procedimentos de configurações dos microcomputadores, facilitando reinstalações e padronizações do parque computacional da Secretaria;
IV- elaborar e manter biblioteca dos softwares homologados em uso na Secretaria, o que inclui suas respectivas mídias de instalação e documentação;
V- promover em conjunto com a Gerência de Infraestrutura e Rede, propostas de soluções para resolução de problemas complexos e incidentes que afetem o parque computacional da Secretaria;
VI- gerenciar a ocorrência de incidentes e problemas;
VII- promover e fornecer subsídios para a elaboração de especificações técnicas para capacitações e contratações de licenças de software, microcomputadores, impressoras e outros acessórios e periféricos; e
VIII- exercer outras atribuições conferidas pelo Diretor da DITI.

Art. 45. À Diretoria de Engenharia e Arquitetura, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, compete:
I- planejar, coordenar e orientar as atividades na área de arquitetura e engenharia, de interesse da Secretaria;
II- atender as demandas das unidades internas da Secretaria nas atividades relativas a projetos de arquitetura e engenharia, fiscalização e acompanhamento de obras e vistorias de imóveis;
III- emitir parecer técnico quanto à alteração do projeto e especificações das fundações, estruturas, sondagens, instalações, reparos e conservações de acordo com as normas vigentes;
IV- emitir laudos técnicos dos prováveis imóveis a serem locados, com base na legislação pertinente;
V- alertar sobre riscos e responsabilidades relativos às prescrições técnicas de obras sob a sua supervisão e às consequências de sua inobservância;
VI- articular-se com órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta do Governo do Distrito Federal;
VII- fiscalizar os serviços realizados por terceiros;
VIII- propor alterações no "layout" das instalações prediais com o objetivo de adequar às necessidades da Secretaria;
IX- organizar o acervo técnico (memorial descritivo, projeto de arquitetura, sondagem, estrutura, cálculo estrutural, instalações prediais, urbanização, layout), bem como o licenciamento e conclusão das obras e/ou serviços de engenharia, dos imóveis próprios da Secretaria;
X- manter banco de dados de preços atualizados de mão de obra e materiais de construção, necessários à elaboração dos orçamentos dos projetos de arquitetura, engenharia, sondagem, instalações prediais e programação visual;
XI- propor normas e manuais relativos às atividades de arquitetura, engenharia e correlatos; e
XII- desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 46. À Gerência de Manutenção de Próprios, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Engenharia e Arquitetura, compete:
I- supervisionar e controlar os serviços de manutenção preventiva e corretiva predial;
II- promover a instalação e reparo, de dispositivos de segurança, de mobiliário, de aparelhos elétricos, de equipamentos de telecomunicações, das instalações elétricas e hidráulicas, de aparelhos de ar condicionado, de manutenção de elevadores, de divisórias e comunicação visual;
III- fiscalizar o cumprimento das cláusulas dos contratos firmados na área de manutenção predial e controlar a observância dos critérios de segurança na ocupação de imóveis;
IV- acompanhar sistematicamente o consumo de energia elétrica e água nas unidades da Secretaria;
V- realizar vistorias periódicas nas estruturas físicas das unidades da Secretaria;
VI- elaborar cronograma de execução de serviços de conservação e manutenção das instalações da Secretaria;
VII- apoiar a Diretoria de Engenharia e Arquitetura na construção, reforma e manutenção das edificações e infraestruturas da Secretaria; e
VIII- executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 47. À Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, unidade orgânica de coordenação, diretamente subordinada a Subsecretaria de Administração Geral, compete:
I- gerir sua equipe e coordenar as atividades das unidades orgânicas que lhe são diretamente subordinadas;
II- planejar e coordenar o fluxo de atividades e processos;
III- desenhar os processos criando os fluxos das áreas;
IV- elaborar e implantar procedimentos e políticas administrativas;
V- formular e implementar o planejamento estratégico das unidades orgânicas que lhe são diretamente subordinadas;
VI- gerir os recursos organizacionais;
VII- realizar reuniões com a equipe para acompanhamento das tarefas e desempenho; e
VIII- executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação;

Art. 48. À Diretoria de Orçamento e Finanças, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada a Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, compete:
I- dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades de orçamento e finanças;
II- subsidiar a Subsecretaria de Administração Geral no processo de elaboração dos Projetos do Plano Plurianual, de Lei de Diretrizes Orçamentárias e de Lei Orçamentária Anual da Secretaria.
III- consolidar as ações orçamentárias da Secretaria, do PPA, LDO e LOA, de acordo com os parâmetros definidos pelo órgão central de planejamento do Governo do Distrito Federal;
IV- propor a compatibilização dos recursos orçamentários com as estratégias escolhidas;
V- informar a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, para a realização das despesas, na forma da legislação pertinente; e
VI- desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 49. À Gerência de Execução Orçamentária, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Orçamento e Finanças, compete:
I- promover a execução orçamentária da Secretaria;
II- efetuar a emissão de notas de empenho, referente à primeira fase de execução da despesa pública;
III- acompanhar e controlar os saldos das notas de Empenho dos Contratos;
IV- acompanhar as dotações orçamentárias e os créditos adicionais;
V- propor alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa; e
VI- executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 50. À Gerência de Liquidação, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Orçamento e Finanças, compete:
I- promover a execução financeira da Secretaria;
II- solicitar, quando necessária, autorização para efetuar a liquidação da despesa;
III- promover a emissão de nota de lançamento, referente à segunda fase de execução da despesa publica;
IV- solicitar e acompanhar a liberação de limite financeiro;
V- promover as ações necessárias, referente ao pagamento de pessoal, encargos e benefícios;
VI- fornecer aos órgãos centrais do sistema de orçamento e de finanças, os dados por eles exigidos, referentes à sua área de competência;
VII- realizar a conciliação das contas contábeis de responsabilidades, mantendo atualizados os dados e informações relativas à execução dos serviços da unidade; e
VIII- executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 51. À Gerência de Pagamento, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Orçamento e Finanças, compete:
I. cumprir planos, metas e tarefas estabelecidas pelos superiores hierárquicos, em matéria de sua competência ou em outras de interesse da secretaria;
II. realizar e controlar as previsões de pagamento da administração;
III. analisar as certidões negativas dos fornecedores, quanto à sua validade e idoneidade;
IV. acompanhar a emissão de Ordem Bancária;
V. acompanhar e registrar no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGo as devoluções relativas à folha de pagamento de pessoal;
VI. controlar os vencimentos dos débitos com fornecedores e de outras exigibilidades assumidas pela Administração;
VII. executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 52. À Diretoria de Contratos e Convênios, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada a Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, compete:
I. coordenar as atividades inerentes à instrução dos processos administrativos, visando à celebração de contratos, convênios e outros ajustes, com base na legislação específica;
II. monitorar a execução dos termos de contratos, convênios e demais ajustes;
III. supervisionar os registros em sistemas de controle dos contratos, convênios e demais ajustes;
IV. monitorar o recebimento, a vigência e a baixa de garantias referentes aos contratos, convênios e demais ajustes;
V. subsidiar ao executor com os documentos referentes aos ajustes, para o devido acompanhamento contratual;
VI. monitorar a elaboração de prestação de contas de contratos, convênios e demais ajustes;
VII. coordenar os procedimentos de aplicação de penalidades referentes a não observância de cláusulas contratuais; e
VIII. lavrar, registrar e acompanhar as informações dos convênios, visando ao cumprimento da prestação de contas junto aos órgãos de controle;
IX. definir as metas de controle e acompanhamento dos convênios, juntamente com os respectivos executores;
X. elaborar as minutas de contratos e convênios, com base no Projeto Básico/Termo de Referência, e legislação pertinente;
XI. acompanhar sistematicamente os executores dos contratos e convênios, visando ao cumprimento pelas partes, de todas as cláusulas contratuais;
XII. orientar os executores nas prorrogações contratuais, conforme legislação pertinente;
XIII. instruir os processos de sanções, na forma da legislação pertinente;
XIV. solicitar a inscrição na Dívida Ativa, das multas não recolhidas pelas empresas inadimplentes, na forma da legislação pertinente;
XV. lavrar os aditamentos contratuais, após competente análise jurídica, para assinatura e publicação dos seus extratos;
XVI. avaliar os preços praticados no mercado, apresentados pela área demandante/executor, sempre que houver a possibilidade da prorrogação contratual, na forma da legislação pertinente; e
XVII. desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 53. À Gerência de Instrução e Formalização, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Contratos e Convênios, compete:
I. lavrar, registrar e acompanhar as informações dos contratos, visando o cumprimento da prestação de contas junto aos órgãos de controle;
II. definir as metas de controle e acompanhamento dos contratos e outros ajustes, juntamente com os respectivos executores;
III. definir as minutas de contratos e demais ajustes, com base no Projeto Básico/Termo de Referência e legislação vigente;
IV. acompanhar os executores dos contratos, visando o cumprimento pelas partes, de todas as cláusulas contratuais;
V. orientar os executores nas prorrogações contratuais, conforme legislação pertinente;
VI. acompanhar a execução dos contratos e demais ajustes;
VII. instruir os processos de sanções, na forma da legislação pertinente;
VIII. solicitar a inscrição na Dívida Ativa, das multas não recolhidas pelas empresas inadimplentes, na forma da legislação vigente;
IX. alimentar o Sistema SIGGO com todas as informações pertinentes a contratos e demais ajustes;
X. lavrar os aditamentos contratuais, após a competente análise jurídica, visando sua assinatura e publicação dos seus extratos;
XI. instruir e analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, reajustes de preços ou repactuações;
XII. avaliar os preços praticados no mercado, apresentados pela área demandante/executor, sempre que houver a possibilidade da prorrogação contratual, na forma da legislação pertinente; e
XIII. executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 54. À Gerência de Acompanhamento e Prestação de Contas, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Contratos e Convênios, compete:
I. orientar a execução das ações dos convênios, quanto aos seus aspectos legais;
II. orientar, supervisionar e acompanhar a elaboração e consolidação de relatórios que integram a Prestação de Contas Anual e Parcial;
III. controlar a execução das atividades de cadastro e controle de responsabilidade de executores de convênios;
IV. acompanhar as aplicações de suprimentos de fundos e as prestações de contas de convênios;
V. analisar prestação de contas dos convênios, bem como da aplicação dos recursos, em sintonia e articulação com as demais unidades técnicas;
VI. manter arquivos e banco de dados sobre os convênios, prestação de contas e demais documentos dela decorrentes;
VII. validar os saldos lançados em Restos a Pagar, referentes aos convênios; e
VIII. executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012016122800017

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CAPÍTULO V
DA SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS E PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 55. À Subsecretaria de Políticas e Proteção da Criança e do Adolescente, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, compete:
I. formular e propor políticas, planos e programas de proteção integral a crianças e adolescentes;
II. incentivar, articular e participar, no âmbito do Distrito Federal, da execução de políticas públicas inerentes à proteção integral da criança e do adolescente, conforme legislação vigente;
III. coordenar as iniciativas interinstitucionais de promoção e defesa de crianças e adolescentes sujeitos à proteção especial;
IV. realizar pesquisas, estudos, avaliações e levantamentos de dados voltados para a implementação e melhoria de ações relacionadas à proteção integral de crianças e adolescentes;
V. implantar e administrar sistemas de informações e observatórios relacionados à proteção integral de crianças e adolescentes;
VI. promover o funcionamento das estruturas de apoio, tanto do pessoal técnico-administrativo quanto de serviços, material e equipamentos, necessários ao pleno funcionamento dos Conselhos Tutelares, em conjunto com outras unidades;
VII. apoiar os Conselhos Tutelares com serviço de notificação de denúncias de violação dos direitos de crianças e adolescentes;
VIII. fortalecer o diálogo técnico com os Conselheiros Tutelares em temas relacionados às políticas de proteção da criança e do adolescente e prestar apoio técnico sempre que necessário e demandado;
IX. Implementar e coordenar o Programa de Proteção às Crianças e adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM no Distrito Federal, bem como compor a Secretária executiva do Conselho Gestor PPCAAM;
X. incentivar, articular e participar da elaboração dos programas de formação continuada aos conselhos tutelares de forma articulada com outros setores internos e externos;
XI. participar e compor seminários, congressos, palestras e simpósios sobre o Sistema de Garantias de Direitos de crianças e adolescentes;
XII. regulamentar, quando for o caso, a aplicação de normas e diretrizes afetas à Subsecretaria; e
XIII. desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 56. À Coordenação de Proteção, unidade orgânica de coordenação e supervisão subordinada diretamente a Subsecretaria de Políticas e Proteção da Criança e Adolescente, compete:
I. planejar, coordenar e acompanhar pesquisas, realizar estudos e análises de dados e avaliações, bem como elaborar propostas de programas e projetos com base nos resultados dessas avaliações em conformidade com sua competência;
II. propor instrumentos para desenvolver o mapeamento da rede de proteção e fomentar estratégicas de articulação entre os atores do Sistema de Garantias de Direitos;
III. fornecer suporte técnico aos conselhos tutelares, enquanto agente interinstitucional, por meio de reuniões temáticas, grupos de estudo, palestras, visitas individualizadas, seminários, mesas redondas e debates;
IV. integrar sistematicamente as Coordenações da Subsecretaria de Proteção e as demais áreas da Secretaria da Criança;
V. acompanhar e propor aperfeiçoamento técnico aos Projetos Estratégicos da Secretaria da Criança;
VI. participar de espaços de representação intersetorial para o acompanhamento e aprimoramento das políticas públicas de garantia de direitos humanos de crianças e adolescentes;
VII. participar da elaboração dos programas de formação continuada aos Conselhos Tutelares e servidores das Unidades de Apoio Técnico e Administrativo de forma articulada com as demais unidades;
VIII. integrar Sistematicamente as Coordenações da Subsecretaria de Proteção e as demais áreas da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude;
IX. coordenar a Gestão do Programa de Proteção de Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM, como também a composição do Núcleo Técnico Executivo;
X. estabelecer estreita articulação com o CDCA - Conselho Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente
XI. propor ao superior hierárquico imediato, medidas corretivas diante de quaisquer deficiências; e
XII. desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 57. À Diretoria técnica especializada em Crianças e Adolescentes, unidade orgânica de direção e supervisão, subordinada diretamente a Subsecretaria de Políticas e Proteção da Criança e Adolescente, compete:
I. planejar, articular e executar, no que couber, em parceria com os demais órgãos da administração pública e da sociedade civil, ações que visem à garantia da proteção de crianças e dos adolescentes;
II. garantir, planejar e executar a formação continuada dos diversos atores do Sistema de Garantia de Direitos, em especial os Conselheiros Tutelares;
III. propor projetos e programas para a promoção do direito a proteção;
IV. disseminar informações e articular ações na perspectiva do trabalho em rede;
V. coordenar observatórios e estudos técnicos;
VI. coordenar pesquisas periódicas;
VII. promover e realizar orientações técnicas e capacitações;
VIII. desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 58. À Diretoria do Programa de Proteção às Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte, unidade orgânica de direção e supervisão subordinada diretamente à Subsecretaria de Políticas e Proteção da Criança e do Adolescente, compete:
I. zelar pela execução do PPCAAM/DF em conjunto com a entidade executora;
II. zelar pela aplicação das normas do Programa e pela garantia da continuidade da execução do PPCAAM/DF;
III. participar de discussões nacionais sobre o Sistema Nacional de Proteção a Pessoas Ameaçadas da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República SDH/PR;
IV. fornecer relatórios consolidados na periodicidade legal;
V. compor a Secretaria Executiva do Conselho Gestor do PPCAAM/DF;
VI. participar da elaboração dos programas de formação continuada aos conselhos tutelares de forma articulada com as demais unidades;
VII. zelar pelo sigilo das informações relativas aos protegidos e equipe do PPCAAM/DF;
VIII. propor ao superior hierárquico imediato, medidas corretivas diante de quaisquer deficiências; e
IX. desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 59. À Coordenação do Sistema de Denúncias de Violação dos Direitos da Criança e do Adolescente, unidade orgânica de coordenação e supervisão subordinada diretamente a Subsecretaria de Políticas e Proteção da Criança e do Adolescente, compete:
I. atender a população ininterruptamente na forma do art. 10, com as competências descritas no art. 85 da Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014;
II. viabilizar internamente condições administrativas para o pleno funcionamento do serviço, em parceria com setores internos;
III. propor melhorias contínuas aos serviços prestados, com utilização de novas tecnologias, com aprimoramento do atendimento, do registro e do suporte técnico;
IV. registrar, sistematizar e monitorar as denúncias de violações de direitos de crianças e adolescentes recebidas;
V. elaborar relatório periódico com dados relacionados ao atendimento prestado, para subsidiar as políticas de proteção às crianças e adolescentes.
VI. zelar pelo sigilo, quando necessário, das informações recebidas, repassadas e produzidas.
VII. primar pelo bom atendimento, respeito mutuo, cordialidade, pontualidade e responsabilidade no recebimento, repasse e acompanhamento de denúncias.
VIII. Implementar, administrar e monitorar o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência- módulo Conselho Tutelar- SIPIA CT WEB e, ou outro sistema que venha substituí-lo com a mesma finalidade;
IX. participar continuamente, em conjunto com os plantonistas, obrigatoriamente, de formação na área de direitos de crianças e adolescentes.
X. participar das formações continuadas dos Conselhos Tutelares, em conjunto com os plantonistas, obrigatoriamente;
XI. propor ao superior hierárquico imediato, medidas corretivas diante de quaisquer deficiências; e
XII. desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 60. À Coordenação dos Núcleos de Apoio Técnico e Administrativo aos Conselhos Tutelares, unidade orgânica de coordenação e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Proteção da Criança e do Adolescente, compete:
I. proporcionar suporte técnico-administrativo necessário ao efetivo funcionamento dos Conselhos Tutelares, conforme art. 84da Lei n º 5.294 de 13 de Fevereiro de 2014;
II. nortear as equipes administrativas dos Conselhos Tutelares, subsidiando com orientações sobre as normas e diretrizes para o bom funcionamento do CT enquanto órgão de defesa dos direitos de crianças e adolescentes;
III. planejar a organização dos Núcleos de Apoio Administrativo dos Conselhos Tutelares;
IV. estabelecer um canal de comunicação contínuo com os conselheiros tutelares e servidores da Unidade de Apoio Administrativo de forma articulada as demais unidades;
V. receber, organizar e dar suporte as demandas administrativas dos Conselhos Tutelares;
VI. planejar, sistematizar, uniformizar e organizar os procedimentos administrativos dos Conselhos Tutelares no que concerne à área administrativa;
VII. padronizar os instrumentais de atendimento e as rotinas administrativas;
VIII. realizar reuniões periódicas com a equipe administrativa para aprimoramento do serviço;
IX. realizar relatórios periódicos sobre o funcionamento administrativo dos Conselhos Tutelares;
X. propor e realizar capacitações que visem aprimoramento administrativo;
XI. desenvolver processos de trabalho de melhoria contínua para o pleno funcionamento dos Conselhos Tutelares;
XII. criar mecanismos administrativos para gerir os recursos físicos, materiais e humanos necessários para o bom atendimento à população, em parcerias com os demais setores;
XIII. propor, às instancias superiores, as alterações, modificações melhorias e revisões nas normas sobre o funcionamento administrativos dos Conselhos Tutelares;
XIV. elaborar e promover as alterações do Regimento Interno dos Conselhos Tutelares;
XV. propor ao superior hierárquico imediato, medidas corretivas diante de quaisquer deficiências; e
XVI. desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 61. Às Unidades de Apoio Administrativo dos Conselhos Tutelares, unidades orgânicas de execução, diretamente subordinadas à Coordenação dos Núcleos de Apoio Técnicos e Administrativo aos Conselhos Tutelares, competem:
I. organizar, executar e controlar o serviço da recepção, acolhimento, telefonia, computação; arquivamento, pesquisa, elaboração de documentos e outros serviços de caráter estritamente administrativo;
II. estabelecer um canal de comunicação contínuo com todos os conselheiros tutelares;
III. apoiar administrativamente todas as atividades, internas ou externas, do Conselho Tutelar e dos Conselheiros, respeitada a natureza das atribuições inerentes ao cargo;
IV. prestar informações, facilitando o acesso ao cidadão aos serviços prestados pelos Conselhos Tutelares;
V. zelar pelo patrimônio e recursos públicos, para o pleno funcionamento do Conselho Tutelar;
VI. manter o caráter de sigilo e prestação de informações, toda ela de uso privativo dos Conselheiros, cuja prestação somente poderá ser efetuada mediante autorização expressa dos Conselheiros Tutelares, respeitada as disposições legais;
VII. propor ao superior hierárquico imediato, medidas corretivas diante de quaisquer deficiências;e
VIII. executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO VI
DA SUBSECRETARIA DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

Art. 62. À Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, compete:
I. planejar, coordenar, executar e avaliar programas, projetos e atividades de Medidas Socioeducativas;
II. promover a administração geral das unidades orgânicas;
III. elaborar e propor normas para a administração geral orientando a formulação dos regulamentos internos das unidades do Sistema Socioeducativo;
IV. propor melhorias para a operacionalização eficiente e eficaz dos programas, projetos e atividades do Sistema Socioeducativo;
V. monitorar a execução dos programas, projetos e atividades do Sistema Socioeducativo;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012016122800018

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

VI. fomentar a integração entre as entidades públicas e privadas, para a consolidação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE e demais legislações aplicáveis;
VII. manter articulação sistemática com a Vara de Execução de Medidas Socioeducativas, Vara da Infância e da Juventude, Defensoria Pública do Distrito Federal e com a Promotoria de Justiça dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VIII. propor diretrizes para capacitação contínua e sistemática, aperfeiçoamento técnico e institucional, pesquisas e estudos na área fim, bem como para o processo de seleção, lotação e remanejamento de pessoal, consoante as propostas da Coordenação de Políticas e Saúde Mental e/ou entidades governamentais ou não governamentais;
IX. organizar e operar a rede de serviços de atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;
X. coordenar o trabalho desenvolvido nas unidades de Atendimento Socioeducativo para implantação, implementação e padronização previstas no Programa de Execução de Medidas Socioeducativas;
XI. gerar informações que possam subsidiar a tomada de decisões do Governo do Distrito Federal, acerca do Sistema Socioeducativo;
XII. desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 63. À Central de Vagas, unidade orgânica de direção e supervisão diretamente subordinada à Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, compete:
I. planejar, orientar, supervisionar e emitir relatórios acerca das atividades de gestão das vagas do Sistema Socioeducativo;
II. coordenar as vagas distribuindo a ocupação das Unidades ligadas à Subsecretaria do Sistema Socioeducativo;
III. elaborar propostas de distribuição de adolescentes nas Unidades de Internação, Semiliberdade e Meio Aberto do Sistema Socioeducativo;
IV. subsidiar a Subsecretaria do Sistema Socioeducativo com dados sobre as Medidas Socioeducativas aplicadas no Distrito Federal;
V. manter articulação permanente com o Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública;
VI. gerenciar as transferências necessárias dos adolescentes sentenciados às medidas socioeducativas;
VII. equilibrar a demanda de alojamento de adolescentes, minimizando a possibilidade de superlotação nas unidades;
VIII. realizar os procedimentos legais necessários ao encaminhamento de adolescente à unidade ou sua transferência; e
IX. desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 64. À Diretoria do Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA/SINASE, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Central de Vagas, compete:
I. gerenciar, em âmbito distrital, o Sistema de Informação para Infância e Adolescência;
II. planejar e ministrar capacitações e reciclagens para servidores do Sistema Socioeducativo;
III. cadastrar em conjunto com as unidades orgânicas as informações no sistema, e supervisionar os dados promovendo os ajustes e correções necessárias;
IV. prestar informações às unidades e aos órgãos conveniados;
V. participar de treinamentos, cursos, capacitações, seminários e oficinas que contribuam para a melhoria no desenvolvimento do sistema; e
VI. executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 65. À Diretoria de Serviço de Segurança, Transporte e Acompanhamento Externo, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Central de Vagas, compete:
I. promover o atendimento aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Internação e Semiliberdade;
II. executar os deslocamentos externos dos socioeducandos, conforme regulamentação própria;
III. executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 66. À Coordenação de Políticas e Saúde Mental, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, compete:
I. propor e participar da formulação de políticas, planos e programas para a saúde mental dos adolescentes;
II. planejar ações que promovam a intersetorialidade das políticas de saúde mental para os adolescentes;
III. orientar as ações, governamentais e não governamentais para a saúde mental no Sistema Socioeducativo;
IV. articular oferta de ações de saúde aos portadores de transtornos mentais (em sofrimento psíquico grave), incluindo-se aqueles decorrentes do abuso ou dependência de substâncias psicoativas;
V. promover e participar de estudos, capacitações e eventos que objetivem a orientação e estruturação da Saúde Mental no âmbito do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal;
VI. elaborar protocolo de atendimento para os adolescentes das unidades socioeducativas de internação, com a estruturação de fluxos de atendimento, fluxos de referência e contra-referências e normas/rotinas/protocolos;
VII. garantir equipe especializada para a Saúde Mental do Sistema Socioeducativo, preferencialmente composta por especialistas da Psicologia e do Serviço Social, nas unidades socioeducativas de internação estrita e internação provisória no intuito de subsidiar a equipe de atenção primária à saúde do Socioeducativo e intermediar a atenção ao adolescente com a equipe de Saúde Mental de referência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;
VIII. garantir que todos os encaminhamentos para rede de saúde mental para tratamento do abuso/dependência de drogas sejam realizados pelas equipes de saúde das unidades de internação e internação provisória;
IX. propor metodologia de atuação entre as Unidades do Sistema Socioeducativo e a rede de atenção aos adolescentes em Saúde Mental por meio de articulação com a Coordenação de Internação e Semiliberdade e com a Coordenação de Meio Aberto;
X. promover encontros sistemáticos para o debate e a capacitação dos envolvidos com a temática da Saúde Mental e o Sistema Socioeducativo;
XI. organizar debates e sistematizar produções de material referente ao tema junto ao Sistema e parcerias;
XII. promover capacitação permanente as equipes especializadas para a Saúde Mental e as equipes multiprofissionais das unidades socioeducativas, de acordo com as normativas existentes, no cuidado com os adolescentes em transtornos mentais e na humanização do atendimento para uma efetiva interlocução entre as especificidades da Saúde Mental no Sistema Socioeducativo;
XIII. assegurar que as equipes de saúde e as equipes socioeducativas sejam beneficiadas pelas qualificações, atualizações e treinamentos realizados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e o Ministério da Saúde;
XIV. garantir que as equipes das unidades socioeducativas sejam habilitadas, por meio do apoio matricial oferecido pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para atender e acompanhar caso a caso, os adolescentes com sofrimento psíquico que cumprem medida socioeducativa, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Saúde Mental;
XV. manter articulação sistêmica com as equipes de referência para a Saúde Mental das unidades na perspectiva da pactuação de fluxos, procedimentos e sistematização do atendimento e no encaminhamento e acompanhamento à rede de referência de Saúde Mental da Saúde do Distrito Federal;
XVI. propor e acompanhar a aplicação de indicadores para a avaliação das ações de Saúde Mental do Sistema Socioeducativo;
XVII. planejar, no âmbito da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, as ações que promovam a integração com as diferentes políticas e sistemas, estabelecendo uma rede integrada de atendimento, dando efetividade ao Sistema de Garantia de Direitos;
XVIII. articular, junto aos órgãos titulares, o acesso dos adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativas as Políticas de Educação, Saúde, Esporte, Cultura e lazer;
XIX. coordenar as ações relativas às parcerias, governamentais e não governamentais, celebradas no âmbito do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal referente às Políticas Públicas;
XX. acompanhar as ações implementadas no âmbito do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal referentes às Políticas Públicas de saúde mental;
XXI. subsidiar as ações das demais coordenações da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal, por meio da garantia da participação das Políticas setoriais na execução das Medidas Socioeducativas.
XXII. propor metodologias e critérios básicos de operacionalização dos programas, projetos e atividades voltados ao atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;
XXIII. fomentar a integração entre as entidades públicas e privadas, na perspectiva da consolidação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, no âmbito do Distrito Federal;
XXIV. manter articulação com a Vara de Execução de Medidas Socioeducativas - VEMSE, Vara da Infância e da Juventude - VIJ, Centro de Assistência Judiciário do Distrito Federal e Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude, visando maior eficiência e eficácia na execução dos projetos de medidas socioeducativas;
XXV. manter articulação com órgãos e entidades governamentais e não governamentais para garantir aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas o acesso à política de saúde mental;
XXVI. propor diretrizes para capacitação contínua e sistemática, aperfeiçoamento técnico e institucional, pesquisa e estudo na área fim, bem como para o processo de seleção, lotação e remanejamento de pessoal;
XXVII. organizar e articular a rede de serviços de atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;
XXVIII. subsidiar a elaboração do Planejamento global da Subsecretaria, em seus diversos níveis;
XXIX. acompanhar propostas de projetos para implementação no Sistema Socioeducativo;
XXX. analisar dados, elaborar relatórios e tabelas acerca do perfil dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa ou medida cautelar de internação provisória, bem como dos programas, serviços e profissionais que executam ações relativas à socioeducação;
XXXI. subsidiar a elaboração de instrumentais de atendimento ao público alvo das medidas socioeducativas;
XXXII. subsidiar a elaboração de instrumentais para o registro sistemático das abordagens e acompanhamentos aos adolescentes;
XXXIII. desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 67. À Diretoria de Saúde Mental, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Políticas e Saúde Mental, compete:
I. organizar e manter atualizadas as informações necessárias à área de atuação da Gerência de Saúde;
II. promover o acesso aos serviços de saúde mental dos adolescentes em medida socioeducativa de internação, internação provisória, semiliberdade, liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade;
III. executar o Plano Operativo Distrital de Atenção Integral à Saúde do Adolescente em Conflito com a Lei em Regime de Internação e Internação Provisória do Distrito Federal - POD, no que se refere às competências da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal;
IV. coordenar e sistematizar a atuação das Gerências das Unidades de internação e internação provisória no que diz respeito à saúde mental;
V. realizar estudos sobre o atendimento à saúde do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, para subsidiar as ações a serem desenvolvidas em saúde mental;
VI. promover a articulação com órgãos públicos e/ou privados da área de saúde ou afins para realizarem atendimentos ou atividades com adolescentes inseridos no Sistema Socioeducativo no que diz respeito à saúde mental;
VII. propor, junto às unidades de execução das medidas socioeducativas, programas e campanhas de saúde mental, no âmbito do Sistema Socioeducativo, por intermédio de articulação entre a Coordenação de Políticas e Saúde Mental, a Coordenação de Internação e Semiliberdade e a Coordenação de Meio Aberto;
VIII. elaborar, acompanhar e implementar, junto às equipes de saúde que atendem as medidas socioeducativas, ações voltadas para o atendimento;
IX. manter cadastro atualizado dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa que mereçam tratamento especializado;
X. acompanhar a execução das Portarias Conjuntas entre esta Secretaria e a Secretaria de Estado de Saúde no tocante à política de saúde mental, sob a supervisão da Coordenação de Políticas e Saúde Mental;
XI. executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 68. À Diretoria de Capacitação do Sistema Socioeducativo, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Políticas e Saúde Mental, compete:
I- incentivar o aperfeiçoamento técnico e institucional dos servidores que atuam no Sistema Socioeducativo;
II- fomentar a capacitação inicial, continuada e sistemática dos servidores que atuam no Sistema Socioeducativo;
III- buscar parcerias com outros órgãos que venham a contribuir com o desenvolvimento profissional dos servidores que atuam no Sistema Socioeducativo;
IV- divulgar eventos correlacionados às capacitações;
V- gerenciar as vagas dos cursos a serem preenchidas pelos servidores;
VI- certificar os cursos promovidos diretamente por esta Diretoria.
VII- executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação
Art. 69. À Coordenação de Internação e Semiliberdade, unidade orgânica de coordenação, diretamente subordinada a Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, compete:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012016122800019

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

I- coordenar, planejar, monitorar, supervisionar e avaliar a execução da medida socioeducativa de internação, internação provisória e semiliberdade;
II- subsidiar os órgãos centrais e gerenciar setorialmente as atividades relacionadas à medida socioeducativa de semiliberdade, internação e internação provisória;
III- planejar anualmente os trabalhos das unidades de atendimento em semiliberdade, internação e internação provisória, em consonância com os objetivos estratégicos da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, para alcance das metas estipuladas no Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Distrito Federal e demais legislações aplicáveis;
IV- propor normas visando à padronização de rotinas operacionais e procedimentos de funcionamento das unidades de semiliberdade, internação e internação provisória, respeitada as normas legais e as orientações definidas pela Subsecretaria do Sistema Socioeducativo;
V- identificar, registrar e disseminar as experiências de programas e/ou projetos afins, promovendo a articulação com a Coordenação de Políticas e Saúde Mental e a Coordenação de Meio Aberto;
VI- promover e estimular a formação profissional contínua dos servidores atuantes no programa socioeducativo em semiliberdade, internação e internação provisória, por intermédio de articulação com a Coordenação de Políticas e Saúde Mental e/ou demais órgãos, governamentais ou não, que promovam capacitação ou formação profissional;
VII- realizar supervisão periódica nas unidades de semiliberdade, internação e internação provisória para fins de conformidade com as normas vigentes, que se coadunam às diretrizes propostas aos programas estabelecidos pelas diretorias subordinadas.
VIII- desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 70. À Diretoria de Internação, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Coordenação de Internação e Semiliberdade, compete:
I- supervisionar e avaliar a execução da medida socioeducativa de internação e internação provisória;
II- subsidiar os órgãos centrais e gerenciar setorialmente as atividades relacionadas à medida socioeducativa de internação e internação provisória;
III- planejar anualmente, em conjunto com a Coordenação de Internação e Semiliberdade, os trabalhos das unidades de atendimento em internação e internação provisória, em consonância com os objetivos estratégicos da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, para alcance das metas estipuladas no Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Distrito Federal e demais legislações aplicáveis;
IV- propor à Coordenação de Internação e Semiliberdade normas visando à padronização de rotinas operacionais e procedimentos de funcionamento das unidades de internação e de internação provisória, respeitada as normas legais e as orientações definidas pela Subsecretaria do Sistema Socioeducativo;
V- disseminar as experiências de programas e/ou projetos afins, promovendo a articulação com ações de outras áreas da Secretaria e/ou demais órgãos;
VI- auxiliar na promoção e estímulo à formação profissional contínua dos servidores atuantes no programa socioeducativo em internação estrita e de internação provisória;
VII- realizar supervisão periódica nas unidades de internação estrita e de internação provisória para fins de conformidade com as normas vigentes;
VIII- propor convênios, acordos, contratos e ajustes com organizações governamentais e não governamentais para suprir as necessidades geradas pelas diversas áreas da unidade;
IX- subsidiar a Coordenação de Internação e Semiliberdade para a elaboração do orçamento anual da Secretaria, no que diz respeito ao programa de atendimento socioeducativo em internação; e
X- desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 71. Às unidades de internação, unidades orgânicas de execução, diretamente subordinadas à Diretoria de Internação, competem:
I- executar a medida socioeducativa de internação respeitando os parâmetros expostos no SINASE parâmetro, na Lei nº 12.594/2012, na Lei Federal nº 8.069/1990, Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo, Projeto Político Pedagógico de Internação e demais orientações propostas pela Coordenação de Internação e Semiliberdade;
II- elaborar anualmente Plano de Execução da unidade, visando à execução das metas estabelecidas no Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo;
III- promover as ações necessárias para a execução da medida socioeducativa de internação, envolvendo a família e a comunidade no processo socioeducativo do adolescente;
IV- efetuar atendimento socioeducativo direto ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de internação e seus respectivos familiares;
V- acompanhar adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação e sua respectiva família;
VI- planejar, promover e executar a inserção do adolescente na Escola, na Educação Profissional, nas atividades de Esporte, Cultura, Lazer, Saúde, serviços e programas socioassistenciais, assim como em outros e quaisquer tipos de serviços disponíveis na unidade;
VII- elaborar e emitir relatórios e pareceres, respeitando os preceitos éticos e legais, acerca do adolescente acompanhado pela unidade orgânica;
VIII- elaborar, acompanhar, emitir e executar as propostas apresentadas no Plano Individual de Atendimento - PIA, conforme preconizado no SINASE parâmetro e na Lei 12.594/2012 e demais legislações vigentes;
IX- efetuar, acompanhar e atualizar todas as informações referentes aos dados requisitados no SIPIA/SINASE;
X- articular e promover a rede de instituições voltadas para o atendimento dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação;
XI- acompanhar os adolescentes nas instituições parceiras e conveniadas existentes, garantindo o atendimento do cumprimento da medida socioeducativa de internação;
XII- observar os direitos, deveres e garantias de que são titulares os adolescentes;
XIII- não restringir nenhum direito que não tenha sido objeto de restrição nas manifestações proferidas pelo poder judiciário;
XIV- oferecer atendimento personalizado ou em grupo, quando for o caso.
XV- preservar a identidade e oferecer ambiente de respeito e dignidade ao adolescente;
XVI- realizar todas as diligências com o objetivo de restabelecer e preservar os vínculos familiares; e
XVII- executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação;
Parágrafo único. São Unidades de Internação:
I - Unidade de Internação de Saída Sistemática;
II - Unidade de Internação Provisória de São Sebastião;
III - Unidade de Internação do Recanto das Emas;
IV - Unidade de Internação de Planaltina;
V - Unidade de Internação Brazlândia;
VI - Unidade de Internação de Santa Maria; e
VII - Unidade de Internação de São Sebastiao.
Art. 72. Às Gerências de Administração, unidades orgânicas de execução diretamente subordinadas às Unidades de Internação, competem:
I- orientar, dirigir e executar atividades de administração de pessoal, finanças e atividades auxiliares;
II- protocolar, distribuir e controlar a movimentação de documentos e processos;
III- organizar e manter atualizados arquivos impressos e digitais dos processos em tramitação;
IV- prestar informações relativas ao andamento e localização dos processos e documentos sob seu controle;
V- atender à requisição de processos e documentos arquivados;
VI- registrar, numerar e manter em seus arquivos todos os atos oficiais e administrativos;
VII- registrar e encaminhar à publicação despachos, decretos, portarias, ordens de serviço e outros documentos;
VIII- administrar e operacionalizar o sistema de controle de processos e documentos;
IX- elaborar, a partir das demandas dos órgãos da Unidade, o levantamento anual de materiais e serviços;
X- propor e executar ações visando à racionalização de métodos e processos de trabalho no âmbito administrativo;
XI- apresentar relatório trimestral de atividades; e
XII- executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 73. Aos Núcleos de Documentação, unidades orgânicas de execução diretamente subordinadas às Gerências de Administração, competem:
I- formalizar os registros e ocorrências relativas aos procedimentos tecnicamente adotados;
II- cadastrar adolescentes que ingressam na Unidade;
III- constituir e manter atualizado o prontuário, registros e documentos individuais dos socioeducandos;
IV- planejar e coordenar as ações que visem ao acompanhamento e controle da documentação dos socioeducandos;
V- informar diariamente à Direção, Vara da Infância e da Juventude e Subsecretaria do Sistema Socioeducativo o número de adolescentes na Unidade;
VI- confeccionar a documentação pertinente e encaminhá-la ao setor da Unidade responsável pela apresentação dos socioeducandos às autoridades competentes; e
VII- executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 74. Aos Núcleos de Manutenção, unidades orgânicas de execução diretamente subordinadas às Gerências de Administração, competem:
I- disponibilizar informações do setor para a realização das rotinas de conservação e reparos das instalações;
II- especificar, requisitar e controlar material necessário à execução das atividades de manutenção predial e de bens móveis;
III- acompanhar e fiscalizar o consumo de energia elétrica e o fornecimento de água;
IV- promover e fiscalizar as atividades de limpeza e higienização nas dependências do estabelecimento e a conservação e reparos dos móveis, utensílios e equipamentos;
V- acompanhar as atividades e atestar a execução dos serviços prestados por empresas contratadas;
VI- inspecionar dispositivos de segurança contra sinistros, provendo sua manutenção;
VII- executar a manutenção dos bens móveis e imóveis; e
VIII- executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 75. Às Gerências Sociopsicopedagógicas, masculina e feminina, unidades orgânicas de execução diretamente subordinadas às Unidades de Internação, competem:
I- planejar, implementar, acompanhar e monitorar os projetos e ações pedagógicas que objetivam a inserção do adolescente na escola, em cursos profissionalizantes, atividades culturais, esportivas, recreativas e de lazer, que promovam o seu desenvolvimento pessoal, social e pedagógico;
II- sensibilizar e estimular, o adolescente e sua família, quanto à importância da escolarização e profissionalização;
III- proporcionar a todos os adolescentes o acesso a atividades educativas, culturais, lazer e profissionalizantes sendo responsável por organizar e acompanhar tais atividades;
IV- promover apoio pedagógico ao adolescente que apresentar defasagem de aprendizagem;
V- planejar e implementar, com outros profissionais, a realização de atividades culturais, eventos, datas comemorativas, palestras, reuniões pedagógicas e grupos de estudo que aprimorem as ações desenvolvidas na Gerência;
VI- garantir a implementação de ações voltadas para a prática artística, esportiva e lúdica que ampliem e estimulem o processo de aprendizagem do adolescente;
VII- identificar demanda para a formação continuada da equipe;
VIII- articular, junto à secretaria escolar e a família, a inserção dos adolescentes em escola da comunidade de sua origem quando do desligamento da medida socioeducativa;
IX- manter atualizado dados estatísticos das atividades realizadas pertinentes à gerência;
X- promover e/ou participar de estudos de caso e emitir pareceres acerca da situação do adolescente, bem como de sua participação nas atividades;
XI- realizar articulação, de acordo com a demanda identificada, com órgãos e entidades governamentais e não governamentais para atuarem para a promoção social da família e do adolescente, tendo em vista a incompletude institucional;
XII- apresentar relatório trimestral de atividades; e
XIII- executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 76. Às Gerências de Saúde, unidades orgânicas de execução diretamente subordinada às Unidades de Internação, competem:
I- promover o acesso dos adolescentes aos serviços de saúde pública, de acordo com a demanda e em conformidade com as ações previstas no Plano Operativo Distrital de Atenção Integral à Saúde do Adolescente em Conflito com a Lei em regime de internação estrita e provisória do Distrito Federal - POD;
II- registrar as consultas, a prescrição médica e a programação de novos atendimentos aos socioeducandos;
III- organizar e manter atualizado o prontuário de atendimento do adolescente;
IV- promover o acompanhamento para os socioeducandos, quando da realização de exames laboratoriais, consultas especializadas ou internação na rede hospitalar;
V- solicitar mensalmente o material de consumo e medicamentos às unidades de saúde referenciadas do Sistema Único de Saúde - SUS;
VII- controlar o estoque e dispensa de medicamentos e material de consumo;
VI- articular-se com as unidades de referência do Sistema Único de Saúde - SUS, na forma da legislação aplicável constituída entre Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude e Secretaria de Estado de Saúde;
VII- providenciar o isolamento dos socioeducandos portadores de doenças infectocontagiosas, comunicando os casos às autoridades competentes;
VIII- realizar estudos relativos à saúde dos socioeducandos, para subsidiar o planejamento das ações em saúde da Unidade;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012016122800020

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

IX- promover projetos e campanhas de saúde;
X- manter atualizado dados estatísticos do atendimento médico-odontológico realizados;
XI- promover e/ou participar de estudos de caso e emitir pareceres acerca da situação da saúde dos socioeducandos; e
XII- executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 77. Às Gerências de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados, masculina e feminina, unidades orgânicas de execução diretamente subordinada às Unidades de Internação, compete:
I- assistir o superior hierárquico em assuntos de sua área de atuação, e submeter os atos administrativos e regulamentares a sua apreciação;
II- orientar a chefia imediata, unidades da Secretaria e outros órgãos no que diz respeito à sua área de atuação;
III- elaborar a programação anual de trabalho da unidade em consonância com o planejamento estratégico da Secretaria;
IV- coordenar e controlar a execução das atividades inerentes a sua área de competência e propor normas e rotinas que maximizem os resultados pretendidos;
V- realizar estudos técnicos que subsidiem o processo de elaboração, implementação, execução, monitoramento e avaliação de seus programas e projetos;
VI- registrar dados das atividades desenvolvidas e elaborar relatórios periódicos;
VII- orientar e supervisionar o desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade, produtividade na sua área de atuação;
VIII- identificar necessidades, promover e propor a capacitação adequada aos conteúdos técnicos e processos no âmbito da gerência;
IX- coordenar os servidores sob sua chefia para execução dos serviços com vistas à proteção integral dos socioeducandos internados na Unidade, considerando ainda, as adequações relativas ao gênero dos adolescentes, de forma que prioritariamente servidores do sexo feminino executem as atividades de rotina dos módulos femininos, ressalvadas situações excepcionais.
X- zelar pela ordem e disciplina da Unidade;
XI- zelar pela atuação dos servidores sob sua chefia, no sentido de criar mecanismos eficientes de repreensão à adoção de medidas arbitrárias, ilegais ou violentas;
XII- promover e coordenar treinamentos e capacitação contínuos dos servidores com ênfase nos direitos dos socioeducandos e nas técnicas e procedimentos operacionais para correta intervenção ao suporte básico a vida, processo dialético e contenção do socioeducando em situação de crise;
XIII- acompanhar sistematicamente o trabalho desenvolvido, sugerindo, quando necessário, elemento de reformulação do planejamento, em articulação com as demais Gerências;
XIV- exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.
Art. 78. À Unidade de Atendimento Inicial, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada a Diretoria de Internação, compete:
I- articular as ações entre os órgãos que atuam no sistema de atendimento ao adolescente a quem se atribua ato infracional, no contexto da Unidade de Atendimento Inicial.
II- observar os direitos, deveres e garantias de que são titulares os adolescentes;
III- não restringir nenhum direito que não tenha sido objeto de restrição nas manifestações proferidas pelo poder judiciário;
IV- oferecer atendimento personalizado, ou em grupo, quando for o caso.
V- preservar a identidade e oferecer ambiente de respeito e dignidade ao adolescente;
VI- realizar todas as diligências com o objetivo de restabelecer e preservar os vínculos familiares;
VII- oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança e os objetos necessários à higiene pessoal;
VIII- oferecer vestuário e alimentação suficientes e adequados à faixa etária dos adolescentes atendidos;
IX- oferecer os primeiros cuidados médicos, psicológicos, e farmacêuticos;
X- proceder a estudo preliminar e pessoal de cada caso;
XI- fornecer termo de entrega dos pertences dos adolescentes;
XI- dar cumprimento às decisões judiciais, na sua área de competência, como entrega de adolescentes aos seus responsáveis ou às unidades do Sistema Socioeducativo;
XII- apresentar o adolescente ao Ministério Público conforme artigo 175, parágrafo primeiro do ECA;
XIII- apresentar o adolescente quando convocado para as audiências pelo Poder Judiciário;
XIV- executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 79. À Gerência de Administração, unidade orgânica de execução diretamente subordinada à Unidade de Atendimento Inicial, compete:
I- ler o Livro de acompanhamento, identificar possíveis necessidades de manutenção e ocorrências administrativas;
II- ler o Diário Oficial do Distrito Federal a fim de verificar publicações de interesses da Unidade;
III- fazer pedido de material no Almoxarifado da Secretaria e no da empresa que seja responsável por prestar serviço de limpeza;
IV- confeccionar os relatórios mensais de acompanhamento de contratos com base nas notas fiscais/faturas e nas atividades executadas referentes à: Serviços Gerais, Vigilância, Alimentação, Lavanderia e CEB, para que sejam realizados os respectivos pagamentos;
V- encaminhar documentos ao setor de protocolo no prédio da Secretaria da Criança;
VI- confeccionar levantamento anual para aquisição de materiais e serviços de acordo com o plano de trabalho da Unidade.
VII- gerenciar, coordenar e acompanhar os demais setores desta gerência, tais como: administrativo, almoxarifado, patrimônio, transporte, alimentação, lavanderia, manutenção, limpeza e recursos humanos.
VIII- executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 80. Ao Núcleo de Documentação, unidade orgânica de execução diretamente subordinada à Gerência de Administração da Unidade de Atendimento Inicial, compete:
I- receber os documentos produzidos pelo Chefe de Plantão e que comprovam a entrada e saída de adolescentes da Unidade de Atendimento Inicial, efetuar a compilação dos dados neles constantes e arquivá-los;
II- elaborar a prévia para atendimento do adolescente;
III- conferir e confirmar os dados relativos ao adolescente constantes do SIPIA, promovendo as alterações e correções que se fizerem necessárias;
IV- lançar, em tabelas específicas, os nomes dos adolescentes e a situação infracional, indicando precisamente se o caso é de apreensão em flagrante ou oriunda de apreensão em razão da expedição de Mandado de Busca e Apreensão - MBA por um dos juízos da infância e da juventude do Distrito Federal;
V- incluir na prévia o código SINASE que consta no ofício da Delegacia da Criança e do Adolescente;
VI- disponibilizar a prévia na rede local de computadores para acesso de todos os servidores e encaminhá-la para os endereços eletrônicos do Núcleo de Apoio ao Atendimento Integrado Judicial ao Adolescente em Conflito com a Lei - NAIJUD, da Vara de Execução de Medidas Socioeducativas - VEMSE, da Vara da Infância e da Juventude - VIJ, da Vara Regional de Atos Infracionais da Infância e da Juventude - VRAIJ e do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios - MPDFT;
VII- elaborar os ofícios de apresentação dos adolescentes acautelados na Unidade aos respectivos órgãos;
VIII- elaborar os documentos de reapresentação dos adolescentes acautelados na Unidade aos respectivos órgãos;
IX- elaborar os documentos de encaminhamento do adolescentes acautelados na Unidade aos órgãos da rede de atendimento;
X- elaborar e encaminhar ofício de cumprimento das decisões judiciais ao respectivo juízo, inclusive quando o adolescente é liberado à família ou às Unidades de Atendimento;
XI- informar o efetivo diário para a Central de Vagas e a Subsecretaria do Sistema Socioeducaivo;
XII- digitalizar, separar e enviar os documentos dos adolescentes atendidos para o endereço eletrônico das Unidades de destino, e, se for o caso, promover o arquivamento dos mesmos;
XIII- promover o cadastro de documentos e o cadastro do adolescente junto à Unidade.
XIV- emitir, quando for o caso, declarações de comparecimento;
XV- verificar os dados lançados e corrigi-los quando necessário;
XVI- promover, por meio de código específico, a baixa e a finalização do atendimento do adolescente no SIPIA, com os dados de data de saída, órgão decisório, e unidade de destino.
XVII- executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
§1º No tocante ao inciso I, são considerados como documentos de entrada:
I - ofício oriundo das Delegacias da Criança e do Adolescente - DCA,
II - ofícios oriundos do Instituto Médico Legal - IML,
III - Mandados de Busca e Apreensão MBA; ou
IV - documentos encaminhados pelos diversos juízos da infância e da juventude.
§2º Ainda no tocante ao inciso I, são documentos de saída:
I - ofício do Núcleo de Apoio ao Atendimento Integrado Judicial ao Adolescente em Conflito com a Lei - NAIJUD/Núcleo Permanente de Plantão - NUPLA;
II - memorandos de entrega ou
III - termo de entrega;
§3º No caso do inciso IV, os dados dos adolescentes deverão ser compilados conforme o destino, de modo que os dados dos adolescentes apreendidos em flagrante serão encaminhados para o Núcleo de Apoio ao Atendimento Integrado Judicial ao Adolescente em Conflito com a Lei - NAIJUD e os dados dos adolescentes apreendidos por força de MBA serão encaminhados ao juízo emissor do mandado.
§4º No tocante ao inciso VIII, para efeitos de reapresentação, são elaborados os ofícios para o órgão de destino contendo breve explicação do motivo da reapresentação, apresentando os documentos comprobatórios nos casos de constatação de falsa identidade.
§5º No que tange ao inciso XII, após a baixa no SIPIA, a documentação deve ser separada por adolescente, de modo que documentos em que constem mais de um adolescente devem ser copiados em tantas cópias quantas necessárias para que cada adolescente tenha seu próprio conjunto de documentos de entrada e de saída.

Art. 81. À Gerência Socioeducativa, unidade orgânica de execução diretamente subordinada à Unidade de Atendimento Inicial, compete:
I- conhecer, de forma crítica e objetiva, uma determinada situação ou expressão da questão social nos seus aspectos sociais, econômicos, culturais, psicológicos e pedagógicos.
II- planejar, implementar e acompanhar os projetos e ações pedagógicas que objetivam a inserção do adolescente na escola, em cursos profissionalizantes, atividades culturais, esportivas, recreativas e de lazer, que promovam o seu desenvolvimento pessoal, social e pedagógico;
III- sensibilizar e estimular o adolescente e sua família, quanto à importância da escolarização e profissionalização;
IV- articular, junto à secretaria escolar e a família, a inserção dos adolescentes em escola da comunidade de sua origem quando do desligamento da medida socioeducativa;
V- manter atualizado dados estatísticos das atividades realizadas pertinentes à gerência;
VI- promover e/ou participar de estudos de caso e emitir pareceres acerca da situação do adolescente, bem como de sua participação nas atividades;
VII- executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 82. À Diretoria de Semiliberdade, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada a Coordenação de Internação e Semiliberdade compete:
I- supervisionar e avaliar a execução da medida socioeducativa de semiliberdade;
II- subsidiar os órgãos centrais e gerenciar setorialmente as atividades relacionadas à medida socioeducativa de semiliberdade;
III- planejar anualmente, em conjunto com a Coordenação de Internação e Semiliberdade, os trabalhos das unidades de atendimento em semiliberdade, em consonância com os objetivos estratégicos da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, para alcance das metas estipuladas no Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Distrito Federal;
IV- propor à Coordenação de Internação e Semiliberdade normas visando à padronização de rotinas operacionais e procedimentos de funcionamento das unidades de semiliberdade, respeitada as normas legais e as orientações definidas pela Subsecretaria do Sistema Socioeducativo;
V- disseminar as experiências de programas e/ou projetos afins, promovendo a articulação com ações de outras áreas da Secretaria e/ou demais órgãos;
VI- auxiliar na promoção e estímulo à formação profissional contínua dos servidores atuantes no programa socioeducativo em semiliberdade;
VII- realizar supervisão periódica nas unidades de semiliberdade para fins de conformidade com as normas vigentes;
VIII- subsidiar a Coordenação de Semiliberdade para a elaboração do orçamento anual da Secretaria, no que diz respeito ao programa de atendimento socioeducativo em semiliberdade; e
IX- desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 83. Às Unidades de Semiliberdade, unidades orgânicas de execução, diretamente subordinada a Diretoria de Semiliberdade, compete:
I- executar a medida socioeducativa de semiliberdade respeitando os parâmetros expostos no SINASE parâmetro, na Lei nº 12.594/2012, na Lei Federal nº 8.069/1990, Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo, Projeto Político Pedagógico de Semiliberdade e demais orientações propostas pela Coordenação de Semiliberdade;
II- elaborar anualmente Plano de Execução da unidade, visando à execução das metas estabelecidas no Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012016122800021

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

III- promover as ações necessárias para a execução da medida socioeducativa de semiliberdade, envolvendo a família e a comunidade no processo socioeducativo do adolescente;
IV- efetuar atendimento socioeducativo direto ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade e seus respectivos familiares;
V- acompanhar adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade e sua respectiva família;
VI- planejar, promover e executar a inserção do adolescente na Escola, na Educação Profissional, nas atividades de Esporte, Cultura, Lazer, Saúde, serviços e programas socioassistenciais, assim como em outros e quaisquer tipos de serviços disponíveis na comunidade local;
VII- elaborar e emitir relatórios e pareceres, respeitando os preceitos éticos e legais, acerca do adolescente acompanhado pela unidade orgânica;
VIII- elaborar, acompanhar, emitir e executar as propostas apresentadas no Plano Individual de Atendimento - PIA, conforme preconizado no SINASE parâmetro e na Lei 12.594/2012 e demais legislações vigentes;
IX- efetuar, acompanhar e atualizar todas as informações referentes aos dados requisitados no SIPIA/SINASE;
X- articular e promover a rede de instituições voltadas para o atendimento dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade;
XI- acompanhar os adolescentes nas instituições parceiras e conveniadas existentes, garantindo o atendimento do cumprimento da medida socioeducativa de semiliberdade;
XII- executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação;
XIII- observar os direitos e garantias de que são titulares os adolescentes;
XIV- não restringir nenhum direito que não tenha sido objeto de restrição nas manifestações proferidas pelo poder judiciário;
XV- oferecer atendimento personalizado, ou em grupo, quando for o caso.
XVI- preservar a identidade e oferecer ambiente de respeito e dignidade ao adolescente;
XVII- realizar todas as diligências com o objetivo de restabelecer e preservar os vínculos familiares.
Parágrafo único. São Unidades de Atendimento em Semiliberdade:
I - Unidade de Semiliberdade de Santa Maria;
II - Unidade de Semiliberdade do Gama;
III - Unidade de Semiliberdade do Recanto das Emas;
IV - Unidade de Semiliberdade de Taguatinga;
V - Unidade de Semiliberdade do Guará;
VI - Unidade de Semiliberdade de Ceilândia.
Art. 84. À Coordenação de Unidade de Atendimento em Meio Aberto, unidade orgânica de coordenação, diretamente subordinada a Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, compete:
I- coordenar, planejar, monitorar, supervisionar e avaliar a execução da medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade no âmbito da respectiva Unidade;
II- subsidiar os órgãos centrais e gerenciar setorialmente as atividades relacionadas à medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade;
III- planejar anualmente os trabalhos das unidades de atendimento em Meio Aberto em consonância com os objetivos estratégicos da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo para alcance das metas estipuladas no Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Distrito Federal;
IV- propor normas visando à padronização de rotinas operacionais e procedimentos de funcionamento das unidades de atendimento em Meio Aberto respeitando as normas legais e orientações definidas pela Subsecretaria do Sistema Socioeducativo;
V- identificar, registrar e disseminar as experiências de programas e/ou projetos afins promovendo a articulação com ações de outras áreas da Secretaria e/ou demais órgãos;
VI- promover e estimular a formação profissional contínua dos servidores atuantes no programa socioeducativo em Meio Aberto;
VII- realizar supervisão periódica nas unidades de atendimento em Meio Aberto para fins de conformidade com as normas vigentes; e
VIII- desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 85. Às Unidades de Atendimento em Meio Aberto, unidades orgânicas de execução, diretamente subordinada a Coordenação de Unidade de Atendimento em Meio Aberto, compete:
I- executar as medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade respeitando os parâmetros expostos no SINASE, na Lei Federal nº 12.594/2012, na Lei Federal nº 8.069/1990, Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Distrito Federal, Projeto Político Pedagógico de Meio Aberto e demais orientações propostas pela Coordenação de Unidade de Atendimento Meio Aberto;
II- promover as ações necessárias para a execução das Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade envolvendo a família e a comunidade no processo socioeducativo do adolescente;
III- efetuar atendimento socioeducativo direto ao adolescente em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e/ou de Prestação de Serviço à Comunidade e seus respectivos familiares;
IV- acompanhar adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e/ou Prestação de Serviço à Comunidade e sua respectiva família;
V- planejar, promover e executar a inserção do adolescente na Escola, na Educação Profissional, nas atividades de Esporte, Cultura, Lazer, Saúde, serviços e programas socioassistenciais, assim como em outros e quaisquer tipos de serviços disponíveis na comunidade local;
VI- elaborar e emitir relatórios e pareceres respeitando os preceitos éticos e legais acerca do adolescente acompanhado pela unidade orgânica;
VII- elaborar, acompanhar, emitir e executar as propostas apresentadas no Plano Individual de Atendimento - PIA, conforme preconizado no SINASE parâmetro e na Lei 12.594/2012 e demais legislações vigentes;
VIII- efetuar, acompanhar e atualizar todas as informações referentes aos dados requisitados no SIPIA/SINASE;
IX- articular e promover a rede de instituições voltadas para o atendimento dos adolescentes em cumprimento da medida socioeducativa de Liberdade Assistida e/ou Prestação de Serviço à Comunidade;
X- acompanhar os adolescentes nas instituições parceiras e conveniadas existentes, garantindo o atendimento e o cumprimento da(s) medida(s) socioeducativa(s).
XI- acompanhar os convênios, Termos de Colaboração e Termos de Fomento firmados com entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais, viabilizando o efetivo cumprimento da medida socioeducativa de Prestação de Serviço.
XII- subsidiar a Coordenação de Unidade de Atendimento em Meio Aberto para a elaboração do orçamento anual da Secretaria no que diz respeito ao programa de atendimento socioeducativo em Meio Aberto;
XIII- executar outras atividades que lhe foram atribuídas na sua área de atuação.
XIV- observar os direitos, deveres e garantias de que são titulares os adolescentes;
XV- não restringir nenhum direito que não tenha sido objeto de restrição nas manifestações proferidas pelo poder judiciário;
XVI- oferecer atendimento personalizado, ou em grupo, quando for o caso.
XVII- preservar a identidade e oferecer ambiente de respeito e dignidade ao adolescente;
XVIII- realizar todas as diligências com o objetivo de restabelecer e preservar os vínculos familiares.
Parágrafo Único: São Unidades de Atendimento em Meio Aberto:
I - Unidade de Atendimento em Meio Aberto do Plano Piloto;
II - Unidade de Atendimento em Meio Aberto de Brazlândia;
III - Unidade de Atendimento em Meio Aberto de Ceilândia I;
IV - Unidade de Atendimento em Meio Aberto de Ceilândia II;
V - Unidade de Atendimento em Meio Aberto do Gama;
VI - Unidade de Atendimento em Meio Aberto do Guará;
VII - Unidade de Atendimento em Meio Aberto do Núcleo Bandeirante;
VIII - Unidade de Atendimento em Meio Aberto do Paranoá;
IX - Unidade de Atendimento em Meio Aberto de Planaltina;
X - Unidade de Atendimento em Meio Aberto de Recanto das Emas;
XI - Unidade de Atendimento em Meio Aberto de Samambaia;
XII - Unidade de Atendimento em Meio Aberto de Santa Maria;
XIII - Unidade de Atendimento em Meio Aberto de São Sebastião;
XIV - Unidade de Atendimento em Meio Aberto de Sobradinho;
XV - Unidade de Atendimento em Meio Aberto de Taguatinga.
Art. 86. Aos Gestores das Unidades de Medidas Socioeducativas de Meio Aberto, Semiliberdade e Internação Estrita, compete:
I- os atos de gestão, coordenação, supervisão e regulamentação das atividades essenciais ao funcionamento e a primazia da excelência do atendimento socioeducativo;
II- deliberar acerca de assuntos atinentes a todas as Gerências;
III- representar a unidade de medida socioeducativa, respeitadas as competências e limitações de suas atribuições, nos âmbitos administrativo e judicial, quando por estas instâncias demandado;
IV- comunicar ao Poder Judiciário do Distrito Federal e Territórios, ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e/ou à Defensoria Pública do Distrito Federal, as questões relevantes e atinentes às atribuições de cada um, especialmente quando tratar-se de questões relacionadas aos (às) adolescentes alojados na unidade;
V- determinar e garantir a observância da legislação atinente ao (à) adolescente em regime de internação nas instâncias da unidade;
VI- comunicar à Corregedoria da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, ocorrências de socioeducandos (as) e servidores (as) ou funcionários (as);
VII- comunicar às respectivas Coordenações da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, questões relevantes e atinentes à primazia da garantia dos direitos e deveres dos socioeducandos (as) ou pertinentes ao atendimento socioeducativo;
VIII- solicitar à Vara de Execução de Medidas Socioeducativas do Distrito Federal - VEMSE, em casos específicos e extraordinários, mediante justificativa, a reavaliação, a manutenção, a substituição ou a suspensão das medidas socioeducativas e do respectivo plano individual de atendimento e/ou relatórios em prazo inferior ao legal (6 meses);
IX- autorizar a saída monitorada do (a) adolescente nos casos de necessidade de tratamento médico, ou de doença grave ou falecimento do cônjuge, companheira, ascendente, descendente ou irmão, devidamente comprovados;
X- estabelecer dias e horários próprios, bem como os meios de viabilização das visitas do (a) cônjuge, companheiro(a), pais ou responsáveis, parentes e amigos(as) ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de internação, bem como das visitas íntimas, conforme regulamentação própria, podendo suspendê-las ou revogá-las por ato motivado, ou alterar as datas e horários, segundo a demanda da rotina institucional e normativas institucionais vigentes;
XI- adotar, em caráter excepcional, medidas para proteção do(a) adolescente em casos de risco a sua integridade física, a sua vida, ou a de outrem;
XII- propor à Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, projetos e medidas de incentivo às boas práticas pelos(as) servidores(as) e/ou funcionários(as), visando a garantia dos direitos e cumprimento dos deveres dos(as) socioeducandos(as);
XIII- orientar a atuação dos(as) Gerentes e Chefes de cada uma das Gerências e Núcleos da unidade, primando pela gestão harmônica em cada um dos setores, de acordo com as normativas institucionais e legislações atinentes ao(à) adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de internação.
Parágrafo único: Compete a cada uma das Chefias Imediatas o controle e a supervisão da frequência e a pontualidade de seus (suas) subordinados (as), atestando folhas de ponto e determinando o regime de trabalho, observado o interesse da Administração, tudo em conformidade com as legislações específicas e normativas institucionais vigentes.
Art. 87. Para efeitos desse regimento entende-se por socioeducação:
§1º - O conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve desde o atendimento inicial de adolescente apreendido, a execução de medidas socioeducativas, o acompanhamento do socioeducando egresso, bem como, ações socioeducativas articuladas junto às políticas públicas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, dentre outras, voltadas a integração social dos socioeducandos e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, garantindo no cumprimento das medidas socioeducativas à segurança e proteção física, psíquica e moral dos socioeducandos atendidos.
§2º - Entende-se por socioeducando pessoa com idade entre 12 anos e 21 anos completos;
§3º - Entende-se como órgão independente a Secretaria de Politicas Públicas para Criança, Adolescentes e Juventude ou outro órgão a quem compete:
I - formular, instituir, coordenar e manter Sistema Distrital de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União;
§4º Entende-se por órgãos superiores a Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, suas Coordenações e Diretorias, ou outros órgão que desempenhem tais funções superiores.

TÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO
CAPÍTULO I
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL

Art. 88. Ao Secretário de Estado compete:
I- prestar assessoramento direto ao Governador do Distrito Federal e propor diretrizes para as políticas relativas à área de competência da Secretaria;
II- formular, definir e coordenar políticas e diretrizes relacionadas à proteção, defesa e promoção da criança, no âmbito do Distrito Federal;
III- planejar, coordenar, manter e avaliar o sistema de atendimento responsável pela execução de Medidas Socioeducativas previstas no art. 112 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase);

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012016122800022

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

IV- dirigir as atividades da Secretaria expedindo orientações e normas, quando necessárias;
V- exercer a articulação política, na sua área de atuação, do Distrito Federal com a sociedade civil, outros órgãos governamentais e privados;
VI- articular com a sua equipe a elaboração do planejamento estratégico da SECriança em consonância com a agenda estratégica do Governo;
VII- aprovar programas e projetos para realização das atividades de acordo com o planejamento estratégico e competências da SECriança;
VIII- praticar os atos de gestão relativos a servidores, administração patrimonial e financeira, tendo em vista a racionalização, qualidade, produtividade para alcance de metas e resultados da SECriança;
IX- firmar convênios, acordos e contratos com organismos e instituições oficiais e privadas, locais, nacionais ou internacionais, no âmbito da SECriança;
X- delegar competências, dentro dos limites da legislação, especificando a autoridade e os limites dessa delegação;
XI- avocar o exame e a solução de qualquer assunto a cargo de autoridade inferior, na sua área de atuação, sem prejuízo da continuidade da competência e das atribuições originárias ou delegadas que a medida atingir;
XII- constituir comissões e grupos de trabalho;
XIII- aprovar e encaminhar a proposta orçamentária anual da SECriança;
XIV- solicitar a contratação de pessoal ou serviço técnico especializado na forma da legislação vigente;
XV- praticar os demais atos necessários à consecução das finalidades da SECriança; e
XVI- promover a integração entre as unidades orgânicas da SECriança.

Art. 89. Ao Secretário-Adjunto compete:
I- coordenar o Gabinete e orientar a execução das atividades correspondentes;
II- substituir o Secretário nas suas ausências e impedimentos eventuais;
III- prestar assistência direta e imediata ao Secretário;
IV- prestar assistência ao Secretário em sua representação política e social;
V- viabilizar as demandas do Secretário nas atividades dos conselhos, fóruns, eventos, programas, campanhas, obras, reformas, ações e outras inerentes às áreas de atuação da Secretaria;
VI- acompanhar a implementação de políticas públicas de planejamento e gestão definidas para os órgãos do Governo do Distrito Federal;
VII- consolidar a programação anual da SECriança;
VIII- coordenar planos e programas de comunicação social da SECriança;
IX- supervisionar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades das Subsecretarias, órgãos colegiados vinculados e demais unidades que integram a SECriança; e
X- exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 90. Aos Subsecretários compete:
I- assistir e assessorar o Secretário em assuntos relacionados à sua área de atuação, e submeter à sua apreciação atos administrativos e regulamentares;
II- auxiliar o Secretário na definição de diretrizes e na implementação das ações da respectiva área de competência;
III- coordenar a elaboração do plano anual de trabalho da unidade em consonância com o planejamento estratégico da SECriança;
IV- submeter ao Secretário planos, programas, projetos, relatórios referentes à sua área de atuação, acompanhar e avaliar os respectivos resultados;
V- planejar, dirigir, coordenar, acompanhar e avaliar a execução das atividades de suas unidades em programas e projetos estratégicos da SECriança, que envolvam sua área de atuação;
VI- orientar e supervisionar o planejamento e desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade, produtividade e aprimoramento da gestão na sua área de atuação;
VII- promover a articulação e integração, interna e externamente para a implementação de programas e projetos de interesse da SECriança;
VIII- coordenar a execução de políticas públicas inerentes a sua área de competência; e
IX- exercer outras atividades que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 91. Ao Corregedor compete:
I- conhecer, instruir, apurar e julgar os atos e fatos inquinados de ilegalidades ou irregularidades, praticados por agentes públicos lotados ou em exercício na Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, salvo os praticados pelos Conselheiros Tutelares;
II- propor a abertura de investigação preliminar ao tomar conhecimento de irregularidades sem indícios de autoria;
III- conhecer, instruir, apurar e julgar Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito da Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal;
IV- determinar a criação de Comissões, Subcomissões e Grupos de Trabalho, designando os respectivos membros, em matéria adstrita a sua área de atuação;
V- requisitar perícias ou laudos periciais de órgão ou entidade da Administração Publica do Distrito Federal, podendo indicar os servidores necessários à prestação dos serviços relacionados com os procedimentos em curso ou em fase de instauração;
VI- adotar providências acautelatórias fundamentadas, inclusive a indicação de afastamento preventivo do denunciado;
VII- prorrogar o prazo para conclusão de trabalhos de comissões de processo administrativo disciplinar e sindicância que envolva servidores efetivos ou ocupantes de cargo em comissão, quando solicitado pelo Presidente da Comissão, na forma da legislação vigente;
VIII- sobrestar o processo administrativo disciplinar e sindicância, quando solicitado pelo Presidente da comissão, na forma da legislação vigente;
IX- designar defensor dativo em sindicâncias e processos administrativos disciplinares;
X- submeter ao Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude Secretário de Estado da Criança proposta de aplicação de penalidades administrativas a servidor, em cargo efetivo ou em exercício de função comissionada, conforme legislação vigente;
XI- submeter ao Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, proposta de aplicação de penalidade de demissão ou destituição do cargo, a ser encaminhada ao Governador para deliberação, nos termos da legislação;
XI- assessorar o Secretário de Estado da Criança em matéria afeta a sua área de competência; e
XII- exercer outras atividades que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 92. Ao Chefe de Gabinete e aos Chefes de Assessoria compete:
I- assessorar ao Secretário de Estado em assuntos técnicos relacionados à sua área de competência;
II- planejar e coordenar o trabalho de sua equipe na elaboração de planos e projetos na sua área de competência;
III- estimular a qualidade, produtividade, racionalização e modernização de recursos no desenvolvimento dos trabalhos de sua área;
IV- propor diretrizes específicas relacionadas à sua área de competência; e
V- exercer outras atividades que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 93. Ao Chefe da Unidade de Controle Interno compete:
I- coordenar as atividades de Controle Interno no âmbito da Secretaria;
II- coordenar e acompanhar a elaboração do Plano Anual de Atividades de Controle Interno - PAACI;
III- coordenar e acompanhar o Relatório Anual de Atividades de Controle Interno - RAACI;
IV- representar à Unidade de Controle Interno;
V- elaborar projetos e atividades a serem desenvolvidos pela Unidade de Controle Interno;
VI- subsidiar e auxiliar o Secretário nos assuntos de competência do controle interno;
VII- dar ciência aos órgãos centrais de controle interno dos atos ou fatos inquinados ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos;
VIII- propor auditorias e inspeções ao órgão central de nível estratégico responsável pela função auditoria sobre a gestão dos recursos públicos sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados, bem como sobre a aplicação de subvenções; e
IX- exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 94. Aos Coordenadores, Diretores e o Ouvidor competem:
I- planejar, dirigir, coordenar, supervisionar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades relacionadas à sua área de competência;
II- coordenar o planejamento anual de trabalho da unidade em consonância com os objetivos estratégicos da SECriança;
III- assistir a chefia imediata em assuntos de sua área de atuação, e submeter os atos administrativos e regulamentares a sua apreciação;
IV- emitir parecer sobre processos e documentos específicos da sua área de atuação;
V- apresentar relatórios periódicos de trabalho com estatísticas, análises e recomendações sobre atividades pertinentes a sua unidade;
VI- propor a racionalização de métodos e processos de trabalho, normas e rotinas, que maximizem os resultados pretendidos;
VII- articular ações integradas com outras áreas da SECriança e/ou demais órgãos, quando for o caso;
VIII- orientar, coordenar e supervisionar as atividades das unidades que lhes são subordinadas e buscar qualidade e produtividade da equipe;
IX- assegurar e estimular a capacitação contínua para o aperfeiçoamento técnico;
X- subsidiar o orçamento anual da SECriança no que diz respeito à unidade sob sua responsabilidade; e
XI- exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 95. Aos Assessores Especiais compete:
I- assessorar a chefia superior no acompanhamento técnico das ações da SECriança;
II- compilar, analisar e disponibilizar dados e informações relativas aos temas que participam do processo decisório, relativo à matéria objeto de análise e decisão;
III- prestar assessoramento técnico em matérias que requeiram o desenvolvimento de estudos, pareceres, pesquisas, planos, programas, projetos e levantamentos em geral;
IV- coletar, organizar, analisar, gerenciar dados e informações técnicas relativas ao controle da execução das políticas públicas e das metas e objetivos a serem alcançados, bem como efetuar a avaliação dos indicadores de desempenho e de qualidade das unidades de trabalho;
V- chefiar a execução das atividades necessárias ao desenvolvimento do respectivo programa e/ou projeto;
VI- coordenar e desenvolver o planejamento geral de programas e/ou projetos, assim como executá-lo;
VII- observar prazos relacionados ao alcance das metas e objetivos traçados previamente;
VIII- acompanhar as autoridades em órgãos públicos, audiências, encontros e outros eventos para os quais for designado;
IX- participar, quando indicado, de conselhos, comitês, comissões e grupos de estudos em geral, que requeiram assessoramento técnico;
X- zelar pela observância da legislação e dos princípios aplicáveis; e
XI- exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

CAPÍTULO II
DOS DEMAIS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 96. Aos Gerentes compete:
I- assistir o superior hierárquico em assuntos de sua área de atuação, e submeter os atos administrativos e regulamentares a sua apreciação;
II- orientar a chefia imediata, unidades da SECriança e outros órgãos no que diz respeito aos assuntos pertinentes à sua área de atuação;
III- elaborar a programação anual de trabalho da unidade em consonância com o planejamento estratégico da SECriança;
IV- coordenar e controlar a execução das atividades inerentes a sua área de competência e propor normas e rotinas que maximizem os resultados pretendidos;
V- realizar estudos técnicos que subsidiem o processo de elaboração, implementação, execução, monitoramento e avaliação de programas e projetos;
VI- registrar dados das atividades desenvolvidas e elaborar relatórios periódicos;
VII- orientar e supervisionar o desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade, produtividade na sua área de atuação;
VIII- identificar necessidades, promover e propor a capacitação dos servidores subordinados adequada aos conteúdos técnicos e processos no âmbito da gerência;
IX- subsidiar a elaboração do orçamento anual da Subsecretaria; e
X- exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 97. Aos Chefes de Plantão compete:
I- desempenhar atribuições de natureza administrativa e técnico-especializada da sua área de competência;
II- assistir a chefia imediata nos assuntos inerentes à sua área de atuação;
III- distribuir e executar as atividades que lhes são pertinentes;
IV- zelar pelo uso correto dos equipamentos, pela ordem dos trabalhos e pela guarda dos materiais da unidade;
V- efetuar programação anual de trabalho da unidade em conjunto com a Gerência;
VI- registrar e atualizar dados de atividades realizadas;
VII- orientar sua equipe para ações voltadas para a qualidade e produtividade na sua unidade;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012016122800023

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

VIII- propor, orientar e fiscalizar o cumprimento de normas e procedimentos dentro da sua área de atuação; e
IX- executar outras atribuições que forem conferidas.

Art. 98. Aos Supervisores e Assessores Técnicos compete:
I- assessorar as chefias imediatas e demais autoridades em assuntos de sua respectiva área de competência;
II- desenvolver estudos e projetos de interesse da SECriança;
III- elaborar e rever minutas de atos de interesse da SECriança;
IV- elaborar relatórios afetos a sua área de competência;
V- acompanhar o desenvolvimento diário das atividades desenvolvidas no âmbito da SECriança;
VI- fazer o controle das horas semanais das atividades;
VII- fazer o controle das frequências;
VIII- preencher as avaliações semestrais e finais e encaminhá-las, nas datas designadas, à unidade responsável;
IX- analisar e revisar instruções processuais e administrativas;
X- preparar expedientes a serem assinados pelos seus superiores hierárquicos;
XI- ordenar e coordenar as atividades administrativas auxiliares;
XII- elaborar e supervisionar planos, programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria;
XIII- observar e cumprir as leis e os regulamentos;
XIV- manter-se atualizado em relação às normas de funcionamento da Secretaria; e
XV- executar outras atribuições que forem conferidas.
Art. 99. Aos Plantonistas compete:
I- receber a denúncia com atenção, socializando ao usuário o conhecimento sobre o Conselho Tutelar e suas respectivas atribuições;
II- registrar as denúncias em formulário próprio para o devido encaminhamento;
III- colher o maior número de elementos possíveis, buscando comprometer o denunciante a comparecer ao Conselho Tutelar para formalizar a denúncia, porém, respeitando o direito ao anonimato; e
IV- verificar a segurança da informação buscando outras fontes e o interesse real do usuário; e
V- exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas
Art. 100. Ao Encarregado compete:
I- estabelecer locais e turnos de plantões dos Inspetores e Agentes de Segurança que lhes são subordinados, para a manutenção da ordem nas dependências da Unidade;
II- adotar medidas de segurança preventiva, sob a orientação da Chefia da Unidade;
III- organizar a segurança permanente dos acessos à Unidade;
IV- observar as exigências das normas de segurança contra incêndio, zelando pelo uso adequado dos equipamentos;
V- exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS GENÉRICAS

Art. 101. À todas as unidades orgânicas da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal compete:
I- executar serviços auxiliares necessários ao cumprimento de suas atividades;
II- coordenar e estimular o desenvolvimento, pelas demais unidades, de normas e procedimentos de modo a padronizar e orientar as rotinas de trabalho, para consolidá-las em manuais internos e cartilhas de orientação;
III- elaborar e propor à unidade a que estiver subordinada a programação administrativa anual;
IV- propor alterações estruturais e regimentais e racionalização de rotinas, métodos e processos para a melhoria da execução das atividades institucionais;
V- preparar e examinar documentos a serem assinados ou despachados pelo Secretário de Estado, relativos a assuntos de sua competência;
VI- elaborar relatório de execução e avaliação das atividades da respectiva unidade;
VII- manter atualizados os dados e informações relativas à execução dos serviços da unidade;
VIII- comunicar, em tempo hábil, seus superiores quando as decisões e providências ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes;
IX- manter documentos, material oficial de utilização sistemática e permanente e correspondências expedidas e recebidas;
X- requisitar, manter e conservar o material permanente necessário ao desenvolvimento de suas atividades;
XI- requisitar material de consumo;
XII- elaborar atos relativos às respectivas competências;
XIII- promover o desenvolvimento de seus recursos humanos;
XIV- fornecer dados para a elaboração da proposta orçamentária, da programação de trabalho e do relatório anual da SECriança;
XV- exercer outras atividades compatíveis com as suas áreas de competência ou que lhe sejam atribuídas ou delegadas pelo Secretário.

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS VINCULADOS

Art. 102. São Órgãos Colegiados Vinculados à Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal:
I- Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDCA;
II- Conselhos Tutelares de Brasília norte, Brasília Sul, Gama I, Gama II, Brazlandia, Sobradinho I, Sobradinho II, Planaltina I, Planaltina II, Paranoá, N. Bandeirante, Ceilândia I, Ceilândia II, Ceilândia III, Ceilândia IV, Estrutural, Guará, Cruzeiro, Sudoeste Octogonal, Samambaia Norte, Samambaia Sul, Santa Maria Norte, Santa Maria Sul, São Sebastião, Jardim Botânico, Recanto das Emas, Lago Sul, Lago Norte, Candangolândia, Park Way, Águas Claras, Riacho Fundo I, Riacho Fundo II, Varjão, Itapoa, Vicente Pires, Taguatinga Norte, Taguatinga Sul, Fercal, S.I.A.
III- Conselho da Juventude.
Parágrafo único: As competências específicas dos órgãos que trata este artigo, assim como as atribuições dos ocupantes dos cargos e funções comissionadas de suas estruturas, serão disciplinadas na forma da legislação específica.

TÍTULO IV
DAS VINCULAÇÕES E DOS RELACIONAMENTOS

Art. 103. A subordinação hierárquica das unidades orgânicas define-se por sua posição na estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.
Art. 104. As unidades se relacionam:
I- entre si, na conformidade dos vínculos hierárquicos e funcionais expressos na estrutura e no enunciado de suas competências;
II- entre cada uma delas e os órgãos e entidades do Distrito Federal, na conformidade do definido pelos sistemas a que estão relacionadas; e
III- entre cada uma delas e os órgãos e entidades externos do Distrito Federal, quando tiverem ou lhes forem delegada essa competência, na pertinência de assuntos comuns.
§1º O relacionamento com órgãos ou entidades externas ao Governo do Distrito Federal, será exercido pelo titular da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.
§2º Em ocasião ou situação especial, o Secretário de Estado delegará a incumbência referida no §1º ao Secretário-Adjunto ou Subsecretário, ressalvado matérias de sua exclusiva responsabilidade ou competência.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 105. A programação e a execução das atividades compreendidas nas funções exercidas pela Secretaria de Estado de Políticas para Criança, Adolescente e Juventude observarão as normas técnicas e administrativas, a legislação orçamentária e financeira e de controle interno.
Art. 106. Às dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão dirimidas pelo Secretário.
Art. 107. Este Regimento entra vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 37.897, DE 27 DE DEZEMBRO 2016

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 78 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, no Convênio ICMS 84, de 25 de setembro de 2009, alterado pelo Convênio ICMS 20, de 08 de abril de 2016, DECRETA:
Art. 1º O Decreto n° 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:
I - o artigo 310, caput e inciso I, passam a vigorar com as seguintes redações:
"Art. 310. Nas saídas de mercadorias com o fim específico de exportação, promovidas por contribuintes localizados no território do Distrito Federal para empresa comercial exportadora ou outro estabelecimento da mesma empresa, o remetente (Convênio ICMS 84/09):
I - emitirá Nota Fiscal contendo, além dos requisitos exigidos pela legislação, a indicação de CFOP específico para a operação de remessa com o fim específico de exportação;"
II - o artigo 311 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 311. Relativamente às operações de que trata o artigo 310, o estabelecimento destinatário, além dos procedimentos a que estiver sujeito, deverá:
I - ao emitir nota fiscal com a qual a mercadoria, total ou parcialmente, será remetida para o exterior, fazer constar:
a) nos campos relativos ao item da nota fiscal:
1) o CFOP específico para a operação de exportação de mercadoria adquirida com o fim específico de exportação;
2) a mesma classificação tarifária NCM/SH constante na nota fiscal emitida pelo estabelecimento remetente;
3) a mesma unidade de medida constante na nota fiscal emitida pelo estabelecimento remetente;
b - no grupo de controle de exportação, por item da nota fiscal:
1) o número do Registro de Exportação;
2) a chave de acesso da NF-e relativa às mercadorias recebidas para exportação;
3) a quantidade do item efetivamente exportado;
II - emitir "Memorando-Exportação", conforme modelo constante do Anexo V (Doc. 57), contendo, no mínimo, as seguintes indicações:
a) denominação: "Memorando-Exportação";
b) número de ordem;
c) data da emissão;
d) nome, endereço e números de inscrição, estadual e no CNPJ, do estabelecimento emitente;
e) nome, endereço e números de inscrição, estadual e no CNPJ ou CPF, do estabelecimento remetente da mercadoria;
f) chave de acesso, número e data da(s) nota(s) fiscal(is) de remessa com fim específico de exportação;
g) chave de acesso, número e data da(s) nota(s) fiscal(is) de exportação;
h) número da Declaração de Exportação;
i) número do Registro de Exportação;
j) número do Conhecimento de Embarque e a data do respectivo embarque;
k) a classificação tarifária NCM/SH e a quantidade da mercadoria exportada;
l) data e assinatura do emitente ou seu representante legal.
§ 1º As unidades de medida das mercadorias constantes das notas fiscais do destinatário deverão ser as mesmas das constantes nas notas fiscais de remessa com fim específico de exportação dos remetentes.
§ 2º Até o último dia do mês subsequente ao do embarque da mercadoria para o exterior, o estabelecimento exportador encaminhará ao estabelecimento remetente o "Memorando-Exportação", que será acompanhado:
I - da cópia do comprovante de exportação;
II - da cópia do registro de exportação averbado.
§ 3º A comercial exportadora ou outro estabelecimento da mesma empresa, por ocasião da operação de exportação, deverá registrar no SISCOMEX, para fins de comprovação de exportação da mercadoria adquirida com o fim específico de exportação, o Registro de Exportação (RE) com as seguintes informações:
I - no quadro "Dados da Mercadoria":
a) código da NCM/SH da mercadoria, idêntico ao da nota fiscal de remessa com o fim específico de exportação;
b) unidade de medida de comercialização da mercadoria, idêntica à da nota fiscal de remessa com o fim específico de exportação;
c) resposta "NÃO" à pergunta "O exportador é o único fabricante?";
d) no campo "Observação do Exportador": O CNPJ ou o CPF do remetente e o número da(s) nota(s) fiscal(is) do remetente da mercadoria adquirida com o fim específico de exportação;
II - no quadro "Unidade da Federação Produtora":
a) a identificação do fabricante da mercadoria exportada e da sua unidade federada, mediante informação da UF e do CNPJ/CPF do produtor;
b) a quantidade de mercadoria efetivamente exportada.
§ 4º O Memorando-Exportação poderá ser emitido em meio digital, em formato a ser definido pela unidade federada do exportador;"
III - fica acrescentado ao artigo 312 o § 10, com a seguinte redação:
"Art. 312.....
.....
§ 10. Para fins fiscais, somente será considerada exportada a mercadoria cujo despacho de exportação esteja averbado."
IV - fica acrescentada a Seção VII ao Capítulo XII do Título IV, constituída do artigo 312-F, com a seguinte redação:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012016122800024

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

"SEÇÃO VII
DA NÃO-EFETIVAÇÃO DA EXPORTAÇÃO DE MERCADORIA ADQUIRIDA DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Art. 312-F. A empresa comercial exportadora ou outro estabelecimento da mesma empresa que houver adquirido mercadorias de empresa optante pelo Simples Nacional, com o fim específico de exportação para o exterior, que, no prazo de 180 dias, contado da data da emissão da nota fiscal pela vendedora, não efetivar a exportação, nos termos do art. 312, § 10, ficará sujeita ao pagamento do imposto que deixou de ser pago pela empresa vendedora, acrescido dos juros de mora e multa, de mora ou de ofício, calculados na forma da legislação relativa à cobrança do tributo não pago. (Convênio ICMS 84/09)"

V - O documento 57 do anexo V fica alterado conforme o Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 2016.
129º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO ÚNICO
"Anexo V ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 (DOC. 57)
Memorando Exportação

MEMORANDO EXPORTAÇÃO N.º.....				
EXPORTADOR				
RAZÃO SOCIAL:				
ENDEREÇO:				
INSC. ESTADUAL:			CNPJ:	
DADOS DA EXPORTAÇÃO				
CHAVE DE ACESSO DA NOTA FISCAL			NOTA FISCAL N.º	DATA DE EMISSÃO:
DECLARAÇÃO DE EXPORTAÇÃO N.º				
REGISTRO DE EXPORTAÇÃO N.º				
CONHECIMENTO DE EMBARQUE N.º			DATA DE EMBARQUE:	
DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS EXPORTADOS				
QUANTIDADE	UNIDADE	NCM	DESCRIÇÃO	
REMETENTE COM FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO				
RAZÃO SOCIAL:				
ENDEREÇO:				
INSC. ESTADUAL:			CNPJ:	
DADOS DOS DOCUMENTOS FISCAIS DE REMESSA				
CHAVE DE ACESSO DA NOTA FISCAL			NOTA FISCAL N.º	DATA DE EMISSÃO:
REPRESENTANTE LEGAL DO EXPORTADOR/RESPONSÁVEL				
NOME			DATA DA EMISSÃO	ASSINATURA

"

DECRETO Nº 37.898, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Prorroga o prazo para elaboração, aprovação e publicação dos Planos Diretores de Tecnologia da Informação - PDTI dos órgãos e entidades do Distrito Federal, de que trata o Decreto nº 37.574, de 26 de agosto de 2016.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por 45 dias, contados a partir da publicação deste Decreto, o prazo para elaboração, aprovação e publicação dos Planos Diretores de Tecnologia da Informação - PDTI dos órgãos e entidades do Distrito Federal, disposto no art. 2º, §1º, do Decreto nº 37.574, de 26 de agosto de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de dezembro de 2016
129º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 37.899, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera, para o caso que especifica, o prazo de que trata o inciso VII do artigo 74, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e os artigos 46 e 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado, excepcionalmente, para o dia 27 de dezembro de 2017 o prazo de que trata o inciso VII, do artigo 74, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, relativamente aos fatos geradores ocorridos no mês de abril, maio e junho de 2015 praticados pelas empresas distribuidoras de energia elétrica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 37.446, de 28 de junho de 2016.

Brasília, 27 de dezembro de 2016
129° da República e 57° de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 37.900, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Abre crédito suplementar no valor de R$ 3.314.557,00 (três milhões, trezentos e quatorze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 197.001.826/2016, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R$ 3.314.557,00 (três milhões, trezentos e quatorze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de dezembro de 2016
129º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I — DESPESA — R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES — ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150206/15206 21206 AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						3.314.557
04.122.6001.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 011291 5360 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.36	0	150	8.250	
	99	33.90.39	0	150	9.969	
						18.219
04.122.6001.2422 CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO						
Ref. 011153 9632 CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO-ADASA DF-DISTRITO FEDERAL						
ESTAGIÁRIO CONTRATADO (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	150	55.125	
						55.125
04.122.6001.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 011259 9560 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADASA DF-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.08	0	151	25.390	
	99	33.90.48	0	150	73.785	
	99	33.90.48	0	151	354	
	99	33.90.49	0	151	2.961	
						102.490
04.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 011272 9649 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADASA DF-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.14	0	150	81.998	
	99	33.90.14	0	151	14.344	
	99	33.90.30	0	151	5.221	
	99	33.90.32	0	151	3.214	
	99	33.90.33	0	150	54.983	
	99	33.90.33	0	151	62.412	
	99	33.90.36	0	150	1.225	
	99	33.90.37	0	150	883.392	
	99	33.90.39	0	151	7.667	
	99	33.90.92	0	151	14.310	
	99	44.90.52	0	151	515.855	
						1.644.621
04.128.6001.4088 CAPACITAÇÃO DE						

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012016122800025

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	SERVIDORES						
Ref. 011284 0014	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ADASA DF-DISTRITO FEDERAL						
	SERVIDOR CAPACITADO (UNIDADE) 0						
		99	33.90.35	0	150	15.000	
		99	33.90.36	0	150	11.270	
		99	33.90.39	0	150	35.018	
							61.288
04.301.6001.2619	ATENÇÃO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA						
Ref. 011277 9710	ATENÇÃO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA--DISTRITO FEDERAL						
	SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE) 0						
		99	33.90.35	0	150	26.668	
		99	33.90.39	0	150	2.406	
		99	44.90.52	0	151	165.000	
							194.074
04.421.6211.2426	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
Ref. 011304 8394	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-ADASA DF-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.91.39	0	151	7.820	
							7.820
17.125.6210.2689	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOAMBIENTAIS						
Ref. 011296 0002	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOAMBIENTAIS-RESÍDUOS SÓLIDOS-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	151	101.731	
							101.731
17.125.6210.2689	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOAMBIENTAIS						
Ref. 011298 0003	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOAMBIENTAIS-ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.20.39	0	150	19.692	
		99	33.90.35	0	151	8.175	
							27.867
17.125.6210.2689	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOAMBIENTAIS						
Ref. 011295 0004	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOAMBIENTAIS-ECONÔMICO FINANCEIRO-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.35	0	151	6.000	
							6.000
17.125.6210.2695	REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS						
Ref. 011305 0003	REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS-						

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.35	0	150	7.500	
							7.500
18.544.6210.2671	MONITORAMENTO DA REDE HIDROMETEOROLÓGICA E TELEMÉTRICA DO DF						
Ref. 011267 0001	MONITORAMENTO DA REDE HIDROMETEOROLÓGICA E TELEMÉTRICA DO DF - DF ENTORNO						
		95	33.90.39	0	151	876.097	
							876.097
18.544.6210.3068	REALIZAÇÃO DO 8º FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA						
Ref. 012469 0005	REALIZAÇÃO DO 8º FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA-PROJETOS DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL- PLANO PILOTO .						
		1	33.90.39	0	151	211.725	
							211.725
2016AC00682						TOTAL	3.314.557

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150206/15206 21206	AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						3.314.557
18.544.6210.3068	REALIZAÇÃO DO 8º FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA						
Ref. 011274 0002	REALIZAÇÃO DO 8º FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA-ADASA- PLANO PILOTO .						
	EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 0						
		1	33.80.41	0	150	1.286.281	
		1	33.80.41	0	151	2.028.276	
							3.314.557
2016AC00682						TOTAL	3.314.557

DECRETO Nº 37.901, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Abre crédito suplementar no valor de R$ 6.039.463,00 (seis milhões, trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no Dispêndio aprovado pelo Decreto nº 37.031, de 30 de dezembro de 2015.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 73, II, "b", do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 071.000.209/2016, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, à Central de Abastecimento de Brasília - CEASA, crédito suplementar no valor de R$ 6.039.463,00 (seis milhões, trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais) para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação de receita decorrente de alienação de imóveis urbanos.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita da CEASA fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de dezembro de 2016
129º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012016122800026

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO I RECEITA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO DISPÊNDIO

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - CEASA	2225.00.00	1		6.039.463	6.039.463
2016AC00672				TOTAL	6.039.463

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DISPÊNDIO ORÇAMENTO DISPÊNDIO

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210202/21202 14202 CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - CEASA						6.039.463
04.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 011561 6978 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL- SIA						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	29	33.00.00	0	1	3.315.463	3.315.463
04.123.0001.9040 IMPOSTOS SOBRE O LUCRO REAL						
Ref. 011564 0001 IMPOSTOS SOBRE O LUCRO REAL-CEASA DF-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.00.00	0	1	846.000	846.000
14.421.6211.2426 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
Ref. 011559 8403 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL- SIA						
PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 0	29	33.00.00	0	1	70.000	70.000
23.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000774 6985 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL- SIA						
SERVIDOR REMUNERADO (UNIDADE) 0	29	31.00.00	0	1	1.790.000	1.790.000
23.128.6001.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 000832 0013 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL- SIA						
SERVIDOR CAPACITADO (UNIDADE) 0	29	33.00.00	0	1	18.000	18.000
2016AC00672					TOTAL	6.039.463

DECRETO Nº 37.902, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Abre crédito suplementar no valor de R$ 184.010.642,00 (cento e oitenta e quatro milhões, dez mil, seiscentos e quarenta e dois reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, §1º, I, "a" e "c", da Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 112.004.758/2016, 110.000.409/2016 e 391.002.794/2016, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R$ 184.010.642,00 (cento e oitenta e quatro milhões, dez mil, seiscentos e quarenta e dois reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de dezembro de 2016
129º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110201/11201 09201 AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS						222
28.846.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref. 009290 6193 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
	99	31.20.91	0	100	222	222
280208/28208 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL						752.990
18.122.6001.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 010960 5351 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-IBRAM-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.30	0	220	10.000	10.000
18.122.6001.2984 MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS						
Ref. 010962 0008 MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS-IBRAM-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.30	0	220	10.000	10.000
18.122.6001.3046 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA						
Ref. 010760 0015 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	220	7.796	7.796
18.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010755 9659 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	220	62.153	
	99	44.90.52	0	220	149.828	211.981
18.126.6208.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 010957 5882 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.52	0	220	82.338	82.338
18.421.6211.2426 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
Ref. 010737 8398 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.91.39	0	220	63.437	63.437
18.541.6210.2543 PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS						
Ref. 010891 0001 PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS--DISTRITO						

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012016122800027

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
FEDERAL							
		99	33.90.30	0	220	27.940	27.940
18.541.6210.2562	MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO						
Ref. 010884 0001	MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO--DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.30	0	220	6.087	
		99	33.90.39	0	220	55.300	
		99	44.90.52	0	220	760	62.147
18.541.6210.3070	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO						
Ref. 001514 0003	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO--DISTRITO FEDERAL						
		99	44.90.52	0	220	10.000	10.000
18.541.6210.4094	PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E AÇÕES SUSTENTÁVEIS						
Ref. 001474 0001	PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E AÇÕES SUSTENTÁVEIS--DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	220	109.020	109.020
18.542.6208.4095	REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL						
Ref. 011360 0001	REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL--DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.30	0	220	48.843	
		99	44.90.52	0	220	23.762	72.605
18.542.6208.4096	REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL						
Ref. 010761 0001	REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL--DISTRITO FEDERAL						
		99	44.90.52	0	220	10.844	10.844
18.542.6210.2535	GESTÃO DA FAUNA						
Ref. 010810 0001	GESTÃO DA FAUNA--DISTRITO FEDERAL						
		99	44.90.52	0	220	3.904	3.904
18.542.6210.2536	SANIDADE E CONTROLE REPRODUTIVO DA FAUNA						
Ref. 010819 0001	SANIDADE E CONTROLE REPRODUTIVO DA FAUNA--DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	220	51.886	
		99	44.90.52	0	220	9.092	60.978
18.573.6210.2551	ATUALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ACERVO E DOCUMENTOS AMBIENTAIS						
Ref. 010877 0001	ATUALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ACERVO E DOCUMENTOS AMBIENTAIS--DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	220	10.000	10.000
190101/00001 22101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						195.008
28.846.0001.9041	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA						
Ref. 011465 0021	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DISTRITO FEDERAL						
		99	31.90.94	0	100	195.008	195.008
190201/19201 22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						700.000
15.122.6001.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010046 0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-NOVACAP-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.47	0	100	200.000	200.000
15.452.6210.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 011328 0002	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	100	500.000	500.000
200101/00001 26101	SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE						50.000
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 002669 0019	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SECRETARIA DE MOBILIDADE- PLANO PILOTO .						
		1	31.90.96	0	120	50.000	50.000
190109/00001 28109	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ - RA VII						23.000
04.122.6001.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 011027 8908	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRACÃO REGIONAL- PARANOÁ						
		7	31.90.11	0	100	23.000	23.000
2016AC00691						TOTAL	1.721.220

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						13.400.000
10.122.6002.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 010479	0050	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SES-DISTRITO FEDERAL						
			99	31.90.11	0	100	13.400.000	
								13.400.000
320203/32203	32203	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO DISTRITO FEDERAL						168.889.422
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 008376	9724	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-FUNDO FINANCEIRO SAÚDE-DISTRITO FEDERAL						
			99	31.90.01	0	130	168.889.422	
								168.889.422
2016AC00691							TOTAL	182.289.422

ANEXO III DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110201/11201	09201	AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS						222
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 009294	7166	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
			99	31.90.96	0	100	222	
								222
280208/28208	21208	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL						752.990
18.122.6001.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 010626	8744	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS-DISTRITO FEDERAL						
			99	31.90.11	0	220	563.000	
			99	31.90.16	0	220	5.300	
			99	31.91.13	0	220	115.735	
								684.035
28.846.0001.9033		FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO						
Ref. 001398	9556	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS-DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.47	0	220	68.955	
								68.955
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						195.008
04.122.6001.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 010034	0092	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DISTRITO FEDERAL						
			99	31.90.11	0	100	171.895	
			99	31.91.13	0	100	23.113	
								195.008
190201/19201	22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						14.100.000
15.122.6001.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 010037	0001	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-NOVACAP-DISTRITO FEDERAL						
			99	31.90.11	0	100	14.100.000	
								14.100.000
200101/00001	26101	SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE						50.000
26.122.6001.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 011107	6987	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE MOBILIDADE- PLANO PILOTO .						
			1	31.91.13	0	120	50.000	
								50.000
190109/00001	28109	ADMINISTRAÇÃO						23.000

ANEXO III DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
		REGIONAL DO PARANOÁ - RA VII						
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 009678	7190	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARANOÁ						
			7	31.90.94	0	100	23.000	
								23.000
2016AC00691							TOTAL	15.121.220

ANEXO IV DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320203/32203	32203	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO DISTRITO FEDERAL						168.889.422
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 008380	9726	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-FUNDO FINANCEIRO EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
			99	31.90.01	0	130	168.889.422	
								168.889.422
2016AC00691							TOTAL	168.889.422

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 99, de 26 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 243, de 27 de dezembro de 2016, página 18, ONDE SE LÊ: "O CHEFE DE GABINETE DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro no artigo 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011."..., LEIA-SE: "O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de 05 de dezembro de 2016, publicado o DODF nº 228 do dia 06 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 211, 214 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011"....

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012016122800029

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 550 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 189, XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014, e tendo em vista a autorização contida no art. 60, § 2º, da Lei nº 5.514, de 03 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto n.º 37.030, de 31 de dezembro de 2015, conforme anexos I, II, III e IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE						6.369
26.782.6216.3182 REFORMA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS						
Ref. 002206 0001 REFORMA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS--DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	2	120	6.369	
						6.369
900101/00001 90101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						20.000.000
99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Ref. 002937 0001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA--DISTRITO FEDERAL						
	99	99.99.99	0	100	20.000.000	
						20.000.000
2016AC00690					TOTAL	20.006.369

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220901/22901 24901 FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR						20.000.000
10.301.6002.4057 ASSISTÊNCIA MÉDICA						
Ref. 012946 0019 ASSISTÊNCIA MÉDICA-SERVIÇOS AMBULATORIAIS - MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS AOS POLICIAIS MILITARES E SEUS DEPENDENTES LEGAIS DA PMDF-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	178	20.000.000	
						20.000.000
2016AC00690					TOTAL	20.000.000

ANEXO III DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE						6.369
26.782.6216.3182 REFORMA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS						
Ref. 002206 0001 REFORMA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS--DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.92	2	120	6.369	
						6.369
900101/00001 90101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						20.000.000
99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Ref. 002937 0001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA--DISTRITO FEDERAL						
	99	99.99.99	0	178	20.000.000	
						20.000.000
2016AC00690					TOTAL	20.006.369

ANEXO IV DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220901/22901 24901 FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR						20.000.000
10.301.6002.4057 ASSISTÊNCIA MÉDICA						
Ref. 012946 0019 ASSISTÊNCIA MÉDICA-SERVIÇOS AMBULATORIAIS - MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS AOS POLICIAIS MILITARES E SEUS DEPENDENTES LEGAIS DA PMDF-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	20.000.000	
						20.000.000
2016AC00690					TOTAL	20.000.000

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO Nº 082/2016 - SUREC/SEF

(Processo nº 127.003.936/2016)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 489/2016 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de VIVERE VINO LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.786.346/001-00 e no CNPJ/MF sob o nº 26.333.932/0001-40, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 31, 32 e 34 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012016122800030

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações com estabelecimento de empresa com que mantenha relação de interdependência, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.
CLÁUSULA QUARTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário quando:
I - Incorrer em qualquer das situações elencadas no § 2º do artigo 62 da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994;
II - concorrer para a realização de operações simuladas ou fraudadas com o objetivo de suprimir ou reduzir o imposto devido;
III - deixar de atender ao disposto nos incisos II ao VII do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.
PARÁGRAFO ÚNICO - A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.
CLÁUSULA QUINTA - A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.
CLÁUSULA SEXTA - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, sendo lavrado em 02 (duas) vias com as seguintes destinações:
1ª via - PROCESSO
2ª via - INTERESSADA
O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.
Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

Brasília/DF, 27 de dezembro de 2016.
HORMINO DE ALMEIDA JUNIOR
Subsecretário da Receita

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 606, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.
PROCESSO Nº: 043.000533/2012; INTERESSADO: QUOTA ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIOS LTDA.; CNPJ: 15.026.188/0001-14; ASSUNTO: Não Incidência de ITBI - Cassação.
O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC n° 86/2015, c/c Ordem de Serviço - COTRI n° 21/2015, com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, inciso I, da Constituição da República; arts 35 a 37 da Lei nº 5.172/66, Código Tributário Nacional; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, DECLARA: CASSADO o Ato Declaratório nº 314 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 14 de maio de 2012, em razão de ter sido caracterizada a atividade preponderante da empresa adquirente de que trata o art. 3º §§ 1º, 3º e 4º da Lei nº 3.830/06 c/c art. 2º §§ 1º, 3º e 4º do Decreto nº 27.576/06.
O(A) interessado(a) tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.
O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.
CLAUDELINA APARECIDA DE CAMPOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 617, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.
PROCESSO: 160.000.925/2006; INTERESSADO: ENGESOFWARE CONSULTORIA DE SISTEMAS LTDA; CNPJ: 00.681.946/0001-60. ASSUNTO: Cassação de Ato Declaratório de Suspensão da Exigibilidade - PRO DF II -Tributos - ITBI/IPTU/TLP.
O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC n° 10/2009, c/c Ordem de Serviço - COTRI n° 06/2013, com fundamento na Lei nº 3.266/2003, na Lei n° 4.022/2007 e na Resolução nº 633/2013 - COPEP/DF da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico/DF - SDE/DF de 21 de novembro de 2013 DECLARA: 1- CASSADO o Ato Declaratório nº 199/2007 - GEESP/DITRI/SUREC/SEF de 23/05/2007 por não apresentar Atestado de Implantação Definitivo em cumprimento ao art. 2º, § 3º da lei n. 3266/2003.
CLAUDELINA APARECIDA DE CAMPOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 622, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.
PROCESSO: 370.001.065/2008; INTERESSADO: RUBI PRODUTOS DE LIMPEZA & HIGIENA LTDA; CNPJ: 05.205.921/0001-04. ASSUNTO: Cassação de Ato Declaratório de Suspensão da Exigibilidade - PRO DF II -Tributos - IPTU/TLP.
O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC n° 10/2009, c/c Ordem de Serviço - COTRI n° 06/2013, com fundamento na Lei nº 3.266/2003, na Lei n° 4.022/2007 e na Resolução nº 633/2013 - COPEP/DF da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico/DF - SDE/DF de 21 de novembro de 2013 DECLARA: 1- CASSADO o Ato Declaratório nº 189/2009 - GEESP/DITRI/SUREC/SEF de 13/07/2009 por não apresentar Atestado de Implantação Definitivo em cumprimento ao art. 2º, § 3º da lei n. 3266/2003.
CLAUDELINA APARECIDA DE CAMPOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 625, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.
PROCESSO: 370.000155/2010; INTERESSADO: VERSACE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA; CNPJ: 36.759.231/0001-20; ASSUNTO: Cassação de Ato Declaratório de Suspensão da Exigibilidade - PRO DF II -Tributos - ITBI/IPTU/TLP.
O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC n° 10/2009, c/c Ordem de Serviço - COTRI n° 06/2013, com fundamento na Lei nº 3.266/2003, na Lei n° 4.022/2007 e na Resolução nº 633/2013 - COPEP/DF da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico/DF - SDE/DF de 21 de novembro de 2013 DECLARA: 1- CASSADO o Ato Declaratório nº 204/2010 - GEESP/DITRI/SUREC/SEF de 28/09/2010 por não apresentar Atestado de Implantação Definitivo em cumprimento ao art. 2º, § 3º da lei n. 3266/2003.
CLAUDELINA APARECIDA DE CAMPOS

RETIFICAÇÃO
NO ATO DECLARATÓRIO Nº 388 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 23 de junho de 2015, publicado no DODF Nº150, pg.22 em 05/08/2015.
PROCESSO Nº: 0127-011131/2015; INTERESSADA: ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA CAPUCHINHA DO BRASIL CENTRAL- ORCAP; CNPJ: 26.444.166/0001-90.
O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC n° 86/2015, c/c Ordem de Serviço - COTRI n° 21/2015; com fundamento no artigo 150, inciso VI, alínea b, e § 4o, da Constituição da República e Art. 2º, Inciso II da Lei Distrital Nº 4.022/2007, faz a seguinte RETIFICAÇÃO: ONDE SE LÊ: CASSADO o Ato Declaratório nº 225/2013 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 04 de junho de 2013, disponibilizado na internet em 17 de junho de 2013, no que se refere à imunidade de IPTU, a partir de 06/01/2014, tendo em vista que não há templo nos imóveis, SHIG/S QD 706 BL C CS 59 - BRASILIA, inscrição 0800732-2 e QNN EQ 22/24 LT A TEMPL - CEILANDIA, inscrição 3087557-9, contrariando ao disposto no artigo 150, inciso VI, b da Constituição Federal de 1988. ANULADO O Ato Declaratório nº 225/2013 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 04 de junho de 2013, disponibilizado na internet em 17 de junho de 2013, no que se refere à isenção de TLP, tendo em vista que não há templo nos imóveis, SHIG/S QD 706 BL C CS 59 - BRASILIA, inscrição 0800732-2 e QNN EQ 22/24 LT A TEMPL - CEILANDIA, inscrição 3087557-9, contrariando ao disposto no inciso II do artigo 2º da Lei 4.022/07. LEIA-SE: ANULADO O Ato Declaratório nº 225/2013 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 04 de junho de 2013, disponibilizado na internet em 17 de junho de 2013, no que se refere à isenção de TLP, tendo em vista que não há templo nos imóveis, SHIG/S QD 706 BL C CS 59 - BRASILIA, inscrição 0800732-2 e QNN EQ 22/24 LT A TEMPL - CEILANDIA, inscrição 3087557-9, contrariando ao disposto no inciso II do artigo 2º da Lei 4.022/07. Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação na Rede Mundial de Computadores, no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal (www.fazenda.df.gov.br).

No ATO DECLARATÓRIO Nº 233 - GEJUC/DITRI/SUREC/SEF, de 05 de junho de 2008, em 16 de dezembro de 2016. PROCESSO Nº: 127.000.389/2008. INTERESSADO: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS; CNPJ: 33.641.663/0012-05. ASSUNTO: Reconhecimento de imunidade de ISS - Instituição de Educação. ONDE SE LÊ: CNPJ: 33.641.663/0012-55. LEIA-SE: CNPJ: 33.641.663/0012-05.

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 121, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.
PROCESSO: 0127-002642/2016; INTERESSADO: CENTRO ESPÍRITA PAULO DE TARSO; CNPJ: 26.502.302/0001-51; ASSUNTO: Imunidade de IPTU - Templo.
O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC n° 86/2015, c/c Ordem de Serviço - COTRI n° 21/2015, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; FUNDAMENTAÇÃO:
ST HAB TAQUARI VILA VARJAO QD 10 CJ C LT 28; 50322001; O imóvel não era de propriedade do interessado na data do fato gerador (01/01/2016) do imposto, não fazendo jus a imunidade tributária de IPTU/2016 disposta no art. 150, inciso VI, alínea b da CF/88 (inciso I do §2° do artigo 7° da LC n° 04/94); SHI/N CA 2 LT 1 BL G TO 1; 52719367; A interessada não é proprietária do imóvel, não fazendo jus a imunidade tributária de IPTU/2016 disposta no art. 150, inciso VI, alínea "b" da CF/88 (art. 1.245 e seu §1° do CCB/2002).
O(A) interessado(a) tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.
O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.
CLAUDELINA APARECIDA DE CAMPOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 122, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.
PROCESSO Nº: 0129-002364/2016; INTERESSADA: ESPAÇO CONVIVÊNCIA DE IDOSOS; CNPJ: 10.242.413/0001-36; ASSUNTO: Isenção de IPTU - Asilo.
O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC n° 86/2015, c/c Ordem de Serviço - COTRI n° 21/2015, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIOS; IMPOSTO / FUNDAMENTAÇÃO: CRS 503, BL A, LJ 36 - ASA SUL; 06002218; 2012 a 2016; IPTU; A interessada não se enquadra na condição de asilo, conforme definido na Lei nº 1.547, de 11 de julho de 1997 - Estatuto do Idoso no Distrito Federal.
A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.
O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.
CLAUDELINA APARECIDA DE CAMPOS

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012016122800031

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.
PROCESSO:0127-003259/2016; INTERESSADA: Julia Marques Carneiro - JMC ADMINISTRADORA DE IMOVEIS EIRELI; CNPJ: 19.399.578/0001-90.
ASSUNTO: Não incidência de ITBI - decorrente da transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica, em realização de capital nela subscrito.
O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC n° 86/2015, c/c Ordem de Serviço - COTRI n° 21/2015, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos - ITBI, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: ADQUIRENTE: JMC ADMINISTRADORA DE IMOVEIS EIRELI; - CNPJ Nº 19.399.578/0001-90.
TRANSMITENTES: JULIA MARQUES CARNEIRO; CPF Nº 01670632199; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: REALIZAÇÃO DE CAPITAL; DATA DO TÍTULO/ATO: 22/11/2013 - Instrumento de Constituição; FUNDAMENTAÇÃO: Conforme cláusula quarta do Instrumento de Constituição da Empresa , a interessada tem como única atividade a locação e administração de imóveis próprios, situação, esta, incompatível com o benefício requerido (§ 1º do artigo 3º da Lei nº 3.830, de 14.3.2006).
A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.
O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.
CLAUDELINA APARECIDA DE CAMPOS

COORDENAÇAO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGENCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 02, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.
Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007 e na Lei nº 4.072, de 27/12/2007, e ainda na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31/12/2015, DECIDE: CASSAR o ato de reconhecimento da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, referente ao exercício de 2014, para os imóveis abaixo relacionados, nas seguintes ordens: PROCESSO, INTERESSADO; CPF; NÚMERO e ANO DO ATO DECLARATÓRIO; ENDEREÇO DO IMÓVEL; Nº DE INSCRIÇÃO; MOTIVO DA CASSAÇÃO/INTERRUPÇÃO DA RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA E EXERCÍCIO A PARTIR DO QUAL OCORRERÁ A CASSAÇÃO/INTERRUPÇÃO: 0049-000261/2013- ANTONIA NUNES DE AMORIM- 579.281.851-72-ATO DECLARATÓRIO N° 89/2013-QUADRA 46 CONJ. H LOTE 19 VILA SÃO JOSÉ BRAZLANDIA - 4688145X- VENDA-2016;0049.000046/2009-PEDRO JOSE DE OLIVEIRA-245.227.081-49- ATO DECLARATÓRIO N° 07/2009- QUADRA 36 CONJ. B CASA 08 VILA SÃO JOSÉ BRAZLANDIA -4515060-5-FALECIMENTO-2016; 0049000289/2006-ANA MARIA DA SILVA-.333.674.421-00- ATO DECLARATÓRIO N° 41/2006- QUADRA 38 CONJ. L CASA 11 VILA SÃO JOSÉ BRAZLANDIA -4515830-4- FALECIMENTO-2016; 0049-000053/2007-MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS-185.234.981-68-QUADRA 10 LOTE 73 SETOR NORTE-BRAZLANDIA-185.234.981-68- ATO DECLARATÓRIO N° 10/2007-3602751-0-ALUGUEL-2016;0049000182/2004-JOÃO LUCAS FILHO-097.429.721-68- ATO DECLARATÓRIO N° 15/2005- QUADRA 06 LOTE 185 SETOR NORTE BRAZLANDIA - 3602483X- FALECIMENTO-2015 ;0049.000193/2004 -IRIA MATEUS RODRIGUES- 830.611.501-53 - ATO DECLARATÓRIO N° 13/2005- QUADRA 04 CASA 125 SETOR NORTE BRAZLANDIA -3602027-3-FALECIMENTO-2016 ;0049000241/2004-MARIA MERCES DE BRITO- 182.869.091-00- ATO DECLARATÓRIO N° 12/2005- QUADRA 01 CASA 121 SETOR-NORTE BRAZLANDIA -3601453-2-FALECIMENTO-2015; 0049.000090/2004-VINDE FERREIRA -033.965.921-15-ATO DECLARATÓRIO Nº 12/2004- QUADRA 10 LOTE 24 SETOR NORTE BRAZLANDIA - 3602702-2 - FALECIMENTO -2016; 0049.000109/2004 -MARIA GONÇALVES DOS SANTOS MARTINS- 182.953.551-04 -ATO DECLARATORIO Nº 26/2005 - QUADRA 01 LOTE 164 SETOR NORTE BRAZLANDIA DF - 36014966 - FALECIMENTO - 2016. -O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, com efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no parágrafo único do art. 98, do Decreto nº 33.269/2011.
LUIZ CARLOS SOARES MONTEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 464, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, a análise e deferimento do Regimento Escolar da Instituição Educacional pela Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, constante no Processo 084.000209/2013, RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar da Escola Clube da Criança, situada na Quadra 31, Lotes 82 e 84, Setor Oeste Residencial, Gama - Distrito Federal, mantida pelo Instituto Educacional da Criança Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 113 artigos e 37 páginas.
Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.
Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 465, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, a análise e deferimento do Regimento Escolar da Instituição Educacional pela Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, constante no Processo 084.000121/2014, RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do Colégio Século XXI, situado na QN 304, Conjunto 2, Lote 2, Samambaia - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Século XXI Ltda., com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 118 artigos e 44 páginas.
Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.
Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 466, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Resolução nº 2/2016-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000830/2016, RESOLVE:
Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional e a título precário, o funcionamento da Escola Céu de Brasília, situada na QRSW 7, Comércio Local S/N, Lote 1, Setor Sudoeste, Brasília - Distrito Federal, mantida pelo Céu de Brasília Educação Infantil Ltda - EPP, com sede no mesmo endereço, para a oferta de Educação Infantil: creche - 0 a 3 anos, e pré-escola - 4 e 5 anos, pelo prazo de 1 (um) ano.
Art. 2º Informar que a instituição educacional fica obrigada a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido.
Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 467, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Resolução nº 2/2016-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000646/2016, RESOLVE:
Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional e a título precário, o funcionamento do Instituto Educacional Divina Luz, situado na Quadra 9, Área Reservada 21, Sobradinho - Distrito Federal, mantido pela Divina Luz Educação e Esporte Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço, para a oferta de Educação Infantil: creche - 2 e 3 anos, e pré-escola - 4 e 5 anos, e Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano, pelo prazo de 1 (um) ano.
Art. 2º Informar que a instituição educacional fica obrigada a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido.
Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 468, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Resolução nº 2/2016-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000673/2016, RESOLVE:
Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional e a título precário, o funcionamento do Colégio Pódion - Ensino Fundamental, situado no SHCGN 713, Área Especial, Parte A, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Pódion Ltda.-EPP, com sede no mesmo endereço, para a oferta de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano, pelo prazo de 1 (um) ano.
Art. 2º Informar que a instituição educacional fica obrigada a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido.
Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 470, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.
Declara extinta, ex-officio, a Escola de Formação de Trabalhadores em Informática - EFTI.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no artigo 182 da Resolução nº 01/2012-CEDF, e, ainda, o contido no Memorando nº 144/2016 - COSIE/SUPLAV, RESOLVE:
Art. 1º Declarar extinta, ex-offício, a Escola de Formação de Trabalhadores em Informática - EFTI, situada no SHIN CA 2, Lote 21, Lago Norte, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Associação de Formação de Trabalhadores em Informática, com sede no mesmo endereço.
Art. 2º Determinar o recolhimento do acervo escolar da Escola de Formação de Trabalhadores em Informática - EFTI pela Gerência de Documentação e Acervo Escolar, da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação.
Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
JÚLIO GREGÓRIO FILHO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012016122800032

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 27 de dezembro de 2016.

Em atendimento ao princípio da administração pública de dar publicidade aos atos administrativos, informamos a liberação de recursos referentes ao PAC 11.501/2014.

Convênio/ Programa	Data	Fonte Recursos	Origem dos Recursos	Ordem Bancária	Finalidade	Valor R$
PAC II - Proinfância - Termo n° 11501/2014 (antigo 5887/2013)	23/12/2016	177	FNDE	2016OB842811	IMPLEMENTAÇÃO DE ESCOLA PARA EDUC. INFANTIL	303.962,48
PAC II - Proinfância - Termo n° 11501/2014 (antigo 5887/2013)	23/12/2016	177	FNDE	2016OB842829	IMPLEMENTAÇÃO DE ESCOLA PARA EDUC. INFANTIL	363.417,59
PAC II - Proinfância - Termo n° 11501/2014 (antigo 5887/2013)	23/12/2016	177	FNDE	2016OB843035	IMPLEMENTAÇÃO DE ESCOLA PARA EDUC. INFANTIL	218.050,56
PAC II - Proinfância - Termo n° 11501/2014 (antigo 5887/2013)	23/12/2016	1177	FNDE	2016OB843132	IMPLEMENTAÇÃO DE ESCOLA PARA EDUC. INFANTIL	581.468,16

ANDRÉ RICARDO OLIVEIRA DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 16, de 23 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 242, de 26 de dezembro de 2016, conforme se segue: no artigo 1º, ONDE SE LÊ "... no dia 03 de fevereiro de 2016...", LEIA-SE "...03 de fevereiro de 2017...".

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 278, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 214, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Sindicância nº 055.025012/2015, instaurada pela Portaria nº 195, de 03/08/2015, publicada no DODF nº 153, de 10/08/2015 e reinstaurada pela Portaria nº 265, de 06/12/2016, publicada no DODF nº 233, de 13/12/2016, não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o § 2º do artigo 214da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos, por 30 (trinta) dias, a contar de 12 de janeiro de 2017, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 055.025012/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

PORTARIA Nº 280, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 214, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Sindicância nº 055.013937/2013, instaurada pela Portaria nº 166, de 03/06/2013, publicada no DODF nº. 121, de 13/06/2013 e, reinstaurada pela Portaria nº 156, de 25/11/2014, publicada no DODF nº 264, de 18/12/2014 e reinstaurada pela Portaria nº 257 de 21/11/2016, publicada no DODF nº 222 de 25/11/2016, não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o § 2º do artigo 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos, por 30 (trinta) dias, a contar de 05 de janeiro de 2017, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 055.013937/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

PORTARIA Nº 281, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Sindicância nº 055.025002/2015, instaurada pela Portaria nº 199, de 03/08/2015, publicada no DODF nº. 153, de 10/08/2015, reinstaurada pela Portaria nº 254, de 21/11/2016, publicada no DODF nº 222, de 25/11/2016, não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o § 2º do artigo 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos, por 30 (trinta) dias, a contar de 02 de janeiro de 2017, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 055.025002/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

PORTARIA Nº 282, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Sindicância nº 055.015593/2013, instaurada pela Portaria nº 144, de 24/05/2013, publicada no DODF nº. 143, de 12/07/2013, reinstaurada pela Portaria nº 169, de 12/09/2016, publicada no DODF nº 176, de 16/09/2016, e reinstaurada pela Portaria nº 267, de 06/12/2016, publicada no DODF nº 233, de 13/12/2016, não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o § 2º do artigo 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos, por 30 (trinta) dias, a contar de 12 de janeiro de 2017, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 055.015593/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

PORTARIA Nº 283, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Sindicância nº 055.025143/2014, instaurada pela Portaria nº 197, de 15/08/2014, publicada no DODF nº. 176, de 27/08/2014 e, reinstaurada pela Portaria nº 177, de 30/07/2015, publicada no DODF nº 147, de 31/07/2015 e pela Portaria nº 268, de 06/12/2016, publicada no DODF nº 233 de 13/12/2016, não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o § 2º do artigo 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos, por 30 (trinta) dias, a contar de 12 de janeiro de 2017, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 055.025143/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

PORTARIA Nº 285, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando o exposto pelo Presidente da Comissão processo 055.024516/2016, instaurado por meio da Portaria nº 248, de 08/11/2016, publicada no DODF nº 215, de 16/11/2016, não foi possível concluir os trabalhos da comissão, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o parágrafo único do artigo 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, por 60 (sessenta) dias, a contar de 16 de janeiro de 2017, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 055.024516/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 1188, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o art. 100, incisos XXXV e XLI, do Regimento Interno, Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007, CONSIDERANDO a necessidade de otimizar/alavancar a produtividade à instrução de processos e a outros trabalhos do Detran/DF; CONSIDERANDO a possibilidade de redução de custos operacionais do Detran/DF; CONSIDERANDO que a melhoria da gestão de pessoas é um dos desafios do Detran/DF, o que compreende a necessidade de motivar e comprometer as pessoas, bem como buscar o aperfeiçoamento do clima organizacional e da qualidade de vida dos servidores; CONSIDERANDO que o avanço tecnológico, notadamente possibilita o trabalho remoto ou à distância; CONSIDERANDO as vantagens e benefícios diretos e indiretos advindos do teletrabalho para a administração pública, para o servidor e para a sociedade; CONSIDERANDO o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal; CONSIDERANDO a experiência bem sucedida nos órgãos do Poder Judiciário que já adotaram tal medida, a exemplo do Tribunal Superior do Trabalho - TST, do Supremo Tribunal Federal - STF, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, da Advocacia Geral da União - AGU, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDFT, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região TRF 4ª, além da Controladoria Geral da União - CGU, do Tribunal de Contas da União - TCU, da Receita Federal do Brasil - RFB e de outros órgãos públicos e empresas privadas; CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regulamentar o teletrabalho no âmbito do Detran/DF, de modo a definir critérios e requisitos para sua prestação, bem como assegurar a avaliação da gestão, dos resultados e das repercussões sobre a saúde, RESOLVE:

Capítulo I

Das disposições gerais

Art. 1º Fica instituída a experiência-piloto que permite a realização do teletrabalho, no âmbito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF.

Art. 2º Somente as atribuições dos servidores efetivos da Carreira de Atividades de Trânsito poderão ser executadas fora das dependências do Detran/DF, sob a denominação de teletrabalho, observadas as diretrizes, termos e condições estabelecidos nesta Instrução.

Parágrafo único. Não se enquadram no conceito de teletrabalho as atividades que, em razão da natureza do cargo ou das atribuições da unidade de lotação, são desempenhadas externamente às dependências do Detran/DF.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012016122800033

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 3º Os trabalhos a serem realizados fora das dependências físicas da unidade, na forma de teletrabalho, ficam restritos às atividades passíveis de serem remotamente realizadas e às atividades em que seja possível, em função da característica do serviço, a mensuração objetiva do desempenho do servidor.
Art. 4º A realização do teletrabalho ocorrerá, a princípio, por até seis meses, a título de projeto-piloto.
Parágrafo único. A escolha das Unidades Administrativas que participarão do projeto-piloto deverá ser previamente autorizada pelo Diretor-geral, diretor da área específica, chefe da unidade e também pela avaliação da Comissão de Gestão do Teletrabalho.
Art. 5º A fixação de metas ou de indicadores de produtividade, desempenho e eficiência, bem como a verificação da viabilidade tecnológica são pré-requisitos para a implantação do teletrabalho na unidade.
Art. 6º As metas de desempenho dos servidores na modalidade de teletrabalho serão, no mínimo, 15% (quinze por cento) superiores àquelas previstas para os servidores não participantes do projeto-piloto que executem as mesmas atividades nas dependências da Autarquia.
Parágrafo único. As chefias imediatas estabelecerão as metas e os prazos a serem alcançados, observados os parâmetros da razoabilidade e, sempre que possível, em consenso com os servidores.
Art. 7º A realização de atividades fora das dependências físicas do Detran/DF, na modalidade de teletrabalho é facultativa, mediante solicitação formal do servidor e compromisso de cumprimento das metas fixadas, ficando a indicação e a admissão do servidor na modalidade de teletrabalho a critério das seguintes autoridades:
I - superior hierárquico da respectiva unidade;
II - diretor da área específica;
III - gerente de gestão de pessoas.
§ 1º A Gerência de Gestão de Pessoas - GERPES e o Núcleo de Qualidade de vida - NUQUAV, realizarão avaliação do servidor indicado ao teletrabalho para fins de levantar perfil adequado à atividade proposta.
§ 2º Além das autoridades supracitadas é obrigatório que o servidor passe por uma avaliação com o respectivo parecer de um Analista de trânsito psicólogo.
§ 3º Os servidores com deficiência terão prioridade na indicação e admissão no teletrabalho.
§ 4º A inclusão do servidor no teletrabalho não constitui direito do solicitante e, na hipótese de inclusão, esta poderá ser revertida em função da conveniência do serviço, inadequação do servidor para essa modalidade de trabalho ou desempenho inferior ao estabelecido.
§ 5º A Gerpes, o Nuquav, o psicólogo organizacional e as autoridades elencadas nos incisos I ao III, do artigo 7º, poderão negar a participação do servidor no projeto-piloto, desde que fundamente a referida decisão.
Art. 8º O limite máximo de servidores em teletrabalho no projeto-piloto é fixado em 30% (trinta por cento) por unidade.

Capítulo II
Dos objetivos e das vedações

Art. 9º São objetivos do teletrabalho:
I - aumentar a produtividade e a qualidade do trabalho dos servidores;
II - promover meios para atrair, motivar e comprometer os servidores com os objetivos da instituição;
III - economizar tempo e custo de deslocamento dos servidores até o local de trabalho;
IV - contribuir para a melhoria de programas socioambientais, com a diminuição de poluentes e a redução no consumo de água, esgoto, energia elétrica, papel e de outros bens e serviços disponibilizados no âmbito do Detran/DF;
V - ampliar a possibilidade de trabalho aos servidores com dificuldade de deslocamento; e
VI - possibilitar a melhoria da qualidade de vida dos servidores.
Art. 10. É vedada a realização de teletrabalho por servidores:
I - em estágio probatório;
II - que desempenham suas atividades no atendimento ao público externo e interno;
III - ocupantes de função comissionada ou cargo em comissão de direção, gerência, chefia, coordenação e assessoria;
IV - que tenham sofrido penalidade disciplinar, nos dois anos anteriores à indicação.

Capítulo III
Dos deveres dos servidores em regime de teletrabalho

Art. 11. Constitui dever do servidor participante do teletrabalho:
I - cumprir a meta de desempenho estabelecida;
II - desenvolver suas atividades no Distrito Federal e deste não se ausentar, em dias de expediente;
III - atender às convocações para comparecimento às dependências do Detran/DF, sempre que houver necessidade da unidade e/ou interesse da Administração;
IV - manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos;
V - consultar diariamente a sua caixa postal individual de correio eletrônico institucional;
VI - manter a chefia imediata informada, por meio de mensagem dirigida à caixa postal individual de correio eletrônico do Detran/DF, acerca da evolução do trabalho, bem como indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento; e
VII - reunir-se com a chefia imediata, um dia na semana, para apresentar resultados parciais e finais, de modo a proporcionar o acompanhamento dos trabalhos e a obtenção de outras informações.
Art. 12. Compete exclusivamente ao servidor providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias à realização do teletrabalho, mediante uso de equipamentos ergonômicos adequados.
Parágrafo único. O servidor, antes do início do teletrabalho, assinará declaração expressa de que a instalação em que executará o trabalho atende às exigências do caput, podendo, se necessário, solicitar orientação de profissionais capacitados do Detran/DF.

Capítulo IV
Dos deveres da chefia imediata

Art. 13. São deveres das chefias imediatas das unidades participantes do projeto-piloto:
I - acompanhar o trabalho e a adaptação dos servidores em regime de teletrabalho;
II - aferir e monitorar o cumprimento das metas estabelecidas;
III - encaminhar relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho com a relação de servidores em regime de trabalho, as dificuldades verificadas e quaisquer outras situações detectadas que possam auxiliar no desenvolvimento do teletrabalho, bem como os resultados alcançados, inclusive no que concerne ao incremento da produtividade;
IV - prestar informações à Comissão de Gestão do Teletrabalho, sempre que solicitada.
Parágrafo único. Compete à Comissão de Gestão do Teletrabalho consolidar as informações encaminhadas pelas unidades.

Capítulo V
Do monitoramento e controle

Art. 14. O alcance das metas de desempenho pelos servidores em regime de teletrabalho equivalerá ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho.
§ 1º É requisito para inicio do teletrabalho a elaboração de plano de trabalho individualizado, o qual deverá contemplar:
I - a descrição das atividades a serem desempenhadas pelo servidor;
II - as metas a serem alcançadas;
III - a periodicidade em que o servidor em regime de teletrabalho deverá comparecer ao local de trabalho para exercício regular de suas atividades;
IV - o cronograma de reuniões com a chefia imediata para avaliação de desempenho, bem como eventual revisão e ajustes de metas;
V - o prazo em que o servidor estará sujeito ao regime de teletrabalho, permitida a renovação.
§ 2º Na hipótese de atraso no cumprimento das metas de desempenho, o servidor não se beneficiará da equivalência de jornada a que se refere o caput, relativamente aos dias que excederem o prazo inicialmente fixado para o cumprimento das metas, salvo por motivo devidamente justificado à chefia imediata.
§ 3º O atraso no cumprimento da meta mensal por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis acarretará ausência de registro de frequência durante todo o período de realização da meta, salvo por motivo devidamente justificado à chefia imediata.
§ 4° As hipóteses descritas nos parágrafos 2º e 3º deste artigo, quando não justificadas, configurarão impontualidade, falta injustificada, falta habitual de assiduidade ou abandono de cargo.
Art. 15. A retirada de processos e demais documentos das dependências do Detran/DF dar-se-á mediante assinatura de termo de recebimento e responsabilidade pelo servidor e observará os procedimentos relativos à segurança da informação e ao manuseio de processos e documentos sigilosos dispostos em normativos próprios, quando for o caso.
§ 1º O servidor detentor de processos e documentos, por motivo da atividade em teletrabalho, deve guardar sigilo a respeito das informações neles contidas, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor.
§ 2º Não devolvidos os autos ou documentos, ou, se devolvidos, apresentarem qualquer irregularidade, e não havendo fundada justificativa para a ocorrência, cabe à chefia imediata:
I - comunicar de pronto o fato ao superior hierárquico, para adoção das medidas administrativas, disciplinares e, se for o caso, judiciais cabíveis;
II - comunicar de pronto o fato a Comissão de Gestão do Teletrabalho;
III - excluir o servidor do regime de teletrabalho.
Art. 16. Compete à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - Dirtec viabilizar o acesso remoto e controlado dos servidores em regime de teletrabalho aos sistemas do Detran/DF, bem como divulgar os requisitos tecnológicos mínimos para o referido acesso.
§ 1º Os servidores em regime de teletrabalho poderão valer-se do serviço de sustentação ao servidor, observado o horário de expediente do Detran/DF.
§ 2° O serviço de que trata o § 1º deste artigo será restrito ao acesso e ao funcionamento dos sistemas do Detran/DF.

Capítulo VI
Do término do teletrabalho

Art. 17. O servidor que realizar atividades em regime de teletrabalho pode, a qualquer tempo, solicitar o retorno ao trabalho nas dependências do Detran/DF.
Art. 18. No interesse da Administração, a chefia imediata pode, a qualquer tempo, desautorizar o regime de teletrabalho para um ou mais servidores, desde que fundamente a referida decisão.
Parágrafo único. A chefia imediata deve desautorizar o regime de teletrabalho para os servidores que descumprirem o disposto nesta Instrução.

Capítulo VII
Da Comissão de Gestão do Teletrabalho

Art. 19. Será instituída a Comissão de Gestão do Teletrabalho, responsável por planejar, gerir, acompanhar e avaliar somente o período do projeto-piloto, de que trata esta Instrução.
§ 1º Ao término do projeto-piloto a responsabilidade por planejar, gerir, acompanhar e avaliar o Teletrabalho deverá ser da Gerência de Gestão de Pessoas e seus Núcleos respectivos.
§ 2º A Comissão de Gestão do Teletrabalho reportar-se-á ao Diretor-Geral, inclusive com as respectivas avaliações.
Art. 20. A Comissão de Gestão do Teletrabalho será composta por representantes de cada uma das seguintes unidades:
I - Gerente da Gerpes;
II - Chefe do Nuquav;
III - Um representante da Dirtec;
IV - Um representante da Corregedoria;
V - Um representante da área de Planejamento;
VI - Um Psicólogo Organizacional da Carreira de Atividades de Trânsito do Detran/DF.
§ 1º Os representantes indicados neste artigo não possuirão suplentes e serão designados por Instrução do Diretor-Geral.
§ 2º A comissão funcionará com quorum mínimo de três componentes.
Art. 21. A composição, a organização, o funcionamento e as demais competências da Comissão de Gestão do Teletrabalho serão regulamentadas por ato do Diretor-Geral.

Capítulo VIII
Das disposições Finais

Art. 22. Ao término do projeto-piloto, o Diretor-geral deliberará sobre a continuidade e extensão do teletrabalho no âmbito do Detran/DF, amparado nos resultados apurados pela Comissão de Gestão do Teletrabalho.
Art. 23. O acesso a processos e demais documentos deve observar os procedimentos relativos à segurança da informação e aqueles relacionados à salvaguarda de informações de natureza sigilosa nos termos das normas aplicáveis.
Art. 24. A retirada de documentos e processos físicos, quando necessária, depende de anuência prévia da chefia imediata e deverá ser registrada com trâmite para a carga pessoal do servidor em teletrabalho.
Art. 25. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012016122800034

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

INSTRUÇÃO Nº 1210, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a avaliação de desempenho dos servidores do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, Detran/DF, durante o período de estágio probatório e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 79/2013 do Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 168 de 15/8/2013, para homologar o resultado da avaliação especial de desempenho e efetivar os servidores nos cargos, altera a Instrução nº 493 de 15 de outubro de 2013 para adequá-la ao Parecer nº 480/2015 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, até que o Governo do Distrito Federal regulamente o de uso comum pelas administrações direta e indireta, RESOLVE:

Art. 1º A Instrução nº 493, de 15 de outubro de 2013, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º REVOGADO

Art. 6º-A As licenças e afastamentos usufruídos em razão de situações particulares de cada servidor que o afastem das atividades de modo próprio, tais como licença maternidade, licença médica ou odontológica, licença para serviço militar, licença para atividade política, afastamentos em virtude de casamento, luto, acidente, doação de sangue e exercício de mandato eletivo, suspenderão o tempo de contagem do estágio probatório nos termos do Parecer nº 480/2015 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

§1º A contagem do tempo de estágio probatório dos servidores que incidir a Lei Complementar 840/2011 deverá ser revisto para que se adeque ao Parecer nº 480/2015 da PGDF.

§ 2º A avaliação de desempenho do servidor que abarcar licenças e afastamentos que suspendem a contagem do tempo de estágio probatório será considerada válida se não ultrapassar a metade do período avaliado anteriormente, quando em vigor o art. 6º desta Instrução.

§ 3º A avaliação de desempenho do servidor que abarcar licenças e afastamentos que suspendem a contagem do tempo de estágio probatório que ultrapassar a metade do período avaliado anteriormente deverá ser reavaliada pela chefia imediata à época do período avaliado.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 1213, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) BANCORBRAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A, CNPJ nº 02.010.478/0001-28, Processo nº 055.032487/2016, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

NSTRUÇÃO Nº 1214, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, Processo nº 055.033048/2016, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 1215, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) RECON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, CNPJ nº 23.767.155/0001-53, Processo nº 055.033044/2016, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran.

Art. 2º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 1216, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) VOLVO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, CNPJ nº 74.118.381/0001-44, Processo nº 055.033041/2016, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 1217, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias, o prazo concedido para a conclusão dos trabalhos da Comissão para Aquisição de Uniformes, instituída pela Instrução nº 147, de 16 de fevereiro de 2016, alterada pela Instrução nº 204, de 29 de fevereiro de 2016 e prorrogada pela Instrução nº 424, de 19 de maio de 2016, prorrogada pela Instrução nº 810, de 15 de setembro de 2016, conforme processo nº 055.008.528/2016.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 1190, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016. (*)

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº. 27.784, de 16 de março de 2007, do DETRAN/DF, e visando atender o previsto nos Parágrafos 1º e 2º, do Artigo nº 22, da Lei Orgânica do Distrito Federal, regulamentados pela Lei nº 3.184, de 23 de agosto de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os critérios de segurança para o funcionamento e atualização das empresas especializadas para a fabricação e fornecimento de placas e tarjetas de identificação veicular; CONSIDERANDO a necessidade de proceder à atualização e adequação das atuais normas vigentes e decisão exaradas pelo TCDF; CONSIDERANDO a necessidade de regular em caráter provisório o respectivo procedimento de autorização até que se conclua o processo licitatório; CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções CONTRAN nºs 231/2007, 241/2007, 288/2008, 309/2009, 372/2011, 590/2016 e 620/2016 e Deliberações nºs 74/2008 e 123/2012, ambas do CONTRAN; CONSIDERANDO a Instrução DETRAN/DF nº 1179/2016. RESOLVE:

Art. 1º Alterar o procedimento de renovação dos credenciamentos das empresas fabricantes de placas e tarjetas de identificação veicular e regulamentar os procedimentos e requisitos necessários para o uso do código de rastreamento de placas disponibilizado pelo órgão, conforme Anexos I e II.

Parágrafo único. Até que o DETRAN/DF finalize o processo licitatório para aquisição de serviços de fabricação de placas e tarjetas de identificação veicular, permanece suspenso o credenciamento de novas empresas, e o procedimento a ser realizado para a renovação do credenciamento e ou funcionamento das empresas autorizadas para fabricação de placas e tarjetas de identificação veicular, a título provisório e precário, obedecerá ao que dispuser a presente Instrução.

CAPÍTULO I

DA AUTORIZAÇÃO

Seção I - Disposições Gerais

Art. 6º As renovações de credenciamentos estarão condicionadas a aprovação por parte do DETRAN/DF, após prova de regular habilitação jurídica, técnica e fiscal, mediante o cumprimento dos requisitos desta Instrução, e somente assim poderão, contados da sua publicação, requerer autorização para fabricação de placas e tarjetas para exclusivo fornecimento ao DETRAN/DF, nos termos legislação em vigor.

§ 1º As empresas deverão apresentar capacidade técnica para o exercício das atividades conferidas pelo credenciamento, mediante a disponibilização de maquinários, equipamentos e mobiliários adequados, inclusive microcomputadores e software que permitam o controle, via sistema eletrônico único, de suas atividades.

§ 2º Os fabricantes deverão apresentar empresa única, especializada para criação, implementação e gestão de software, homologando-a junto ao Detran/DF, conforme descrição nos anexos desta Instrução.

Seção II - Das Condições de Autorização

Art. 7º Somente poderão requerer a renovação do credenciamento, prevista no Art. 6º, as empresas regularmente credenciadas junto ao DETRAN/DF, nos termos da Instrução nº 35/2014, organizadas na forma de sociedade ou empresa individual.

§ 1º Fica facultada à pessoa jurídica credenciada a instalação de filial, mediante autorização do DETRAN/DF, atendida as exigências, no que couber, para o funcionamento da matriz, a qual deverá cumprir todos os requisitos exigíveis para o seu funcionamento independente da matriz.

§ 2º Toda e qualquer alteração do controle societário deverá ser previamente comunicada ao Detran/DF, desde que atendidos todos os requisitos estabelecidos nesta Instrução, naquilo que couber e for aplicável.

§ 3º À credenciada caberá a responsabilidade exclusiva dos recursos técnicos e financeiros necessários à instalação, operação e exploração das atividades autorizadas.

§ 4º O credenciamento para fabricação de placas e tarjetas não conferirá permissão ou autorização para que a pessoa jurídica realize os serviços de emplacamento, lacração e relacração de veículos automotores e outros tracionados, atribuídos exclusivamente para as pessoas jurídicas contratadas por meio de processo licitatório, quando houver.

§ 5º O horário de funcionamento e atendimento das empresas credenciadas deverá contemplar o horário dos postos de atendimento do Detran/DF.

Art. 8º O pedido de renovação e ou autorização para aquelas que já efetuaram sua renovação será feito mediante requerimento dirigido ao Diretor-Geral do DETRAN/DF, contendo o contrato ou ato de constituição da requerente, localização, qualificação completa dos proprietários acompanhada dos documentos abaixo relacionados, os quais deverão ser apresentados em originais ou em cópias autenticadas.

I - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, acompanhado das últimas alterações, com indicação do capital social da empresa, ou ainda, registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

III - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Distrito Federal;

IV - Alvará de funcionamento da empresa;

V - Escritura ou Contrato de Locação do Imóvel onde funciona a fábrica;

VI - Certidão Negativa de Débitos - CND, relativa às Contribuições Sociais, expedida pelo INSS;

VII - Certidão de regularidade do FGTS em nome da pessoa jurídica, expedida pela Caixa Econômica Federal;

VIII - Certidão Negativa da Justiça Federal da pessoa jurídica e de seus sócios constituintes;

IX - Certidão Negativa da Justiça do Distrito Federal da pessoa jurídica e de seus sócios constituintes;

X - Certidão Negativa da Receita Federal da pessoa jurídica;

XI - Certidão Negativa da Receita do Distrito Federal em nome da pessoa jurídica e de seus sócios constituintes;

XII - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012016122800035

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

XIII - Comprovante de pagamento dos encargos referente à autorização;
XIV - Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos e máquinas necessários para o cumprimento do objeto desta autorização, incluindo expressamente a relação do Artigo 5º desta Instrução;
XV - Declaração de que os equipamentos e máquinas, com suas respectivas numerações, estarão sempre no local onde serão confeccionadas as placas e que, após a autorização, estarão sempre disponíveis para serem vistoriados a qualquer tempo pelo DETRAN/DF;
XVI - Declaração de total aceitação e subordinação às disposições desta Instrução.
§ 1º Para as empresas que já efetuaram sua renovação anual, nos termos da Instrução nº 35/2014, serão cobrados apenas o cumprimento dos requisitos previstos nessa Instrução, mediante requerimento de autorização para funcionamento, e após vistoria do DETRAN/DF.

Seção III - Dos Equipamentos Mínimos Necessários

Art. 9º Para a concessão da autorização, a empresa requerente deverá declarar possuir, no mínimo, os seguintes equipamentos:
I - Guilhotina elétrica de, no mínimo, 1.200 mm para corte de chapas, ou ferramenta acoplada à prensa para corte e furação de chapas, com vistas à confecção das placas e tarjetas veiculares;
II - Prensa elétrica excêntrica para corte e furação das tarjetas veiculares com capacidade mínima de prensagem de 04 toneladas;
III - Prensa elétrica hidráulica para confecção de placas veiculares e bordas de baixo relevo para fixação da tarjeta, com capacidade mínima de prensagem de 40 toneladas;
IV - Prensa excêntrica com capacidade mínima de prensagem de 12 toneladas, matriz DF Brasília e no mínimo, 05 (cinco) jogos de alfabetos para estampagem de outra UF;
V - Paquímetro para milimetragem das letras, numerações e nomes impressos nas placas e tarjetas, bem como para medições de furações nas placas;
VI - Máquina para processo de pintura por Termo Transferência através de película (Hot Stamp);
VII - Três jogos de letras alfabéticas de A a Z para estampar em alto relevo placas de motocicleta;
VIII - Três jogos de letras alfabéticas de A a Z para estampar em alto relevo placas veiculares;
IX - Quatro jogos alfanuméricos de 0 a 9 para estampar em alto relevo placas veiculares;
X - Quatro jogos alfanuméricos de 0 a 9 para estampar em alto relevo placas de motocicleta;
XI - Equipamento de impressão de código bidimensional, a ser aplicado nas placas veiculares dianteira e traseira de identificação veicular (blanks).
XII - Máquina HOT STAMP automática para pintura por termotransferência através de película com logomarca "DETRAN-DF".

Seção IV - Da Inspeção, Vistoria e Autorização

Art. 10º Após a apresentação de toda a documentação de que trata o Art. 8º desta Instrução, o DETRAN/ DF realizará vistoria nas dependências da empresa requerente por uma comissão indicada pela Gerência de Fiscalização Administrativa - GERFAD.
§ 1º Constatado o não atendimento aos requisitos contidos nesta Instrução, o requerente será notificado para que regularize a carência, no prazo impreterível de 30 (trinta) dias, sob pena de indeferimento do pedido de autorização.
§ 2º A vistoria deverá constatar o atendimento de todos os requisitos e condições constantes nesta Instrução.
Art. 11º Aprovada a vistoria de que trata o Artigo anterior e recolhidos todos os encargos referentes ao credenciamento, será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, pelo Diretor-geral do Detran/DF, a Instrução de Renovação e autorização de funcionamento com prazo de validade de até um ano, limitado à data em que o DETRAN/DF concluir o processo de licitação para aquisição definitiva do serviço de fabricação de placas e tarjetas para identificação veicular.
§ 1º A autorização para fabricação de placas e tarjetas para o DETRAN/DF constitui ato precário e provisório que não confere à empresa credenciada direito de se manter na fabricação de placas e tarjetas, podendo ser revogado a qualquer tempo no interesse do DETRAN/DF.
§ 2º É expressamente vedado à credenciada delegar, transferir ou ceder as atividades que lhe forem conferidas a qualquer outra pessoa jurídica, a nenhum título ou natureza, exceto nos casos em que a subcontratação houver sido previamente autorizada pelo Detran/DF.
§ 3º Na hipótese de não ser concluído o processo licitatório antes de 12 (doze) meses, poderá a autorização ser renovada, sem prejuízo do disposto no § 1º deste artigo.
§ 4º Deferida a autorização, será designado um Código Alfanumérico para o Fabricante, composto por 03 algarismos, seguido da sigla DF e os 02 últimos algarismos referente ao ano de fabricação, obrigatoriamente impressos nas placas e tarjetas produzidas por cada fabricante.

CAPÍTULO II - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 12º Os fabricantes credenciados arcarão com todas as despesas necessárias à fabricação de placas e tarjetas veiculares, inclusive com as despesas de mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas.
Art.13º As placas veiculares deverão possuir código de barras bidimensional, visando atender aos requisitos do Anexo I, desta Instrução.
Art.14º As empresas credenciadas somente poderão produzir placas identificatórias de veículos automotores de acordo com os padrões técnicos das resoluções do CONTRAN e portarias do DENATRAN, mediante apresentação de requerimento expedido pelo DETRAN/DF, por meio de sistema eletrônico e ou físico, conforme estabelecido no anexo I.
§ 1º As placas e tarjetas veiculares terão garantia contra defeitos de fabricação, custeados pelos respectivos fabricantes, em observância ao Código do Consumidor.
§ 2º As empresas credenciadas disponibilizarão para o DETRAN/DF, equipamentos de leitura do código bidimensional juntos aos postos de vistoria veicular.

CAPÍTULO III - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 15º A fiscalização da execução dos serviços será exercida pela Gerência de Fiscalização Administrativa - GERFAD, com o apoio das demais unidades competentes, a fim de verificar o cumprimento da legislação vigente, em especial desta Instrução.
Art.16º A GERFAD coordenará a fiscalização e manterá o controle sobre as credenciadas, comunicando de imediato e por escrito, ao Diretor-geral do DETRAN/DF, qualquer irregularidade detectada na execução dos serviços.
Art.17º As placas automotivas somente poderão ser confeccionadas após confirmação, via sistema, da autorização para fabricação emitida pelo Detran/DF.
Parágrafo único. Em hipótese alguma, poderão ser confeccionadas placas e tarjetas que não possuam o código do fabricante, sigla da unidade federativa, ano de fabricação, código da autorização de fabricação e o código bidimensional, ou fora das dimensões regulamentares, sob pena de cassação da autorização.

Seção I - Das Infrações e Penalidades

Art. 18º As credenciadas estarão sujeitas às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Suspensão de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias;
III - Cassação da autorização;
Art. 19º Será aplicada a penalidade de advertência quando:
I - Não houver cumprimento do horário de atendimento previsto no § 5º, do Art. 7º;
II - Deixar de dispensar ao usuário bom atendimento e presteza;
III - A empresa credenciada que deixar de atender qualquer pedido de informação formulado pelo DETRAN/DF, por intermédio de Ofício;
IV - A empresa que deixar de cumprir qualquer determinação legal ou regulamentar emanada através deste instrumento ou da DIRCONV, GERVEI e NUPLAV;
V - Cometer irregularidade constatada que acarrete prejuízos ao DETRAN/DF ou ao usuário;
VI - Quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados e quando fornecidas informações inexatas à fiscalização.
Art. 20º A advertência será registrada no DETRAN/DF para fim de constatação de reincidência.
Art. 21º Será aplicada a penalidade de suspensão quando:
I - Houver cometimento de 02 (duas) infrações de advertência no período de 12 (doze) meses;
II - Deixar de preencher os requisitos legais, regulamentares e não cumprir as determinações das autoridades competentes, sem motivo justificado;
III - Cobrar valores exorbitantes, entendendo-se como exorbitante 3 (três) vezes ou mais o valor de mercado cobrado no Distrito Federal;
IV - Manter nas dependências do DETRAN/DF, ou próximo a este, pessoas destinadas a aliciamento de clientes interessados na confecção de placas;
V - Praticar procedimento que vise, deliberadamente, a facilitar ou a dificultar o atendimento ao usuário do DETRAN/DF.
Art. 22º Ressalvado o disposto no artigo anterior, a suspensão será de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, nos seguintes casos:
I - A credenciada reincidir em pena de advertência no período de 12 (doze) meses, a suspensão será de 30 (trinta) dias;
II - Houver cometimento de 03 (três) infrações de advertência no período de 12 (doze) meses, a suspensão será de 90 (noventa) dias;
III - A credenciada deixar de preencher os requisitos legais ou regulamentares ou, enquanto não cumprir as determinações das autoridades competentes, sem motivo justificado;
IV - A credenciada deixar de atender qualquer pedido de requisição de material formulado pelo DETRAN/DF através de ofício;
V - Praticar procedimento que vise, deliberadamente, a facilitar ou a dificultar o atendimento ao usuário do DETRAN/DF, a suspensão será de 30 (trinta) dias.
Art. 23º A autorização será cassada quando:
I - Houver cometimento de 02 (duas) infrações de suspensão, no período de 12 (doze) meses.
II - A irregularidade constatada tratar-se de:
a) infração penal;
b) confeccionar placa ou tarjeta veicular sem a devida autorização e em desconformidade com o Art. 17º e Parágrafo único.
b) inobservância dos requisitos exigidos nesta Instrução para o funcionamento autorizatário da entidade;
c) conduta moralmente reprovável ou, de qualquer forma, que se preste ao desprestígio do sistema de autorização ou das Autoridades;
d) ação ou omissão de funcionário ou dirigente do credenciado, ofensivo ou desmoralizador ao usuário do DETRAN/DF, ao público em geral, ou aos demais credenciados.
Art. 24º Compete ao Diretor-Geral do DETRAN/DF aplicar as penalidades de que trata esta Instrução, podendo, em atenção ao interesse público, delegar tal competência ao Diretor-Geral Adjunto.
Art. 25º Em qualquer fase do processo punitivo, sendo identificada fraude que coloque em risco a segurança dos serviços de que trata esta Instrução, poderá o DETRAN/DF suspender preventivamente as atividades da entidade autorizada.
Parágrafo Único. Fica reservado ao DETRAN/DF o direito de solicitar a substituição do responsável técnico quando este for autor de qualquer das infrações tipificadas nesta Instrução.
Art. 26º O processo de apuração de infração observará o devido processo legal, assegurando ao autorizatário o direito ao contraditório e à ampla defesa em processo sumário.
Art. 27º A empresa credenciada que tiver sua autorização cancelada não poderá pleitear nova permissão, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
Art. 28º Os dirigentes de quaisquer entidades que tenham seu credenciamento cancelado por medida punitiva não poderão fazer parte da direção de outra instituição a ser credenciada.
Art. 29º Qualquer pessoa física ou jurídica será parte legítima para representar à Autoridade competente contra as irregularidades praticadas por funcionários ou dirigentes da autorizada.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30º Na hipótese de falecimento do proprietário da fábrica ou de um dos sócios, se for o caso, os herdeiros estarão legitimados a proceder às devidas alterações e comunicações à autoridade de trânsito competente, assim como estarão obrigados ao atendimento de todos os requisitos estabelecidos para o seu funcionamento.
Art. 31º As autorizações em conformidade com o estabelecido nesta Instrução não geram qualquer espécie de vínculo empregatício e poderá, no interesse no DETRAN/DF, ser suspensa ou revogada a qualquer tempo, independente de qualquer medida judicial, resguardando à credenciada o direito de desistir da autorização, desde que cientifique o órgão com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.
Art. 32º Os valores cobrados pelas empresas ao cidadão se dará de acordo com o sistema do livre comércio, devendo as mesmas sempre observarem o equilíbrio e a proporcionalidade dos serviços cobrados no Distrito Federal e nos Estados da Federação.
Art. 33º As empresas atualmente credenciadas terão até o dia 01/01/2017, para se adequarem às exigências desta Instrução.
Art. 34º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 35º Ficam revogadas as disposições em contrário previstas na Instrução nº 35, de 21 de janeiro de 2014.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

Anexo I

Art. 1º As empresas credenciadas junto ao DETRAN/DF para fabricação de placas deverão dispor de recursos tecnológicos para interligação com o sistema de tecnologia da informação do DETRAN/DF, visando recepcionar e sinalizar a efetivação das autorizações para confecção de placas veiculares.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012016122800036

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 2º O código de rastreio referente à autorização para confecção de placas veiculares deverá aplicado nas placas de que trata esta instrução, por meio de código bidimensional e deverá constar em superfície plana da placa, conforme as especificações constantes do Anexo II, da presente Instrução, com vistas a ampliar a fiscalização e o controle no processo de fabricação.
Art. 3º O código de rastreio é composto por 9 (nove) dígitos, será disponibilizado pelo DETRAN/DF e deverá ser aplicado nas placas, especificamente para cada lote ou unidade autorizada, em campo específico conforme anexo II.
Art. 4º Caberá às empresas credenciadas todas as despesas e recursos decorrentes da implantação desse sistema bem como do desenvolvimento tecnológico para integração do sistema junto ao DETRAN/DF.
Art. 5º O Sistema deverá dispor de recursos que possibilite a fiscalização, controle, recebimento e envio de dados, bem como interação para efetuar lançamentos de dados.
Art. 6º Caberá ao DETRAN/DF possibilitar a integração do sistema junto ao GETRAN bem como disponibilizar o suporte necessário desde que não gere custo para o órgão.
Art. 7º O código de rastreamento constará do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV em campo específico, para fins de fiscalização e constará no cadastro de registro do veículo, devendo ser observado no momento da fiscalização.
Art. 8º As empresas credenciadas disponibilizarão ao DETRAN/DF equipamentos para leitura do código bidimensional nos postos de vistoria veicular em quantidade suficiente para atender a demanda dos boxes.
Art. 9º As letras e números de identificação veicular serão prensadas em máquina hot stamp, automática para pintura por termotransferência através de película com a logomarca DETRAN-DF, conforme anexo II.

INSERIR IMAGEM

ANEXO II

Especificações técnicas para inserção do código de rastreio nas placas veiculares

1 – A numeração referente ao registro da autorização para confecção das placas veiculares será composta por um número de nove algarismos, gravado em Código Bidimensional, nas placas dianteira e traseira, junto ao código de cadastramento do fabricante, conforme figuras ilustrativas nº 1 e 2 do presente anexo, cujo conjunto de caracteres deverá medir em milímetros:

a) Placa: h = 8; c = 30
b) Tarjeta: h = 3; c = 15

Figura nº 1:

Figura nº 2:

(*) Republicado por erro da Editora Gráfica, publicado no DODF nº 242, de 26 de dezembro de 2016, páginas 227 a 229.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

ORDEM DE SERVIÇO N° 50, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA ADJUNTA, DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 1º, da Portaria nº 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF Nº 97, de 14 de maio de 2013 c/c o artigo 114, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 29 de dezembro de 2016, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância, destinada a apurar os fatos constantes no processo administrativo n°400.001.296/2015, designada pela Ordem de Serviço nº 01, de 04 de fevereiro de 2016, publicada no DODF nº 28, de 12 de fevereiro de 2016, a fim de concluir a apuração dos fatos relacionados no processo supramencionado.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ESTER LIMA

ORDEM DE SERVIÇO N° 51, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA ADJUNTA, DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 1º, da Portaria nº 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF Nº 97, de 14 de maio de 2013 c/c o artigo 114, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 29 de dezembro de 2016, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância, destinada a apurar os fatos constantes no processo administrativo n°400.001.297/2015, designada pela Ordem de Serviço nº 02, de 04 de fevereiro de 2016, publicada no DODF nº 28, de 12 de fevereiro de 2016, a fim de concluir a apuração dos fatos relacionados no processo supramencionado.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ESTER LIMA

ORDEM DE SERVIÇO N° 52, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA ADJUNTA, DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 1º, da Portaria nº 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF Nº 97, de 14 de maio de 2013 c/c o artigo 114, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 29 de dezembro de 2016, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância, destinada a apurar os fatos constantes no processo administrativo n°400.001.298/2015, designada pela Ordem de Serviço nº 03, de 04 de fevereiro de 2016, publicada no DODF nº 28, de 12 de fevereiro de 2016, a fim de concluir a apuração dos fatos relacionados no processo supramencionado.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ESTER LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA CONJUNTA Nº 57, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL E O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2016, cujas diretrizes são objeto da Lei nº 5.514, de 03 de agosto de 2015 (DODF nº 149 de 04 de agosto de 2015 - Suplemento) e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:
Art. 1º Descentralizar a execução do (s) crédito (s) orçamentário (s), na forma a seguir especificada:
DE: UO: 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL
UG: 190.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012016122800037

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PARA: UO: 28.117 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS - RA XV
UG: 190.117 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS - RA XV
I - Objeto: Descentralização de parte dos créditos orçamentários provenientes de consignação por Emenda Parlamentar, oriunda da Lei nº 5.733, de 25/11/2016, DODF nº 233, de 28/11/2016, objeto do desbloqueio efetivado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG, em 23/12/2016, mediante a Nota de Dotação - ND nº 2016ND02344, destinada a custear obras de instalação de iluminação pública nas seguintes localidades do Recanto das Emas, na forma definida pelo Parlamentar, autor da Emenda, no Ofício nº 280/2016-GDRP de 06/12/2016.
a - Quadra 301, Avenida Monjolo - Lotes 04/05 - Projeto UE 016316 - Carta nº 178/2016/SIP/GPIP.
Valor em R$: 15.273,80 (quinze mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta centavos).
b - Arredores dos Terminais Rodoviários das Quadras 400/600 - Projeto UE 011816 - Carta nº 157/2016/SIP/GPIP.
Valor em R$: 71.474,61 (setenta e um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos).
c - Arredores do Terminal Rodoviário da Quadra 511 - Projeto UE 013616 - Carta nº 157/2016/SIP/GPIP.
Valor em R$: 58.737,21 (cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos).
Valor Total: R$ 145.485,62 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).
II - Vigência: data de início: A partir da publicação no DODF término: 31/12/2016
III - Programa de Trabalho: 15.752.6216.1763.9542 - (EPE) AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO NAS REG. ADM. DO DF - DISTRITO FEDERAL - Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Fonte: 100000000
Art. 2º A Unidade Gestora Executante - UGE deve manter a documentação referente ao desenvolvimento dos trabalhos, à conta dos créditos recebidos, permitindo à Unidade Gestora Concedente - UGC, a qualquer tempo, acessar os documentos e acompanhar o andamento da execução da despesa, em atendimento ao estabelecido no Art. 8º do Decreto nº 37.427, supramencionado.
Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA
Titular da Unidade Gestora Concedente - UGC

FÁBIO VIANA ÁVILA
Titular da Unidade Gestora Executante - UGE

PORTARIA CONJUNTA Nº 58, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA e o Administrador Regional de Planaltina - RA VI, VICENTE SALGUEIRO BAÑO SALGADO, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2016, cujas diretrizes são objeto da Lei de nº 5.514 de 03/08/2015 (DODF nº 149 de 04/08/2015 - Suplemento) e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), na forma a seguir especificada:

DE: UO: 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL
UG: 190.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO: 28.108 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA - RA VI
UG: 190.108 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA - RA VI

I - OBJETO: Descentralização de créditos orçamentários provenientes de consignação por Emenda Parlamentar, cujo desbloqueio foi efetivado pela SEPLAG, mediante a Nota de Dotação - ND nº 2016ND02345, na forma solicitada pelo seu autor àquele órgão central, para custear despesas com a Ampliação de Iluminação Pública no Morumbi - Planaltina, conforme definido pelo autor da Emenda ora disponibilizada por meio do Ofício nº 282/2016/GDRP, encaminhado a esta Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. Ressalte-se a Carta nº 237/2016/SIP/GPIP, enviada em 23/12/2016 pela Companhia Energética de Brasília à Administração Regional de Planaltina referente à Instalação de Iluminação Pública na Comunidade Jardins do Morumbi - Planaltina - DF, objeto do Projeto UE 09116.
II - VIGÊNCIA: data de início: A partir da publicação no DODF término: 31/12/2016
III - Programa de Trabalho: 15.752.6216.1763.9542 - (EPE) AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO NAS REG. ADM. DO DF - DISTRITO FEDERAL
Natureza da Despesa: 4.4.90.51
Fonte: 100000000
Valor em R$: 189.608,19 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e oito reais e dezenove centavos).

Art. 2º A Unidade Gestora Executante - UGE deve manter a documentação referente ao desenvolvimento dos trabalhos, à conta dos créditos recebidos, permitindo à Unidade Gestora Concedente - UGC, a qualquer tempo, acessar os documentos e acompanhar o andamento da execução da despesa, em atendimento ao estabelecido no Art. 8º do Decreto nº 37.427, supramencionado.
Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos
Titular da Unidade Gestora Concedente - UGC

VICENTE SALGUEIRO BAÑO SALGADO
Administrador Regional de Planaltina - RA VI
Titular da Unidade Gestora Executante - UGE

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

COMITÊ DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CETIC, DA CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. instituído pela Resolução de Diretoria nº 083 de 19/03/2013 - Reunião Ordinária nº 376ª, aprovou em sua 2ª reunião extraordinária realizada em 9 de dezembro de 2016 o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI. A versão aprovada estabelece as seguintes demandas como estratégicas:
1 - Objetivo Estratégico: entregar e manter soluções de TIC alinhadas com a finalidade da empresa e aspectos regulatórios para garantia do contrato de concessão
Atualização do sistema de Medicina e Segurança do Trabalho
Implantação do eSocial
Implantação de solução sistêmica para Gestão do departamento Jurídico
Implantação de solução sistêmica de Governança para o Regulatório (Obrigações Setoriais)
Implantação de Sistema de Combate a Fraudes Comerciais
Modernização do sistema de CRM e Billing
Modernização do sistema de Telemedição
Desenvolvimento do novo BDGD
Modernização dos sistemas técnicos da empresa
Sistema de Gerenciamento de Projetos de P&D e EE
Sistema para mapeamento de áreas irregulares
2 - Objetivo Estratégico: aprimorar o atendimento aos usuários e às áreas demandantes de TIC da CEB D
Contratação - AMS (Application Management Services) / Mastersaf
Atualização e sustentação do sistema Portal de Compras
Modernização da plataforma de recursos humanos
Implantação do sistema de ponto eletrônico
Aquisição de ferramentas para gerenciamento e monitoramento da rede
3 - Objetivo Estratégico: ampliação da produtividade das áreas e processos Obras, Operação e Manutenção
Sistema de Gestão de Eletricistas
Sistema de Comunicação e Despacho (Tarefas)
Implantação de solução para gestão das equipes de Manutenção em campo
Sistema de previsão e histórico de meteorologia
Gestão do acervo técnico dos projetos elétricos
Modernização dos processos de campo
Modernização da plataforma de segurança eletrônica
4 - Objetivo Estratégico: aperfeiçoamento dos procedimentos de Atendimento e Faturamento
Modernização da Agência Virtual
Automação dos processos de faturamento THS
Revisão do processo: Ligação Nova
Sistematização da Geração Distribuída

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012016122800038

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Modernização do Sistema de Gestão de Atendimentos de Emergência - GAT
Renovação da solução para gestão de filas em Agências Comerciais
Sistema de Gestão de Projetos Elétricos
5 - Objetivo Estratégico: desenvolver e manter as soluções empresariais com agilidade, qualidade e rentabilidade
Revisão do modelo de prestação de Serviços de Suporte: Operação Data Center, Service Desk e Sustentação de sistemas
6 - Objetivo Estratégico: aumentar a qualidade de serviços aos usuários, reduzindo o volume de suporte
Revisão dos Processos de Faturamento
Revisão do processo de fechamento de carteira
7 - Objetivo Estratégico: aprimorar o gerenciamento de projetos para entrega de soluções orientadas a resultados
Criação de normas e procedimentos sobre os recursos e serviços de TI
8 - Objetivo Estratégico: aperfeiçoar a Gestão e o Controle sobre serviços e contratos
Revisão dos processos de governança de TI, contratos de prestação de serviços e planejamento para modernização dos recursos de tecnologia para suportar a operação da CEB D
9 - Objetivo Estratégico: promover a aprendizagem e o desenvolvimento profissional
Criação do Centro de Competências - AMS (Application Management Services) / SAP
10 - Objetivo Estratégico: promover implantação de novas tecnologias que agreguem valor
Implantação do Portal de Serviços e Processos - CEB
Implantação da sala de teleconferência/multimídia/videoconferência
Sistema para Gestão Eletrônica de Documentos
Renovação da Plataforma de Comunicação Veicular
Implantação de ferramenta consolidação de dados para gestão no modelo Data Discovery
Modernização da Operação do Data Center - Nuvem Privada
Modernização dos softwares para atividades administrativas (Editoração de Textos, Correio Eletrônico, Planilhas Eletrônicas, Apresentações e Editoração de Imagens)
11 - Objetivo Estratégico: melhorar infraestrutura para desempenho das atividades da STI
Ampliação da capacidade dos servidores de virtualização
Renovação da Infraestrutura Microsoft para Data Center
Manutenção do Parque de Computadores para os usuários
Renovação da Infraestrutura que suporta o sistema GCO
Modernização da Infraestrutura Elétrica do COS (Nobreaks)
Renovação da infraestrutura de inversores (Subestações) e Nobreaks (Agências)
Renovação de garantia e suporte dos equipamentos implantados no Data Center
Renovação da garantia e suporte ao ambiente Oracle e adequação do licenciamento em atendimento ao SAP
Modernização da solução de Backup no Data Center
Modernização da rede de supervisão
Modernização para infraestrutura de Data Center - CEB
Renovação do parque de impressão de projetos - Engenharia
Renovação dos equipamentos da rede de comunicação corporativa

MAURÍCIO ÁLVARES DA SILVA VELLOSO FERREIRA
Presidente do CETIC

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 145, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o artigo 53, incisos XXXIII e XLIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247/94, RESOLVE:

Art. 1º Por força da Ordem de Serviço nº 67 de 03/07/2015, publicada no DODF nº 130, de 08/07/2015, que nomeou a Comissão Permanente de Sindicância desta Região Administrativa/RAIII, determino o seguinte.

Art. 2º Prorrogo o prazo da Ordem de Serviço nº 77, (DODF nº 162, de 26/08/2016), na forma do Memorando nº 039/2016 - CPS/RAIII, por igual período a contar de 26/12/2016.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUSTOSA JACOBINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 146, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o artigo 53, incisos XXXIII e XLIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247/94, RESOLVE:

Art. 1º Por força da Ordem de Serviço nº 67, de 03/07/2015, publicada no DODF nº 130, de 08/07/2015, que nomeou a Comissão Permanente de Sindicância desta Região Administrativa/RAIII, determino o seguinte.

Art. 2º Prorrogo o prazo da Ordem de Serviço nº 108 (DODF nº 203, de 21/10/2015) e Ordem de Serviços n° 58 (DODF nº 103, de 29/05/2015) na forma do Memorando nº 041/2016 - CPS/RAIII, por igual período, a contar de 23/12/2016,

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUSTOSA JACOBINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 147, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o artigo 53, incisos XXXIII e XLIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247/94, RESOLVE:

Art. 1º Por força da Ordem de Serviço nº 67, de 03/07/2015, publicada no DODF nº 130, de 08/07/2015, que nomeou a Comissão Permanente de Sindicância desta Região Administrativa/RAIII, determino o seguinte.

Art. 2º Prorrogo o prazo da Ordem de Serviço nº 1 (DODF nº 4, de 07/01/2016), na forma do Memorando nº 040/2016 - CPS/RAIII, por igual período, a contar de 23/12/2016.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUSTOSA JACOBINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 148, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o artigo 53, incisos XXXIII e XLIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247/94, RESOLVE:

Art. 1º Por força da Ordem de Serviço nº 67, de 03/07/2015, publicada no DODF nº 130, de 08/07/2015, que nomeou a Comissão Permanente de Sindicância desta Região Administrativa/RAIII, determino o seguinte.

Art. 2º Prorrogo o prazo da Ordem de Serviço nº 126 (DODF nº 218, de 21/11/2016), na forma do Memorando nº 042/2016 - CPS/RAIII, por igual período, a contar de 21/12/2016;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

RICARDO LUSTOSA JACOBINA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 211, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância, conforme art. 214, da Lei Complementar nº 840/2011, para apurar os fatos relacionados de acordo com o processo nº 0300.000.461/2016.

Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância terá o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos, de acordo com o §2º, do art. 214, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL VALDECI MACHADO ELIAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO N° 337, DE 26 DE DEZEMBRODE 2016.

Dispõe sobre o uso do nome social de pessoas trans no âmbito do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe são conferidas pelo Decreto n°. 28.112, de 11 de julho de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Fica assegurado o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas trans mediante o direito de escolha do nome social, independentemente de registro civil, no âmbito do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

§1º Para os fins desta Instrução, considera-se:

I - nome social - designação pela qual a pessoa trans se identifica e é socialmente reconhecida; e

II - identidade de gênero - dimensão da identidade de uma pessoa que diz respeito à forma como se relaciona com as representações de masculinidade e feminilidade e como isso se traduz em sua prática social, sem guardar relação necessária com o sexo atribuído no nascimento.

§2º O uso do nome social se dará mediante requerimento da pessoa interessada para uso nas situações previstas no art. 2º desta Instrução e nos casos de atendimento pessoal prestado aos(as) usuário(as) servidores ou empregados públicos.

§3º Em se tratando de interessado servidor ou empregado público, este deverá proceder ao requerimento junto à unidade de gestão de pessoas.

§4º É vedado o uso de expressões pejorativas e discriminatórias.

Art. 2º A utilização do nome social se dá nas seguintes situações:

I - cadastro de dados e informações de uso social;

II - comunicações internas de uso social;

III - endereço de correio eletrônico;

IV - identificação funcional de uso interno do órgão, inclusive crachá;

V - lista de ramais;

VI - nome de usuário em sistemas de informática.

§1º No caso do inciso IV, o nome social deverá ser anotado no anverso, e o nome civil no verso da identificação funcional.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012016122800039

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

§2º A pessoa interessada indicará, no momento do preenchimento do cadastro ou ao se apresentar para o atendimento, o prenome que corresponda à forma pela qual se reconheça, é identificada, reconhecida e denominada por sua comunidade e em sua inserção social.
§3º Os agentes públicos deverão tratar a pessoa pelo prenome indicado, que constará dos atos escritos.
§4º O prenome anotado no registro civil deve ser utilizado para os atos que ensejarão a emissão de documentos oficiais, acompanhado do prenome escolhido.
Art. 3º O nome social poderá ser utilizado em cadastros, fichas, formulários, prontuários e congêneres acompanhado do nome civil, que será utilizado apenas para fins administrativos internos.
§1º A anotação do nome social deverá ser colocada entre aspas, antes do respectivo nome civil.
§2º Nas manifestações que eventualmente se fizerem necessárias em documentos internos, relativas às pessoas trans, quando se fizer o uso de nome social, deverá ser utilizado por extenso, antes do nome o termo "nome social".
§3º No caso de pessoa analfabeta, o servidor ou empregado público que estiver realizando o atendimento certificará o fato, na presença de 2 (duas) testemunhas.
Art. 4º É dever do servidor ou empregado público respeitar o nome social do trans, sempre que houver, usando-o para se referir a essas pessoas no trato social.
Art. 5º O Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM empregará o nome civil da pessoa trans, quando necessário ao atendimento do interesse público e à salvaguarda de direitos de terceiros.
Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JANE MARIA VILAS BÔAS

DECISÃO Nº 100.002.106/2016-PRESI/IBRAM.

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de sua presidente, Sra. Jane Maria Vilas Boas, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade - conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR da Licença de Operação requerido pela empresa Auto Posto Gasol LTDA., registrada sob o CNPJ nº 00.000.042./0002-03, para o exercício da atividade Posto de Revendedor de Combustíveis, localizado na SHCS SQ 406, Bloco "A" e "B" - Região Administrativa da Asa Sul/DF, referente ao processo de licenciamento ambiental nº 190.000.498/2003, nos termos do Parecer Técnico nº 435.000.065/2016 - GELEU/COLAM/SULAM/IBRAM.

JANE MARIA VILAS BOAS
Presidente

DECISÃO Nº 100.002.088/2016-PRESI/IBRAM.

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de sua presidente, Sra. Jane Maria Vilas Boas, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade - conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR da Licença de Operação requerido pela empresa Cascol Combustíveis para Veículos Ltda, registrada sob o CNPJ-MF nº 00.306.597/0013-30, para o exercício da atividade Posto de Revendedor de Combustível, localizado na Área Especial Setor "A" Sul - Taguatinga Sul/DF, referente ao processo de licenciamento ambiental nº 190.000.265/2000, nos termos do Parecer Técnico nº 435.000.059/2016-GELEU/COLAM/SULAM/IBRAM.

JANE MARIA VILAS BOAS
Presidente

DECISÃO Nº 100.002.090/2016-PRESI/IBRAM.

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de sua presidente, Sra. Jane Maria Vilas Boas, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade - conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR da Licença de Operação requerido pela empresa Pecobral Comércio de Derivados de Petróleo Brasília LTDA., registrada sob o CNPJ nº 00.689.901/0003-02, para o exercício da atividade de Posto de Revendedor de Combustível e Lubrificações de Veículos, localizado no Setor SPGM Quadra Central, Lote K - Sobradinho/DF, referente ao processo de licenciamento ambiental nº 190.000.025/2002, nos termos do Parecer Técnico nº 435.000.053/2016-GELEU/COIND/SULAM/IBRAM.

JANE MARIA VILAS BOAS
Presidente

DECISÃO Nº 100.002.022/ 2016-PRESI/IBRAM.

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de sua presidente, Sra. Jane Maria Vilas Boas, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade - conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR da Licença de Operação requerido pela empresa Lubrificantes Gasol Industria e Comercio LTDA., registrada sob o CNPJ-MF nº 00.038.463/0003-04, para o exercício da atividade Posto de Revendedor de Combustível, Lubrificação e Lavagem de Veículos, localizado na SHIS QI 05, Bloco "A" - Lago Sul/DF, referente ao processo de licenciamento ambiental nº 190.000.529/2003, nos termos do Parecer Técnico nº 435.000.051/2016-GELEU/COLAM/SULAM/IBRAM.

JANE MARIA VILAS BOAS
Presidente

DECISÃO Nº 100.002.117/2016-PRESI/IBRAM.

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de sua presidente, Sra. Jane Maria Vilas Boas, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade - conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o solicitado no Ofício nº 1120 - NUGET/GAB/RAXIV, protocolado neste IBRAM sob o nº 777.003.755/15 no dia 02 de dezembro de 2015, para a atividade de funcionamento de casa de festa no Parque Santo Antônio, localizado na Avenida São Sebastião, Lote 501 - Bairro São José - Região Administrativa de São Sebastião/DF, referente ao protocolo citado, nos termos da Informação Técnica 003/2016 - GPREV/SULAM.

JANE MARIA VILAS BOAS
Presidente

DECISÃO Nº 100.002.086/2016-PRESI/IBRAM.

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de sua presidente, Sra. Jane Maria Vilas Boas, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade - conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença de Operação para a atividade de Sistema de Drenagem Pluvial das Quadras 18, 19 e 21 a 26 da Expansão do Setor Residencial Leste, Planaltina, localizado no Setor Residencial Leste, quadras 18, 19 e 21 a 26, Planaltina-DF, RA VI, referente ao processo de licenciamento ambiental nº 190.000.405/2004, nos termos do Parecer Técnico nº Parecer Técnico nº 440.000.056/2016 - GELOI/COINF/SULAM/IBRAM.

JANE MARIA VILAS BOAS
Presidente

DECISÃO Nº 100.002.012/2016-PRESI/IBRAM.

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de sua presidente, Sra. Jane Maria Vilas Boas, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade - conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença Ambiental Simplificada para a atividade de Construção de 71 Estações de Rádio Base - ERB, localizados nas tabelas abaixo

Rua 05 Sul Lote 08 - Bairro Águas Claras - Brasília- DF
Rua Alecrim Lote 04 - Bairro Águas Claras - Brasília- DF
Rua 18 Norte Lote 07 - Bairro Águas Claras - Brasília- DF
Quadra 207, Lote 05- Praça Uirapuru - Bairro Águas Claras - Brasília- DF
Avenida Jequitibá Lote 485 - Bairro Águas Claras - Brasília- DF
Quadra 106, Lote 03 - Bairro Águas Claras - Brasília- DF
Avenida Flamboyant Quadra 107, Lote 24 - Bairro Águas Claras - Brasília- DF
Quadra 204, Bloco B - Bairro Águas Claras - Brasília- DF
SQS 315, Bloco B - Bairro Asa Sul - Brasília- DF
SQS 214, Bloco D - Bairro Asa Sul - Brasília- DF
SQS 312, Bloco B - Bairro Asa Sul - Brasília- DF
SQS 411, Bloco Q - Bairro Asa Sul - Brasília- DF
SQS 109, Bloco A - Bairro Asa Sul - Brasília- DF
SQS 207, Bloco H - Bairro Asa Sul - Brasília- DF
SQS 306, Bloco G - Bairro Asa Sul - Brasília - DF
SQS 204, Bloco G - Bairro Asa Sul - Brasília - DF
SQS 103, Bloco B - Bairro Asa Sul - Brasília - DF
SQS 202, Bloco E - Bairro Asa Sul - Brasília - DF
SCN Quadra 01, Bloco C nº 85 - Bairro Asa Norte - Brasília- DF
SQN 404, Bloco O - Bairro Asa Norte - Brasília - DF
SQN 305, Bloco L - Bairro Asa Norte - Brasília - DF
SQN 408, Bloco A - Bairro Asa Norte - Brasília - DF
SQN 309, Bloco O - Bairro Asa Norte - Brasília - DF
SQN 212, Bloco C - Bairro Asa Norte - Brasília - DF
SQN 216, Bloco B - Bairro Asa Norte - Brasília - DF
Rua 01 Casa 22 - Vila Planalto - Brasília - DF
QNL 13 Bloco E Setor 01 - Taguatinga Norte - Brasília- DF
QNN 09, Conjunto G, Lote 04 - Ceilândia - Brasília - DF
QNM 12, Via NM 12 B, Lote 27 - Ceilândia - Brasília- DF
EQNN 22/24 Módulo B Área Especial - Ceilândia - Brasília- DF
Quadra 56, Lote 15/17, Setor Central - Gama - Brasília- DF
QI 04, Lote 11/80, Setor Industrial - Gama - Brasília- DF
Quadra 06, Lote 160/180Setor Sul - Gama - Brasília- DF
Quadra 12, Lote 01, Setor Oeste - Gama - Brasília- DF
Quadra 04, Lote 14Setor Sul - Gama - Brasília - DF
Quadra 42, Lote 29 Setor Leste - Gama - Brasília- DF
QE 07, Bloco G, Área Especial - Guará I - Brasília- DF
QI 25, Lote 02, Ed. Santorini - Guará - Brasília - DF
QI 31, Lote 05 - Guará II - Brasília- DF
QR 02, Conjunto A, Lote 38 - Candangolândia - Brasília- DF
QE 38, Bloco B - Guará II - Brasília- DF
SHTQ Quadra 05, Conjunto 02 Casa 07 - Taquari - Brasília- DF
SHIS Quadra 13, Bloco 01 - Lago Sul - Brasília - DF
SMDB CL 12, Bloco A, Sala 302- Lago Sul - Brasília- DF
SHIS Quadra 28, Conjunto 19, Casa 01 - Lago Sul - Brasília- DF
Quadra 02 Conjunto M Casa 53 A - Fazendinha - Itapuã - Brasília- DF
SHVG Chácara 02/01, Lote 01 - Arniqueira - Brasília- DF
Quadra 304, Conjunto 03, Lote 18 - Recanto das Emas - Brasília- DF
Quadra 300, Lote 04, Loja 01 - Recanto das Emas - Brasília- DF
Quadra 204, Conjunto 08, Lote 08 - Recanto das Emas - Brasília- DF
Quadra 602, Conjunto 05ª, Lote 10 - Recanto das Emas - Brasília- DF
QN 07, Conjunto 02, Lote 08 - Riacho Fundo II - Brasília- DF
QN 120, Conjunto 02, Lote 03 - Samambaia - Brasília- DF
QS 406, Conjunto G, Lote 01, Ed. Vila Di Firenze - Samambaia - Brasília- DF
AR 09, Conjunto 1ª, Lote 07, Rua 02 Apt 03 - Sobradinho - Brasília- DF
Quadra 06, Lote 11 - Sobradinho - Brasília- DF
Projeção 03, Conjunto B, Quadra 14 - Sobradinho - Brasília- DF
QRSW 03, Lote 01 - Sudoeste - Brasília - DF
CLSW 300, Bloco 02 - Sudoeste - Brasília - DF
SQSW 504, Bloco E, Sudoeste - Brasília - DF
SQSW 302, Bloco B, Sudoeste - Brasília - DF
SHC AOS E A 02/08, Lote 05, Sudoeste - Brasília - DF

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012016122800040

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

QNE 34, Lote 25, Taguatinga - Brasília- DF
CSB 03, Lote 05, Taguatinga- Brasília- DF
QS 05, Rua 800, Lote 50/52, Águas Claras - Brasília- DF
QNA 42, Lote 03/04/05/06, Taguatinga - Brasília- DF
Rua 10, Chácara 322/1, Lote 02, Casa 02 - Vicente Pires - Brasília - DF
Chácara 245, Lote 01/03/05 - Vicente Pires - Brasília- DF
Rua 10, Chácara 140, Lote 19 - Vicente Pires - Brasília- DF
Rua 10/5, Chácara 118, Lote 16 - Vicente Pires - Brasília - DF
Rua 06, Chácara 227, Lote 25A - Vicente Pires - Brasília- DF

referente ao processo de licenciamento ambiental 391.002.135/2015, nos termos da Parecer Técnico nº 440.000.061/2016 - GELOI/COINF/SULAM/IBRAM-DF.

JANE MARIA VILAS BOAS

Presidente

DECISÃO Nº 100.002.078/2016-PRESI/IBRAM.

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de sua presidente, Sra. Jane Maria Vilas Boas, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade - conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença de Operação para a atividade de Recuperação de Materiais Metálicos e Não Metálicos localizada no Setor Sul, Área Complementar 300, Conjunto G Lotes 02 e 03, Santa Maria/DF, referente ao processo de licenciamento ambiental nº 391.000.717/2008, nos termos do Parecer Técnico nº 435.000.015/2016 - GELEU/COIND/SULAM/IBRAM.

JANE MARIA VILAS BOAS

Presidente

DECISÃO Nº 100.002.098/2016-PRESI/IBRAM.

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de sua presidente, Sra. Jane Maria Vilas Boas, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade - conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR da Licença de Operação requerido pelo Posto de Combustível Auto Gasol LTDA. registrada sob o CNPJ nº 00.000.042/0006-37, para o exercício da atividade de Posto de Revendedor de Combustível, localizado na SHCS SQ 204, Bloco "A" - PAG - Asa Sul/DF, referente ao processo de licenciamento ambiental nº 190.000.409/2003, nos termos do Parecer Técnico nº 435.000.063/2016-GELEU/COIND/SULAM.

JANE MARIA VILAS BOAS

Presidente

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 89, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DIRETOR-ADJUNTO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições regimentais e em especial as que lhe são conferidas pela Instrução nº 39, de 15 de abril de 2009, alterada pela Instrução nº 88, de 16 de dezembro de 2016, pelo artigo 16, incisos II e V, do Regimento Interno da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (sessenta) dias, os trabalhos da Comissão de Sindicância do Processo nº 196.000.374/2004, instituída através da Instrução nº 80, de 21 de novembro de 2016, publicada no DODF nº 220, de 23 de novembro de 2016, página 20, a contar do dia 26 de novembro de 2016, conforme entendimento do Artigo 66, Caput e Parágrafo 1º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ERICO GRASSI CADEMARTORI

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 235, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, constantes do Decreto nº 36.325, de 28 de janeiro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado da seleção do Edital de Chamamento nº 010/2016 de acordo com os autos do processo 150.002923/2016, conforme abaixo:

Art. 2º Compete as Comissões: Selecionar e contratar artistas, oficineiros/instrutores, cantores, bandas e/ou grupos musicais, DJ´S e apresentadores para a realização de atividades culturais e artísticas, no Complexo Cultural da República e Praça dos Orixás / Prainha, tendo em vista a composição da programação das festividades do Réveillon.

Foram analisados 5 recursos pela Comissão de Avaliação e foram classificadas as propostas abaixo relacionadas por ordem de pontuação:

1- Apresentações artísticas/ shows locais

Após avaliação da Comissão de Seleção, foram classificados para as apresentações artísticas/ shows locais as propostas abaixo, obedecendo à ordem de pontuação listada abaixo:

Classificação	Nome Proponente	Título da Proposta	CPF/CNPJ	Pontuação
01	Renata dos N. J de Moraes	Renata Jambeiro - Baile fogaréu	22.170.623/0001-45	100
02	Luciano Mendes de Oliveirade Oliveira Cardoso	Banda Zaktar	895972571-49	100
03	Fabio Pinheiro Alves	Fabinho Samba - O samba pede passagem	25.191.730/0001-48	100
04	Grupo Cultural Obará	Ritmos circulares	16.622.744/0001-88	98
05	Thabata Lorena da Silva Costa	Novidades Ancestrais	028412951-84	97
06	Imaginário Produções	Minhas raízes de Máximo Mansur	12.007.436/0001-91	95

2- Apresentações culturais para espetáculo circense

Após avaliação da Comissão de Seleção, foram classificadas para as apresentações culturais para espetáculo circense as propostas abaixo, obedecendo à ordem de pontuação listada abaixo:

Classificação	Nome Proponente	Título da Proposta	CPF/CNPJ	Pontuação
01	Carlos Átawallpa Coelho Chaves	Circo Rebote	22.694.143/0001-83	92
02	Cia Pilobetagem	O palhaço peteleco	011681911-14	85

3- DJ'S

Após avaliação da Comissão de Seleção, foram classificadas para a categoria de DJ'S as propostas abaixo, obedecendo à ordem de pontuação listada abaixo:

Classificação	Nome Proponente	Título da Proposta	CPF/CNPJ	Pontuação
01	Debora Rejane Silva de Carvalho	DJ Donna	6696.762.081-91	97
02	Maximo José da Silva	DJ Ocimar	05217357/0001-40	83

4- Oficinas de DJ's

Após avaliação da Comissão de Seleção, foi classificada para a categoria de oficina de DJ'S a proposta abaixo:

Classificação	Nome Proponente	Título da Proposta	CPF/CNPJ	Pontuação
01	Alexander Paz Moreno	DJ Hool Ramos	09.000.682/0001-07	82

5- Apresentador

Após avaliação da Comissão de Seleção, foi classificada para a categoria de apresentador a proposta abaixo:

Classificação	Nome Proponente	Título da Proposta	CPF/CNPJ	Pontuação
01	Kw Produções e Eventos	Caca Silva	18.448.055/0001-24	71

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 170, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SUBCONTROLADOR DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso IV, do Decreto nº 36.017, de 18 de novembro de 2014, o disposto no art. 8º, § 1º, inciso XII, do Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 480.000194/2015, instaurada pela Portaria nº 147, de 27 de outubro de 2016, publicada no DODF nº 205, de 31 de outubro de 2016, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 480.000139/2015, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012016122800041

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR BRENO DE SOUZA COUTINHO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Distribuição e Faturamento, da Subsecretaria de Atos Oficiais, da Secretaria Adjunta da Casa Civil, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELO MAFRA LEAL para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Distribuição e Faturamento, da Subsecretaria de Atos Oficiais, da Secretaria Adjunta da Casa Civil, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

EXONERAR HELEN CRIS DE CARVALHO VAZ do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Coordenação de Distribuição e Faturamento, da Subsecretaria de Atos Oficiais, da Secretaria Adjunta da Casa Civil, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, a contar de 06 de dezembro de 2016.

NOMEAR MAURÍCIO SAMPAIO PERNA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Coordenação de Distribuição e Faturamento, da Subsecretaria de Atos Oficiais, da Secretaria Adjunta da Casa Civil, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

EXONERAR KETELIN ANANIAS LIMA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Distribuição e Faturamento, da Subsecretaria de Atos Oficiais, da Secretaria Adjunta da Casa Civil, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

NOMEAR VERA LUCIA OLIVEIRA DA CRUZ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Distribuição e Faturamento, da Subsecretaria de Atos Oficiais, da Secretaria Adjunta da Casa Civil, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCELO MAFRA LEAL do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Distribuição e Faturamento, da Subsecretaria de Atos Oficiais, da Secretaria Adjunta da Casa Civil, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

NOMEAR DANIEL LOIOLA NASCIMENTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Distribuição e Faturamento, da Subsecretaria de Atos Oficiais, da Secretaria Adjunta da Casa Civil, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, o Maj QOPME JOSUÉ CARLOS ROBERTO, matrícula/GDF 1.675.888-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Despachante, do Núcleo de Despacho, da Gerência Operacional, da Central Integrada de Atendimento e Despacho, da Subsecretaria de Integração de Operações de Segurança, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, a contar de 26 de dezembro de 2016.

EXONERAR, a pedido, o 1º Sgt QPPMC JONIVALDO ALVES ARAÚJO, matrícula/GDF 123.080-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Despachante, do Núcleo de Despacho, da Gerência Operacional, da Central Integrada de Atendimento e Despacho, da Subsecretaria de Integração de Operações de Segurança, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, a contar de 26 de dezembro de 2016.

EXONERAR o 3º Sgt QPPMC DAUVANDRO MARTINS HOLANDA AYRES, matrícula/GDF 1.675.956-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Despachante, do Núcleo de Despacho, da Gerência Operacional, da Central Integrada de Atendimento e Despacho, da Subsecretaria de Integração de Operações de Segurança, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada em outro cargo, MARIETA SOARES SILVA NASCIMENTO, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Coordenação de Mobilização, do Gabinete, da Governadoria do Distrito Federal.

NOMEAR MARIETA SOARES SILVA NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, do Gabinete, da Governadoria do Distrito Federal, em vaga decorrente da exoneração de Vinícius Vieira Couto, publicado no DODF n° 225, de 1° de dezembro de 2016.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SANDRA TURCATO JORGE TOLENTINO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subchefe, da Subchefia de Relações com a Imprensa, da Comunicação Institucional e Interação Social, da Governadoria do Distrito Federal.

NOMEAR SANDRA TURCATO JORGE TOLENTINO, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, do Gabinete, da Governadoria do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, PRISCILA RIBEIRO DA CUNHA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor, da Assessoria Social, do Gabinete, da Governadoria do Distrito Federal.

NOMEAR PRISCILA RIBEIRO DA CUNHA, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Coordenação de Mobilização, do Gabinete, da Governadoria do Distrito Federal.

NOMEAR ELEN JOYCE ANICETO BARBOSA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor, da Assessoria Social, do Gabinete, da Governadoria do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, SÉRGIO ANTÔNIO PINHEIRO DE OLIVEIRA, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, do Gabinete, da Governadoria do Distrito Federal, a contar de 12 de dezembro de 2016.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANA LÚCIA DE SOUZA MOURA GROSSMANN, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Assessoria de Articulação Interna, da Subchefia de Relações com a Imprensa, da Comunicação Institucional e Interação Social, da Governadoria do Distrito Federal.

NOMEAR WILSON KLEYTON DOS SANTOS LIMA, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Assessoria de Articulação Interna, da Subchefia de Relações com a Imprensa, da Comunicação Institucional e Interação Social, da Governadoria do Distrito Federal.

NOMEAR ANA LÚCIA DE SOUZA MOURA GROSSMANN, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subchefe, da Subchefia de Relações com a Imprensa, da Comunicação Institucional e Interação Social, da Governadoria do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARIANA CALDEIRA LABOISSIÈRE BAEZA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subchefia de Relações com a Imprensa, da Comunicação Institucional e Interação Social, da Governadoria do Distrito Federal.

NOMEAR DOMINIQUE FERREIRA FELICIANO DE LIMA, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subchefia de Relações com a Imprensa, da Comunicação Institucional e Interação Social, da Governadoria do Distrito Federal.

CESSAR OS EFEITOS no Decreto de 17 de outubro de 2016, publicado no DODF nº 197, de 18 de outubro de 2016, página 17, o ato que designou, sem ônus, IONE MARIA DE CARVALHO, ocupante do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Assessoria de Internacional, do Gabinete, da Governadoria do Distrito Federal, para ter exercício, interinamente, no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe, da Assessoria de Internacional, do Gabinete, da Governadoria do Distrito Federal.

NOMEAR RENATA HELENA CEZE CARAM ZUQUIM para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe, da Assessoria de Internacional, do Gabinete, da Governadoria do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o CEL QOPM LUCIO BRITO FERNANDES, matrícula GDF 1.674.728-3, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subchefe, da Subchefia de Administração Geral e Planejamento, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM LUCIO BRITO FERNANDES, matrícula GDF 1.674.728-3, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe de Gabinete, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o CEL QOPM JORGE CRONEMBERGER RIBEIRO SILVA, matrícula GDF 1.677.726-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Diretoria de Comunicação, da Subchefia de Segurança da Informação e Comunicação, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM JORGE CRONEMBERGER RIBEIRO SILVA, matrícula GDF 1.677.726-3, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subchefe, da Subchefia de Administração Geral e Planejamento, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal.

NOMEAR AIRTON SANTOS MATOS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Diretoria de Comunicação, da Subchefia de Segurança da Informação e Comunicação, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal.

NOMEAR VILACI MACHADO DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Segurança de Instalações, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal.

EXONERAR LUANA CATITA AMARANTE GARCIA BATISTA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Unidade de Gestão do Artesanato, da Secretaria Adjunta do Turismo, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA INÊS CARDOSO DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Unidade de Gestão do Artesanato, da Secretaria Adjunta do Turismo, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 28 de novembro de 2016, publicado no DODF nº 224, de 29 de novembro de 2016, a exoneração, por estar sendo nomeado para outro cargo, PEDRO ALBANESE DINIZ DE ARAUJO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Superintendência de Licenciamento Ambiental, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 28 de novembro de 2016, publicado no DODF nº 224, de 29 de novembro de 2016, a nomeação de PEDRO ALBANESE DINIZ DE ARAUJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Recuperação Ambiental, da Coordenação de Flora, da Superintendência de Áreas Protegidas, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL.

EXONERAR, a pedido, PEDRO ALBANESE DINIZ DE ARAÚJO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Superintendência de Licenciamento Ambiental, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL, a contar de 24 de novembro de 2016.

NOMEAR LUCIANA PIVELLO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Recuperação Ambiental, da Coordenação de Flora, da Superintendência de Áreas Protegidas, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL.

NOMEAR MILENA SILVA SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor Técnico II, da Diretoria Geral, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

EXONERAR a pedido ALESSANDRO DE SOUSA GOMES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Ouvidoria, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, a contar de 12 de dezembro de 2016.

NOMEAR ANTONIO FERNANDO NUNES ROCHA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Ouvidoria, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por esta sendo nomeado para responder interinamente por outro cargo, SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO, matrícula 857-5, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE-02, de Diretor, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

NOMEAR SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO para responder interinamente pelo Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-03, de Diretor-Geral, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

CESSAR OS EFEITOS no Decreto de 09 de dezembro de 2016, publicado na Edição Extra nº 40, de 09 de dezembro de 2016, página 2, o ato que nomeou SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO para responder interinamente, pelo Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-03, de Diretor-Geral, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, sem acumular vencimento.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GLAUBER SANTOS NAVES PEIXOTO, matriıcula 67261-0, do Cargo de Natureza Especial, Siımbolo CNE-05, de Coordenador, da Coordenac?aÞo Regional de Policiamento e Fiscalizac?aÞo de Trânsito Metropolitana, da Diretoria de Policiamento e Fiscalizac?aÞo de Tra?nsito, do Departamento de Tra?nsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

NOMEAR GLAUBER SANTOS NAVES PEIXOTO, matriıcula 67261-0, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Diretor, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RICARDO DE OLIVEIRA TIMOiTEO, matriıcula 66989-X, do Cargo em ComissaÞo, Siımbolo DFG-12, do cargo de Chefe da Unidade de Operac?aÞo Aeirea, da Diretoria de Policiamento e Fiscalizac?aÞo de Tra?nsito, do Departamento de Tra?nsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

NOMEAR RICARDO DE OLIVEIRA TIMOiTEO, matriıcula 66989-X, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Siımbolo CNE-05, de Coordenador, da Coordenac?aÞo Regional de Policiamento e Fiscalizac?aÞo de Tra?nsito Metropolitana, da Diretoria de Policiamento e Fiscalizac?aÞo de Tra?nsito, do Departamento de Tra?nsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

NOMEAR MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO, matriıcula 1506-7 para exercer o Cargo em ComissaÞo, Siımbolo DFG-12, de Chefe, da Unidade de Operac?aÞo Aeirea, da Diretoria de Policiamento e Fiscalizac?aÞo de Tra?nsito, do Departamento de Tra?nsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012016122800042

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 08 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 231, de 09 de dezembro de 2016, página 20, o ato que exonerou ROGERIO HERBERT MILHOMEM REZENDE do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Riacho Fundo I, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.
TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 08 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 231, de 09 de dezembro de 2016, página 20, o ato que nomeou CLAYTON ANDREONI BATISTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Riacho Fundo I, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.
EXONERAR ROGERIO HERBERT MILHOMEM REZENDE do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.
NOMEAR CLAYTON ANDREONI BATISTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.
EXONERAR JAQUELINE NOBRE GUIMARÃES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico, da Unidade de Acolhimento para Adultos e Famílias Areal, da Gerência de Serviço de colhimento para Adultos e Famílias, da Diretoria de Serviço de Acolhimento, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.
NOMEAR DANIEL RIBEIRO PORTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico, da Unidade de Acolhimento para Adultos e Famílias Areal, da Gerência de Serviço de colhimento para Adultos e Famílias, da Diretoria de Serviço de Acolhimento, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.
EXONERAR THAIS DO CARMO BENTO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Samambaia, da Diretoria de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.
NOMEAR JAQUELINE NOBRE GUIMARÃES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Samambaia, da Diretoria de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.
EXONERAR ALINE MENDES NARDELLI do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua de Taguatinga, da Diretoria de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.
NOMEAR THAIS DO CARMO BENTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua de Taguatinga, da Diretoria de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.
TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 08 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 231, de 09 de dezembro de 2016, página 19, o ato que nomeou MURILLO DE MIRANDA BASTO NETO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Assessor Especial, da Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres, Direitos Humanos e Igualdade Racial, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.
NOMEAR ALICE GUEDES ALMEIDA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Assessor Especial, da Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres, Direitos Humanos e Igualdade Racial, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em conformidade com a decisão 534/2015 do TCDF e pareceres 92 e 99/2015/PRCON-PGDF, resolve:
NOMEAR ALCIDES ALVES DA ROCHA, para exercer o cargo de Assessor Técnico, Símbolo DFA-10, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, da Polícia Militar do Distrito Federal.
NOMEAR BIBIANO AURELIANO DOS REIS, para exercer o cargo de Assessor Técnico, Símbolo DFA-10, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, da Polícia Militar do Distrito Federal.
NOMEAR. JOÃO SANTIAGO DOS REIS, para exercer o cargo de Assessor Técnico, Símbolo DFA-10, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, da Polícia Militar do Distrito Federal.
NOMEAR JOSÉ DE RIBAMAR BASTOS DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Assessor Técnico, Símbolo DFA-10, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, da Polícia Militar do Distrito Federal.
NOMEAR JOSELITO BATISTA SILVA, para exercer o cargo de Assessor Técnico, Símbolo DFA-10, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, da Polícia Militar do Distrito Federal.
NOMEAR JÚLIO DO CARMO PIMENTEL, para exercer o cargo de Assessor Técnico, Símbolo DFA-10, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, da Polícia Militar do Distrito Federal.
NOMEAR MARCOS DE AVELAR RESENDE, para exercer o cargo de Assessor Técnico, Símbolo DFA-10, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, da Polícia Militar do Distrito Federal.
NOMEAR MAURO LUIZ FRANÇA, para exercer o cargo de Assessor Técnico, Símbolo DFA-10, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, da Polícia Militar do Distrito Federal.
NOMEAR PAULO GONÇALVES TRINDADE, para exercer o cargo de Assessor Técnico, Símbolo DFA-10, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, da Polícia Militar do Distrito Federal.
NOMEAR QUETBY LUIZ PEREIRA TRINDADE, para exercer o cargo de Assessor Técnico, Símbolo DFA-10, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, da Polícia Militar do Distrito Federal.
NOMEAR SALATIEL RICARDO DA SILVA, para exercer o cargo de Assessor Técnico, Símbolo DFA-10, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, da Polícia Militar do Distrito Federal.
NOMEAR VALTRAMAR COUTINHO TRAVASSOS, para exercer o cargo de Assessor Técnico, Símbolo DFA-10, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, da Polícia Militar do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e em conformidade com a Decisão 534/2015-TCDF e Parecer nº 92 e 99/2015/PRCONT/PGDF, resolve:
EXONERAR o Cel. QOBM/Comb. MARCO NEGRAO DE BRITO - matrícula 1399889, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Diretor, da Diretoria de Contratações e Aquisições, do Departamento de Administração, Logística, e Financeira, do Subcomando-Geral, do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.
EXONERAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. EDUARDO CUNHA MESQUITA - matrícula 1399917, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Comandante, do Comando Especializado, do Comando Operacional, do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.
NOMEAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. EDUARDO CUNHA MESQUITA - matrícula 1399917, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Diretor, da Diretoria de Contratações e Aquisições, do Departamento de Administração, Logística, e Financeira, do Subcomando-Geral, do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.
NOMEAR o Cel. QOBM/Comb. MARCO NEGRAO DE BRITO - matrícula 1399889, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Comandante, do Comando Especializado, do Comando Operacional, do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e em conformidade com a Decisão 534/2015-TCDF e Parecer nº 92 e 99/2015/PRCONT/PGDF, resolve:
EXONERAR o 3º Sgt. QBMG-1 CARLOS RAFAEL DE OLIVEIRA SALIGNAC, matr. 1404459, do cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, na Diretoria de Gestão de Pessoal, do Departamento de Recursos Humanos, do SubComando-Geral, do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a contar de 19 de julho de 2016.
EXONERAR o 3º Sgt. QBMG-1 TASSO HERBERT ORNELAS, matr. 1405749, do cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, na Diretoria de Gestão de Pessoal, do Departamento de Recursos Humanos, do SubComando-Geral, do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a contar de 19 de julho de 2016.
NOMEAR o 2º Ten. RRM LUIZ BONFIM CAVALCANTE, matr. 1401553, no cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, na Diretoria de Gestão de Pessoal, do Departamento de Recursos Humanos, do SubComando-Geral, do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.
NOMEAR o 3º Sgt. RRM VALDEMIR PEREIRA DO NASCIMENTO, matr. 1401003, no cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, na Diretoria de Gestão de Pessoal, do Departamento de Recursos Humanos, do SubComando-Geral, do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e em conformidade com a Decisão 534/2015-TCDF e Parecer nº 92 e 99/2015/PRCONT/PGDF, resolve:
EXONERAR o 3º SGT QBMG-1 MARCUS WILLIAM GONÇALVES DE SOUSA, matr. 1537246, do cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, na Diretoria de Gestão de Pessoal, do Departamento de Recursos Humanos, do SubComando-Geral, do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.
NOMEAR o CB RRM JOSE HOBERTO DE OLIVEIRA, matr. 1401232, no cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, na Diretoria de Gestão de Pessoal, do Departamento de Recursos Humanos, do SubComando-Geral, do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 15 de agosto de 2016, publicado no DODF nº 154, de 16 de agosto de 2016, a nomeação do candidato abaixo, aprovado no Concurso Público a que se refere o Edital Normativo nº 01 - PCDF/Escrivão, de 20 de junho de 2013, publicado no DODF nº 128, de 21 de junho de 2013, Edital de Resultado Final nº 29, de 24 de junho de 2014, publicado no DODF nº 128, de 25 de junho de 2014, Edital de Homologação nº 30, de 25 de junho de 2014, publicado no DODF nº 129, de 27 de junho de 2014, Edital nº 31, de 1º de julho de 2014, publicado no DODF nº 131, de 02 de julho de 2014 e Edital nº 32 - PCDF, de 29 de setembro de 2014, publicado no DODF nº 274, de 31 de dezembro de 2014 e Edital nº 33, de 10 de abril de 2015, publicado no DODF nº 72, de 14 de abril de 2015, em vaga originária, para o cargo de Escrivão de Polícia, Terceira Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, respeitada a classificação no concurso, o qual renunciou expressamente à classificação original, requerendo reposicionamento ao final da lista de aprovados, por não ter tomado posse dentro do prazo legal:
RICARDO MATOS DA SILVA - 15º.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 15 de agosto de 2016, publicado no DODF nº 154, de 16 de agosto de 2016, a nomeação do candidato abaixo, aprovado no Concurso Público a que se refere o Edital Normativo nº 01 - PCDF/Escrivão, de 20 de junho de 2013, publicado no DODF nº 128, de 21 de junho de 2013, Edital de Resultado Final nº 29, de 24 de junho de 2014, publicado no DODF nº 128, de 25 de junho de 2014, Edital de Homologação nº 30, de 25 de junho de 2014, publicado no DODF nº 129, de 27 de junho de 2014, Edital nº 31, de 1º de julho de 2014, publicado no DODF nº 131, de 02 de julho de 2014 e Edital nº 32 - PCDF, de 29 de setembro de 2014, publicado no DODF nº 274, de 31 de dezembro de 2014 e Edital nº 33, de 10 de abril de 2015, publicado no DODF nº 72, de 14 de abril de 2015, em vaga originária, para o cargo de Escrivão de Polícia, Terceira Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, respeitada a classificação no concurso, por não ter tomado posse dentro do prazo legal:
THIAGO PEDROZA BEZERRA RIBEIRO - 231°.

RODRIGO ROLLEMBERG

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 21 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 240, de 22 de dezembro de 2016, página 86, o ato que exonerou o 1º Ten QOPME ROBSON LUIZ DA SILVA, matrícula/GDF 1.677.782-4, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social, ONDE SE LÊ: "...a contar de 29 de agosto de 2016...", LEIA-SE: "...a contar de 22 de dezembro de 2016...".

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012016122800043

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 27 de dezembro de 2016
Processo: 002.000.487/2016. Interessado: GUSTAVO SHIMODA CUPERTINO. Assunto: AUTORIZAÇÃO VIAGEM.
AUTORIZO, em caráter de homologação, com fundamento no Inciso II, Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, no Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, e no Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, sugerimos a publicação da Dispensa de Ponto do servidor da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, GUSTAVO SHIMODA CUPERTINO, Assessor Especial do Gabinete, matrícula 1.672.485-2, que ocorreu no período de 11/09/2016 a 16/09/2016, à cidade de Manaus/AM, a fim de realizar "Viagem de estudo da programação acadêmica da Escola Superior de Guerra", sem ônus para o Distrito Federal, à exceção de sua remuneração, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.
Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, para os devidos fins.
GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU
Substituto

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 245, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo art. 1º, da Portaria nº 60, de 08 de outubro de 2016, RESOLVE:
RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 118, de 13/06/2016, publicada no DODF n° 112, de 14/06/2016, pág. 18, o ato que concedeu pensão vitalícia à JACYREMA BARBOSA DA SILVA, esposa do ex-servidor JOÃO FELISBERTO DA SILVA, matrícula n° 15.933-6, para considerar o seguinte fundamento legal: nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da CRFB, com redação dada pela EC nº 41/2003, c/c o parágrafo único do artigo 6º A da EC nº 41/2003, com redação dada pela EC nº 70/2012, e os artigos 29, inciso I, 30A, inciso I, alínea "a", e 30B da LC nº 769/2008, alterada pela LC nº 840/2011, mantendo inalterados os demais termos. Diligência CONAP nº 861/2016.
RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 249, de 03/12/2012, publicada no DODF n° 244, de 05/12/2012, págs. 51/52, o ato que concedeu pensão vitalícia à NERMY FRANCISCA ANTUNES, esposa do ex-servidor FRANCISCO ANTUNES DE SOUZA, matrícula n° 5.792-4, para INCLUIR o 30B da LC nº 769/2008, alterada pela LC nº 840/2011, mantendo inalterados os demais termos. Diligência CONAP nº 862/2016.
RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 109, de 31/05/2016, publicada no DODF n° 103, de 01/06/2016, pág. 16, o ato que concedeu pensão vitalícia à MARIA DE LOURDES DANTAS ARAUJO, viúva do ex-servidor JOSÉ ARAUJO FILHO, matrícula n° 11.634-3, para considerar o seguinte fundamento legal: nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º da CRFB, com redação dada pela EC nº 41/2003, c/c os artigos 29, inciso I, 30A, inciso I, alínea "a", 30B e 51 da LC nº 769/2008, alterada pela LC nº 840/2011, mantendo inalterados os demais termos. Diligência CONAP nº 860/2016.
RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 148, de 18/07/2016, publicada no DODF n° 137, de 19/07/2016, pág. 15, o ato que concedeu pensão vitalícia à JUDITH DE SOUZA MARCOLINO, esposa do ex-servidor HELIO MARCOLINO, matrícula n° 10.160-5, para considerar o seguinte fundamento legal: nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º da CRFB, com redação dada pela EC nº 41/2003, c/c os artigos 29, inciso I, 30A, inciso I, alínea "a", 30B e 51 da LC nº 769/2008, alterada pela LC nº 840/2011, mantendo inalterados os demais termos. Processo nº 002.000.404/2016. Diligência CONAP nº 853/2016.
RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 47, de 23/10/2015, publicada no DODF n° 207, de 27/10/2015, pág. 13, o ato que concedeu pensão vitalícia à SENHORINHA BONFIM DA SILVA, viúva do ex-servidor CARLOS ALVES DA SILVA, matrícula n° 6.528-5, para considerar o seguinte fundamento legal: nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º da CRFB, com redação dada pela EC nº 41/2003, c/c os artigos 29, inciso I, 30A, inciso I, alínea "a", 30B e 51 da LC nº 769/2008, alterada pela LC nº 840/2011, mantendo inalterados os demais termos. Diligência CONAP nº 855/2016.
RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 106, de 24/05/2016, publicada no DODF n° 99, de 25/05/2016, pág. 17, relativo a concessões de Pensões temporária à ITALO JOSÉ GUEDES DE LIMA e vitalícia à LUZINAIDE GUEDES DA ROCHA, para ONDE SE LÊ: "EXCLUIR o artigo 217, inciso I, alínea "c" e inciso II, alínea "a", e artigo 219, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90", LEIA-SE: "EXCLUIR o artigo 217, inciso I, alínea "c" e inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.112/90", bem como TORNAR SEM EFEITO o ato retificador publicado no DODF nº 222, de 25/11/2016, pág. 62. Diligência TCDF/SEFIPE, de 08/12/2016.
RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 143, de 03/07/2012, publicada no DODF n° 130, de 04/07/2012, pág. 55, o ato que concedeu pensão vitalícia à CONSTANTINO SOARES DE CARVALHO, esposo da ex-servidora EULINA FERREIRA DE CARVALHO, matrícula n° 18.631-7, para considerar o seguinte fundamento legal: nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º da CRFB, com redação dada pela EC nº 41/2003, c/c os artigos 29, inciso I, 30A, inciso I, alínea "a", 30B e 51 da LC nº 769/2008, alterada pela LC nº 840/2011, mantendo inalterados os demais termos. Diligência CONAP nº 834/2016.
MÁRIO RIBEIRO

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 165, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.
A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, da Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008, e inciso VI do artigo 7º, do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, RESOLVE:
REVER na Portaria nº 018 de 29 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 22, de 02 de fevereiro de 2004, o ato que concedeu Pensão Vitalícia à viúva do ex-servidor JOÃO FRANCISCO CAMPANELLA, matrícula 9670-9, no Cargo Fiscal de Atividades Urbanas, Segunda Classe, Padrão V do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para INCLUIR na fundamentação legal nos termos dos artigos 219, 217, inciso II, alínea "a", Pensão Temporária a ANA MARIA TEIXEIRA CAMPANELLA, filha inválida do ex-servidor, bem como para CONSIDERAR, Classe A, Padrão I, a contar de 22 de agosto de 2016, por força da Ação de Cobrança nº 2015.01.1.1287957. Processo 361.000661/2015
RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 05, de 13 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº11, de 17 de janeiro de 2011, retificada pela Ordem de Serviço nº 14, de 13 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 10, de 15 de janeiro de 2014 e pela Ordem de Serviço n.º 73, de 27 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 124, de 30 de junho de 2016, o ato que concedeu Pensão Vitalícia à VALDETE DOS SANTOS E SILVA, viúva, do ex-servidor JOSÉ CUPERTINO DE OLIVEIRA E SILVA, matrícula 14.028-7, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Primeira Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para EXCLUIR da fundamentação legal o artigo 217, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, mantendo inalterados os demais termos da concessão inicial, em cumprimento à Diligência do TCDF. Processo: 410.000026/2011
BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
Em 27 de dezembro de 2016
Processo: 360.001.538/2010. Interessado: RAINER FRANCO MARQUES PEREIRA. Assunto: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.
AUTORIZO, com base no Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22/10/2015, e na forma do disposto no inciso IV, do artigo 157 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a prorrogação da disposição do servidor RAINER FRANCO MARQUES PEREIRA, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 42.925-2, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal - TRE/DF, com ônus para o órgão de origem, até 31/12/2017.
Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 400.000.888/2016. Interessado: ADAILSON HENRIQUE DA ROCHA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.
AUTORIZO, com base no Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22/10/2015, e na forma do Inciso I, alínea "a", do artigo 152 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a cessão do servidor ADAILSON HENRIQUE DA ROCHA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.430.901-7, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS à Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal - SSP/DF, para ocupar Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Recuperação, da Gerência de Transporte e Manutenção de Veículos, da Coordenação de Suporte Operacional, da Subsecretaria de Administração-Geral, com ônus para o órgão de origem.
Em conformidade com a Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, art. 153 incisos I e II, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.
Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 112.004.736/2015. Interessado: ANTONIO GOULART DE SOUZA. Assunto: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO.
AUTORIZO, com base no Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825, e no disposto da Lei nº 2.469 de 21/10/1999, a prorrogação da cessão do empregado ANTONIO GOULART DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 13.969-6, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP à Advocacia Geral da União - AGU, para continuar exercendo a Gratificação Temporária, Nível II, até 31/12/2017, com ônus para o órgão cessionário mediante ressarcimento mensal à origem da remuneração e encargos sociais do servidor.
Publique-se e encaminhe-se à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, para as providências pertinentes.

Processo: 080.012.467/2016. Interessado: CAMILA BARBOSA ALVES. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.
AUTORIZO, com base no Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22/10/2015, e na forma do Inciso I, alínea "a", do artigo 152 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a cessão da servidora CAMILA BARBOSA ALVES, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 209.404-5, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal à Secretaria de Estado de Trabalho, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - SEDESTMIDH, para ocupar Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, a contar de 23/09/2016, com ônus para o órgão de origem.
Em conformidade com a Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, art. 153 incisos I e II, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.
Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 143.000.506/2016. Interessado: CÁSSIA FURTADO DA SILVA. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.
AUTORIZO, com base no Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22/10/2015, e na forma do disposto no artigo 157 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a disposição da servidora CÁSSIA FURTADO DA SILVA, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.695-2, da Administração Regional de Santa Maria à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG, com ônus para o órgão de origem, até 31/12/2017.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Santa Maria, para as providências pertinentes.

Processo: 390.000.728/2016. Interessado: CRISTIANE DOS ANJOS SILVA. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.
AUTORIZO, com base no Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22/10/2015, e na forma do disposto no artigo 157 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a disposição da servidora CRISTIANE DOS ANJOS SILVA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1.430.857-6, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB, com ônus para o órgão de origem, a contar de 28/11/2016 até 31/12/2017.
Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH, para as providências pertinentes.

Processo: 041.001.030/2014. Interessado: GUILHERME LIMA BRAGA. Assunto: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO.
AUTORIZO, com base no Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825, e no disposto da Lei nº 2.469 de 21/10/1999, a prorrogação da cessão do empregado GUILHERME LIMA BRAGA, Advogado, matrícula nº 81.550-6, do Banco de Brasília S.A. - BRB à Casa Civil da Presidência da República, para continuar exercendo o cargo comissionado de Coordenador, na Secretaria de Aviação Civil, Código DAS 101.3, até 31/12/2017, com ônus para o órgão cessionário mediante ressarcimento mensal à origem da remuneração e encargos sociais do servidor.
Publique-se e encaminhe-se ao Banco de Brasília S.A. - BRB, para as providências pertinentes.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012016122800044

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 400.001.733/2009. Interessado: HÉLIO ALVES DE MORAES. Assunto: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO/ REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL.
AUTORIZO, com base no Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22/10/2015, e na forma do disposto no artigo 157 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a prorrogação da disposição do servidor HÉLIO ALVES DE MORAES, Técnico em Assistência Social, matrícula nº 104.046-4, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal à Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, com ônus para o órgão de origem, a contar de 1°/01/2015 até 31/12/2017, para fins de regularização funcional.
Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 390.000.014/2011. Interessado: HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTI. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.
AUTORIZO, com base no Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22/10/2015, e na forma do Inciso I, alínea "a", do artigo 152 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a cessão do servidor HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTI, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 39.943-4, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal, para ocupar Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração-Geral, com ônus para o órgão de origem.
Em conformidade com a Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, art. 153 incisos I e II, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.
Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 092.000.569/2016. Interessado: LUCIANA ASSUNÇÃO XAVIER ALVES. Assunto: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO.
AUTORIZO, com base no Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825, e no disposto da Lei nº 2.469 de 21/10/1999, a prorrogação da cessão da empregada LUCIANA ASSUNÇÃO XAVIER ALVES, Agente de Suporte ao Negócio I, matrícula nº 53.215-0, da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB ao Transporte Urbano do Distrito Federal, para continuar exercendo o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Diretoria Administrativo-Financeira, até 31/12/2017, com ônus para o órgão cessionário mediante ressarcimento mensal à origem da remuneração e encargos sociais do servidor.
Publique-se e encaminhe-se à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, para as providências pertinentes.

Processo: 136.000.771/1999. Interessado: MARCO ANTÔNIO FERREIRA DE SANTANA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.
AUTORIZO, com base no Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22/10/2015, e na forma do Inciso I, alínea "a", do artigo 152 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a cessão do servidor MARCO ANTÔNIO FERREIRA DE SANTANA, Auditor de Atividades Urbanas, matrícula 46.070-2, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal, para ocupar Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Unidade Especial de Gestão Técnica de Obras, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, com ônus para o órgão de origem.
Em conformidade com a Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, art. 153 incisos I e II, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.
Publique-se e encaminhe-se à Agência de Fiscalização do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 112.004.037/2016. Interessado: MARIA APARECIDA MENDES SILVA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.
AUTORIZO, com base no Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825, e no disposto da Lei nº 2.469 de 21/10/1999, a cessão da empregada MARIA APARECIDA MENDES SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 74.869-2, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal - SENESP, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Registros Funcionais da Gerência de Pessoal Ativo e Cadastro, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, com ônus para o órgão cessionário mediante ressarcimento mensal à origem da remuneração e encargos sociais do servidor, até 31/12/2017.
Publique-se e encaminhe-se à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, para as providências pertinentes.

Processo: 020.002.720/2016. Interessado: MARISTELA ALMEIDA LIMA. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.
AUTORIZO, com base no Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22/10/2015, e na forma do disposto no artigo 157 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a disposição da servidora MARISTELA ALMEIDA LIMA, Agente Jurídico, matrícula nº 33.601-7, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF à Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, com ônus para o órgão de origem, até 31/12/2017.
Publique-se e encaminhe-se à Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, para as providências pertinentes.

Processo: 052.001.141/2016. Interessado: RAFAEL FERREIRA DE SOUZA. Assunto: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO.
AUTORIZO, com base no Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22/10/2015, e na forma do disposto da Lei nº 8.112 de 11/12/1990 e o Decreto nº 4.050 de 12/12/2001, a prorrogação da cessão do servidor RAFAEL FERREIRA DE SOUZA, Delegado de Polícia, matrícula nº 76.307-1, da Polícia Civil do Distrito Federal ao Supremo Tribunal Federal, para continuar exercendo o Cargo em Comissão, Símbolo CJ-03, de Assessor do Gabinete, com ônus para o órgão de origem, até 31/12/2017.
Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 052.000.230/2015. Interessado: REINALDO COSME VILAR DE OLIVEIRA JÚNIOR. Assunto: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO.
AUTORIZO, com base no Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22/10/2015, e na forma do disposto da Lei nº 8.112 de 11/12/1990 e o Decreto nº 4.050 de 12/12/2001, a prorrogação da cessão do servidor REINALDO COSME VILAR DE OLIVEIRA JÚNIOR, Delegado de Polícia, matrícula nº 199.591-X, da Polícia Civil do Distrito Federal à Governadoria do Distrito Federal, para continuar exercendo o Cargo de Natureza Especial, de Coordenador de Atividades Normativas, da Consultoria Jurídica, Símbolo CNE-03, até 31/12/2017, com ônus para o órgão cessionário mediante ressarcimento mensal à origem da remuneração e encargos sociais do servidor.
Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 098.002.471/2015. Interessado: ROBSON LEÃO DOS SANTOS. Assunto: PRORROGAÇÃO DA DISPOSIÇÃO.
AUTORIZO, com base no Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22/10/2015, e na forma do disposto no Inciso II, § 2°, do artigo 157 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a prorrogação da disposição do servidor ROBSON LEÃO DOS SANTOS, Técnico de Transportes Urbanos, matrícula 195.341-9, do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS à Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF, a contar de 24/09/2016 até 23/09/2017, com ônus para o órgão de origem.
Publique-se e encaminhe-se ao Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, para as providências pertinentes.

Processo: 112.004.548/2016. Interessado: TARLEY RIBEIRO DE AZEVEDO. Assunto: CESSÃO DE EMPREGADO.
AUTORIZO, com base no Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825, e no disposto da Lei nº 2.469 de 21/10/1999, a cessão do empregado TARLEY RIBEIRO DE AZEVEDO, Auxiliar Administrativo, matrícula 58.415-0, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal - SENESP, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, até 31/12/2017, com ônus para o órgão cessionário mediante ressarcimento mensal à origem da remuneração e encargos sociais do servidor.
Publique-se e encaminhe-se à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, para as providências pertinentes.

Processo: 112.004.549/2016. Interessado: ERALDO VIEIRA CARDOSO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.
AUTORIZO, com base no Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825, e no disposto da Lei nº 2.469 de 21/10/1999, a cessão do empregado ERALDO VIEIRA CARDOSO, Agente Operacional, matrícula 74.311-9, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal - SENESP, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Unidade Especial de Gestão Técnica de Obras, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, até 31/12/2017, com ônus para o órgão cessionário mediante ressarcimento mensal à origem da remuneração e encargos sociais do servidor.
Publique-se e encaminhe-se à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, para as providências pertinentes.

Processo: 410.000.581/2015. Interessado: JOÃO GONÇALVES DA SILVA FILHO. Assunto: PRORROGAÇÃO DA DISPOSIÇÃO.
AUTORIZO, com base no Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22/10/2015, e na forma do disposto no art. 157 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 a prorrogação da disposição do servidor JOÃO GONÇALVES DA SILVA FILHO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 125.671-8 da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal, até 31/12/2017, com ônus para o órgão de origem.
Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas - SUAG/SEPLAG, para as providências pertinentes.

Processo: 092.000.586/2012. Interessado: MARCOS VENÍCIO ALVES MORAES. Assunto: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO.
AUTORIZO, com base no Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825, e no disposto da Lei nº 2.469 de 21/10/1999, a prorrogação da cessão do servidor MARCOS VENICIO ALVES MORAES, Analista de Suporte ao Negócio - III, matrícula nº 48.625-6, da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB à Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, para continuar exercendo o cargo de Assessor Técnico, Símbolo DFA - 08, até 31/12/2017, com ônus para o órgão cessionário mediante ressarcimento mensal à origem da remuneração e encargos sociais do servidor.
Publique-se e encaminhe-se à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, para as providências pertinentes.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 524, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.
O SECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e na Portaria n° 58, de 17 de abril de 2015 RESOLVE:
DESIGNAR RICARDO ALEXANDRE TRIGUEIRO, matrícula n° 1.430.950-5, para substituir LEDAMAR SOUSA RESENDE, matrícula n° 31.800-8, Subsecretária, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 23.01.2017 a 01.02.2017, por motivo de férias regulamentares da titular.

MARCELO HERBERT DE LIMA

PORTARIA Nº 544, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Decreto n° 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto n° 37.402, de 13 de junho de 2016, e na Portaria nº 58, de 17 de abril de 2015, RESOLVE: DESIGNAR RENATA PEREIRA FARIA ROSA, matrícula 267.351-7, para substituir JULIANA AMORIM DE SOUZA, matrícula 268.221-4, Chefe de Gabinete, Símbolo CNE-02, do Gabinete da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 09/01/2017 a 18/01/2017, por motivo de férias do titular.

MARCELO HERBERT DE LIMA

PORTARIA Nº 546, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 58, de 17 de abril de 2015, RESOLVE:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012016122800045

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 449, de 18 de novembro de 2016, publicada no DODF nº 219, de 22 de novembro de 2016, referente ao processo nº 410.002.743/2016, com fundamento no art. 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.
Art. 2º Designar MÔNICA APARECIDA DE SOUZA, matrícula n° 268.535-3, para substituir a servidora BÁRBARA CARDOSO FERREIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 270.388-2, a fim de atuar como Membro da Comissão de Sindicância, no período de 31/12/2016 a 15/01/2017, por motivo de férias regulamentares do Membro Titular.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MARCELO HERBERT DE LIMA

PORTARIA Nº 547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 1º, III, da Portaria-SEPLAG nº 58, de 17 de abril de 2015 e diante do preceituado no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016 e ante as considerações apresentadas pela Subsecretaria de Administração Geral no Memorando n.º 713/2016-SUAG/SEPLAG, RESOLVE:
DESIGNAR DANIEL LEITE ALVARENGA, matrícula 1.430.756-1, para substituir ANA MARIA BORBA SAMICO, matrícula 125.779-X, Coordenadora de Gestão de Pessoas, Símbolo CNE-06, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 8 a 25 de dezembro de 2016, por motivo de licença médica da Titular.
DESIGNAR KAROLINE GUIMARÃES CASTRO MACHADO, matrícula 136.300-X, para substituir ANA MARIA BORBA SAMICO, matrícula 125.779-X, Coordenadora de Gestão de Pessoas, Símbolo CNE-06, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 26 de dezembro de 2016 a 6 de janeiro de 2017, por motivo de licença médica da Titular.
MARCELO HERBERT DE LIMA

PORTARIA Nº 548, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 1º, III, da Portaria-SEPLAG nº 58, de 17 de abril de 2015 e diante do preceituado no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016 e ante as considerações apresentadas no Memorando SEI-GDF nº 5/2016 - SEPLAG/SUAG/COFIN e Memorando SEI-GDF nº 7/2016 - SEPLAG/SUTIC/COSER, RESOLVE:
DESIGNAR MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 174.552-2, para substituir JUSTINO BRAGA DA CUNHA, matrícula nº 267.665-6, Chefe do Núcleo de Pagamento, Símbolo DFG-12, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 2 a 16 de janeiro de 2017, por motivo de férias do Titular.
DESIGNAR LENIMAR FERREIRA DE LIMA, matrícula nº 128.936-5, para substituir GLAYSON DE OLIVEIRA MARTINS, matrícula nº 125.671-8, Coordenador Técnico de Segurança e Rede Corporativa, Símbolo CNE-6, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 2 a 11 de janeiro de 2017, por motivo de férias do Titular.
MARCELO HERBERT DE LIMA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 475, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.
A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 4, de 13 de janeiro de 2011, RESOLVE: CONCEDER Abono de Permanência à servidora ANTÔNIA FERREIRA DE LIMA, matricula nº 030.514-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, de acordo com o art. 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e art. 114, da Lei Complementar n° 840, de 23 de dezembro de 2011, e nos termos do processo n° 410.004.019/2016, a contar de 31 de dezembro de 2016,
LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 281, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, inciso II, do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, RESOLVE: RETIFICAR na Portaria nº 275, de 21 de dezembro de 2016, que designou DENISE RODRIGUES MANSO, matrícula nº 32.926-6, para substituir MARCELO COSTA DOMINGOS, matrícula nº 42.983-X, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, para ONDE SE LE: no período de 09 de janeiro de 2017 a 28 de janeiro de 2017, LEIA-SE: no período de 19 de janeiro de 2017 a 28 de janeiro de 2017.
JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 342, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF n° 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar n° 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n° 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016.RESOLVE: DESIGNAR MAGALI BEZERRA DE ARAÚJO, matrícula 194.902-0, Administradora, para substituir ALINNE MARIANO RAMOS ARRUDA , matrícula 198.447-0, Chefe do Núcleo de Hotelaria em Saúde, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Norte, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-07, nos períodos de 18/10/2016 a 15/04/2017, por motivo de Licença Maternidade, 16/04/2017 a 30/04/2017 e 01/05/2017 a 30/05/2017, por motivo de férias.
HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA N° 343, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF n° 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar n° 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n° 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto n° 37.402, de 13 de junho de 2016. RESOLVE: DESIGNAR LUANA DE MENDONÇA GOMES CAMPOS, matrícula 1.663.854-9, Farmacêutico Bioq. Farmácia, para substituir Emmanuel de Oliveira Carneiro, matrícula 1.437.033-6, Diretor de Assistência Farmacêutica, da Coordenação de Atenção Especializada, da Subsecretaria Integral a Saúde, CNE-07, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 29/11/16 a 16/12/16, por motivo de férias do titular.
HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA N° 344, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF n° 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar n° 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n° 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto n° 37.402, de 13 de junho de 2016. RESOLVE: DESIGNAR DENISE MARIA FIGUEROA BRETAS, matrícula 147.590-8, Técnico Administrativo, para substituir Elson Vilasboas, matrícula 129.478-4, Técnico Administrativo, Gerente de Acompanhamento de Cadastro Financeiro e da Folha de Pagamento, da Diretoria de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, DFG-14, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 02/01/2017 a 16/01/2017, por motivo de férias do titular.
HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA N° 345, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF n° 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar n° 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n° 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto n° 37.402, de 13 de junho de 2016. RESOLVE: DESIGNAR KARINA ALVES BENECKE, matrícula 1.443.255-2, Técnico Administrativo, para substituir José Andrade Junior, matrícula 137.862-7, Diretor da Diretoria de Patrimônio, da Coordenação de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, CNE-07, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 16/01/2017 a 25/01/2017, por motivo de férias do titular.
HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA N° 346, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF n° 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar n° 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n° 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016.RESOLVE: DESIGNAR MARCELO PELLIZZARO DIAS AFONSO, matrícula 1.671.561-6, Médico - Família e Comunidade, para substituir MARCOS ANTÔNIO TRAJANO FERREIRA, matrícula 1.439.665-3, Diretor Regional de Atenção Primária, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo CNE- 07, no período de 12/12/2016 a 21/12/2016, por motivo de férias do titular.
HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA N° 347, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF n° 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar n° 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n° 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto n° 37.402, de 13 de junho de 2016. RESOLVE: DESIGNAR MARIA DO CARMO BATISTA DE CASTRO SILVA, matrícula 1.400.995-1, Técnico Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir Alessandra Peres Pinheiro Domingues, matrícula 1.401.635-4, Gerente de Apoio a Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância a Saúde, DFG-14, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 02/01/17 a 11/01/17, por motivo de férias do titular.
HUMBERTO LUCENA PEREIRA FONSECA

PORTARIA N° 348, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF n° 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar n° 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n° 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016. RESOLVE: DESIGNAR ALDA MARIA DE CARVALHO, matrícula:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012016122800046

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

134.406-4, Enfermeira, para substituir ALESSANDRO JOSÉ DA CONCEIÇÃO RAULINO - Matrícula: 150.874-1 - TS - Técnico de Enfermagem - Supervisor de Enfermagem, símbolo DFG-07, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 12/12/2016 a 31/12/2016, por motivo de férias da titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 349, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013 e considerando o Regulamento dos Programas de Residência Médica, aprovado pela Portaria/SES-DF nº 204, de 07/10/2014, publicada no DODF nº 213, de 10/10/2014, assim como o Processo Seletivo Interno para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica - Seleção 2014, objeto do Edital nº 26, de 15 de outubro de 2014, publicado do DODF nº 218, de 16/10/2014 e o Edital nº 07, de 25 de fevereiro de 2015, publicado no DODF nº 40 (suplemento), de 26/02/2015, que Homologa o Resultado Final, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar por aposentadoria, JOÃO EDUARDO SIMIONATTO, matrícula: 124.584-8, do exercício da função de Supervisor do Programa de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia do Hospital Regional do Gama, a partir de 08/03/2016.

Art. 2º Designar WEVERTON PÉRICLES DE ALCÂNTARA, matrícula: 142.260-X, para exercer a função de Supervisor do Programa de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia do Hospital Regional do Gama.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 350, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013 e, considerando o Regulamento dos Programas de Residência Médica, aprovado pela Portaria nº 204, de 07/10/2014, publicada no DODF nº 213, de 10/10/2014, assim como o Processo Seletivo Interno para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica - Seleção 2015/1, objeto do Edital nº 15, de 14/04/2015, publicado do DODF nº 73, de 15/04/2015 e o Edital nº 01, de 24/06/2015, publicado no DODF nº 121, de 25/06/2015, que Homologa o Resultado Final, RESOLVE:

Art. 1º Designar, para o Hospital Regional de Taguatinga, CYNTHIA ROBERTA TORRES DE BARROS, matrícula: 1.441.609-3 e PATRÍCIA SANTOS TAVARES, matrícula: 138.616-6, para o exercício da função de Preceptoras do Programa de Residência Médica em Obstetrícia e Ginecologia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA N° 351 DE 23 DE DEZEMBRO 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n.º 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE:

Art. 1° Designar os Assessores Especiais, CNE-05, do Gabinete do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, IGOR MORAIS VASCONCELOS, matrícula: 1.676.135-9 e LUDMILA DE MACEDO RAMALHO MEDEIROS VASCONCELOS, matrícula: 1.676-955-4, como substitutos eventuais do Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nas suas licenças, afastamentos, férias e demais impedimentos ou ausências, ainda que eventuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 450, do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicada no DODF nº 054, de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar MARLUCE LOPES DE MENEZES, matrícula 135.426-4, lotado (a) no (a) NAG/HRBz/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, como Executor (a) Titular e CRISTIANO SODRE DE FARIA, matrícula 1432.999-9, lotado (a) no (a) GAO/HRBz/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE como Executor (a) substituto (a) do Contrato nº 081/2016-SES/DF, celebrado com a Empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, processo nº 060.006.763/2011.

Art. 2º Designar MARIA LEOPOLDINA DE CASTRO VILLAS BOAS, matrícula 172.008-2, lotado (a) no (a) DIAM/CORIS/SAIS, como Executor (a) Titular e CARLA CRISTINA CARNEIRO RIBEIRO SANTANA, matrícula 1442.949-7, lotado (a) no (a) GEAD/CORIS/SAIS, como Executor (a) substituto (a) do Contrato nº 092/2016-SES/DF, celebrado com a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, processo nº 060.007.286/2016.

Art. 3° Designar ANDERSON SCHEFFER DA SILVA, matrícula 137.338-2, lotado (a) no (a) GENF/HRT/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAUDE SUDOESTE, como Executor (a) Titular e RAYANE ALVES TOMAZ MOREIRA, matrícula 1440.226-2, lotado (a) no (a) GENF/HRT/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAUDE SUDOESTE, como Executor (a) substituto (a) do Contrato nº 079/2016-SES/DF, celebrado com a empresa ENGELTECH EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME, processo nº 060.003.365/2013.

Art. 4º Designar JULIA JARES NERY COSTA, matrícula 130.719-3, lotado (a) no (a) Unidade de Nefrologia/HBDF, como Executor (a) Titular e MARIA EMILIA BARROSO, matrícula 130.146-2, lotado (a) no (a) GENF/HBDF, como Executor (a) substituto (a) do Contrato nº 074/2016-SES/DF, celebrado com a empresa RIMTEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, processo nº 060.003.365/2013.

Art. 5º Designar ANA LUISA LAMOUNIER COSTA, matrícula 172.083-X, lotado (a) no (a) DISAM/CORIS/SAIS, como Executor (a) Titular e FLÁVIA SOUTO GORINI, matrícula 145.328-9, lotado (a) no (a) DISAM/CORIS/SAIS, como Executor (a) substituto (a) do Contrato nº 068/2016-SES/DF, celebrado com a empresa RM CLINICA DE REABILITAÇÃO LTDA, processo nº 060.010.021/2015.

Art. 6º Designar FLÁVIA SOUTO GORINI, matrícula 145.328-9, lotado (a) no (a) DISAM/CORIS/SAIS, como Executor (a) Titular e ANA LUISA LAMOUNIER COSTA, matrícula 172.083-X, lotado (a) no (a) DISAM/CORIS/SAIS, como Executor (a) substituto (a) do Contrato nº 087/2016-SES/DF, celebrado com a empresa RM CLINICA DE REABILITAÇÃO LTDA, processo nº 060.005.304/2016.

Art. 7º Designar MARLUCE LOPES DE MENEZES, matrícula 135.426-4, lotado(a) no(a) NAG/HRBz/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, como Executor(a) Titular e CRISTIANO SODRE DE FARIA, matrícula 1432.999-9, lotado(a) no(a) GAO/HRBz/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, como Executor(a) Substituto(a); ANDRESSA SHARON SAMPAIO DOS SANTOS, matrícula 151.123-8, lotado(a) no(a) DA/HRSAM/ SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, como Executor(a) Titular e CELINA OLIVEIRA DE BRITO, matrícula 122.454-9, lotado(a) no(a) DA/HRSAM/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº 082/2016-SES/DF, celebrado com a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIA LTDA, processo nº 060.006.763/2011.

Art. 8º Dispensar WEBER DE ALMEIDA MATOS SOBRINHO, matrícula 168.156-7, lotado (a) no (a) NCC/HBDF, como Executor (a) substituto (a) do Contrato nº 022/2012-SES/DF, celebrado com a empresa BRAKKO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, Processo nº 060.003.980/2010 e designar MARCIA CRISTINA DA ROCHA AMORIM, matrícula 169.793-5, lotado (a) no (a) NCC/HBDF, como Executor (a) substituto (a) do aludido ajuste.

Art. 9º Dispensar WEBER DE ALMEIDA MATOS SOBRINHO, matrícula 168.156-7, lotado (a) no (a) NCC/HBDF, como Executor (a) substituto (a) do Contrato nº 027/2016-SES/DF, celebrado com a empresa MICROMEDICAL MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, Processo nº 060.010.986/2014 e designar MARCIA CRISTINA DA ROCHA AMORIM, matrícula 169.793-5, lotado (a) no (a) NCC/HBDF, como Executor (a) substituto (a) do aludido ajuste.

Art. 10. Dispensar ADRIANA SOBRAL LOURENÇO, matrícula 145.148-0, lotado (a) no (a) Unidade de Oftalmologia/HRT, como Executor (a) Titular do Contrato nº 240/2014-SES/DF, celebrado com a empresa CENTRO BRASILEIRO DA VISÃO LTDA - CBV, Processo nº 060.003.592/2014 e designar ADRIANE DE FÁTIMA SILVA DE ASSUMPÇÃO, matrícula 154.618-X, lotado (a) no (a) Unidade de Oftalmologia/HRT/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, como Executor (a) Titular do aludido ajuste.

Art. 11. Dispensar PAULO CESAR PEIXOTO, matrícula 143.710-0, lotado (a) no (a) GAB/SVS, como Executor (a) Titular do Contrato nº 134/2014-SES/DF, celebrado com a empresa FÁBIO JOSÉ GALVÃO DOS SANTOS - ME, Processo nº 065.000.733/2014 e designar JOSE GARCIA DE ARAUJO JUNIOR, matrícula 1443.982-4, lotado (a) no (a) GSQ/LACEN/SVS, como Executor (a) Titular do aludido ajuste.

Art. 12. Dispensar EDNA LIVIA NOGUEIRA DE SOUSA, matrícula 188.775-0, lotado(a) no(a) Gerência de Serviços da Atenção Domiciliar/DIRAPS/ HRS/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, como Executor(a) Titular; WEBER DE ALMEIDA MATOS SOBRINHO, matrícula 168.156-7, lotado(a) no(a) NCC/HBDF, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº 021/2012-SES/DF, celebrado com a empresa BRAKKO COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, Processo nº 060.008.411/2011 e designar FERNANDO ANTONIO GOMIDE CARDOSO, matrícula 1657.801-5, lotado(a) no(a) Gerência de Serviços da Atenção Domiciliar/DIRAPS/HRS/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, como Executor(a) Titular; MARCIA CRISTINA DA ROCHA AMORIM, matrícula 169.793-5, lotado(a) no(a) NCC/HBDF, como Executor(a) Substituto(a) do aludido ajuste.

Art. 13. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 268, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I do artigo 8º, da Portaria nº 235, período 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, período 22 de setembro de 2015 e tendo em vista o disposto no artigo 4º, parágrafo 3º, da Portaria SES nº 16, período 13 de janeiro de 2012, RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade, nos termos do Art. n.º 139 da Lei Complementar n° 840 de 23/12/2011, aos servidores abaixo relacionados: Nome: ANA LUCIA ALVES DE QUADRO Mat.: 156.720-9 Qq.: 2º - 30.06.11 a 29.06.16 Requerimento; Nome: ARLINDO GOMES DA NOBREGA Mat.: 131.264-2 Qq.: 5º - 05.10.11 a 04.10.16 Proc.: 061.023.508/1996;Nome: CAIRO COIMBRA PANGARO Mat.: 137.099-5 Qq.: 2º - 05.01.05 a 01.09.10 Proc.: 275.000.055/2005; Nome: CAIRO COIMBRA PANGARO Mat.: 137.099-5 Qq.: 3º - 02.09.10 a 28.05.16 Proc.: 275.000.055/2005; Nome: CELSO LISBOA DA COSTA Mat.: 132.115-3 Qq.: 4º - 02.10.07 a 01.10.12 Requerimento; Nome: CHRISTIANE ROCHA GONZAGA Mat.: 142.770-9 Qq.: 2º - 02.04.07 a 27.03.13 Proc.: 281.000.248/2012; Nome: CLEBER DOS SANTOS PINTO Mat.: 134.716-0 Qq.: 4º - 25.09.09 a 24.09.14 Proc.: 060.005.567/2000; Nome: CRISTIANE DO REGO M. GUIMARÃES CALLEGARIO Mat.: 157.424-8 Qq.: 2º - 31.08.11 a 30.08.16 Requerimento; Nome: DEBORA CRISTINA SALES Mat.: 156.759-4 Qq.: 2º - 30.06.11 a 29.06.16 Requerimento; Nome: DINA DE MATOS OLIVEIRA MORAIS Mat.: 132.316-4 Qq.: 3º - 07.06.08 a 22.03.16 Proc.: 061.033.660/1999; Nome: ECLEIDE RODRIGUES DOS SANTOS Mat.: 141.170-5 Qq.: 3º - 27.09.11 a 26.09.16 Proc.: 275.001.070/2006; Nome: ELIALBA DE FARIAS CASCUDO Mat.: 141.112-8 Qq.: 3º - 14.09.11 a 13.09.16 Proc.: 275.000.993/2006; Nome: ERICA CARVALHO VISENTIN Mat.: 1.434.590-0 Qq.: 1º - 11.07.11 a 10.07.16 Requerimento; Nome: FABIO REIS MOREIRA Mat.: 1.434.614-1 Qq.: 1º - 11.07.11 a 10.07.16 Requerimento; Nome: FABRICIO OLIVEIRA DA SILVA Mat.: 140.292-7 Qq.: 3º - 07.03.11 a 06.03.16 Proc.: 275.000.556/2006; Nome: FRANCISCO D. Z. DA SILVA SOUZA Mat.: 1.435.277-X Qq.: 1º - 09.09.11 a 08.09.16 Requerimento; Nome: FRANCISCO SIMÕES OLIVEIRA Mat.: 131.237-5 Qq.: 5º - 28.08.11 a 27.08.16 Proc.: 061.033.536/1996; Nome: GENIVENCINA DA S. P. DOS SANTOS Mat.: 126.780-9 Qq.: 6º - 29.09.11 a 28.09.16 Proc.: 061.033.260/1992; Nome: GLENIA C. FERREIRA CONCEIÇÃO Mat.: 179.597-X Qq.: 1º - 06.07.09 a 05.07.14 Requerimento; Nome: HELLEM AGUIAR RAMOS Mat.: 182.797-9 Qq.: 1º - 03.11.09 a 02.11.14 Requerimento; Nome: HENVER ANTONIO M QUIRINO Mat.: 1.434.739-3 Qq.: 1º - 14.07.11 a 13.07.16 Requerimento; Nome: ISABEL FERREIRA SAENGER Mat.: 152.691-X Qq.: 2º - 11.01.11 a 10.01.16 Requerimento; Nome: JOSÉ AIRES DE ARAUJO NETO Mat.: 156.377-7 Qq.: 2º - 03.07.11 a 02.07.16 Requerimento; Nome: JOSE HIPOLITO DA SILVA Mat.: 117.760-5 Qq.: 7º - 16.09.11 a 15.09.16 Proc.: 061.011416/1991; Nome: JOSE MURILO PEIXOTO MONDEGO Mat.: 117.461-4 Qq.: 7º - 28.07.11 a 27.07.16 Proc.: 061.022.352/1992; Nome: JOSÉ SILVIO VALERIO SANTOS JUNIOR Mat.: 156.553-2 Qq.: 2º - 28.09.11 a 27.09.16 Requerimento; Nome: LILIAN ROSA DA SILVA MENEZES Mat.: 156.515-X Qq.: 2º - 30.06.11 a 29.06.16 Requerimento; Nome: LOURDEFATIMA TEIXEIRA NOGUEIRA Mat.: 156.725-X Qq.: 2º - 02.07.11 a 01.07.16 Requerimento; Nome: MARCELO BENEDITO ROSA Mat.: 145.600-8 Qq.: 2º - 03.02.09 a 03.04.14 Proc.: 061.000.489/2008; Nome: MARCO ANTONIO DA COSTA CARVALHO Mat.: 152702-9 Qq.: 1º - 09.01.06 a 08.04.11 Requerimento; Nome: MARCO ANTONIO DA COSTA CARVALHO Mat.: 152.702-9 Qq.: 2º - 09.04.11 a 07.07.16 Requerimento; Nome: MARIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA Mat.: 142.866-7 Qq.: 2º - 26.03.07 a 24.05.12 Proc.: 282.000.360/2007; Nome: MARIA DA LUZ OLIVEIRA ALVES Mat.: 156.762-4 Qq.: 2º - 30.06.11 a 29.06.16 Requerimento; Nome: MARIA DAS NEVES SALES DE ANDRADE Mat.: 115.543-1 Qq.: 7º - 12.04.11 a 11.04.16 Proc.: 061.033.574/1991; Nome: MARIA DE JESUS FERREIRA ARAUJO Mat.: 156.763-2 Qq.: 2º - 30.07.11 a 29.07.16 Requerimento; Nome: MARIA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012016122800047

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTELITA DA SILVA BRAUNA Mat.: 126.747-7 Qq.: 5º - 01.02.07 a 31.03.12 Proc.: 061.033.828/1992; Nome: MARIA LUCIA SILVEIRA Mat.: 133.514-6 Qq.: 4º - 27.12.08 a 26.12.13 Proc.: 061.027.080/1999; Nome: MARIA SALETE VERAS UESSUGUE Mat.: 109.832-2 Qq.: 8º - 07.09.11 a 06.09.16 Proc.: 061.033.058/1992; Nome: MARK MAKOWIECKY Mat.: 1.434.726-1 Qq.: 1º - 11.07.11 a 08.09.16 Requerimento; Nome: MAYARA PATY GALDINO DE SOUSA Mat.: 1.435.271-0 Qq.: 1º - 09.09.11 a 08.09.16 Requerimento; Nome: MERIELE MAGALHÃES DE AMORIM ALCÂNTARA Mat.: 154.192-7 Qq.: 2º - 03.04.11 a 02.04.16 Requerimento; Nome: MICHELE DE SOUSA MEDEIROS Mat.: 1.435.286-9 Qq.: 1º - 09.09.11 a 08.09.16 Requerimento; Nome: NADIA DA SILVA MOTA Mat.:136.113-9 Qq.: 4º - 28.09.10 a 27.09.15 Proc.: 285.000.331/2012; Nome: NILVA MARIA ALVES TRINDADE Mat.: 130.798-3 Qq.: 5º - 11.07.11 a 10.07.16 Proc.: 061.033.338/1996; Nome: OSMARINA ALVES DE LIMA Mat.: 156.765-9 Qq.: 2º - 30.07.11 a 29.07.16 Requerimento; Nome: SILVANA ARAÚJO CHAVES Mat.: 156.760-8 Qq.: 2º - 30.06.11 a 29.06.16 Requerimento; Nome: SONIA MARIA DE JESUS GARCIA Mat.: 130.105-5 Qq.: 5º - 17.12.10 a 16.12.15 Proc.: 061.022.663/1996; Nome: SONIA SUELI DE JESUS Mat.: 125.296-8 Qq.: 5º - 11.09.05 a 10.09.10 Proc.: 061.027.762/1992; Nome: SONIA SUELI DE JESUS Mat.: 125.296-8 Qq.: 6º - 11.09.10 a 10.09.15 Proc.: 061.027.762/1992; Nome: TALITA PEREIRA RIBEIRO Mat.: 154167-6 Qq.: 2º - 19.03.11 a 18.03.16 Proc.: 282.000.191/2011; Nome: TEREZA CRISTINA GOMES DA SILVA Mat.: 124.917-7 Qq.: 5º - 27.05.05 a 25.06.10 Proc.: 061.033.933/1992; Nome: TEREZA CRISTINA GOMES DA SILVA Mat.: 124.917-7 Qq.: 6º - 26 25.06.15 Proc.: 061.033.933/1992; Nome: VINICIUS JOSE COSTA SANTOS Mat.: 130.972-2 Qq.: 5º - 15.05.11 a 14.05.16 Proc.: 061.033.405/1996; Nome: WANDERLEIA ALVES BARBOSA Mat.: 143.5962-6 Qq.: 1º - 13.09.11 a 12.09.16 Requerimento; Nome: WAYMORSY MARIA DA SILVA Mat.: 129.389-3 Qq.: 5º - 22.01.11 a 20.02.16 Proc.: 061.033.044/1995; Nome: TERINA SILVA FORMIGA VIEIRA Mat.: 122.204-X Qq.: 6º - 25.03.11 a 22.07.16 Proc.: 061.033.265/1992; Nome: THIAGO W. MACEDO LOPES DUTRA Mat.: 1.435.865-4 Qq.: 1º - 09.09.11 a 08.09.16 Requerimento;

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 176 datada de 09 de agosto de 2016, publicada no DODF nº 162 de 26 de agosto de 2016, pág. 33 no que se refere a publicação da Licença Prêmio da Servidora: MERIELE MAGALHÃES DE AMORIM ALCÂNTARA, Mat.: 154.192-7 Qq.: 1º - 03.04.06 a 02.04.11 Requerimento.

ISMAEL ALEXANDRINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 269, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I do artigo 8º, da Portaria nº 235, período 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, período 22 de setembro de 2015 e tendo em vista o disposto no artigo 4º, parágrafo 3º, da Portaria SES nº 16, período 13 de janeiro de 2012, RESOLVE: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, por assiduidade, nos termos do art. 139, da Lei Complementar 840/2011, a servidora ANDREA CRISTINA BORBA MALHEIRO, matrícula 158.636-X, 2º Quinquênio, período de 19/11/2011 a 16/11/2016.

ISMAEL ALEXANDRINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 270, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I do artigo 8º, da Portaria nº 235, período 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, período 22 de setembro de 2015 e tendo em vista o disposto no artigo 4º, parágrafo 3º, da Portaria SES nº 16, período 13 de janeiro de 2012, RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade, nos termos do Art. n.º 139 da Lei Complementar n° 840 de 23/12/2011, aos servidores abaixo relacionados: Nome: ARÉDIO GERTRUDES NETO Mat.: 156.853-1 Qq.: 2º - 14.07.11 a 13.07.16 Requerimento; Nome: AYESKA CRUZ DE SOUSA Mat.: 1.434.624-9 Qq.: 1º - 08.07.11 a 07.07.16 Requerimento; Nome: CARLOS HENRIQUE VIEIRA Mat.: 154.289-3 Qq.: 2º - 07.05.11 a 05.06.16 Requerimento; Nome: ELIANE BORGES MONTEIRO Mat.: 136.121-X Qq.: 3º - 12.02.06 a 11.02.11 Requerimento; Nome: ELIANE BORGES MONTEIRO Mat.: 136.121-X Qq.: 4º - 12.02.11 a 11.02.16 Requerimento; Nome: ELIAS BONIFÁCIO ALVES Mat.: 1.434.448-3 Qq.: 1º - 27.06.11 a 26.06.16 Requerimento; Nome: ELIZEU DE SOUZA DA ANUNCIAÇÃO NETO Mat.: 131..160-3 Qq.: 5º - 11.08.11 a 10.08.16 Proc.: 061.033.781/1996; Nome: HELOISA LOPES ALVES Mat.: 1.433.425-9 Qq.: 1º - 08.04.11 a 07.05.16 Requerimento; Nome: JOÃO LUIZ VINHAL JÚNIOR Mat.: 156.735-7 Qq.: 2º - 30.06.11 a 29.06.16 Requerimento; Nome: JOSÉ DEDSON MONTE DA SILVA Mat.: 156.813-2 Qq.: 2º - 30.06.11 a 29.06.16 Requerimento; Nome: KÁTIA PAULA DE ARAÚJO Mat.: 152.564-6 Qq.: 2º - 10.01.11 a 08.02.16 Requerimento; Nome: LUCIA ELENE DA SILVEIRA Mat.: 1.434.301-0 Qq.: 1º - 27.06.11 a 26.06.16 Requerimento; Nome: MARCELO CÉSAR MACHADO DE CARVALHO Mat.: 157.162-1 Qq.: 2º - 21.08.11 a 20.08.16 Requerimento; Nome: MÁRCIA BORGES DE MELO Mat.: 154.713-5 Qq.: 2º - 18.08.11 a 17.08.16 Requerimento; Nome: MARIO HENRIQUE LOBATO DA SILVA Mat.: 1.434.802-0 Qq.: 1º - 14.07.11 a 13.07.16 Requerimento; Nome: MARLETE D'ABADIA PEREIRA DE OLIVEIRA Mat.: 151.647-7 Qq.: 2º - 15.08.10 a 14.08.15 Requerimento; Nome: MARLI SILVA SANTOS DE ALENCAR Mat.: 1.434.715-6 Qq.: 1º - 14.07.11 a 13.07.16 Requerimento; Nome: MARY LUCI DE LIMA GOES Mat.: 141.272-8 Qq.: 3º - 05.10.11 a 04.10.16 Proc.: 275.000.304/2007; Nome: NELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA Mat.: 156.630-X Qq.: 1º - 03.07.06 a 02.07.11 Requerimento; Nome: NELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA Mat.: 156.630-X Qq.: 2º - 03.07.11 a 02.07.16 Requerimento; Nome: NÚBIA DOS PASSOS RODRIGUES Mat.: 156.480-3 Qq.: 2º - 30.06.11 a 29.06.16 Requerimento; Nome: PAULO VIRGÍNIO DA SILVA Mat.: 135.479-5 Qq.: 3º - 28.01.05 a 27.01.10 Requerimento; Nome: PAULO VIRGÍNIO DA SILVA Mat.: 135.479-5 Qq.: 4º - 28.01.10 a 27.01.15 Requerimento; Nome: RILDO TENÓRIO DA SILVA Mat.: 136.170-8 Qq.: 1º - 31.08.95 a 22.11.07 Requerimento; Nome: ROZELI MOREIRA GOMES Mat.: 1.434.364-9 Qq.: 1º - 27.06.11 a 26.06.16 Requerimento; Nome: SUELY DA CUNHA FREITAS Mat.: 1.434.602-8 Qq.: 1º - 14.07.11 a 13.07.16 Requerimento.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço Nº 152 datada de 26 de julho de 2016 publicada no DODF 155 de 17 de agosto de 2016 a RETIFICAÇÃO: Na Ordem de Serviço datada de 07 de agosto de 2006, publicada no DODF Nº. 161 de 22 de agosto de 2006, página 20, no que se refere à licença-prêmio do (a) servidor (a): ELIZEU DE SOUZA DA ANUNCIAÇÃO NETO Matrícula 131.160-3, ONDE SE LÊ: Qq.: 6º 12.07.2001 a 11.07.2006, LEIA-SE: 6º Qq.: 12.07.2001 a 10.08.2006, ratificando-se os demais dados.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço 176 datada de 09 de agosto de 2016, publicada no DODF Nº 162 de 26 de agosto de 2016, página 33, no que se refere à licença-prêmio do (a) servidor (a): RICARDO BRITO CAMPOS, Matrícula: 154.215-X, Qq. 1º 03.04.2006 a 02.04.2011, ratificando-se os demais dados.

ISMAEL ALEXANDRINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 271, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I do artigo 8º, da Portaria nº 235, período 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, período 22 de setembro de 2015 e tendo em vista o disposto no artigo 4º, parágrafo 3º, da Portaria SES nº 16, período 13 de janeiro de 2012, RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, por assiduidade, nos termos do art. 139, da Lei Complementar 840/2011, aos servidores: MICHELE CRISTINA DA S. FIRMINO, matrícula 155.520-0, 2º Quinquênio, de 29/08/2011 a 28/08/2016. Requerimento - GSAP 03 do Gama; ALBA LUCINIA DE OLIVEIRA CAMPOS, Matrícula: 141.182-9, 3º Quinquênio, de 01.10.2011 a 30.09.2016. Processo 285.000.210/2006 - GSAP 01 GAMA.

CONCEDER LICENÇA FALECIMENTO, nos termos do Artigo 62, Inc. III, Alínea "b", da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor PEDRO DIMAS MACHADO FILHO, matrícula 134.459-5, no período de 14 a 21.11.2016, em razão do falecimento de sua mãe.

CONCEDER o afastamento de 01 (um) dia para a realização de Exames Preventivos da Mulher, nos termos do Artigo 62, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, às servidoras: IRANI APARECIDA LONDI COUTO, matricula 129.089-4, no dia 27.10.2016; LUCIMAR ALMEIDA MELO, matrícula 196.403-8, no dia 18.10.2016; MARIA APARECIDA DOS SANTOS, matrícula 132.273-7, no dia 25.10.2016.

ISMAEL ALEXANDRINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 272, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I do artigo 8º, da Portaria nº 235, período 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, período 22 de setembro de 2015 e tendo em vista o disposto no artigo 4º, parágrafo 3º, da Portaria SES nº 16, período 13 de janeiro de 2012, RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, por assiduidade, nos termos do art. 139, da Lei Complementar 840/2011, aos servidores: MARCILENE CARIRI DA SILVA, matrícula 152.988-9, 2º Quinquênio, período de 29/01/2011 a 26/01/2016, por requerimento; JOSELINA VIEIRA LEITE, matrícula 1.435.044-0, 1º Quinquênio, período de 09/09/2011 a 06/09/2016, por requerimento; FABIANA DE CARVALHO BUENO, matricula 153.009-7, 2º Quinquênio, período de 26/09/2011 a 23/09/2016, por requerimento; GIBSON FELINTO PEREIRA, matrícula 158.338-7, 2° Quinquênio, período de 16.10.2011 a 13.10.2016, por requerimento; FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA SOUSA, matrícula 155.374-7, 2° Quinquênio, período de 29.06.2011 a 26.06.2016; FÉLIX RODRIGUES NASCIMENTO, matricula 134.791-8, servidor do GSAP-06/SRSSU, 3º Quinquênio, período de 05.08.2004 a 04.08.2009, processo 061.033.544/1999; FÉLIX RODRIGUES NASCIMENTO, matricula 134.791-8, servidor do GSAP-06/SRSSU, 4º Quinquênio, período de 05.08.2009 a 04.08.2014, processo 061.033.544/1999; RENATO JONAS DE ARAUJO, matricula 117.180-1, GSAP-06/SRSSU, 7º Quinquênio, período de 10.11.2011 a 09.11.2016, processo 061.033.652/1991.

CONCEDER LICENÇA FALECIMENTO, nos termos do Artigo 62, Inc. III, Alínea "b", da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora CLAUDIA CAMPOS DE SOUSA, matrícula nº 125.100-7, servidora do GSAP-06/SRSSU, em razão do falecimento de seu pai Célio Lino de Sousa.

CONCEDER o afastamento de 08 (oito) dias consecutivos, por motivo de CASAMENTO, nos termos do Artigo 62, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, no período de 19.08.16 a 26.08.16, á LUCIANA GUEDES RIBEIRO GOMES, matricula nº 182983-1, servidora do GSAP-06/SRSSU, pelo seu casamento com ALESSANDRO COSTA GOMES.

CONCEDER o afastamento de 08 (oito) dias consecutivos, por motivo de CASAMENTO, nos termos do Artigo 62, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, no período de 30.09.16 a 07.10.16, á MARIA SANTANA DOS SANTOS PEREIRA, matricula nº 155.829-3, servidora do GSAP-06/SRSSU, pelo seu casamento com IVAM SILVA PEREIRA.

ISMAEL ALEXANDRINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 273, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I do artigo 8º, da Portaria nº 235, período 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, período 22 de setembro de 2015 e tendo em vista o disposto no artigo 4º, parágrafo 3º, da Portaria SES nº 16, período 13 de janeiro de 2012, RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, por assiduidade, nos termos do art. 139, da Lei Complementar 840/2011, aos servidores: PAULA JOSINA DA SILVA LOPES, Enfermeira, matrícula: 1.659.658-7, 1º Quinquênio, de 17/02/2011 a 15/02/2016, Processo: 275.000.968/2016; MARCIA LEITE GOMES, Técnico Administrativo, matrícula 117.231-X, 7º Quinquênio, de 29/08/2011 a 28/08/2016. Processo: 061.034.315/1992; ROCILDA DOS SANTOS PINTO, Agente de Saúde Pública, matricula 117.188-7, 7º Quinquênio, de 30/09/2011 a 29/09/2016. Processo: 061.034.345/1992.

CONCEDER LICENÇA FALECIMENTO, nos termos do Artigo 62, Inc. III, Alínea "b", da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora KEILA PEREIRA BATISTA LIONEL, matrícula 155.896-X, no período de 05 a 12.10.2016, pelo falecimento da mãe.

ISMAEL ALEXANDRINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 274, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I do artigo 8º, da Portaria nº 235, período 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, período 22 de setembro de 2015 e tendo em vista o disposto no artigo 4º, parágrafo 3º, da Portaria SES nº 16, período 13 de janeiro de 2012, RESOLVE:

CONCEDER licença-prêmio, por assiduidade, nos termos do art. 139, da Lei Complementar 840/2011, aos servidores: JULIANA CORREA PEREIRA, matrícula 1.434.487-4, 1º Quinquênio, referente ao período de 27.06.11 a 26.06.16, conforme requerimento; MARIA SILVA DIAS, matrícula 155.854-4, 2º Quinquênio, referente ao período de 30.06.11 a 29.06.16, conforme requerimento; DENISE CARDOSO GUIMARÃES, matrícula 155.831-5, 2º Quinquênio, referente ao período de 30.06.11 a 29.06.16, conforme requerimento; SUELY ALVES DOS ANJOS, matrícula 155.827-7, 2º Quinquênio, referente ao período de 30.06.11 a 29.06.16; PAULO MARTINS VIEIRA, matricula 126.999-2, 3º Quinquênio, referente ao período de 16.04.2008 a 15.05.2013, conforme processo 061.033.136/1992; DANUSA ALVES GONÇALVES MOTA, matricula 156.087-5, 2º Quinquênio, referente ao período de 30.06.2011 a 29.06.2016, conforme requerimento; MARIA ANGELINA DE ALMEIDA CORDEIRO, matricula 116737-5, 7º Quinquênio, referente ao período de 02.07.2011 a 01.07.20149, conforme processo 061.033.254/1991; MARILENE CARVALHO DE SOUZA, matricula 126.854-6, 6º Quinquênio, referente ao período de 25.06.2011 a 24.06.2016, conforme processo 061.033.467/1992; VANIA MARQUES DE OLIVEIRA MARTINS, matricula 155.512-X, 2º Quinquênio, referente ao período de 30.06.2011 a 29.06.2016, conforme requerimento; MARIA DE LORDES FERREIRA SILVA, matricula 155.525-1, 2º Quinquênio, referente ao período de 30.06.2011 a 29.06.2016, conforme requerimento; CAMILA KELEN ABREU DIAS, matricula 155.524-3, 2º Quinquênio, referente ao período de 30.06.2011 a 29.06.2016, conforme requerimento; CLEONICE SANTOS DA SILVA, ma-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012016122800048

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

tricula 155.836-6, 2º Quinquênio, referente ao período de 30.06.2011 a 29.06.2016, conforme requerimento; MARIA SANTANA DOS SANTOS, matricula 155.829-3, 2º Quinquênio, referente ao período de 30.06.2011 a 29.06.2016, conforme requerimento; MÁRIO HENRIQUE REIS DE FARIAS, matricula 155.793-9, 2º Quinquênio, referente ao período de 30.06.2011 a 29.06.2016, conforme requerimento; LIDIANE DE BRITO CORDEIRO, matricula 155.511-1, 2º Quinquênio, referente ao período de 30.06.2011 a 29.06.2016, conforme requerimento. ADA ANTUNES FARIA, matricula 155.317-8, 2º Quinquênio, referente ao período de 30.06.2011 a 29.06.2016, conforme requerimento; ANA MARIA DOS SANTOS SILVA, matricula 155.904-4, 2º Quinquênio, referente ao período de 30.06.2011 a 29.06.2016, conforme requerimento; ARACY CRUZ DOS REIS, matricula 155.838-2, 2º Quinquênio, referente ao período de 30.06.2011 a 29.06.2016, conforme requerimento; LUCIANA PEREIRA DA SILVA, matricula 155.782-3, 2º Quinquênio, referente ao período de 30.06.2011 a 29.06.2016, conforme requerimento; MARIA JOSÉ DE SOUZA SILVESTRE, matricula 155.218-X, 2º Quinquênio, referente ao período de 30.06.2011 a 29.06.2016, conforme requerimento; LAIANA LOPES MONTEIRO, matricula 155.510-3, 2º Quinquênio, referente ao período de 30.06.2011 a 29.06.2016, conforme requerimento; MARIA RIVA REGO LEWIS, matricula 155.922-2, 2º Quinquênio, referente ao período de 30.06.2011 a 29.06.2016, conforme requerimento; ILTEAN FRANCO FEITOZA, matricula 155.895-1, 2º Quinquênio, referente ao período de 30.06.2011 a 29.06.2016, conforme requerimento; VANILDE DE FREITAS GONÇALVES, matricula 155.898-6, 2º Quinquênio, referente ao período de 30.06.2011 a 29.06.2016, conforme requerimento; WESLEY DE SOUZA SILVA, matricula 155.246-5, 2º Quinquênio, referente ao período de 30.06.2011 a 29.06.2016, conforme requerimento; WESLEI LACERDA BONFIM, matricula 155.169-8, 2º Quinquênio, referente ao período de 30.06.2011 a 29.06.2016, conforme requerimento.
CONCEDER o afastamento de 08 (oito) dias consecutivos, por motivo de Casamento, nos termos do Artigo 62, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, ao servidor CARLOS EDILSON DE LUCENA, matricula 360.640-6, no período de 27.05.16 a 04.06.16.
CONCEDER LICENÇA FALECIMENTO, nos termos do Artigo 62, Inc. III, Alínea "B", da Lei Complementar nº 840/2011, aos servidores: ERIKA MICHELA DIAS, matrícula 180.086-8, no período de 07 a 14.05.2016, em razão do falecimento de sua mãe Neusa Maria Dias; MARIA RIVA REGO LEWIS, matrícula 155.922-2, no período de 21 a 28.04.2016, em razão do falecimento de seu esposo Everaldo Macêdo Grisostomo; MANOEL VANDERLEI DOS SANTOS, matrícula 159.154-1, no período de 13 a 20.05.2016, em razão do falecimento de sua mãe Maria Irene Vanderlei dos Santos; CRISTOVÃO TORRES DE OLIVEIRA, matrícula 121.046-7, no período de 23 a 30.05.2016, em razão do falecimento de sua mãe Lidia Torres da Silva e de seu irmão Severino Maurício Torres de Oliveira.

ISMAEL ALEXANDRINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 275, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I do artigo 8º, da Portaria nº 235, período 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, período 22 de setembro de 2015 e tendo em vista o disposto no artigo 4º, parágrafo 3º, da Portaria SES nº 16, período 13 de janeiro de 2012, RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO DE CURATIVOS do Hospital Regional do Gama, tendo a seguinte estrutura: GRUPO OPERACIONAL: PRESIDENTE: Maria do Perpétuo Socorro Moura Vieira, matrícula 159.178-9, Enfermeira; VICE-PRESIDENTE: Márcia Borges de Melo, matrícula 154.713-5; MEMBROS: Luzia Angelina de Souza, matrícula 183.029-5, Luciene Paiva da Silva Potenciano, matrícula 183.748-6, Enfermeira (NCIH); GRUPO ASSISTENCIAL: MEMBROS: Márcia Matias de Souza, matrícula 1.440.469-9, Enfermeira (Cardiologia), Elisama Stephanie Silva Cruz Oliveira, matrícula 1.674.900-6, Enfermeira (Ortopedia), Nívia de Fátima Silvério Pimenta, matrícula 144.628-2, Enfermeira (Ambulatório), Adicélia Pereira da Silva, matrícula 137.359-5, Enfermeira (Coordenação de Diabetes), Edineuza Alves de Oliveira, matrícula 145.601-6, (Pronto Socorro Infantil), Edilaine Murari da Silva, matrícula 1.659.539-4 (Clínica Médica); GRUPO CONSULTOR: MEMBROS: Giuliane Feitosa Macedo Interaminense, matrícula:1.436.717-3, Nutricionista - Núcleo de Nutrição e Dietética, Karoline Ediélic dos Santos Araújo, matrícula 171.396-5, Enfermeira, Gerência de Enfermagem, Flávia Cristina Reis Sulz Gonçalves, matrícula 198.487-X, Diretoria Administrativa, Sheila Ramos Damaso, matrícula 1.443.853-4, Fisioterapia, Luciene Paiva da Silva Potenciano, matrícula 183.748-6, Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar, Rayane Cristina Araújo Balbino, matrícula 183.515-7, Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente, Cassandra Aires da Cruz, matrícula 180.430-8, Núcleo de Farmácia, Cacilda Joyce Ferreira da Silva Garcia, matrícula 198.704-6, Núcleo de Citopatologia e Anatomia Patológica.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ISMAEL ALEXANDRINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 276, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso I do artigo 8° da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, e tendo em vista o disposto no Artigo 4º Parágrafo 3º da Portaria SES nº 16, de 13 de janeiro de 2012, RESOLVE:
Art. 1º Designar MARIA HILDA LINS VANSCONCELOS CAFÉ, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 142.900-0, para Coordenar a Supervisão de Enfermagem do Centro Cirúrgico, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul.
Art. 2º Designar ALBITON DA SILVA BORGES, Médico Cirurgia Geral, matrícula nº 137.391-9, para Coordenar a Unidade de Clínica Cirúrgica, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul.
Art. 3º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 126, de 14 de julho de 2016, o ato que designou o servidor ANDRÉ LUIZ ZAMUNER, matrícula 196.790-8, Médico - Traumatologia e Ortopedia, como Coordenador da Traumatologia e Ortopedia da Região de Saúde Sul, da Superintendência da Região de Saúde Sul.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ISMAEL ALEXANDRINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 277, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I do artigo 8º, da Portaria nº 235, período 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, período 22 de setembro de 2015 e tendo em vista o disposto no artigo 4º, parágrafo 3º, da Portaria SES nº 16, período 13 de janeiro de 2012, RESOLVE: CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE, nos termos do Art. n.º 96, da Lei Complementar n.º 840 de 23/12/2011, aos servidores abaixo relacionados:
Nome: JEANE SIQUEIRA SANTOS OLIVEIRA Mat.: 151.552-7 Dependente: Levi Siqueira Silva nascido(a) em 26.10.2016: Nome: MARIANE RODRIGUES DE FARIA VILAROUCA Mat.: 198.192-7 Dependente: Marina de Faria Vilarouca nascido(a) em: 14.09.2016; Nome: ANDRE LUIZ COUTINHO FERREIRA Mat.: 138.946-7 Dependente: Davi de Aguiar Coutinho Ferreira nascido(a) em: 13.10.2016.

ISMAEL ALEXANDRINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 278, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I do artigo 8º, da Portaria nº 235, período 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, período 22 de setembro de 2015 e tendo em vista o disposto no artigo 4º, parágrafo 3º, da Portaria SES nº 16, período 13 de janeiro de 2012, RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DOS PROCESSOS, PROCEDIMENTOS E INSUMOS do Hospital Regional do Gama: RAYANNE CRISTINA ARAUJO BALBINO, matrícula 183.515-7, Auxiliar de Enfermagem, lotada no Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente; CLAUDIO AUGUSTO SANTOS OLIVEIRA, matrícula 145.781-0; Auxiliar de Enfermagem, lotado no Núcleo de Material e Patrimônio; WILIAN BARBOSA DE ARAUJO, matrícula 147.227-5, Auxiliar de Enfermagem, lotado na Diretoria do Hospital Regional do Gama; MOACIR LUIZ DA CONCEIÇÃO, matrícula 121.866-2; Auxiliar de Enfermagem, lotado na Unidade de Centro Cirúrgico; FERNANDO SAVIO MIRANDA ROMARIZ, matrícula 137.214-9, Médico - Clínica Médica, lotado na Unidade de Medicina Interna; DANIELLA SILVA MENA, matrícula 1440.920-8, Médico - Cirurgia Geral, lotado na Unidade de Clínicas Cirúrgicas; CASSANDRA AIRES DA CRUZ, matrícula 180.430-8, Farmacêutico Bioq. Farmácia, lotada no Núcleo de Farmácia Clínica;
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ISMAEL ALEXANDRINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 279, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I do artigo 8º, da Portaria nº 235, período 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, período 22 de setembro de 2015 e tendo em vista o disposto no artigo 4º, parágrafo 3º, da Portaria SES nº 16, período 13 de janeiro de 2012, RESOLVE:
AUTORIZAR a Dispensa de Ponto do servidor LUCIANA MARINHO DOS ANJO, matrícula 159004-9, Médico - Dermatologia, lotado na Policlínica do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, para participar da XXIII JORNADA BAIANA DE DERMATOLOGIA, no período de 14/11/2016 à 14/11/2016 a realizar-se na Bahia - BA, conforme processo nº 275.001.182/2016.
TORNAR SEM EFEITO a ordem de serviço publicada no DODF nº 211 de 09/11/2016, página 27, que autorizou a Dispensa de Ponto do servidor JOÃO VICENTE QUEIROZ MORAES, matrícula 1441478-3, Médico - Oftalmologia, lotado na Unidade de Clínicas Cirurgicas, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, para participar do CURSO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA, no período de 03/09/2016 à 06/09/2016 a realizar-se em Goiânia-GO, conforme processo nº 275.000.674/2016.
TORNAR SEM EFEITO a ordem de serviço publicada no DODF nº 211 de 09/11/2016, página 29, que autorizou a Dispensa de Ponto do servidor KEYLA MARIA BARBOSA SOARES, matrícula 129445-8, Enfermeiro, lotado no Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, para participar do XV Congresso Brasileiro de Controle de Infecção e Epidemiologia Hospitalar, no período de 8/11/2016 à 12/11/2016 a realizar-se em Belo Horizonte, conforme processo nº 275.001.047/2016.
TORNAR SEM EFEITO a ordem de serviço publicada no DODF nº 211 de 09/11/2016, página 27, que autorizou a Dispensa de Ponto do servidor RONALDO COUTINHO SEIXO DE BRITO JUNIOR, matrícula 146170-2, Médico - Terapia Intensiva Adulto, lotado na Unidade de Terapia Intensiva, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, para participar XI CONGRESSO PANEMERICANO E IBÉRICO DE MEDICINA CRÍTICA Y TERAPIA INTENSIVA e VIII CONGRESSO PANAMERICANO E IBÉRICO DE ENFERMARIA INTENSIVA, no período de 09/11/2016 à 12/11/2016 a realizar-se em Porto Alegre-RS, conforme processo nº 275.000.941/2016.
TORNAR SEM EFEITO a ordem de serviço publicada no DODF nº 143 de 27/07/2016, página 72, que autorizou a Dispensa de Ponto do servidor JOSE CARLOS DE MELLO FIGUEIRA DANTAS, matrícula 173690-6, Médico - Gineco. E Obstetrícia, lotado na Gerência De Registro, Documentação E Movimentação Do Usuário, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, para participar Ultrasonografia Doppler em Ginecologia e Obstetrícia, no período de 20/09/2016 à 23/09/2016 a realizar-se em Ribeirão Preto-SP, conforme processo nº 275.000.718/2016.
TORNAR SEM EFEITO a ordem de serviço publicada no DODF nº 143 de 27/07/2016, página 72, que autorizou a Dispensa de Ponto do servidor JOSE CARLOS DE MELLO FIGUEIRA DANTAS, matrícula 142212-X, Médico - Gineco. E Obstetrícia, lotado na Gerência De Registro, Documentação E Movimentação Do Usuário, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, para participar Ultrasonografia Doppler em Ginecologia e Obstetrícia, no período de 20/09/2016 à 23/09/2016 a realizar-se em Ribeirão Preto-SP, conforme processo nº 275.000.715/2016.

ISMAEL ALEXANDRINO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço datada de 07 de agosto de 2006, publicada no DODF Nº. 161 de 22 de agosto de 2006, página 20, no que se refere à licença-prêmio do (a) servidor (a): ELIZEU DE SOUZA DA ANUNCIAÇÃO NETO Matrícula 131.160-3, ONDE SE LÊ: Qq.: 3º 12.07.2001 a 11.07.2006, LEIA-SE: 3º Qq.: 12.07.2001 a 10.08.2006, ratificando-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço 134 datada de 11 de julho de 2016, publicada no DODF Nº. 155 de 17 de agosto de 2016, página 24, no que se refere à licença-prêmio do (a) servidor (a): ELIZEU DE SOUZA DA ANUNCIAÇÃO NETO Matrícula 131.160-3, ONDE SE LÊ: Qq.: 7º 11.08.2006 a 10.08.2011, LEIA-SE: 4º Qq. ratificando-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço 225 datada de 28 de setembro de 2016, publicada no DODF Nº. 211 de 09 de novembro de 2016, páginas 28 e 29, no que se refere à licença-prêmio do (a) servidor (a): TERESA CRISTINA CARDOZO, ONDE SE LÊ Matrícula: 177.344-8, LEIA-SE: Matrícula: 117.344-8, ratificando-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço 134 datada de 11 de julho de 2016, publicada no DODF Nº. 155 de 17 de agosto de 2016, página 24, no que se refere à licença-prêmio do (a) servidor (a): WASHINGTON BARBOSA PEREIRA, Matrícula: 171.468-6, ONDE SE LÊ; Qq.: 1º 02.08.2008 a 01.08.2013, LEIA-SE: Qq.: 1º 02.10.2008 a 01.10.2013, ratificando-se os demais dados.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012016122800049

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Na Ordem de Serviço datada de 10 de outubro de 2008, publicada no DODF Nº. 226 de 13 de novembro de 2008 página 45, no que se refere à licença-prêmio da servidora: FRANCISCA MARIA DE ABREU GONÇALVES, matrícula 146.915-0, ONDE SE LÊ: 1º Qq.: 22.10.2003 a 19.10.2008, LEIA-SE: 1º Quinquênio: 22.10.2003 a 21.10.2008, Processo: 285.000.150/2008, ratificando-se os demais dados. GSAP1GAMA.

Na Ordem de Serviço datada de 20 de novembro de 2013, publicada no DODF Nº. 250 de 28 de novembro de 2013 página 69, no que se refere à licença-prêmio da servidora: FRANCISCA MARIA DE ABREU GONÇALVES, matrícula 146.915-0, ONDE SE LÊ: 2º Qq.: 20.10.2008 a 19.10.2013, LEIA-SE: 2º Quinquênio: 22.10.2008 a 21.10.2013, Processo: 285.000.150/2008, ratificando-se os demais dados. GSAP1GAMA.

Na ordem de serviço datada de 19 de junho de 1995, publicada no DODF nº. 126, página 32 de 3 de julho de 1995, referente à Licença Prêmio do(a) servidor(a) MEIRA JAINE QUINTINO DE ALMEIDA - GSAP nº 03 do Gama, matrícula 121.042-4, ONDE SE LÊ: "... 2º Quinquênio - 01.06.1988 a 30.05.1993", LEIA-SE:" ... 2º Quinquênio - 31.05.1988 a 30.05.1993", ratificando-se os demais dados.

HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO N° 286, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno em vigor, Artigo 40, item XIII, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho, composto pelos servidores: JULISTER MAIA DE MORAIS, Diretora da Diretoria de Atenção à Saúde, matrícula nº 145.296-7, VANIA MARIA DE OLIVEIRA, Gerente da Gerência de Medicina Interna, matrícula nº 140.419-9, ANA ALINE FREITAS, Gerente da Gerência de Enfermagem, matrícula nº 139.770-2, MARIA AURILENE GONÇALVES PEDROSA, Supervisora de Enfermagem, matrícula nº 130.168-1, ELSA LUCIA MAIA SOUTINHO, Gerente da Gerência de Assistência Multidisciplinar, matrícula nº 1.435.830-1, CONSUELO FERREIRA SABIÁ, Coordenadora da Gestão de Leitos, matrícula nº 1.659.507-6, CLAUDIA DA SILVA COUTINHO, Supervisora de Enfermagem, matrícula nº 141.051-2, DANIELLA VALENÇA DAHER DE ALMEIDA, Supervisora de Enfermagem, matrícula nº 180.585-1, LANNARA LARA CASTRO DUARTE, Supervisora de Enfermagem, matrícula nº 1.440-442-7, ANA CRISTINA BRETAS FONTENELLE, Coordenadora de Enfermagem, matrícula nº 131.831-4, ALEXANDRE DE SOUZA CAMPOS, Chefe da Unidade de Terapia Intensiva Adulto, matrícula nº 1.671.599-3 e ANA AMÉLIA MENEZES, Chefe da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica, matrícula nº 132.955-3, para sob a coordenação do primeiro, definir a capacidade operacional e redimensionamento de Recursos Humanos das Unidades de Terapia Intensiva - Adulto e Pediátrica do Hospital de Base do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições contrárias.

JÚLIO CESAR FERREIRA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 287, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela portaria n° 61/2009 - SES, Publicado no DODF nº 63, de 1º de abril de 2009 página 15. RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos Servidores abaixo relacionados lotados no HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, nos termos dos Artigos 139 a 143 da Lei Complementar n.º 840, publicado no DODF de 26 de dezembro de 2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração. Deduzidos os meses por ventura usufruídos. ROMILDA MARIA SANTANA DE MACÊDO; matrícula 0.129.680.9, processo: 061.022.460/1995, quinquênio: 5º: 09 de março de 2010 a 08 de março de 2015; JÂNIA RAMOS DE MORAIS; matrícula 0.129.694.9, processo: 061.022.484/1995, quinquênio: 4º: 04 de abril de 2005 a 03 de abril de 2010; 5º: 04 de abril de 2010 a 03 de abril de 2015; ADRIANA MALAGOLI BASTOS; matrícula 0.129.727.9, processo: 061.023.225/1995, quinquênio: 3º: 05 de junho de 2000 a 04 de junho de 2005; 4º: 05 de junho de 2005 a 04 de junho de 2010; 5º: 05 de junho de 2010 a 04 de junho de 2015; MARIA DE LOURDES OLIVEIRA MOURA; matrícula 0.129.900.X, processo: 061.022.553/1995, quinquênio: 5º: 04 de junho de 2010 a 03 de junho de 2015; ALDEZA MARIA DE JESUS; matrícula 0.129.968.9, processo: 061.022.568/1996, quinquênio: 5º: 1º de novembro de 2010 a 31 de outubro de 2015; MARCIA HELENA COSTA DE PAULA; matrícula 0.129.969.7, processo: 061.024.249/1995, quinquênio: 5º: 06 de novembro de 2010 a 05 de novembro de 2015; ELOIZA MARA ALVES MORILA; matrícula 0.129.972.7, processo: 061.022.135/1996, quinquênio: 5º: 1º de novembro de 2010 a 31 de outubro de 2015; MARIA DE FÁTIMA BATISTA PEIXOTO; matrícula 0.129.975.1, processo: 061.024.146/1995, quinquênio: 5º: 1º de novembro de 2010 a 31 de outubro de 2015; ALAÍDE FERREIRA DA SILVA GOMES; matrícula 0.129.980.8, processo: 061.024.266/1995, quinquênio: 4º: 31 de outubro de 2005 a 30 de outubro de 2010; 5º: 31 de outubro de 2010 a 30 de outubro de 2015; TEREZA BELARMINO COSTA; matrícula 0.129.989.1, processo: 061.024.043/1995, quinquênio: 5º: 07 de novembro de 2010 a 06 de novembro de 2015; MARIA SUELY GONÇALVES DA SILVA; matrícula 0.129.997.2, processo: 061.024.186/1995, quinquênio: 4º: 31 de outubro de 2005 a 30 de outubro de 2010; 5º: 31 de outubro de 2010 a 30 de outubro de 2015; IRENE XAVIER DE LIMA NASCIMENTO; matrícula 0.129.998.0, processo: 061.022.057/1997, quinquênio: 5º: 13 de novembro de 2010 a 12 de novembro de 2015; JUCILENE FERREIRA ARAÚJO; matrícula 0.130.010.5, processo: 061.023.381/1995, quinquênio: 5º: 12 de novembro de 2010 a 11 de novembro de 2015; LUCIA MARIA MARTINS DOS SANTOS HENRIQUE; matrícula 0.130.014.8, processo: 061.022.504/1995, quinquênio: 4º: 10 de fevereiro de 2006 a 09 de fevereiro de 2011; 5º: 10 de fevereiro de 2011 a 09 de fevereiro de 2016; MARIA DAS GRAÇAS DANTAS DE ALENCAR; matrícula 0.130.021.0, processo: 061.023.839/1995, quinquênio: 4º: 10 de dezembro de 2005 a 09 de dezembro de 2010; 5º: 10 de dezembro de 2010 a 09 de dezembro de 2015; MARLUCIA MACIEL RODRIGUES; matrícula 0.130.025.3, processo: 061.023.211/1996, quinquênio: 5º: 14 de novembro de 2010 a 13 de novembro de 2015; OZENIR ALVES DO NASCIMENTO; matrícula 0.130.028.8, processo: 061.023.903/1995, quinquênio: 4º: 17 de dezembro de 2005 a 16 de dezembro de 2010; 5º: 17 de dezembro de 2010 a 16 de dezembro de 2015; MAGALY MARIA ROSA DE SOUSA; matrícula 0.130.029.6, processo: 061.024.007/1995, quinquênio: 4º: 16 de novembro de 2005 a 15 de novembro de 2010; 5º: 16 de novembro de 2010 a 15 de novembro de 2015; ANA LUIZA DE JESUS DE OLIVEIRA; matrícula 0.130.032.6, processo: 061.024.252/1995, quinquênio: 5º: 10 de dezembro de 2010 a 09 de dezembro de 2015; VÂNIA NOGUEIRA MATOS; matrícula 0.130.042.3, processo: 061.023.792/1995, quinquênio: 2º: 12 de novembro de 1995 a 11 de novembro de 2000; 3º: 12 de novembro de 2000 a 11 de novembro de 2005; 4º: 12 de novembro de 2005 a 11 de novembro de 2010; 5º: 12 de novembro de 2010 a 11 de novembro de 2015; TEREZINHA GARCIA DE ARAUJO; matrícula 0.130.043.1, processo: 061.024.085/1995, quinquênio: 4º: 13 de novembro de 2005 a 12 de novembro de 2010; 5º: 13 de novembro de 2010 a 12 de novembro de 2015; CARMEM DE RESENDE CAMPOS; matrícula 0.130.047.4, processo: 061.022.100/1996, quinquênio: 4º: 14 de janeiro de 2006 a 13 de janeiro de 2011; 5º: 14 de janeiro de 2011 a 13 de janeiro de 2016; MARCELINO DOS SANTOS ANDRADE; matrícula 0.130.048.2, quinquênio: 4º: 26 de julho de 2007 a 25 de julho de 2012; JOANA D'ARC DOS SANTOS; matrícula 0.130.049.0, processo: 061.022.569/1997, quinquênio: 4º: 16 de novembro de 2005 a 15 de novembro de 2010; 5º: 16 de novembro de 2010 a 15 de novembro de 2015; JUDITE SILVA MACEDO GUIMARÃES; matrícula 0.130.063.6, processo: 061.023.600/1995, quinquênio: 4º: 16 de novembro de 2005 a 15 de novembro de 2010; 5º: 16 de novembro de 2010 a 15 de novembro de 2015; MARIA JUDITH ALVES FAUSTINO; matrícula 0.130.072.5, processo: 061.022.211/1995, quinquênio: 5º: 27 de junho de 2011 a 27 de julho de 2016; MARIA DAS NEVES SANTOS; matrícula 0.130.073.3, processo: 061.022.801/1997, quinquênio: 5º: 14 de novembro de 2010 a 13 de novembro de 2015; MARIA JANEIDE MENDES CAVALCANTE; matrícula 0.130.075.X, processo: 061.022.781/1996, quinquênio: 5º: 16 de novembro de 2010 a 15 de novembro de 2015; NÁDIA MARIA BATISTA REIS OLIVEIRA; matrícula 0.130.076.8, processo: 061.023.006/1995, quinquênio: 5º: 15 de dezembro de 2010 a 14 de dezembro de 2015; MARIA OLIVIA PEREIRA SILVA; matrícula 0.130.094.6, processo: 061.024.089/1995, quinquênio: 4º: 13 de novembro de 2005 a 12 de novembro de 2010; 5º: 13 de novembro de 2010 a 12 de novembro de 2015; JOANA DARC VIEIRA DO AMARAL BARBOSA; matrícula 0.130.095.4, processo: 061.023.075/1998, quinquênio: 4º: 14 de novembro de 2005 a 13 de novembro de 2010; 5º: 14 de novembro de 2010 a 13 de novembro de 2015; IVONETE SILVA DA CUNHA; matrícula 0.130.098.9, processo: 061.023.000/1996, quinquênio: 4º: 15 de dezembro de 2005 a 14 de dezembro de 2010; 5º: 15 de dezembro de 2010 a 14 de dezembro de 2015; JOSÉ GUILHERME SANTOS; matrícula 0.130.104.7, processo: 061.022.188/1996, quinquênio: 3º: 26 de novembro de 2000 a 25 de novembro de 2005; 4º: 26 de novembro de 2005 a 25 de novembro de 2010; 5º: 26 de novembro de 2010 a 25 de novembro de 2015; MARIA ELCY DE LIMA ARAUJO; matrícula 0.130.106.3, processo: 061.022.314/1996, quinquênio: 5º: 19 de novembro de 2010 a 18 de novembro de 2015; IDAILDES SERPA DE SALLES GONZALEZ; matrícula 0.130.107.1, processo: 061.022.780/1996, quinquênio: 3º: 17 de fevereiro de 2001 a 16 de fevereiro de 2006; 4º: 17 de fevereiro de 2006 a 16 de fevereiro de 2011; 5º: 17 de fevereiro de 2011 a 16 de fevereiro de 2016; SIMONE DIAS DA COSTA DANTAS; matrícula 0.130.110.1, processo: 061.023.526/1995, quinquênio: 3º: 19 de novembro de 2000 a 18 de novembro de 2005; 4º: 19 de novembro de 2005 a 18 de novembro de 2010; 5º: 19 de novembro de 2010 a 18 de novembro de 2015; DELCI XAVIER DA SILVA; matrícula 0.130.120.9, processo: 061.024.093/1995, quinquênio: 5º: 16 de novembro de 2010 a 15 de novembro de 2015; MEIRE PEREIRA DA SILVA; matrícula 0.130.121.7, processo: 061.024.192/1995, quinquênio: 5º: 14 de janeiro de 2011 a 13 de janeiro de 2016; EDEM MARIA DE JESUS REIS SANTOS; matrícula 0.130.133.0, processo: 061.022.802/1997, quinquênio: 4º: 20 de novembro de 2005 a 19 de novembro de 2010; 5º: 20 de novembro de 2010 a 19 de novembro de 2015; GEISA ALBUQUERQUE VIDAL; matrícula 0.130.143.8, processo: 061.022.675/1996, quinquênio: 3º: 21 de novembro de 2000 a 20 de novembro de 2005; 4º: 21 de novembro de 2005 a 20 de novembro de 2010; 5º: 21 de novembro de 2010 a 20 de novembro de 2015; MARIA EMÍLIA BARROSO; matrícula 0.130.146.2, processo: 061.023.831/1995, quinquênio: 5º: 19 de novembro de 2010 a 18 de novembro de 2015; JOSÉ FERNANDES DE SOUZA; matrícula 0.130.157.8, processo: 061.022.139/1995, quinquênio: 5º: 20 de novembro de 2010 a 19 de novembro de 2015; TERESA FERREIRA DE MORAES; matrícula 0.130.164.0, processo: 061.022.674/1996, quinquênio: 5º: 21 de novembro de 2010 a 20 de novembro de 2015; ODELIA FERREIRA DA SILVA; matrícula 0.130.167.5, processo: 061.023.588/1995, quinquênio: 4º: 20 de janeiro de 2006 a 19 de janeiro de 2011; 5º: 20 de janeiro de 2011 a 19 de janeiro de 2015; ELZA DE FÁTIMA LELIS DE SOUZA; matrícula 0.130.176.4, processo: 061.022.281/1996, quinquênio: 5º: 16 de novembro de 2010 a 15 de novembro de 2015; ARAI GOMES VIEIRA; matrícula 0.130.178.0, processo: 061.023.788/1995, quinquênio: 5º: 19 de novembro de 2010 a 18 de novembro de 2015; ELIZABETH RANGEL COSTA; matrícula 0.130.180.2, processo: 061.023.527/1995, quinquênio: 2º: 19 de novembro de 1995 a 18 de novembro de 2000; 3º: 19 de novembro de 2000 a 18 de novembro de 2005; 4º: 19 de novembro de 2005 a 18 de novembro de 2010; 5º: 19 de novembro de 2010 a 18 de novembro de 2015; ROSILENE LARA DOS SANTOS GUIMARÃES; matrícula 0.130.187.X, processo: 061.022.751/1996, quinquênio: 5º: 24 de março de 2011 a 23 de março de 2016; JUSTINA FERREIRA DE OLIVEIRA; matrícula 0.130.191.8, processo: 061.022.456/1995, quinquênio: 5º: 19 de novembro de 2010 a 18 de novembro de 2015; ALICE MARIA ALVES MONIZ DE ARAGÃO; matrícula 0.130.415.1, processo: 061.022.688/1997, quinquênio: 4º: 02 de janeiro de 2006 a 01 de janeiro de 2011; 5º: 02 de janeiro de 2011 a 01 de janeiro de 2016.

RETIFICAR a Licença Prêmio por Assiduidade publicado no DODF nº 220, de 19 de novembro de 2010, página 49, de MARIA ELY DA SILVA, matrícula 0.130.965.X, processo: 061.022.047/1996, para excluir: "quinquênio 3º: 27 de maio de 2001 a 26 de maio de 2001" e incluir: "quinquênio 3º: 27 de maio de 2001 a 26 de maio de 2006", publicado no DODF nº 118 de 11 de junho de 2013, página 28, para excluir: "quinquênio 4º: 27 de maio de 2001 a 26 de maio de 2006; 5º: 27 de maio de 2006 a 26 de maio de 2011" e incluir: "quinquênio 4º: 27 de maio de 2006 a 26 de maio de 2011; 5º: 27 de maio de 2011 a 26 de maio de 2016". Ratificando-se os demais dados. RETIFICAR a Licença Prêmio por Assiduidade publicado no DODF nº 80, de 28 de abril de 2016, página 58, de NEIDA MARIA LOUREDO LUZIARIA, matrícula 0.135.161.3, para excluir: "quinquênio 3º: 23 de novembro de 2004 a 23 de janeiro de 2010; 4º: 24 de janeiro de 2010 a 23 de janeiro de 2015" e incluir: "quinquênio 3º: 23 de novembro de 2004 a 22 de novembro de 2009; 4º: 23 de novembro de 2009 a 22 de novembro de 2014". Ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR a Licença Prêmio por Assiduidade publicado no DODF de 17 de agosto de 2011, página 160, de JEÍZA ANDRADE DE SANTANA Brito, matrícula 0.156.102.2, para excluir: "quinquênio 1º: 30 de junho de 2006 a 28 de junho de 2011" e incluir: "quinquênio 1º: 30 de junho de 2006 a 30 de agosto de 2011". Ratificando-se os demais dados.

JÚLIO CESAR FERREIRA JÚNIOR

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria SES nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº. 183 de 22 de setembro de 2015, página 03, RESOLVE:

CONCEDER Licença Falecimento nos termos do artigo 62, III, alínea "B" da Lei Complementar nº 840/2011 de 24/12/2011, a servidora DORALICE SANTOS DE ALMEIDA GONÇALVES, Técnica em Nutrição, matrícula: 1.435.201-x, no período de 14/12/2016 a 21/12/2016, em virtude do falecimento de seu irmão Juraci Santos de Almeida em 14/12/2016, conforme Certidão de Óbito matrícula 021238.01.55.2016.4.00148.004.0082961.05 de 14/12/2016 - 1º Ofício das Pessoas Naturais e Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos de Brasília-DF.

CONCEDER Licença Casamento, nos termos do art. 62, inciso III, letra A, da Lei Complementar 840/2011 ao servidor TARCIZO JOSÉ DOS SANTOS, Auxiliar de Enfermagem, matrícula: 147.427-8, no período de 14/11/2016 a 21/11/2016, conforme Certidão de Casamento matrícula 02812601.55.2016.2.00153.101.0041802.64, datada de 14/11/2016, emitida pelo 3º Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas - Goiânia-GO.

VANESSA LUIZ GONÇALVES DA SILVA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012016122800050

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

PORTARIAS DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 128, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 35.748, de 21 de agosto de 2014 e nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR LUCAS TADEU DE PAIVA, matrícula nº 177.307-0, para substituir ALFREDO MURILLO GAMEIRO DE SOUZA, matrícula nº 267.081-X, Subsecretário de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, símbolo CNE 02, no período de 02 a 11 de janeiro de 2017, por motivo de férias regulamentares do titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: SUSPENDER as férias do servidor LUCAS TADEU DE PAIVA, matrícula 177.307-0, Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, referentes ao exercício de 2017, no período de 16 a 25/01/2017, por necessidade do serviço, assegurando ao mesmo a fruição em período a ser marcado oportunamente.

FÁBIO NEY DAMASCENO

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 373, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

A DIRETORA-GERAL DA TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto n.º 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar LIVIA MARIA DA SILVA LIMA, matrícula: 268.969-3, para responder, a contar de 2 de janeiro de 2017, pela Diretoria de Tecnologia da Informação, da Transporte Urbano do Distrito Federal, na função de Diretora, até a nomeação de titular.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RITA DE CASSIA LIMA FREIRE BARBOSA SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 374, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

A DIRETORA-GERAL DA TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto n.º 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar ANA PAULA SILVA MOTA MARTINS, matrícula: 269.605-3, para responder, a contar de 2 de janeiro de 2017, pela Unidade de Sistemas de Informação, da Transporte Urbano do Distrito Federal, na função de Chefe, até a nomeação de titular.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RITA DE CASSIA LIMA FREIRE BARBOSA SANTOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o art. 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 36.044, de 21 de novembro de 2014 e em conformidade com os parágrafos 1º e 2º, do artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR ROMILDA PEREIRA LIMA, Técnico de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 218.812-0, para substituir PATRICIA FERREIRA AMARAL, matrícula 93.836-X, Chefe, Símbolo DFG-11, do Núcleo de Instrução e Acompanhamento de Processos, da Gerência de Infrações e Penalidades, da Diretoria de Fiscalização de Trânsito, da Superintendência de Trânsito, no período de 09/01/2017 a 18/01/2017, por motivo de Férias Regulares do titular do cargo.

HENRIQUE LUDUVICE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 469, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e, nos termos do Capítulo IV da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos, subordinada diretamente a Subsecretaria de Gestão de Pessoas, instituída pela Portaria nº 211, de 07 de julho de 2016, publicada no DODF nº 130, de 8 de julho de 2016.

Art. 2º Dispensar JOÃO ROBERTO OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula: 28.010-0 e designar MARILAURA DE OLIVEIRA ALVES FERREIRA, matrícula: 300.832-0, como membro da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIAS DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRTÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com §2º do artigo 9º da Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013, RESOLVE: HOMOLOGAR a opção pelo regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho a CLAUDIA DA VEIGA JARDIM, matrícula: 0205.973-8, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, a contar da data de publicação da Portaria. Processo nº 0080.013437/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 19 do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 c/c com o artigo 3º do Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, RESOLVE: CONCEDER, em caráter de homologação, o afastamento para estudo, congressos, seminários, ou reuniões similares no território nacional, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, para fins de regularização funcional, nos termos do artigo 159 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e do Decreto 36.496, de 13 de maio de 2015, à servidora CLAUDIA MARIA FERREIRA DE MACEDO, matrícula 49.861-0, por ter participado da XV Semana Brasileira do Aparelho Digestivo - SBAD 2016, no período de 28/10/2016 a 02/11/2016, em Belo Horizonte/MG, conforme processo 0410.002894/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE:

AVERBAR o Tempo de Serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado aos órgãos e entidades a seguir mencionados na seguinte ordem: matrícula, nome, processo, certidão expedida, cidade, função, período(s), efeito(s). 20.616-4, ANA PAULA POÇAS ZAMBELLI DOS REIS, 080.014031/2016, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor, 11/03/1993 a 01/08/1993, 144 dias para aposentadoria; 21.286-5, KEILA COSTA CARVALHO, 467.000574/2016, INSS, Planaltina/DF, Professor, 01/04/1988 a 07/10/1993, 2.016 dias para aposentadoria; 21.661-5, RUI GOMES DOS REIS, 462.000928/2015, INSS, Brasília/DF, Não declarada, 16/11/1983 a 16/01/1985, 05/03/1985 a 03/07/1985, 12/11/1986 a 30/04/1988, 12/05/1989 a 10/08/1990, 04/07/1991 a 10/02/1992, 1.763 dias para aposentadoria; 22.570-3, ANILDA DIAS SANTOS DE SOUSA, 080.014220/2016, INSS, Brasília/DF, Diversos, 20/04/1981 a 11/08/1981, 19/03/1985 a 02/02/1994, 3.357 dias para aposentadoria; 22.601-7, ALCIMAR MACEDO DE OLIVEIRA, 080.014171/2016, INSS, Brasília/DF, Não declarada, 16/03/1977 a 12/04/1977, 26/09/1978 a 19/02/1979, 01/05/1979 a 14/12/1981, 15/03/1982 a 30/06/1982, 15/10/1982 a 28/02/1986, 03/03/1986 a 24/09/1986, 01/10/1986 a 31/08/1987, 01/09/1987 a 10/11/1987, 11/11/1987 a 14/12/1987, 07/01/1988 a 07/03/1988, 02/07/1988 a 31/08/1988, 27/10/1988 a 10/03/1989, 11/03/1989 a 31/05/1989, 07/06/1989 a 10/10/1989, 11/10/1989 a 22/01/1990, 07/08/1990 a 03/02/1994, 4.967 dias para aposentadoria; 22.807-9, AURELIA DE OLIVEIRA SANTOS, 080.012157/2016, INSS, Goiânia/GO, Servente, 01/12/1979 a 18/01/1983, 19/01/1983 a 22/09/1987, 2.853 dias para aposentadoria; 24.729-4, ADRIANA ALVES TORRES DE GOES, 080.014447/2016, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor, 01/03/1993 a 01/12/1993, 28/03/1994 a 16/07/1994, 387 dias para aposentadoria; 25.647-1, MARIA RITA MARTINS, 474.000885/2016, INSS, Taguatinga/DF, Diversos, 25/02/1985 a 30/01/1987, 02/05/1987 a 27/07/1987, 02/09/1987 a 24/05/1988, 01/09/1988 a 02/03/1993, 01/10/1993 a 06/05/1994, 19/08/1994 a 04/10/1994, 2.967 dias para aposentadoria; 28.484-X, DÁRIA DE SOUZA SANTOS ALARCÃO, 473.000666/2016, INSS, Brasília/DF, Diversos, 01/08/1987 a 23/03/1988, 01/06/1989 a 29/04/1996, 2.761 dias para aposentadoria; 28.931-0, EDINALDO CARDOSO DA SILVA, 080.014018/2016, INSS, Sobradinho/DF, Diversos, 01/06/1986 a 11/05/1987, 21/03/1988 a 16/09/1988, 09/01/1989 a 22/02/1989, 13/04/1989 a 10/07/1989, 01/08/1989 a 06/07/1992, 28/04/1993 a 12/05/1993, 18/07/1993 a 01/02/1994, 02/02/1994 a 10/08/1994, 11/08/1994 a 06/12/1995, 2.617 dias para aposentadoria; 28.931-0, EDINALDO CARDOSO DA SILVA, 080.014018/2016, INSS (NOVACAP), Sobradinho/DF, Servente, 27/03/1989 a 12/04/1989, 17 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 29.789-5, DANIEL DEUSDEDIT DO CARMO, 080.002167/2004, INSS, Brasília/DF, Não declarada, 21/07/1975 a 12/02/1981, 02/08/1993 a 31/12/1994, 2.551 dias para aposentadoria; 29.789-5, DANIEL DEUSDEDIT DO CARMO, 080.002167/2004, INSS, Brasília/DF, Não declarada, 29/03/1993 a 01/05/1993, 34 dias para aposentadoria; 29.789-5, DANIEL DEUSDEDIT DO CARMO, 080.002167/2004, INSS (Sec. Est. De Gestão Administrativa e Desburo), Brasília/DF, Não declarada, 03/02/1995 a 03/06/1996, 487 dias para aposentadoria; 29.789-5, DANIEL DEUSDEDIT DO CARMO, 080.002167/2004, INSS, Brasília/DF, Autônomo, 01/06/1983 a 28/02/1991, 2.830 dias para aposentadoria; 30.268-6, MARIA SOCORRO CAMILO DA SILVA, 470.000592/2016, INSS, Brasília/DF, Diversos, 12/07/1990 a 22/09/1994, 21/12/1995 a 08/07/1996, 1.735 dias para aposentadoria; 30.397-6, MARIA LUZINETE FARIAS CALADO, 473.000665/2016, INSS, Brasília/DF, Autônomo, 01/06/1989 a 31/10/1989, 01/12/1989 a 31/08/1990, 427 dias para aposentadoria; 32.551-1, MARIA JOSÉ RAMOS MOREIRA, 080.000134/2016, INSS, Taguatinga/DF, Diversos, 01/09/1988 a 10/11/1988, 01/06/1994 a 09/08/1995, 506 dias para aposentadoria; 32.551-1, MARIA JOSÉ RAMOS MOREIRA, 080.000134/2016, IGEPREV-TO, Palmas/TO, Professor Auxiliar, 01/02/1990 a 31/05/1994, 1.581 dias para aposentadoria e reenquadramento; 32.551-1, MARIA JOSÉ RAMOS MOREIRA, 080.000134/2016, Ministério do Trabalho, Brasília/DF, Agente Administrativo, 10/08/1995 a 31/03/1997, 600 dias para aposentadoria; 33.285-2, LUCIENE NUNES DA SILVA, 080.024649/2006, Prefeitura Municipal, Brejinho/PE, Professor, 06/02/1984 a 01/07/1989, 1.973 dias para aposentadoria e reenquadramento; 34.031-6, FRANCILIA VASCONCELOS YOUSEF, 080.014198/2016, INSS, Brasília/DF, Autônomo, 01/01/1973 a 31/07/1973, 01/10/1973 a 31/10/1973, 01/03/1979 a 31/07/1979, 01/09/1979 a 25/08/1981, 01/08/1986 a 29/07/1987, 08/03/1990 a 31/12/1990, 01/03/1991 a 31/05/1991, 1.875 dias para aposentadoria; 34.089-8, PATRÍCIA REGY DA SILVA MAGALHÃES, 080.014199/2016, INSS, Brasília/DF, Professor, 27/02/1985 a 19/12/1986, 01/01/1989 a 31/01/1993, 01/09/1993 a 23/03/1994, 23/12/1994 a 22/02/1995, 2.419 dias para aposentadoria; 34.089-8, PATRÍCIA REGY DA SILVA MAGALHÃES, 080.014199/2016, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor, 24/03/1994 a 22/12/1994, 23/02/1995 a 02/05/1995, 03/05/1995 a 31/05/1995, 01/06/1995 a 07/07/1995, 24/07/1995 a 21/12/1995, 22/02/1996 a 12/07/1996, 15/07/1996 a 15/08/1996, 16/08/1996 a 21/12/1996, 14/04/1997 a 30/05/1997, 05/06/1997 a 30/09/1997, 1.027 dias para aposentadoria; 36.824-5, CLEIDE GONÇALVES DOS SANTOS, 470.000602/2016, INSS, Luziânia/GO, Diversos, 01/12/1991 a 30/04/1992, 01/10/1994 a 17/05/1995, 01/05/1997 a 02/12/1997, 900 dias para aposentadoria; 37.195-5, JAQUELINE TERESA AGUIAR, 080.014142/2016, INSS, Sobradinho/DF, Diversos, 01/03/1985 a 27/08/1987, 28/08/1987 a 20/10/1987, 01/03/1988 a 30/06/1988, 01/06/1992 a 05/07/1996, 2.582 dias para aposentadoria; 37.886-0, DELMAR ANTONIO BARBOSA, 467.000442/2016, INSS, Planaltina/DF, Diversos, 02/05/1978 a 01/03/1979, 12/11/1991 a 17/03/1992, 431 dias para aposentadoria; 37.886-0, DELMAR ANTONIO BARBOSA, 467.000442/2016, INSS, Planaltina/DF, Autônomo, 01/08/1983 a 02/04/1987, 1.341 dias para aposentadoria; 37.886-0, DELMAR ANTONIO BARBOSA, 467.000442/2016, INSS, Planaltina/DF, Professor, 03/04/1987 a 04/11/1991, 22/12/1995 a 21/02/1996, 1.739 dias para aposentadoria; 37.886-0, DELMAR ANTONIO BARBOSA, 467.000442/2016, INSS (SEEDF), Planaltina/DF, Professor, 20/02/1995 a 02/05/1995, 03/05/1995 a 07/07/1995, 24/07/1995 a 21/12/1995, 22/02/1996 a 12/07/1996, 15/07/1996 a 21/12/1996, 14/04/1997 a 23/12/1997, 845 dias para aposentadoria; 38.308-2, REJANE MOREIRA NUNES, 468.000328/2016, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor, 22/03/1995 a 02/05/1995, 03/05/1995 a 07/07/1995, 26/07/1995 a 21/12/1995, 08/03/1996 a 12/07/1996, 15/07/1996 a 21/12/1996, 26/03/1997 a 23/12/1997, 03/03/1998 a 21/01/1999, 1.142 dias para aposentadoria; 38.650-2, MARIA HELENA O. FREIRE DE MEDEIROS, 080.012990/2016, IPERON, Porto Velho/RO, Professor, 18/12/1990 a 31/05/1993, 896 dias para aposentadoria e reenquadramento; 38.650-2, MARIA HELENA O. FREIRE DE MEDEIROS, 080.012990/2016, INSS, Brasília/DF, Professor, 04/10/1993 a 29/12/1998, 1.913 dias para aposentadoria; 38.650-2, MARIA HELENA O. FREIRE DE MEDEIROS, 080.012990/2016, INSS, Brasília/DF, Professor, 30/12/2008 a 03/03/1999, 64 dias para aposentadoria; 39.446-7, ROSE FARIA DE CASTRO, 080.010106/2016, INSS, Brasília/DF, Autônomo, 01/08/1990 a 30/11/1990, 01/03/1991 a 29/03/1999, 3.073 dias para aposentadoria; 39.944-2, ODAIR RODOVALHO DOS SANTOS, 080.013735/2016, Ministério do Exército, Brasília/DF, Militar, 15/07/1966 a 08/07/1967, 359 dias para aposentadoria; 39.944-2, ODAIR RODOVALHO DOS SANTOS, 080.013735/2016, INSS, Taguatinga/DF, Diversos, 01/04/1970 a 30/06/1970, 15/04/1972 a 18/07/1972, 20/07/1972 a 30/04/1973, 02/07/1973 a 11/12/1974, 12/12/1974 a 22/08/1978, 11/08/1988 a 13/09/1993, 01/07/1994 a 12/09/1995, 15/12/1995 a 17/03/1996, 11/03/1997 a 30/09/1997, 4.946 dias para aposentadoria; 39.944-2, ODAIR RODOVALHO DOS SANTOS, 080.013735/2016, INSS (COBAL), Taguatinga/DF, Auxiliar de Administração, 05/08/1970 a 07/09/1971, 399 dias para aposentadoria; 39.944-2, ODAIR RODOVALHO DOS SANTOS, 080.013735/2016, INSS, Taguatinga/DF, Autônomo, 01/09/1978 a 30/09/1978, 01/10/1978 a 31/01/1982, 01/02/1982 a 31/07/1983, 1.795 dias para aposentadoria; 39.944-2, ODAIR RODOVALHO DOS SANTOS, 080.013735/2016, INSS (SEEDF), Taguatinga/DF, Professor, 18/03/1996 a 19/04/1996, 23/05/1996 a 12/07/1996, 15/07/1996 a 21/12/1996, 01/10/1997 a 21/12/1997, 326 dias para aposentadoria; 40.541-8, ANTONIO SANTOS ANDRADE, 483.000862/2016, Ministério do Exército, Brasília/DF, Militar, 15/01/1975 a 14/11/1975, 304 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 40.541-8, ANTONIO SANTOS ANDRADE, 483.000862/2016, INSS, Luziânia/GO, Diversos, 05/06/1976 a 20/11/1976, 01/08/1978 a 14/02/1979, 02/04/1979 a 25/05/1979, 14/08/1979 a 08/10/1979, 15/10/1979 a 27/03/1980, 07/11/1980 a 05/01/1981, 30/03/1981 a 29/05/1981, 12/04/1982 a 24/11/1982, 21/03/1983 a 25/02/1985, 03/09/1985 a 28/05/1986, 03/08/1988 a 22/02/1989, 20/07/1989 a 13/03/1990, 2.407 dias

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012016122800051

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

para aposentadoria; 41.322-4, LILIAN CRISTINA VIEIRA MENDES, 080.013741/2016, INSS, Taguatinga/DF, Servente, 28/07/1986 a 20/03/1990, 1.332 dias para aposentadoria; 45.364-1, SANDRA BARBOSA MARTINS, 080.014005/2016, INSS, Sobradinho/DF, Professor, 01/04/1989 a 05/07/1991, 826 dias para aposentadoria; 46.137-7, LEDA ELAINE PESSOA, 470.000597/2016, INSS, Sobradinho/DF, Não declarada, 01/01/1981 a 16/09/1982, 624 dias para aposentadoria; 46.873-8, HEIDE SILVA DE FREITAS, 080.014217/2016, INSS, Taguatinga/DF, Vendedora, 01/04/1985 a 02/03/1986, 336 dias para aposentadoria; 46.873-8, HEIDE SILVA DE FREITAS, 080.014217/2016, INSS, Taguatinga/DF, Professor, 01/04/1989 a 09/04/1992, 1.105 dias para aposentadoria; 47.900-4, BEATRIZ MENDES DE SOUSA QUINTO, 474.001221/2016, INSS, Ceilândia/DF, Professor, 01/02/1986 a 15/05/1986, 11/10/1990 a 20/12/1990, 175 dias para aposentadoria; 47.900-4, BEATRIZ MENDES DE SOUSA QUINTO, 474.001221/2016, INSS, Ceilândia/DF, Diversos, 16/03/1987 a 10/01/1988, 11/07/1988 a 01/03/1990, 21/05/1990 a 10/10/1990, 1.043 dias para aposentadoria; 49.288-4, IRENE ALVES NETO, 080.005188/2016, Prefeitura Municipal, Presidente Olegário/MG, Professor, 01/02/1971 a 31/12/1972, 700 dias para aposentadoria; 57.296-9, GEOVAN DE FREITAS SIQUEIRA, 080.013552/2016, INSS, Luziânia/GO, Empacotador, 01/11/1979 a 10/02/1981, 468 dias para aposentadoria; 57.296-9, GEOVAN DE FREITAS SIQUEIRA, 080.013552/2016, Ministério da Defesa, Brasília/DF, Militar, 03/02/1982 a 31/01/1983, 363 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 63.662-2, MONICA NADLER PRATA, 080.005409/2016, IPREV-DF, Brasília/DF, Contribuição Previdenciária Voluntária, 01/03/2010 a 31/08/2011, 549 dias para aposentadoria; 63.810-2, JOSE WAGNER DA COSTA MELO, 080.014002/2016, INSS, Ceilândia/DF, Diversos, 12/02/1980 a 26/02/1980, 22/10/1981 a 06/11/1982, 17/02/1983 a 14/06/1984, 08/04/1985 a 02/06/1986, 1.301 dias para aposentadoria; 64.373-4, MARCIA CESAR BEZERRA WAQUIM, 080.003173/2016, INSS, Brasília/DF, Professor, 01/04/1985 a 25/01/1986, 300 dias para aposentadoria; 65.637-2, ANA CRISTINA BARBOSA MARTINS LAVAREDA, 080.014279/2016, INSS, Brasília/DF, Professor, 02/03/1987 a 20/09/1987, 203 dias para aposentadoria; 67.153-3, TINOCO ROMEIRO DA SILVA, 080.013970/2016, Ministério da Defesa, Brasília/DF, Militar, 15/01/1977 a 13/02/1978, 395 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 68.134-2, KATZENELSON CANUTO DE SOUSA, 080.013518/2016, INSS, Brasília/DF, Diversos, 02/05/1984 a 03/09/1984, 21/05/1986 a 01/06/1987, 02/10/1987 a 26/12/1987, 04/01/1988 a 22/06/1988, 13/07/1988 a 09/03/1989, 10/07/1989 a 22/08/1989, 1.043 dias para aposentadoria; 68.213-6, IVETE FRANCISCA PEREIRA, 080.014445/2016, INSS, Brasília/DF, Não declarada, 16/10/1986 a 27/10/1986, 01/10/1987 a 28/04/1988, 223 dias para aposentadoria; 68.274-8, NOEL PEREIRA DO NASCIMENTO, 461.000266/2016, INSS, Taguatinga/DF, Diversos, 28/03/1978 a 25/04/1979, 16/02/1982 a 08/08/1982, 15/09/1982 a 13/10/1982, 597 dias para aposentadoria; 68.274-8, NOEL PEREIRA DO NASCIMENTO, 461.000266/2016, Ministério da Defesa, Brasília/DF, Militar, 19/05/1980 a 30/06/1981, 408 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 68.508-9, ELIANE ALVES COSTA FERREIRA, 463.000802/2016, INSS, Luziânia/GO, Não declarada, 01/10/1985 a 31/12/1985, 02/01/1987 a 08/05/1988, 585 dias para aposentadoria; 175.311-8, ALINE NAZARE NOGUEIRA, 470.000604/2016, INSS, Taguatinga/DF, Instrutor, 02/04/2001 a 08/11/2001, 01/02/2002 a 09/05/2003, 01/11/2003 a 15/02/2004, 791 dias para aposentadoria; 175.311-8, ALINE NAZARE NOGUEIRA, 470.000604/2016, INSS (SEEDF), Taguatinga/DF, Professor, 16/02/2004 a 21/12/2004, 25/04/2005 a 19/12/2005, 20/02/2006 a 20/12/2006, 06/03/2007 a 05/10/2007, 1.067 dias para aposentadoria; 175.311-8, ALINE NAZARE NOGUEIRA, 470.000604/2016, INSS, Taguatinga/DF, Professor, 01/02/2005 a 03/03/2005, 31 dias para aposentadoria; 175.311-8, ALINE NAZARE NOGUEIRA, 470.000604/2016, INSS, Taguatinga/DF, Professor, 01/02/2008 a 08/02/2009, 374 dias para aposentadoria; 175.311-8, ALINE NAZARE NOGUEIRA, 470.000604/2016, INSS, Taguatinga/DF, Autônomo, 01/01/2007 a 28/02/2007, 59 dias para aposentadoria; 201.723-7, EDMEA APARECIDA LIMA PEREIRA, 467.000722/2016, GOIASPREV, Goiânia/GO, Professor Pro-labore, 21/03/1986 a 23/12/1986, 170 dias para aposentadoria; 201.828-4, ANDREIA DOS SANTOS GOMES VIEIRA, 474.001296/2016, INSS, Brasília/DF, Professor, 01/02/1998 a 31/08/1999, 577 dias para aposentadoria; 201.844-6, ANAPAULA DE SOUZA PATRICIO, 474.001276/2016, INSS, Taguatinga/DF, Diversos, 13/07/1993 a 02/08/1993, 18/05/1994 a 13/09/1994, 01/11/1994 a 28/03/1995, 288 dias para aposentadoria; 201.844-6, ANAPAULA DE SOUZA PATRICIO, 474.001276/2016, INSS (SEEDF), Taguatinga/DF, Professor, 03/04/1995 a 07/07/1995, 24/07/1995 a 29/09/1995, 02/10/1995 a 21/12/1995, 01/03/1996 a 19/03/1996, 27/03/1996 a 23/12/1999, 24/04/2000 a 31/07/2000, 1.730 dias para aposentadoria; 201.844-6, ANAPAULA DE SOUZA PATRICIO, 474.001276/2016, INSS, Taguatinga/DF, Professor, 01/02/1996 a 28/02/1996, 20/03/1996 a 26/03/1996, 35 dias para aposentadoria; 201.865-9, HUDSON FERREIRA SILVA, 466.000216/2016, Polícia Militar do DF, Brasília/DF, Militar, 01/06/1991 a 01/04/1999, 2.862 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 201.932-9, JACQUELINE REIS DE OLIVEIRA, 080.007680/2016, INSS, Luziânia/GO, Não declarada, 01/12/1988 a 24/12/1988, 02/01/1989 a 26/05/1989, 12/12/1989 a 05/03/1990, 01/10/1992 a 30/09/1993, 618 dias para aposentadoria; 201.932-9, JACQUELINE REIS DE OLIVEIRA, 080.007680/2016, INSS (SEEDF), Luziânia/GO, Professor, 17/08/1995 a 21/12/1995, 04/03/1996 a 19/04/1996, 22/04/1996 a 12/07/1996, 29/07/1996 a 21/12/1996, 17/09/1997 a 23/12/1997, 13/10/1998 a 26/12/1998, 21/02/2000 a 30/04/2000, 645 dias para aposentadoria; 203.127-2, TATIANA SILVA MARQUES, 469.000386/2016, INSS (SEEDF), Santo Antônio do Descoberto/GO, Professor, 01/08/1995 a 15/12/1995, 27/02/1996 a 19/04/1996, 23/04/1996 a 20/06/1996, 25/06/1996 a 12/07/1996, 15/07/1996 a 21/12/1996, 01/04/1997 a 23/12/1997, 26/02/1998 a 22/01/1999, 22/03/1999 a 23/12/1999, 22/02/2000 a 21/12/2000, 01/01/2001 a 24/01/2001, 1.630 dias para aposentadoria; 203.127-2, TATIANA SILVA MARQUES, 469.000386/2016, INSS, Santo Antônio do Descoberto/GO, Professor, 01/02/1997 a 31/03/1997, 59 dias para aposentadoria; 204.007-7, ALESSANDRA ARAUJO MARINHO, 080.010323/2014, INSS, Sobradinho/DF, Não declarada, 01/06/1985 a 06/08/1985, 12/12/1985 a 11/03/1986, 157 dias para aposentadoria; 204.007-7, ALESSANDRA ARAUJO MARINHO, 080.010323/2014, INSS, Sobradinho/DF, Não declarada, 03/11/1987 a 09/01/1988, 68 dias para aposentadoria; 204.007-7, ALESSANDRA ARAUJO MARINHO, 080.010323/2014, INSS, Sobradinho/DF, Não declarada, 01/06/1991 a 07/09/1992, 465 dias para aposentadoria; 204.007-7, ALESSANDRA ARAUJO MARINHO, 080.010323/2014, INSS, Sobradinho/DF, Não declarada, 01/03/1993 a 18/01/1995, 689 dias para aposentadoria; 204.007-7, ALESSANDRA ARAUJO MARINHO, 080.010323/2014, INSS, Sobradinho/DF, Não declarada, 01/08/1995 a 06/08/1997, 737 dias para aposentadoria; 204.007-7, ALESSANDRA ARAUJO MARINHO, 080.010323/2014, INSS, Sobradinho/DF, Professor, 02/02/1998 a 01/04/1998, 01/02/2000 a 04/05/2000, 153 dias para aposentadoria; 204.007-7, ALESSANDRA ARAUJO MARINHO, 080.010323/2014, INSS, Sobradinho/DF, Não declarada, 01/08/1998 a 28/02/1999, 212 dias para aposentadoria; 204.007-7, ALESSANDRA ARAUJO MARINHO, 080.010323/2014, INSS, Sobradinho/DF, Não declarada, 03/07/2000 a 01/02/2001, 214 dias para aposentadoria; 204.007-7, ALESSANDRA ARAUJO MARINHO, 080.010323/2014, INSS (SEEDF), Sobradinho/DF, Professor, 01/04/2001 a 28/12/2001, 272 dias para aposentadoria; 204.648-2, SIMONE CRISTALINO VELOSO, 462.001469/2016, INSS, Brasília/DF, Não declarada, 01/03/1988 a 30/04/1988, 09/01/1989 a 29/04/1989, 17/08/1989 a 19/09/1990, 01/10/1990 a 13/05/1993, 08/09/1994 a 07/03/2000, 01/03/2000 a 02/04/2003, 4.663 dias para aposentadoria; 204.750-0, ANTENOR CAETANO DE OLIVEIRA, 080.013525/2016, INSS, Taguatinga/DF, Diversos, 15/08/1978 a 02/06/1979, 04/03/1980 a 02/03/1981, 02/05/1982 a 31/10/1982, 08/11/1982 a 14/01/1983, 01/02/1983 a 01/08/1984, 20/08/1984 a 31/07/1985, 01/08/1985 a 31/12/1987, 01/03/1988 a 09/08/1988, 2.846 dias para aposentadoria; 204.750-0, ANTENOR CAETANO DE OLIVEIRA, 080.013525/2016, INSS, Taguatinga/DF, Professor, 01/02/1990 a 01/07/1997, 2.708 dias para aposentadoria; 204.750-0, ANTENOR CAETANO DE OLIVEIRA, 080.013525/2016, INSS (SEEDF), Taguatinga/DF, Professor, 07/05/2002 a 24/12/2002, 232 dias para aposentadoria; 205.810-3, CELSON ELOI SCHLENDER, 467.000726/2016, GOIASPREV, Goiânia/GO, Professor, 01/02/1997 a 19/03/1997, 24/12/1997 a 02/03/1998, 24/12/1998 a 31/12/1998, 01/02/1999 a 31/07/1999, 305 dias para aposentadoria; 208.795-2, ALCIR ESTEVES DUARTE LARANJEIRA, 080.014200/2016, INSS, Brasília/DF, Não declarada, 02/01/1992 a 18/02/1993, 07/06/1993 a 01/07/1994, 02/10/1995 a 19/02/1997, 1.311 dias para aposentadoria; 210.275-7, DAISY FERREIRO PUMAR, 080.014278/2016, INSS, Valparaíso de Goiás/GO, Diversos, 01/07/1980 a 01/03/1982, 01/09/1983 a 29/10/1984, 30/10/1984 a 21/05/1991, 01/09/1993 a 10/07/1999, 01/04/2004 a 01/12/2005, 6.178 dias para aposentadoria; 210.275-7, DAISY FERREIRO PUMAR, 080.014278/2016, INSS, Valparaíso de Goiás/GO, Autônomo, 01/08/1991 a 31/08/1991, 31 dias para aposentadoria; 212.733-4, PEDRO CAIXETA CABRAL, 080.013810/2016, GOIASPREV, Goiânia/GO, Professor, 08/02/2007 a 30/09/2008, 601 dias para aposentadoria e reenquadramento; 212.891-8, SOLANGE DE ALMEIDA LIMA FIGUEIREDO, 463.000286/2012, INSS, Taguatinga/DF, Professor, 02/02/1996 a 01/08/1999, 1.277 dias para aposentadoria; 212.891-8, SOLANGE DE ALMEIDA LIMA FIGUEIREDO, 463.000286/2012, INSS, Taguatinga/DF, Coordenador Pedagógico, 23/04/2008 a 22/12/2008, 244 dias para aposentadoria; 213.216-8, ARISSON DIAS FERREIRA BRASIL, 461.000405/2016, INSS, Ceilândia/DF, Diversos, 09/03/1992 a 12/05/1993, 04/11/1996 a 13/12/1996, 02/06/1997 a 14/11/1997, 20/01/1998 a 11/05/2001, 31/05/2002 a 12/07/2005, 13/07/2005 a 07/07/2006, 20/10/2006 a 12/02/2009, 13/02/2009 a 01/07/2009, 4.329 dias para aposentadoria; 213.216-8, ARISSON DIAS FERREIRA BRASIL, 461.000405/2016, INSS, Ceilândia/DF, Autônomo, 08/07/2006 a 30/09/2006, 85 dias para aposentadoria; 216.609-7, SIBELE FERREIRA COUTINHO POMPEU, 469.000384/2016, INSS (UFMG), Taguatinga/DF, Professor, 07/01/2002 a 05/05/2002, 119 dias para aposentadoria; 217.815-X, JOSADARC PEREIRA DA SILVA, 469.000144/2016, Prefeitura Municipal, Águas Lindas de Goiás/GO, Vigia, 02/06/2004 a 06/12/2006, 918 dias para aposentadoria; 219.344-2, FLAVIO BARBOSA DA SILVA, 080.012202/2016, Prefeitura Municipal, Pau Brasil/BA, Coordenador Pedagógico, 03/03/2008 a 28/02/2011, 1.093 dias para aposentadoria; 219.747-2, ANA MARIA DE ARAUJO COSTA, 080.013703/2016, INSS, Taguatinga/DF, Diversos, 01/10/1987 a 09/01/1988, 01/04/1989 a 30/03/1990, 14/03/1994 a 13/04/1996, 06/12/1996 a 25/09/1997, 01/11/1997 a 18/12/2000, 02/01/2003 a 16/01/2003, 01/02/2003 a 12/04/2005, 03/04/2006 a 11/05/2006, 02/01/2007 a 14/02/2007, 02/01/2008 a 31/03/2008, 05/05/2008 a 14/06/2008, 01/11/2009 a 24/06/2012, 4.663 dias para aposentadoria; 219.747-2, ANA MARIA DE ARAUJO COSTA, 080.013703/2016, INSS, Taguatinga/DF, Autônomo, 01/06/1991 a 30/09/1993, 853 dias para aposentadoria; 219.966-1, FABIANA MALTA DE PAIVA FERREIRA, 468.001169/2016, INSS, Brasília/DF, Diversos, 01/03/2001 a 24/06/2002, 25/06/2002 a 30/12/2002, 01/03/2003 a 31/03/2003, 09/04/2003 a 21/01/2006, 01/08/2006 a 08/12/2006, 1.850 dias para aposentadoria; 219.966-1, FABIANA MALTA DE PAIVA FERREIRA, 468.001169/2016, INSS, Brasília/DF, Professor, 01/02/2007 a 28/02/2007, 01/09/2010 a 14/12/2010, 133 dias para aposentadoria; 219.966-1, FABIANA MALTA DE PAIVA FERREIRA, 468.001169/2016, SEPLAG, Belo Horizonte/MG, Professor, 12/03/2007 a 05/11/2007, 06/11/2007 a 26/01/2008, 01/02/2008 a 01/08/2010, 1.232 dias para aposentadoria e reenquadramento; 222.131-4, ANA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA, 471.000490/2016, INSS, Cidade Ocidental/GO, Diversos, 28/01/1985 a 31/12/1985, 02/09/1991 a 05/10/1992, 06/10/1992 a 30/12/2003, 4.841 dias para aposentadoria; 222.131-4, ANA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA, 471.000490/2016, INSS, Cidade Ocidental/GO, Professor, 01/02/2006 a 20/02/2013, 2.577 dias para aposentadoria; 222.131-4, ANA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA, 471.000490/2016, INSS, Cidade Ocidental/GO, Autônomo, 01/11/1989 a 28/02/1990, 01/05/1990 a 31/07/1991, 577 dias para aposentadoria; 222.311-2, SARA DE ARAUJO TORRES MELO, 471.000444/2015, INSS (SEEGO), Luziânia/GO, Professor, 14/03/2000 a 30/04/2000, 01/03/2001 a 20/01/2002, 374 dias para aposentadoria; 222.551-4, EUDILENE RIBEIRO BRANDAO, 463.000810/2016, INSS (SEEGO), Valparaíso de Goiás/GO, Professor, 21/01/2003 a 10/02/2004, 386 dias para aposentadoria; 222.551-4, EUDILENE RIBEIRO BRANDAO, 463.000810/2016, Prefeitura Municipal, Luziânia/GO, Professor, 11/02/2004 a 21/02/2013, 3.296 dias para aposentadoria e reenquadramento; 222.806-8, VIVIANE CARDOSO DE JESUS SADI, 471.000476/2016, INSS, Cidade Ocidental/GO, Diversos, 01/09/2001 a 30/11/2001, 01/06/2002 a 06/11/2002, 250 dias para aposentadoria; 222.806-8, VIVIANE CARDOSO DE JESUS SADI, 471.000476/2016, INSS, Cidade Ocidental/GO, Professor, 01/04/2003 a 24/12/2004, 01/09/2005 a 31/05/2006, 907 dias para aposentadoria; 222.806-8, VIVIANE CARDOSO DE JESUS SADI, 471.000476/2016, INSS (SEEDF), Cidade Ocidental/GO, Professor, 01/06/2006 a 20/12/2006, 06/03/2007 a 18/12/2007, 11/02/2008 a 18/12/2008, 09/02/2009 a 31/12/2009, 10/02/2010 a 20/12/2010, 10/02/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 20/12/2012, 14/02/2013 a 25/02/2013, 2.085 dias para aposentadoria; 222.816-5, MARIA SOARES MARTINS, 467.000774/2016, Prefeitura Municipal, Planaltina/GO, Professor, 25/05/1999 a 25/02/2013, 4.955 dias para aposentadoria e reenquadramento; 223.771-7, ROSILENE PEREIRA DE SALES, 471.000357/2016, INSS (IBGE), Valparaíso de Goiás/GO, Ag. Pesquisas e Mapeamento, 01/03/2007 a 30/03/2007, 30 dias para aposentadoria; 223.771-7, ROSILENE PEREIRA DE SALES, 471.000357/2016, INSS (Município de Valparaíso de Goiás/GO), Valparaíso de Goiás/GO, Assistente CC07, 12/11/2007 a 10/04/2008, 151 dias para aposentadoria; 223.771-7, ROSILENE PEREIRA DE SALES, 471.000357/2016, INSS (Município de Valparaíso de Goiás), Valparaíso de Goiás/GO, Secretário Escolar, 11/04/2008 a 02/03/2011, 1.056 dias para aposentadoria; 223.771-7, ROSILENE PEREIRA DE SALES, 471.000357/2016, INSS, Valparaíso de Goiás/GO, Professor, 03/03/2011 a 19/12/2011, 292 dias para aposentadoria; 223.771-7, ROSILENE PEREIRA DE SALES, 471.000357/2016, INSS (Secretaria Municipal de Educação-GO), Valparaíso de Goiás/GO, Professor, 23/05/2012 a 29/11/2012, 191 dias para aposentadoria; 223.771-7, ROSILENE PEREIRA DE SALES, 471.000357/2016, Secretaria Municipal de Educação, Valparaíso de Goiás/GO, Professor de Ciências, 03/12/2012 a 04/04/2013, 123 dias para aposentadoria e reenquadramento; 224.527-2, DINALVA MAIA AGUIAR PAES, 080.009929/2016, Prefeitura Municipal, Santo Antônio do Descoberto/GO, Professor, 19/02/2004 a 11/04/2010, 17/03/2011 a 16/06/2013, 3.067 dias para aposentadoria e reenquadramento; 225.492-1, CARLA CRISTINE BERNARDES RIBEIRO, 465.000565/2016, INSS, Gama/DF, Diversos, 01/03/1996 a 08/04/1996, 01/11/1996 a 15/05/1997, 03/11/1997 a 08/05/1998, 05/04/2000 a 07/06/2000, 02/07/2001 a 06/09/2001, 01/11/2001 a 03/06/2002, 16/12/2002 a 29/08/2003, 18/09/2003 a 15/12/2003, 19/04/2004 a 02/04/2007, 13/09/2007 a 16/10/2007, 03/03/2008 a 31/05/2008, 03/10/2008 a 04/05/2009, 01/07/2009 a 01/08/2010, 02/08/2010 a 10/08/2010, 2.937 dias para aposentadoria; 225.492-1, CARLA CRISTINE BERNARDES RIBEIRO, 465.000565/2016, INSS, Gama/DF, Autônomo, 01/03/2011 a 31/08/2011, 01/11/2011 a 31/03/2012, 01/08/2012 a 31/08/2012, 01/10/2012 a 31/10/2012, 01/02/2013 a 30/09/2013, 01/11/2013 a 05/12/2013, 675 dias para aposentadoria; 226.582-6, HELDER JOSE DE OLIVEIRA, 080.013955/2016, INSS (SEEDF), Taguatinga/DF, Professor, 22/03/1999 a 23/12/1999, 01/03/2001 a 28/12/2001, 10/03/2003 a 22/12/2003, 08/03/2004 a 21/12/2004, 04/03/2005 a 19/12/2005, 20/02/2006 a 20/12/2006, 02/04/2007 a 18/12/2007, 11/02/2008 a 13/02/2008, 12/05/2009 a 07/08/2009, 10/08/2009 a 14/10/2009, 19/03/2010 a 31/03/2010, 15/04/2010 a 20/12/2010, 19/09/2012 a 02/10/2012, 27/02/2013 a 06/03/2013, 14/03/2013 a 19/12/2013, 2.736 dias para aposentadoria; 229.103-7, PRISCILA REGINA DOS SANTOS ANDRADE, 080.013736/2016, INSS, Taguatinga/DF, Diversos, 02/05/1994 a 01/12/1995, 22/12/2002 a 18/04/2007, 2.159 dias para aposentadoria; 229.103-7, PRISCILA REGINA DOS SANTOS ANDRADE, 080.013736/2016, INSS, Taguatinga/DF, Professor, 01/02/1996 a 20/12/2002, 2.515 dias para aposentadoria; 229.103-7, PRISCILA REGINA DOS SANTOS ANDRADE, 080.013736/2016, INSS (SEEDF), Taguatinga/DF, Professor, 19/04/2007 a 31/12/2007, 11/02/2008 a 18/12/2008, 09/02/2009 a 31/12/2009, 10/02/2010 a 20/12/2010, 11/02/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 20/12/2012, 20/02/2013 a 19/12/2013, 05/02/2014 a 13/07/2014, 2.300 dias para aposentadoria; 229.737-X, ANA PAULA DO PRADO VASCONCELOS GADELHA, 080.013787/2016, INSS, Brasília/DF, Não declarada, 19/02/1992 a 03/08/1992, 01/09/1992 a 10/09/1994, 907 dias para aposentadoria; 229.737-X, ANA PAULA DO PRADO VASCONCELOS GADELHA, 080.013787/2016, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor, 01/06/2000 a 30/12/2000, 21/05/2001 a 28/12/2001, 08/08/2002 a 24/12/2002, 06/05/2003 a 22/12/2003, 16/03/2004 a 21/12/2004, 02/05/2005 a 17/12/2005, 06/03/2007 a 18/12/2007, 29/04/2011 a 19/12/2011, 04/04/2012 a 20/12/2012, 14/02/2013 a 19/12/2013, 05/02/2014 a 10/07/2014, 2.566 dias para aposentadoria; 229.737-X, ANA PAULA DO PRADO VAS-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012016122800052

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONCELOS GADÊLHA, 080.013787/2016, INSS (SESC), Brasília, Professora Ensino Fundamental, 18/12/2005 a 05/03/2007, 19/12/2007 a 28/04/2011, 20/12/2011 a 03/04/2012, 21/12/2012 a 21/12/2012, 1.777 dias para aposentadoria; 229.935-6, THAIS NASCIMENTO MIRANDA, 463.000762/2016, INSS, Taguatinga/DF, Diversos, 01/12/1998 a 21/08/1999, 01/03/2000 a 29/05/2000, 01/08/2000 a 03/08/2004, 19/03/2007 a 31/07/2007, 19/12/2007 a 04/08/2008, 01/10/2008 a 05/11/2010, 01/10/2011 a 21/07/2013, 3.609 dias para aposentadoria; 229.935-6, THAIS NASCIMENTO MIRANDA, 463.000762/2016, INSS (SEEDF), Taguatinga/DF, Professor, 01/08/2007 a 18/12/2007, 05/08/2008 a 30/09/2008, 197 dias para aposentadoria; 229.965-8, LEANDRO MALVESSI, 080.004523/2016, IGEPREV, Palmas/TO, Professor, 25/06/2010 a 10/07/2014, 1.477 dias para aposentadoria e reenquadramento; 231.726-5, DANIELA DE JESUS BARROS, 461.000239/2016, Prefeitura Municipal, Águas Lindas de Goiás/GO, Professor, 09/11/2001 a 28/10/2014, 4.737 dias para aposentadoria e reenquadramento; 300.050-8, PEDRO JORGE DE CASTRO SILVA, 080.012680/2016, INSS, Taguatinga/DF, Diversos, 10/08/1987 a 12/02/1988, 11/03/1988 a 19/08/1988, 26/09/1988 a 26/05/1989, 01/11/1989 a 11/05/1990, 13/08/1992 a 07/11/1993, 1.236 dias para aposentadoria; 300.050-8, PEDRO JORGE DE CASTRO SILVA, 080.012680/2016, INSS (ECT), Taguatinga/DF, Atendente Comercial, 16/07/1996 a 31/07/1996, 16 dias para aposentadoria; 300.050-8, PEDRO JORGE DE CASTRO SILVA, 080.012680/2016, INSS, Taguatinga/DF, Professor, 01/03/1997 a 11/04/1999, 24/12/1999 a 04/02/2000, 815 dias para aposentadoria; 300.050-8, PEDRO JORGE DE CASTRO SILVA, 080.012680/2016, INSS (SEEDF), Taguatinga/DF, Professor, 12/04/1999 a 23/12/1999, 256 dias para aposentadoria; 300.515-1, DEBORA MORAIS BARBOSA DE ARAUJO, 468.001293/2016, INSS, Brasília/DF, Professor, 02/05/1991 a 18/01/1994, 02/05/1997 a 12/12/1997, 1.218 dias para aposentadoria; 300.515-1, DEBORA MORAIS BARBOSA DE ARAUJO, 468.001293/2016, INSS, Brasília/DF, Orientador, 08/03/1999 a 08/03/2000, 367 dias para aposentadoria.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 5.317 dias para efeito de aposentadoria de DANIEL DEUSDEDIT DO CARMO, matrícula 29.789-5, processo nº 080.002167/2004, averbado conforme publicação no DODF nº 074, de 20/04/2004, página 18, referente aos períodos de 21/07/1975 a 12/03/1981, 01/09/1983 a 28/02/1991, 02/08/1993 a 31/12/1994.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 501 dias para efeito de aposentadoria de NADIA MARIA SILVEIRA FERNANDES, matrícula 50.741-5, processo nº 082.006354/1997, averbado conforme publicação no DODF nº 175, de 11/09/1997, página 7259, referente ao período de 04/10/1976 a 16/02/1978.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 2.953 dias para efeito de aposentadoria de ALTAMIRO FREIDE PAVANELLI, matrícula 58.712-5, processo nº 082.011868/1998, averbado conforme publicação no DODF nº 133, de 16/07/1998, página 31, referente aos períodos de 01/05/1972 a 23/12/1973, 01/03/1974 a 28/02/1977 e 23/03/1977 a 28/08/1980.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 31 dias para efeito de aposentadoria de ELNA ROURE DE AGUIAR, matrícula 73.996-0, processo nº 082.011720/1992, averbado conforme publicação no DODF nº 063, de 03/04/1997, página 2280, referente ao período de 01/07/1976 a 31/07/1976.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 132 dias para efeito de aposentadoria de ELNA ROURE DE AGUIAR, matrícula 73.996-0, processo nº 082.011720/1992, averbado conforme publicação no DODF nº 208, de 13/10/1992, página 05, referente ao período de 01/03/1971 a 10/07/1971.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 1.380 dias para efeito de aposentadoria de PATRÍCIA BORGES DE MENEZES, matrícula 228.522-3, processo nº 464.000086/2016, averbado conforme publicação no DODF nº 121, de 27/06/2016, página 61.

JULIO GREGORIO FILHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 148, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, de 02 de março de 2015, artigo 5º, inciso XIII, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar ISMAEL NUNES DOS SANTOS, matrícula: 020.147-2, e SILVESTRE VIANA DA SILVA JUNIOR, matrícula: 209.317-0, ambos lotados na GPASG, executores titular e suplente, respectivamente, do Contrato nº 15/2016, firmado entre a SEEDF e a empresa MAQMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, objeto do processo: 084.000112/2015.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RICARDO OLIVEIRA DE SOUZA

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 335, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º, da Portaria nº 201, de 23 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 225, de 24 de novembro de 2015, p. 39, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Processante, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 332, de 16 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 237, de 19 de dezembro de 2016, p. 41, incluindo a servidora ELIZABETE FATIMA ALVES, matrícula 24.081-8, na qualidade de Vogal da Comissão.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 444, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016. (*)

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado da investigação constante do processo nº 0462.001.041/2013, a qual considerou que o dano sofrido pela servidora MARIA AUXILIADORA DE JESUS, matrícula nº 69.041-4, se configurou em acidente de serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 236, de 16/12/16, pág. 54 e 55.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 457, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado da investigação constante do processo nº 0468.000.011/2016, a qual considerou que o dano sofrido pela servidora RUTI MARIA FALQUETO DANIEL, matrícula nº 39.975-2, se configurou em acidente de serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 458, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado da investigação constante do processo nº 0080.004.942/2015, a qual considerou que o dano sofrido pelo servidor DELFINO GUEDES, matrícula nº 230.493-7, se configurou em acidente de serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 459, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado da investigação constante do processo nº 0080.005.127/2015, a qual considerou que o dano sofrido pela servidora MARIA DAS NEVES DE ANDRADE, matrícula nº 44.034-5, se configurou em acidente de serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 460, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado da investigação constante do processo nº 0080.007.261/2014, a qual considerou que o dano sofrido pela servidora RITA DE CASSIA DA CRUZ MARINHO, matrícula nº 206.241-0, se configurou em acidente de serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 461, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado da investigação constante do processo nº 080.003.252/2015, a qual considerou que o dano sofrido pela servidora JACQUELINE REIS DE OLIVEIRA, matrícula nº 201.932-9, se configurou em acidente de serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 462, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado da investigação constante do processo nº 0080.002.617/2015, a qual considerou que o dano sofrido pela servidora GERUZA SANTOS G. CARVALHO, matrícula nº 49.107-1, se configurou em acidente de serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 463, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado da investigação constante do processo nº 0080.003.437/2015, a qual considerou que o dano sofrido pela servidora DOMINGAS MORAIS AMORIM, matrícula nº 21.603-8, se configurou em acidente de serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 464, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado da investigação constante do processo nº 0080.006.535/2015, a qual considerou que o dano sofrido pelo servidor JAEDER MAIA CARDOSO, matrícula nº 300.232-2, se configurou em acidente de serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 465, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado da investigação constante do processo nº 0080.007.061/2015, a qual considerou que o dano sofrido pela servidora CLAUDIA SYLVANA CARLOS ANDRADE, matrícula nº 200.822-X, se configurou em acidente de serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012016122800053

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 466, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.
O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:
Art. 1º Tornar público o resultado da investigação constante do processo nº 0080.009.477/2016, a qual considerou que o dano sofrido pelo servidor DENILSON JOSE GARCIA RESINA, matrícula nº 204.186-3, se configurou em acidente de serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 467, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.
O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:
Art. 1º Tornar público o resultado da investigação constante do processo nº 0469.000.652/2010, a qual considerou que o dano sofrido pela servidora MARIANA AYRES DA FONSECA NETA, matrícula nº 32.093-5, se configurou em acidente de serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 468, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.
O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:
Art. 1º Tornar público o resultado da investigação constante do processo nº 0462.000.858/2012, a qual considerou que o dano sofrido pela servidora MARIA ELENA ROCHA M. NOBREGA, matrícula nº 28.087-9, se configurou em acidente de serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 469, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.
O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:
Art. 1º Tornar público o resultado da investigação constante do processo nº 0080.009.614/2014, a qual considerou que o dano sofrido pelo servidor JONATAS RICARDO FERNANDES, matrícula nº 214.704-1, não se configurou em acidente de serviço.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 470, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.
O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:
Art. 1º Tornar público o resultado da investigação constante do processo nº 0080.003.524/2015, a qual considerou que o dano sofrido pela servidora ALCIRENE MARTINS, matrícula nº 32.449-3, não se configurou em acidente de serviço.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: AVERBAR o tempo de serviço do servidor HONORIO TADEU CARDOZO, matrícula 0185700-2, referente aos períodos de 01/07/1972 a 28/02/1973 (243 dias), 08/03/1973 a 30/04/1974 (419 dias), 21/10/1996 a 15/07/1997 (268 dias) e 03/11/1998 a 30/12/1998 (58 dias), totalizando 988 dias contados para fins de aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS. Processo nº 070.002.166/2016.
ROBERTO GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela alínea "e", inciso II, art. 5º, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE:
AUTORIZAR o gozo da Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores: ANA MARIA SAMPAIO DE OLIVEIRA, matrícula 100.986-9, referente 5º quinquênio: 13/2/2017 a 14/3/2017; ANGELA MARIA DOS REIS, matrícula 101.098-0, referente 3º quinquênio, no período de 2/1/2017 a 2/3/2017; ANTONIO JESUS DE OLIVEIRA, matrícula 100.716-5, referente ao 6º quinquênio, no período de 02/01/2017 a 31/01/2017; CLAUBI ALVES PACHECO, matrícula 100.918-4, referente 4º quinquênio: 2/1/2017 a 31/1/2017; DORAILDES BENTO DOS SANTOS, matrícula 100.856-0, referente 6º quinquênio: 18/1/2017 a 16/2/2017; ERICA GARCIA DE ARAUJO PINTO, matrícula 186.377-0, referente ao 1º quinquênio, no período de 20/1/2017 a 19/04/2017; IDAIR PEREIRA SALGADO FRAGA, matrícula 100.859-5, referente ao 5º quinquênio: 7/1/2017 a 5/2/2017; JAIME CESAR TEIXEIRA SIMOES JORGE, matrícula 100.654-1, referente ao 5º quinquênio: 4/1/2017 a 2/2/2017; MOZAR JOAQUIM DOS SANTOS, matrícula 100.961-3, referente ao 4º quinquênio: 2/1/2017 a 31/1/2017; PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, matrícula 100.713-0, referente ao 6º quinquênio: 5/12/2016 a 3/1/2017; VALDECY RODRIGUES, matrícula 101.074-3, referente ao 5º quinquênio: 1/2/2017 a 2/3/2017.
CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores: CLAUBI ALVES PACHECO, matrícula 100.918-4, referente 6º quinquênio: 25/11/2011 a 22/11/2016; MARCUS WILLIAM L RODRIGUES, matrícula 100.614-2, referente 1º quinquênio: 15/10/2011 a 12/10/2016.
ROBERTO GOMES

ORDEM DE SERVIÇO N° 92, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: CONVERTER em Pecúnia 03 (três) meses de Licenças Prêmio por Assiduidade da ex-servidora NADIA LUCIANA DA SILVA TERNES, matrícula 101166-9, no cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, falecida em 12/11/2015, em favor dos beneficiários habilitados judicialmente JOSE JACOB TERNES e HELIA MARIA DA SILVA TERNES, nos termos do art. 142, parágrafo único, da LC nº 840/2011, processo 070.000.881/2016.
ROBERTO GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

PORTARIA Nº 104, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 102, incisos III e V, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, RESOLVE:
Art. 1º Designar ANA TERESA IAMARINO, matrícula nº 1.676.780-2; CAIO MARCELO ABREU MACHADO VALENTE, matrícula nº 1.674.084-X e VIVIAN MURBACH COUTINHO, matrícula n.º 269.840-4, para sob a presidência do primeiro e com fundamento no artigo 45, do Decreto nº 37.462, de 05 de julho de 2016, constituírem Comissão de Ética e Disciplina para apurar as possíveis irregularidades apontadas no documento acostado às fls. 10/19, do processo nº 0050-000.754/2016-SSP, em razão da atuação da Srª FLÁVIA HELENA PORTELA DE CARVALHO, Presidente/Conselheira do Conselho de Segurança Comunitária- ONSEG/CENTRO BRASÍLIA.
Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MÁRCIA DE ALENCAR ARAÚJO

PORTARIA DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo regimento aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, artigo 103, incisos II, resolve:
ALTERAR o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, concedida nos termos do art. 3º da Lei nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005, do Cap QOBM/Cond. JEOVÂNIO PEREIRA SILVA, matrícula/GDF 1.656.613-0, de GMSP-08 para GMSP-09, por motivo de promoção, conforme DODF Edição Extra nº 43, de 23 de dezembro de 2016, página 5.
MÁRCIA DE ALENCAR ARAÚJO

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
Em, 23 de dezembro de 2016.
INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF. REFERÊNCIA: Memorando nº 196/2016 - GAB/SSP-CPD. ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 002/2016-SESIPE (050.000.486/2016). Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 26 dezembro de 2016, na forma do art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2016 - SESIPE (050.000.486/2016) - instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 151, de 20 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 122, de 28 de junho de 2016, para apurar a prática de suposta transgressão disciplinar atribuída ao servidor HUMBERTO CAMPOS JESUS TELES, Agente de Atividades Penitenciárias, Matrícula: 184.758-9, atualmente lotado no Centro de Detenção Provisória - CDP.
ANDERSON JORGE DAMASCENO ESPÍNDOLA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal n.º 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da Lei n.º 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, RESOLVE: ANULAR, a contar de 07 de junho de 2013, o Ato de Incorporação do Cabo QBMG-1 LEONARDO DOS SANTOS SOUZA, matr. 1597398, no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, na condição de Soldado BM 2ª classe QBMG-01, sub judice, publicado no DODF nº 123 de 17 jun 2013, e, em consequência, excluí-lo da OBM a qual pertence, em razão do trânsito em julgado do Acórdão nº 717.695, proferido pela 6ª Turma Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, nos autos da Apelação nº 2013.01.1.052689-7 - APC, que deu provimento ao recurso interposto pelo DISTRITO FEDERAL para reformar a r. sentença e denegar a segurança e em atenção à Nota Técnica nº 569/2015-ASJUR/CBMDF - Processo nº 053.002.288/2014.
HAMILTON SANTOS ESTEVES JÚNIOR

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012016122800054

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PORTARIAS DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, RESOLVE: LICENCIAR, ex officio, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, em consequência, excluir da OBM a qual pertence, a contar de 27 de outubro de 2016, o 3º Sgt. QBMG-1 ROBER MENDES SOBRINHO, matrícula 1405890, de acordo com os artigos 88, inciso V, 110, inciso II, e 111 do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal (EBMCBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter tomado Posse para exercer o Cargo efetivo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, no Estado do Rio Grande do Sul, conforme Termo de Posse emitido pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul. Processo Administrativo n.º SEI-053-0084664/2016.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere os incisos II, III e VI, do art. 7º, do Decreto n.º 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do art. 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991 e o inciso I, do art. 2º, do Decreto n.º 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, que define procedimentos para instrução e instauração de tomada de contas especial no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do § 7º, do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e considerando o disposto na Resolução TCDF n.º 102, de 15 de julho de 1998 e Instrução Normativa n.º 05, de 07 de dezembro de 2012, da então Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, RESOLVE:

Art.1º Designar o Ten. Cel. QOBM/Comb. EDILSON CARVALHO DOS SANTOS, matr. 1400018 em substituição ao Ten. Cel. QOBM/Comb. DENILSON DA SILVA MARQUES, matr. 1400099, instaurada por meio da Portaria de 25 de outubro de 2016, publicada na seção II, da página 53 do DODF n.º 217, de 18 de novembro de 2016, que tem o escopo de apurar os fatos, identificar a responsabilidade civil e quantificar o dano causado ao erário público, referente aos autos do processo n.º 480.000.409/2014 e o apenso 053.001.348/2016.

Art.2º O presidente ou qualquer outro integrante da Comissão compareça, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de publicação desta Portaria/DODF, no SIA Trecho 6, Lotes 25/35, Edifício Excellence Business Center, 1º andar (Prédio da Defesa Civil), para receber a documentação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

HAMILTON SANTOS ESTEVES JÚNIOR

PORTARIA DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1°, inciso I, alínea "c", do Decreto n.º 15.740 de 23 de junho de 1994, RESOLVE: AGREGAR ao respectivo Quadro a contar do dia 16 de dezembro de 2016, o Primeiro-Tenente QOBM/Cond. ROBERTO CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula. 1402079, nos termos do artigo 78, § 1.º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada a pedido. Processo Administrativo: 053-094955/2016.

HAMILTON SANTOS ESTEVES JÚNIOR

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 277, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 214, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100, do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando os fatos apontados no processo nº 055.028406/2016, RESOLVE:

Art. 1º Considerar dissolvida a Comissão instaurada pela Portaria nº 233, de 25/10/2016, publicada no DODF nº 205 de 31/10/2016, a partir de 31 de dezembro de 2016, e, de acordo com o disposto no artigo 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, designar, a contar da mesma data, nova comissão composta pelos servidores VERA LUCIA LEITE DOS SANTOS MOREIRA, assistente de trânsito, matrícula nº 1392-7, GIZILENE RIBEIRO DE ALMEIDA, assistente de trânsito, matrícula nº 1382-X e ROSÂNGELA MARIA YAMAGUCHI, técnico em políticas públicas e gestão governamental, matrícula nº 83047-X, para, sob a presidência do primeiro, prosseguir à apuração das irregularidades apontadas no processo nº 055.028406/2016, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

PORTARIA Nº 279, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 214, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100, do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Sindicância nº 055.033036/2014, instaurada por meio da Portaria nº 249, de 15/10/2014, publicada no DODF nº 247, de 26/11/2014 e reinstaurado pela Portaria nº 247, de 03/11/2016, publicada no DODF nº 213, de 11/11/2016, não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º Considerar dissolvida a referida Comissão, a partir de 15 de janeiro de 2017, e, de acordo com o disposto no artigo 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, designar, a contar da mesma data, nova comissão composta pelas servidoras VERA LUCIA LEITE DOS SANTOS MOREIRA, assistente de trânsito, matrícula nº 1392-7, ROSÂNGELA MARIA YAMAGUCHI, técnico em políticas públicas e gestão governamental, matrícula nº 250967-9 e GIZILENE RIBEIRO DE ALMEIDA, assistente de trânsito, matrícula nº 1382-X, para, sob a presidência do primeiro, prosseguir à apuração das irregularidades apontadas no Processo nº 055.033036/2014, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

PORTARIA Nº 284, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERA, Interino, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100, do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando o constante no Processo Disciplinar nº 055.013122/2016, instaurado por meio da Portaria nº 67, de 22/04/2016, publicada no DODF nº 86, de 06/05/2016 e reinstaurada pela Portaria nº 188, de 22/08/2016, não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º Considerar dissolvida a comissão processante a partir do dia 04 de janeiro de 2017, e, de acordo com o disposto no artigo 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, designar, a contar da mesma data, nova comissão composta pelos servidores EMÍLIA CARMELITA DE OLIVEIRA, assistente de trânsito, matrícula nº 872-9, ITAMARA FERREIRA DE ALMEIDA DE SOUZA, assistente de trânsito, matrícula nº 13463 e DIONEY PEREIRA DA SILVA, assistente de trânsito, matrícula nº 1045-6, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

PORTARIA Nº 286, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100, do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando o constante no Processo Disciplinar nº 055.024522/2016, instaurado por meio da Portaria nº 110, de 08/08/2016, publicada no DODF nº 180, de 22/09/2016, não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º Considerar dissolvida a comissão processante a partir do dia 21 de janeiro de 2017, e, de acordo com o disposto no artigo 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, designar, a contar da mesma data, nova comissão composta pelos servidores GIZILENE RIBEIRO DE ALMEIDA, assistente de trânsito, matrícula nº 1382-X, IVANEIDE CAMPOS DE JESUS, assistente de trânsito, matrícula nº 1379-X e VERA LUCIA LEITE DOS SANTOS MOREIRA, assistente de trânsito, matrícula nº 1392-7, para, sob a presidência do primeiro, prosseguir à apuração das irregularidades apontadas no Processo nº 055.024522/2016, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 1.189, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o art. 100, incisos XXXV e XLI, do Regimento Interno, Decreto nº. 27.784 de 16 de março de 2007, Considerando o contido no artigo 21, da Instrução nº 1188, de 08 de dezembro de 2016, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, que versa sobre a criação de Comissão com fins específicos para gestão do teletrabalho no âmbito do Detran/DF, em setores que adotarem essa modalidade de Trabalho, no período do projeto piloto; RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão do Teletrabalho no âmbito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF, a qual será composta pelos seguintes Membros: I. ARLETE ALMEIDA ALVES - Gerente da Gerência de Gestão de pessoas - Gerpes; II. NARLA GALENO DE AGUIAR ARNAULD - Chefe do Núcleo de Qualidade de Vida - Nuquav; III. RAUL COELHO SOARES - Representante da Diretoria de Tecnologia da Informação e comunicação - Dirtec; IV. MARIA ANTONIA PINHEIRO NOGUEIRA - Representante da Corregedoria; V. MARIA REGINA MONTEIRO SIMÕES - Representante da Gerência de Planejamento e Modernização Administrativa - Gerplan; VI. SOLENE NOBRE DE MEDEIROS - Psicóloga Organizacional.

§ 1º Os Representantes indicados neste artigo não possuirão suplentes.

§ 2º A Comissão funcionará com quorum mínimo de três componentes.

Art. 2º Designar ARLETE ALMEIDA ALVES, para atuar como Presidente, sendo substituída, nos seus impedimentos legais, pela Chefe do Núcleo de Qualidade de Vida - Nuquav.

Art. 3º A Comissão de que trata o artigo 1º, tem a finalidade de assegurar a utilização adequada dessa modalidade de trabalho, no âmbito do Detran/DF, tendo as seguintes atribuições:

I - zelar pela observância das regras constantes na Instrução que instituiu o projeto-piloto do teletrabalho no âmbito do Detran/DF, tendo como dever informar qualquer irregularidade ao Diretor geral;

II - analisar os resultados apresentados pelas unidades participantes da experiência, mediante avaliações mensais, a fim de examinar a conveniência de realizar ajustes a essa modalidade de trabalho, sendo-lhe possível propor à Presidência, justificadamente, que determinada unidade seja desautorizada a se utilizar do regime de teletrabalho;

III - apresentar relatório, ao final da experiência, com parecer fundamentado sobre os resultados positivos e negativos observados no projeto piloto do teletrabalho.

IV - propor ajustes na regulamentação;

V - Outras atribuições inerentes à sua finalidade.

Parágrafo único. O relatório final de que trata o inciso III, desta instrução, será submetido à apreciação do Diretor-geral para análise da viabilidade dessa nova modalidade de trabalho.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 1.211, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 79/2013 do Secretário de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 168 de 15/8/2013, para homologar o resultado da avaliação especial de desempenho no período de estágio probatório e efetivar os servidores nos cargos, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da Avaliação Especial de Desempenho realizada pela Comissão de Estágio Probatório que APROVOU o(a) servidor(a): DANIEL VAZ DANTAS, matrícula 250462-6, Assistente de Trânsito, no estágio probatório e TORNA-LO(A) estável a partir de 10/06/2016, conforme processo nº 055.032949/2016; FERNANDO CESAR DE CASTRO MONTEIRO, matrícula 250496-0, Assistente de Trânsito, no estágio probatório e TORNA-LO(A) estável a partir de 19/06/2016, conforme processo nº 055.032950/2016; JAKELINE LIMA DOS SANTOS, matrícula 250443-X, Assistente de Trânsito, no estágio probatório e TORNA-LO(A) estável a partir de 22/02/2016, conforme processo nº 055.032951/2016; TATIANE GUERREIRO CAMPANHONI MACHADO GALASSO, matrícula 250549-5, Assistente de Trânsito, no estágio probatório e TORNA-LO(A) estável a partir de 16/06/2016, conforme processo nº 055.032953/2016; WLADIMIR MAIAKOVSKI SILVA, matrícula 250470-7, Assistente de Trânsito, no estágio probatório e TORNA-LO(A) estável a partir de 13/06/2016, conforme processo nº 055.032954/2016; DANILO ALEXANDRE CIRINO E SILVA, matrícula 250436-7, Assistente de Trânsito, no estágio probatório e TORNA-LO(A) estável a partir de 08/02/2016, conforme processo nº 055.033236/2016 e ROSELICE BATISTA CORREIA DE SOUSA, matrícula 250412-X, Técnico de Trânsito, no estágio probatório e TORNA-LO(A) estável a partir de 02/01/2016, conforme processo nº 055.033532/2016.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012016122800055

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

INSTRUÇÃO Nº 1.212, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso da delegação que lhe confere a Portaria nº 79/2013 do Secretário de Estado da Segurança Pública e da Paz Social, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 168, de 15/08/2013, para homologar o resultado da avaliação especial de desempenho no período de estágio probatório e efetivar os servidores nos cargos, RESOLVE: HOMOLOGAR o Resultado da Avaliação Especial de Desempenho realizada pela Comissão de Estágio Probatório da Carreira Policiamento e Fiscalização de Trânsito que APROVOU o (a) servidor (a): VINICIUS LEANDRO DE ALMEIDA, matrícula 250473-1, Agente de Trânsito, no estágio probatório e TORNA-LO (A) estável a partir de 13/06/2016, conforme processo nº 055.008942/2016; CAROLINA PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 250494-4, Agente de Trânsito, no estágio probatório e TORNA-LO (A) estável a partir de 13/06/2016, conforme processo nº 055.009020/2016; ERIVELTON CARDOSO DA SILVA, matrícula 250513-4, Agente de Trânsito, no estágio probatório e TORNA-LO (A) estável a partir de 18/06/2016, conforme processo nº 055.009915/2016; RAPHAEL MATSUI ARAUJO, matrícula 250526-6, Agente de Trânsito, no estágio probatório e TORNA-LO (A) estável a partir de 13/06/2016, conforme processo nº 055.009927/2016; MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, matrícula 250531-2, Agente de Trânsito, no estágio probatório e TORNA-LO (A) estável a partir de 16/06/2016, conforme processo nº 055.009931/2016; MONISE MOURA ARGENTINO, matrícula 250532-0, Agente de Trânsito, no estágio probatório e TORNA-LO (A) estável a partir de 19/06/2016, conforme processo nº 055.009932/2016; JACKELYNE PALHARES BORGES DE LIMA, matrícula 250538-X, Agente de Trânsito, no estágio probatório e TORNA-LO (A) estável a partir de 19/06/2016, conforme processo nº 055.010443/2016; LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES JUNIOR, matrícula 250547-9, Agente de Trânsito, no estágio probatório e TORNA-LO (A) estável a partir de 19/06/2016, conforme processo nº 055.010455/2016; BRUNO MARTINS CARNEIRO, matrícula 250556-8, Agente de Trânsito, no estágio probatório e TORNA-LO (A) estável a partir de 19/06/2016, conforme processo nº 055.010415/2016; JULIANA MATOS PEREIRA, matrícula 250562-2, Agente de Trânsito, no estágio probatório e TORNA-LO (A) estável a partir de 19/06/2016, conforme processo nº 055.010421/2016; JEAN MATHEUS DE CARVALHO CAMARGOS, matrícula 250573-8, Agente de Trânsito, no estágio probatório e TORNA-LO (A) estável a partir de 19/06/2016, conforme processo nº 055.010425/2016; JHONATAN BRUNO ALMEIDA MOREIRA FARIA, matrícula 250571-1, Agente de Trânsito, no estágio probatório e TORNA-LO (A) estável a partir de 20/06/2016, conforme processo nº 055.010139/2016; NADJA DE SOUSA CAMELO, matrícula 250576-2, Agente de Trânsito, no estágio probatório e TORNA-LO (A) estável a partir de 19/06/2016, conforme processo nº 055.010433/2016; MARIANA CAVALCANTE GALHEIRO, matrícula 250589-4, Agente de Trânsito, no estágio probatório e TORNA-LO (A) estável a partir de 24/06/2016, conforme processo nº 055.010149/2016; MAXWELL ARAUJO DOS SANTOS, matrícula 250594-0, Agente de Trânsito, no estágio probatório e TORNA-LO (A) estável a partir de 25/06/2016, conforme processo nº 055.015673/2016; GUILHERME DE AGUIAR COSTA, matrícula 250599-1, Agente de Trânsito, no estágio probatório e TORNA-LO (A) estável a partir de 25/06/2016, conforme processo nº 055.015678/2016; GUILHERME BATISTA DE CASTRO MATOS, matrícula 250603-3, Agente de Trânsito, no estágio probatório e TORNA-LO (A) estável a partir de 26/06/2016, conforme processo nº 055.015681/2016; GUILHERME VINICIUS DE OLIVEIRA DO COUTO, matrícula 250617-3, Agente de Trânsito, no estágio probatório e TORNA-LO (A) estável a partir de 25/06/2016, conforme processo nº 055.015701/2016; MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA SANTANA, matrícula 250623-8, Agente de Trânsito, no estágio probatório e TORNA-LO (A) estável a partir de 25/06/2016, conforme processo nº 055.015742/2016; ALIBECK SILVA ROSAS, matrícula 250638-6, Agente de Trânsito, no estágio probatório e TORNA-LO (A) estável a partir de 25/06/2016, conforme processo nº 055.015771/2016 e HEITOR MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula 250639-4, Agente de Trânsito, no estágio probatório e TORNA-LO (A) estável a partir de 20/06/2016, conforme processo nº 055.015773/2016.
SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO

INSTRUÇÃO Nº 20, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.
O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 24, XV, do Decreto nº 21.231, de 1º de setembro de 1988, RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão para realizar o Inventário Anual de Patrimônio Físico dos bens móveis e imóveis da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, referente ao exercício de 2016.
Art. 2º Designar, para compor a Comissão, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores: OTALICIO DA SILVA COSTA, matricula: 270.747-0, ANTONIO FRANCISCO DA SILVA ROCHA, matricula: 270.459-5, ELIELSON LIMA RAMALHO, matricula: 270.634-2 e GERALDO ANTONIO RIBEIRO, matricula: 270.461-7.
Art. 3º Determinar que a conclusão dos trabalhos deverá ocorrer até 31/12/2016.
Art. 4º A Comissão deverá observar as informações contidas na Instrução Normativa nº 01, de 17 de agosto de 2015, publicada no DODF nº 159, de 18 de agosto de 2015.
Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua Publicação.
NERY MOREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE:
DESIGNAR WANDERSON DE ANDRADE SIMPLÍCIO, matrícula nº 268.785-2, Assessor Especial, Símbolo CNE-06, para substituir ANA TOURINHO CAVALCANTE VALE, matrícula nº 268.915-4, Chefe, Símbolo CNE-05, da Unidade Especial de Orçamentação e Cadastro Técnico, da Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal, no período de 26 de dezembro de 2016 a 14 de janeiro de 2017, por motivo de férias do titular.
DESIGNAR RAILSON RAMES SOUSA, matrícula nº 269.601-0, Gerente de Requisitos, Símbolo DFG-14, para substituir ADRIANO DE MIRANDA PASSAGLIA, matrícula nº 268.069-6, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Desenvolvimento, da Subsecretaria de Gestão de Ativos Tecnológicos, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, no período de 02 de janeiro de 2017 a 11 de janeiro de 2017, por motivo de férias do titular.
DESIGNAR SUSANA BEATRIZ ALVIS ETCHEVERRY, matrícula nº 269.057-8, Assessor Especial, Símbolo CNE-06, para substituir ISABELLE GOMES DE AMARAL MONTANDON, matrícula nº 175.201-4, Chefe, Símbolo CNE-03, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, no período de 02 de janeiro de 2017 a 21 de janeiro de 2017, por motivo de férias do titular.
DESIGNAR ED COELHO DA COSTA TOURINHO, matrícula nº 268.012-2, Coordenador, Símbolo CNE-06, para substituir LUCIANA LIMA DE CARVALHO, matrícula nº 42.202-9, Subsecretária, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Acompanhamento Orçamentário de Obras, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, no período de 12 de dezembro de 2016 a 26 de dezembro de 2016, por motivo de férias do titular.
DESIGNAR LANES CID ROMANO JUNIOR, matrícula nº 268.684-8, Assessor Especial, Símbolo CNE-06, para substituir ALESSANDRA MARIA COSTA E LIMA, matrícula nº 268.682-1, Subsecretária, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Gestão de Ativos Tecnológicos, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, no período de 09 de janeiro de 2017 a 18 de janeiro de 2017, por motivo de férias do titular.
DESIGNAR NILDA DE SOUZA LOPES FRANÇA, matrícula nº 267.017-9, Chefe de Núcleo, símbolo DFG-12, para substituir ROSANA COSTA RIBEIRO, matrícula nº 260.476-0, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Pessoal Ativo e Cadastro, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, no período de 02 de janeiro de 2017 a 21 de janeiro de 2017, por motivo de férias do titular.
DESIGNAR RICARDO NOVAES RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 269.103-5, Coordenador, Símbolo CNE-06, para substituir DIEGO LOPES BERGAMASCHI, matrícula nº 268.783-6, Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Acompanhamento Ambiental e Políticas de Saneamento, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, no período de 02 de janeiro de 2017 a 16 de janeiro de 2017, por motivo de férias do titular.
DESIGNAR VALCLÉCIO ALVES VELOSO, matrícula nº 267.420-3, Gerente de Suporte Técnico, Símbolo DFG-14, para substituir MAURÍLIO COSTA DA SILVA, matrícula nº 260.477-9, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Infraestrutura Tecnológica, da Subsecretaria de Gestão de Ativos Tecnológicos, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, no período de 16 de janeiro de 2017 a 25 de janeiro de 2017, por motivo de férias do titular.
ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.
A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: SUSPENDER o usufruto de férias de SILVANO SILVÉRIO DA COSTA, Diretor Adjunto, matrícula 268.780-1, do período de 26/12/2016 a 14/01/2017, a partir de 27/12/2016 por motivo de necessidade do serviço. Fica assegurada ao servidor a fruição do período suspenso a ser marcado posteriormente.
HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO N° 39, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 22.338, de 27 de agosto de 2001 e na Instrução Normativa nº 01, de 17 de agosto de 2015, publicada no DODF nº 159, de 18 de agosto de 2015 que disciplina a elaboração, a organização e os procedimentos para a realização do inventário patrimonial anual realizado pelas Unidades Administrativas da administração centralizada e órgãos relativamente autônomos do Governo do Distrito Federal, RESOLVE:
Art. 1° Constituir Comissão de Inventário Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis referente ao exercício de 2016.
Art. 2° Designar RAIMUNDO ANCELHO CHAVES PESSOA, Assessor Técnico, matrícula 1.675.017-9; ALTEMIR TEIXEIRA DE NOVAES, Assessor Técnico, matrícula 1.677.921-5; VALDINILSON TAVARES DA SILVA, Assessor, matrícula 1.677.694-6; MARCUS VINÍCIUS PEREIRA DA SILVA, Chefe da Junta do Serviço Militar, matrícula 1.669.537-2 e LUCILENE ALVES DO NASCIMENTO, Técnico em Política Públicas e Gestão Governamental, matrícula 043.842-1, para sob presidência do primeiro e secretariado pela última, realizar o Inventário Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis, no âmbito da Administração Regional de São Sebastião - RA XIV.
Art. 3º A referida Comissão deverá concluir os trabalhos até o encerramento do presente exercício, bem como atender o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 17 de agosto de 2015, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.
Art. 4º Os trabalhos referentes ao Inventário em questão deverão ser concluídos e encaminhados a Coordenação Geral de Patrimônio - COPAT/SUCON/SEF, quando do fechamento das atividades referentes ao exercício de 2016, nos sistemas de controle SIGGO/SISGEPAT.
Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
RODRIGO SILVA PRADERA

RETIFICAÇÃO
Na Ordem de Serviço nº 34, de 14 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 238, de 20 de dezembro de 2016, Seção 02, Página 46, ONDE SE LÊ: "...ALCINA FERREIAR NEVES...", LEIA-SE: "...ALCINA FERREIRA NEVES...".
ORDEM DE SERVIÇO N° 40, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 22.338, de 27 de agosto de 2011, que lhe são conferidas e com base no que dispõe o artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVE:
Art.1° Designar ELISTON SILVA LEAL, Matrícula: 1.677.579-X, Gerente de Cultura, da Diretoria de Articulação, como executor dos serviços constantes da Nota de Empenho nº 2016NE00306, referente ao processo: 144.000.475/2016.
Art.2° Esta Ordem de Serviço entra em vigor da data de sua publicação.
RODRIGO SILVA PRADERA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDUSTRIAS E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XXXIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247/1994, RESOLVE:
Art. 1º Designar LEONARDO SOARES DE SANTANA, matrícula 91435-5, Técnico de Planejamento e Gestão urbana e Regional, da Coordenação de Administração, desta Administração Regional, sem prejuízo de suas funções, para atuar como Executor Titular, referente à execução de obra de implementação de sistema de iluminação pública na Região Administrativa do Setor de Indústrias e Abastecimento -com a Companhia Energética de Brasília- CEB, constantes da Nota de Empenho nº 2016NE00183 e 2016NE00184 no processo: 309.000.364/2016.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012016122800056

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 2º Compete ao Executor as seguintes atribuições:
I - Acompanhar a execução de obra - de implementação de sistema de iluminação pública em conformidade com o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e parágrafo 10, do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010;
II - Atestar a nota fiscal referente à compra dos respectivos equipamentos;
III - Exercer o controle e a observância do prazo para entrega dos equipamentos de manutenção da cascata;
IV - Apresentar Relatório detalhado ao término da instalação dos equipamentos de manutenção da cascata.
Art. 3º Designar CAIRO VAZ NASCIMENTO, matrícula nº 1675609-6, Coordenador Executivo, desta Administração Regional, sem prejuízo de suas funções, para atuar como Executor Suplente na ausência do titular, citado no art.1º.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANDRE BRANDAO PERES

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO N° 336, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 28.112, de 11 de julho de 2007, RESOLVE:
Art. 1º Designar DANIEL DO CARMO FIGUEIREDO, matrícula: 195.038-X, Técnico de Atividades do Meio Ambiente como EXECUTOR e PATRICIA DUARTE DOS SANTOS, matrícula: 263.924-6, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, como SUPLENTE do Contrato de Prestação de Serviços nº. 06/2016, firmado entre este Instituto e a AMC INFORMATICA LTDA, referente ao processo: 391.002.457/2016.
Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG e no capítulo VII do Decreto nº 32.598/2011.
Art. 3º A Superintendência de Administração Geral deste Instituto Brasília Ambiental deverá disponibilizar aos servidores, cópia do respectivo contrato, bem como de toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.
Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.
JANE MARIA VILAS BOAS

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 230, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do inciso I do art. 105. da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:
Art. 1º Reestruturar a Comissão instituída pela Portaria nº 220, de 07 de dezembro de 2016, com o objetivo de estudo, estruturação e elaboração do concurso de remanejamento de servidores, no âmbito da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, publicada no DODF nº 230, de 08 de dezembro de 2016, página 50, para incluir na sua composição os seguintes servidores: MARCELO ARICIO CARVALHO, matrícula nº 234.489-0: Representante da Diretoria de Tecnologia da Informação; MARCOS VITAL MOREIRA DORNELAS, matrícula nº 196.077-6: Representante da Diretoria de Serviço de Segurança, Transporte e Acompanhamento Externo; LUCIAN DA ROCHA SILVA JUNIOR, matrícula nº 197.317-7: Representante do Sindicato dos Servidores da Carreira Socioeducativa do Distrito Federal - SINDSSE/DF; SHEILA PHELIPPE, matrícula 195026-6: Representante do Sindicato dos Servidores da Assistência Social e Cultural do GDF - SINDSASC/DF e CLARESSA DANTAS DA SILVA, matrícula nº 218.113-4.
Art. 2º Excluir da composição da Comissão a servidora DANIELLE PEREIRA PINTO HOMEM, matrícula 220.737-0; Representante da Medida de Meio Aberto.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
AURÉLIO ARAUJO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 234, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, constantes do Decreto nº 36.325, de 28 de janeiro de 2015, RESOLVE: DESIGNAR CARLOS AUGUSTO ANDRADE DO AMARAL, matrícula nº 1650082-9, Assessor Especial, Símbolo CNE-07, da Subsecretaria de Administração Geral, para substituir TIAGO RODRIGO GONÇALVES, matrícula nº 233994-3, Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura, no período de 23.12.2016 a 21.01.2017, por motivo de afastamento médico do titular, de acordo com o processo nº 150.000105/2016.
LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 296, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01, de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012 e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Executores referente à aquisição de livros - Processo nº 150.000738/2016: SABRINA AMORIM CATUNDA SAMPAIO, matrícula nº 173008-8, como Presidente; LEILIANE DAS GRAÇAS OLIVEIRA, matrícula nº 174926-9, como Vice-Presidente; SIMONE QUEIROZ AFONSO, matrícula nº 0172868-7 e FLORISVAL FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 232101-7, competindo-lhes supervisionar, fiscalizar e acompanhar a aquisição em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e no que compete o disposto no "caput" do art. 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e acatando a indicação da área competente, RESOLVE:
Art. 1º Designar ELAINE ACHCAR VERANO, matrícula nº 269.726-2, em substituição a SERGIO LUIS FERREIRA LEAL, matrícula nº 269.726-2, para atuar como Co-Executora do contrato de prestação de serviços nº 04/2015, referente ao Parque da Cidade Sarah Kubitscheck e o Pavilhão de Exposições, entre esta Secretaria e a empresa CAESB, constante nos autos do processo nº 370.000.335/2016.
Art. 2° Competirá ao servidor designado como Executor, exercer as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras legalmente previstas:
I - Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato em todas as fases, observando o dispositivo no art. 67, da Lei nº 8666/93 e no art. 41, do Decreto n° 32.598/2010;
II - Atestar as Notas Fiscais/ Faturas referentes à prestação dos serviços e a conclusão das etapas ajustadas;
III - Exercer o controle e a observância do prazo para a execução dos serviços;
IV - Apresentar Relatório de acompanhamento dos serviços contratados no prazo legal, ao término dos serviços ou sempre que solicitado.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
JULIO CESAR DOS SANTOS

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 168, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.
O SUBCONTROLADOR DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso IV, do Decreto nº 36.017, de 18 de novembro de 2014, o disposto no art. 8º, § 1º, inciso XII, do Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º Reconduzir GABRIELA POSSERA RODRIGUES, matrícula 78.486-9, EDMUNDO JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula 79.238-1, e LUIZ HENRIQUE MACHADO BOLINA, matrícula 151.525-X, para sob a presidência da primeira, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogados por força da Portaria nº 148, de 27 de outubro de 2016, publicada no DODF nº 205, de 31 de outubro de 2016, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 193.000.082/2011, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.
Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 169, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.
O SUBCONTROLADOR DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso IV, do Decreto nº 36.017, de 18 de novembro de 2014, o disposto no art. 8º, § 1º, inciso XII, do Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º Reconduzir VICTOR TADEU ANTUNES ARAUJO, matrícula 268.583-3, EDMUNDO JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula 79.238-1, e GABRIELA POSSERA RODRIGUES, matrícula 78.486-9, para sob a presidência da primeira, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, processo nº 480.000524/2016, prorrogados por força da Portaria nº 148, de 27 de outubro de 2016, publicada no DODF nº 205, de 31 de outubro de 2016, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 480.000558/2015, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.
Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 471, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 18/2016, RESOLVE: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso III, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, SILVIA LIMA DAMASCENO CARVALHO, matrícula: 1523-3, Auditora de Controle Externo, Classe A, Padrão 46, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 02 a 13 de janeiro de 2017, o cargo em comissão de Diretor, símbolo TC-CCG-3, do Núcleo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, com prejuízo da Portaria-TCDF 396/2016.
RENATO RAINHA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012016122800057

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.381/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto "O gênero trichosteleum mitt. (Sematophyllaceae), um estudo taxonômico e filogenético", em favor de PAULO EDUARDO AGUIAR SARAIVA CAMARA, no valor total de R$47.108,00 (quarenta e sete mil e cento e oito reais) destinados às despesas de Custeio, Bolsa e Capital, no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.230/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto "Desenvolvimento de um modelo geoidal preciso para o Distrito Federal", em favor de GIULIANO SANTANA MAROTTA, no valor total de R$21.298,30 (vinte e um mil duzentos e noventa e oito reais e trinta centavos) destinados às despesas de Custeio, Bolsa e Capital, no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.344/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Estruturas Algébricas", em favor de NORAI ROMEU ROCCO, no valor total de R$113.290,00 (cento e treze mil duzentos e noventa reais), destinados às despesas de Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 24 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.487/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Estado de saúde pré-temporada e risco de lesão no paraesporte: raciocínio fundamentado na codificação da classificação internacional de funcionalidade, incapacidade e saúde e no auxílio tecnológico", em favor de EMERSON FACHIN MARTINS, no valor total de R$59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais), destinados às despesas de Custeio, Bolsa e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.361/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Leis de potência, quebras estruturais e dependência de longo alcance", em favor de RAUL YUKIHIRO MATISUSHITA, no valor total de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados às despesas de Custeio, Bolsa e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 449020, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 24 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.320/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Entre a justiça e os direitos humanos, o encontro da situação de rua com a lei e com a mídia: o caso Rafael Braga Vieira em diferentes gêneros discursivo", em favor de VIVIANE DE MELO RESENDE, no valor total de R$52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais), destinados às despesas de Custeio, Bolsa e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.371/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Modelagem matemática e computacional de escoamentos de partículas", em favor de YURI DUMARESQ SOBRAL, no valor total de R$58.250,00 (cinquenta e oito mil duzentos e cinquenta reais), destinados às despesas de Custeio, Bolsa e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.233/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto "Estudo das causas de morte perinatal em ruminantes no Distrito Federal", em favor de FELIPE VIGOLVINO LOPES, no valor total de R$30.000,00 (trinta mil reais) destinados às despesas de Custeio, Bolsa e Capital, no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.387/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto "Combate aos incêndios em áreas naturais: avaliação de estratégias e impactos ambientais", em favor de CARLOS HENKE DE OLIVEIRA, no valor total de R$55.251,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta e um reais) destinados às despesas de Custeio, Bolsa e Capital, no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia.
Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.523/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto "Produção de fluido polimérico com propriedades magnéticas para utilização como agente embolizante no tratamento de tumores vasculares", em favor de FABRICIO MACHADO SILVA, no valor total de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados às despesas de Custeio, Bolsa e Capital, no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.522/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto "Análise experimental e modelagem do encruamento não proporcional em materiais metálicos", em favor de EDGAR NOBUO MAMIYA, no valor total de R$80.560,00 (oitenta mil quinhentos e sessenta reais), destinados às despesas de Custeio, no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.519/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto "Métodos geofísicos e geoquímico no estudo da lateralização no Distrito Federal", em favor de ADRIANA MARIA COIMBRA HORBE, no valor total de R$52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), destinados às despesas de Custeio e Capital, no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.500/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto "Aspectos epidemiológicos da violência contra crianças e adolescentes na Ceilândia - Distrito Federal", em favor de LENORA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012016122800058

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

GONDOLFI, no valor total de R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) destinados às despesas de Custeio, Bolsa e Capital, no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.488/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto "Efeito do café com leite nas vias de utilização glicídica e recuperação do glicogênio muscular no pós-treino de ciclismo", em favor de CAIO EDUARDO GONÇALVES REIS, no valor total de R$94.597,33 (noventa e quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos) destinados às despesas de Custeio e Capital, no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.475/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto "Dinâmica da vegetação lenhosa e de seus grupos funcionais em floresta de vale: 1996 a 2016", em favor de JOSE ROBERTO RODRIGUES PINTO, no valor total de R$32.747,00 (trinta e dois mil setecentos e quarenta e sete reais) destinados às despesas de Custeio e Bolsa, no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18 e 33.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.457/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto "Otimização do processo de ozonização e composição de óleos naturais vegetais no tratamento de sementes de espécies nativas de cerrado e exóticas nos viveiros da Novacap visando erradicação de patógeno", em favor de DENISE VILELA DE REZENDE, no valor total de R$37.058,00 (trinta e sete mil e cinquenta e oito reais) destinados às despesas de Custeio, Bolsa e Capital, no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.448/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto "Efeitos crônicos do treinamento de força combinado com a suplementação de antioxidantes na hipertrofia, força muscular, composição corporal e respostas hormonais", em favor de MARTIM FRANCISCO BOTTARO MARQUES, no valor total de R$82.688,95 (oitenta e dois mil seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos) destinados às despesas de Custeio, Bolsa e Capital, no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.469/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto "Influência da sazonalidade na espermatogênese, produção hormonal e perfusão sanguínea dos testículos de garanhões no Planalto Central", em favor de IVO PIVATO, no valor total de R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais) destinados às despesas de Custeio, no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.394/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto "Perfil de pequenos rns e de seus mrnas alvos em ápices radiculares de setaria viridis sob condições de estresse por alumínio (al3+)", em favor de HUGO BRUNO CORREA MOLINARI, no valor total de R$50.706,50 (cinquenta mil setecentos e seis reais e cinquenta centavos) destinados às despesas de Custeio, no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.386/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto "Variação sazonal nas estratégias de defesa de plantas do cerrado e sua relação com a comunidade de insetos herbívoros", em favor de FLÁVIA NOGUEIRA DE SÁ, no valor total de R$50.044,31 (cinquenta mil e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos) destinados às despesas de Custeio, Bolsa e Capital, no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.294/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto "Ensino de ciências na formação de professores e de estudantes do ensino básico e superior", em favor de MARIA DE LOURDES LAZZARI DE FREITAS, no valor total de R$107.990,05 (cento e sete mil novecentos e noventa reais e cinco centavos) destinados às despesas de Custeio, Bolsa e Capital, no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.262/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto "Entequê: estudo da calcinose enzoótica em bovinos", em favor de PEDRO MIGUEL OCAMPOS PEDROSA, no valor total de R$30.000,00 (trinta mil reais) destinados às despesas de Custeio e Capital, no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.223/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto "Estudo das causas de morte perinatal em ruminantes no Distrito Federal", em favor de JULIANA TARGINA SILVA ALMEIDA E MACEDO, no valor total de R$30.000,00 (trinta mil reais) destinados às despesas de Custeio e Capital, no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.220/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto "Mídia e espaço público: desafios da democracia em nível subnacional (2007-2014)", em favor de LIZIANE SOARES GUAZINA, no valor total de R$23.402,79 (vinte e três mil quatrocentos e dois reais e setenta e nove centavos) destinados às despesas de Custeio e Bolsa, no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18 e 33.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.527/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto "O governo da e pela Kultura:complexos locais de governança na formação do estado em Timor-Leste", em favor de ENRIQUE ROBERTO ARGANARAZ, no valor total de R$59.300,00 (cinquenta e nove mil e trezentos reais) destinados às despesas de Custeio, Bolsa e Capital, no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.376/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Produção e propriedades magnéticas e magnetotérmicas de nanopartículas e nanocolóides magnéticos", em favor de JEROME DEPEYROT, no valor total de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados às despesas de Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012016122800059

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.466/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto "O governo da e pela Kultura:complexos locais de governança na formação do estado em Timor-Leste", em favor de MARINA KIYOMI ITO, no valor total de R$59.979,35 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos) destinados às despesas de Custeio e Capital, no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.528/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto "O governo da e pela Kultura: complexos locais de governança na formação do estado em Timor-Leste", em favor de LILIANE CAMPOS MACHADO, no valor total de R$100.178,60 (cem mil cento e setenta e oito reais e sessenta centavos) destinados às despesas de Custeio, Bolsa e Capital, no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.529/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto "O governo da e pela Kultura:complexos locais de governança na formação do estado em Timor-Leste", em favor de KELLY CRISTIANE DA SILVA, no valor total de R$96.000,00 (noventa e seis mil reais) destinados às despesas de Custeio, no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.324/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto "Proposta de um modelo de governança de Smart City para a cidade de Brasília - DF", em favor de ROSALVO ERMES STREIT, no valor total de R$27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais) destinados às despesas de Custeio e Bolsa, no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18 e 33.9020, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.314/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto "Desenvolvimento de software para estimação de riscos relativos ajustados", em favor de BERNANRDO BORBA DE ANDRADE, no valor total de R$33.010,00 (trinta e três mil e dez reais) destinados às despesas de Custeio, Bolsa e Capital, no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.9020 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.380/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto "Mídias e tics na botânica: pesquisa, uso e avaliação de seu impacto na aprendizagem"., em favor de SUELI MARIA GOMES, no valor total de R$98.540,00 (noventa e oito mil quinhentos e quarenta reais) destinados às despesas de Custeio, Bolsa e Capital, no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.9020 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.297/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto "Educação e abordagem social na penitenciária feminina do Distrito Federal", em favor de ERLANDO DA SILVA RESES, no valor total de R$120.000,00 (cento vinte mil reais) destinados às despesas de Custeio, Bolsa e Capital, no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.9020 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.304/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto "Desenvolvimento e validação de aplicativo de tabletes para o ensino da escrita e para assistência de comunicação de portadores não-verbais de transtornos do espectro autista"", em favor de RENATO JOSE RODRIGUES MALCHER LOPES, no valor total de R$39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais) destinados às despesas de Custeio, Bolsa e Capital, no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.9020 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.317/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto "Desenvolvimento de estratégias de manejo da podridão negra (xanthomonas campestris pv. Campestris) em cultivos de brássicas no Distrito Federal", em favor de ALICE MARIA QUEZADO DUVAL, no valor total de R$58.300,00 (cinquenta e oito mil e trezentos reais) destinados às despesas de Custeio, Bolsa e Capital, no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.9020 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.303/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto "Intervenção no processo de intermediação público de emprego: construção de itinerários formativos e de qualificação profissional", em favor de REMI CASTIONI, no valor total de R$59.996,00 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais) destinados às despesas de Custeio, Bolsa e Capital, no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.9020 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.497/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto "Dinâmica de carbono, nitrogênio e gases de efeito estufa em sistemas integrados com plantio direto de longa duração no cerrado do Distrito Federal", em favor de ARMINDA MOREIRA DE CARVALHO, no valor total de R$112.888,00 (cento e doze mil oitocentos e oitenta e oito reais) destinados às despesas de Custeio, Bolsa e Capital, no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.9020 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.389/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto "Biogeografia e conservação da fauna de mamíferos do cerrado e caatinga: o papel das mudanças climáticas", em favor de JADER SOARES MARINHO FILHO, no valor total de R$97.035,00 (noventa e sete mil e trinta e cinco reais) destinados às despesas de Custeio, Bolsa e Capital, no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.9020 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.247/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto "Aterosclerose em indivíduos adultos com síndrome de Down", em favor de ALFREDO NICODEMOS DA CRUZ SANTANA, no valor total de R$26.875,00 (vinte e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais) destinados às despesas de Custeio e Capital, no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.9020 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012016122800060

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.365/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto "Secure Software Defined Data Center - SSDDC: Disponibilização de ambiente de nuvem computacional segura", em favor de ROBSON DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE, no valor total de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais) destinados às despesas de Custeio, Bolsa e Capital, no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.9020 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.255/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto "Análise das ações técnicas e táticas no ultimate frisbee", em favor de TIAGO GUEDES RUSSOMANNO, no valor total de R$23.150,00 (vinte e três mil cento e cinquenta reais) destinados às despesas de Custeio, Bolsa e Capital, no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.9020 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.461/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto "Intervenções profiláticas e terapêuticas no manejo da radiodermatite em pacientes com câncer de cabeça e pescoço", em favor de PAULA ELAINE DINIZ DOS REIS, no valor total de R$105.000,00 (cento e cinco mil reais) destinados às despesas de Custeio, Bolsa e Capital, no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.9020 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.492/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto "Efeito dos desreguladores endócrinos tributilestanho (TBT) e dibutilestano (DBT) sobre os receptores ppar alfa e beta sobre metabolismo de camundongos submetidos à dieta hiperlipídica", em favor de FRANCISCO DE ASSIS ROCHA NEVES, no valor total de R$105.395,00 (cento e cinco mil trezentos e noventa e cinco reais) destinados às despesas de Custeio e Capital, no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.9020 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.498/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto "Desenvolvimento e validação de um painel baixa densidade de marcadores snp para análise de parentesco, diversidade genética e controle de estoques de reprodutores de tambaqui (colossoma macropomum)", em favor de ALEXANDRE RODRIGUES CAETANO, no valor total de R$96.000,00 (noventa e seis mil reais) destinados às despesas de Custeio, no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.9020, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.240/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto "Estudo das metaloproteinases circulantes (e seus inibidores) na ocorrência do câncer de próstata e alterações metabólicas associadas", em favor de CLAYTON FRANCO MORAES, no valor total de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) destinados às despesas de Custeio, no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.9020, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.373/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto "Direito à cidade e mobilidade urbana", em favor de GUSTAVO MACEDO DE MELLO BAPTISTA, no valor total de R$52.795,96 (cinquenta e dois mil setecentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos) destinados às despesas de Custeio, Bolsa e Capital, no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.9020 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.447/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto "Estudo randomizado controlado comparando a eficácia e efeitos adversos da associação miltefosine pentoxifilina, no tratamento de pacientes com leishmaniose mucosa", em favor de RAIMUNDA NONATA RIBEIRO SAMPAIO, no valor total de R$59.999,98 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais) destinados às despesas de Custeio e Capital, no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.9020 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.503/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto "Desenvolvimento de tecnologia para confirmação precoce de doença falciforme e outras hemoglobinopatias em contexto de triagem neonatal: subsídio para intervenções clínicas, medidas preventivas e estudo epidemiologico", em favor de ISIS MARIA QUEZADO SOARES MAGALHÃES, no valor total de R$50.770,85 (cinquenta mil setecentos e setenta reais) destinados às despesas de Custeio, Bolsa e Capital, no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18 e 33.9020, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.260/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto "Caracterização e seleção de acessos de café canephora em sistema de cultivo irrigado no cerrado do Distrito Federal", em favor de RENATO FERNANDO AMABILE, no valor total de R$23.710,00 (vinte e três mil setecentos e dez reais) destinados às despesas de Custeio e Bolsa, no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18 e 33.9020, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.296/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto "Deus e religião - um diálogo entre diferentes abordagens", em favor de MARCOS AURELIO FERNANDES, no valor total de R$88.040,00 (oitenta e oito mil e quarenta reais) destinados às despesas de Custeio, Bolsa e Capital, no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.9020 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.299/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto "A difusão de regiões metropolitanas brasileiras no pós-1988: gênese e perspectivas", em favor de DENILSON BANDEIRA COELHO, no valor total de R$52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), destinados às despesas de Custeio, Bolsa e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.9020 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.341/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto "Universal Iinternet of Things (UIT): middleware sensível ao contexto para gerenciamento e controle de dispositivos e serviços em ambientes de IOT", em favor de EDSON EYJI SANO, no valor total de R$116.950,00 (cento e dezesseis mil novecentos e cinquenta reais), destinados às despesas de Custeio, Bolsa e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.9020 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012016122800061

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.366/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto "Universal Iinternet of Things (UIT): middleware sensível ao contexto para gerenciamento e controle de dispositivos e serviços em ambientes de IOT", em favor de RAFAEL TIMOTEO DE SOUSA JUNIOR, no valor total de R$95.355,70 (noventa e cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos), destinados às despesas de Custeio e Bolsa no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18 e 33.9020, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.450/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto "Associação entre sarcopenia, fatores genéticos e parâmetros inflamatórios em mulheres idosas e as possíveis influências sobre o desempenho nas atividades de vida diária", em favor de SILVANA SCHWERZ FUNGHETTO, no valor total de R$59.998,00 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais), destinados às despesas de Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.9020 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.453/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto "Investigação da ação dos ácidos graxos Dha e Aa na modulação da via de morte celular piroptose em linhagem de células de câncer de mama mda-mb-231", em favor de NATHALIA MARCOLINI PELUCIO PIZATO, no valor total de R$58.600,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos reais), destinados às despesas de Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.9020 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.248/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto "Desenvolvimento tecnológico na área de produção de papel artesanal utilizando fibras alternativas", em favor de THERESE HOFMANN GATTI RODRIGUES DA COSTA, no valor total de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), destinados às despesas de Custeio e Bolsa no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18 e 33.9020, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.256/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto "Escalonamento de produção de rhg-csf (fator estimulador de colônia de granulócitos): um tratamento adjuvante ao câncer", em favor de TALITA SOUZA CARMO, no valor total de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), destinados às despesas de Custeio e Bolsa no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18 e 33.9020, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.257/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto "Efeito do extrato de frutos de sapindus saponaria (sapindaceae) associado a fungos entomopatogênicos sobre mosca branca, bemisia tabaci biótipo B (hemiptera: aleyrodidae) na cultura do feijoeiro", em favor de RODRIGO ALVES DA SILVA, no valor total de R$20.660,88 (vinte mil seiscentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos), destinados às despesas de Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.9020 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.359/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto "Influência sócio-econômica e técnica de implantações de turbinas eólicas: estudo de caso de empreendimento situado no Estado do Rio Grande do Norte", em favor de MARCUS VINICIUS GIRÃO DE MORAIS, no valor total de R$60.000,00 (sessenta mil reais), destinados às despesas de Custeio no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.9020, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.476/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto "Validação de cultivares elite de maracujazeiro azedo, doce e silvestre visando a sua utilização para consumo in natura e processamento industrial no Distrito Federal e Entorno", em favor de FABIO GELAPE FALEIRO, no valor total de R$96.000,00 (noventa e seis mil reais), destinados às despesas de Custeio no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.9020, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.496/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto "Bioindicadores para avaliação da qualidade dos solos do DF: inovação em estratégias e tabelas de interpretação", em favor de IEDA DE CARVALHO MENDES, no valor total de R$98.151,00 (noventa e oito mil cento e cinquenta e um reais), destinados às despesas de Custeio, Bolsa e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.518/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto "Avaliação do modelo de gestão de riscos adotado pelos órgãos integrantes ao sistema de administração dos recursos de tecnologia da informação - SISP", em favor de CARLOS DENNER DOS SANTOS JUNIOR, no valor total de R$56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais), destinados às despesas de Custeio, Bolsa e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.493/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto "Estudo da viabilidade, da segurança e dos resultados de curto prazo do uso terapêutico de canabidiol (cbd) no tratamento da dependência de cocaína na forma de crack", em favor de ANDREA DONATTI GALLASSI, no valor total de R$101.334,57 (cento e um mil trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), destinados às despesas de Custeio, Bolsa e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.520/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto "Prototipagem para soluções em acessibilidade espacial: um estudo para o metrô DF", em favor de MARCELLE GOMES FIGUEIRA, no valor total de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), destinados às despesas de Custeio e Bolsa no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18 e 33.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.354/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto "Seleção e aplicação de parâmetros regionais como subsídio para a gestão da qualidade das águas superficiais no bioma cerrado", em favor de EDUARDO CYRINO OLIVEIRA FILHO, no valor total de R$51.590,00 (cinquenta e um mil quinhentos e noventa reais), destinados às despesas de Custeio, Bolsa e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012016122800062

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.316/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto "Análises não-lineares para quantificação de regimes de fluidização", em favor de ALINE SOUZA DE PAULA, no valor total de R$60.000,00 (sessenta mil reais), destinados às despesas de Custeio, Bolsa e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.472/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto "Caracterização da intoxicação crônica por palicourea marcgravii e policourea aeneofusca em ovinos", em favor de MARCIO BOTELHO DE CASTRO, no valor total de R$53.804,00 (cinquenta e três mil oitocentos e quatro reais), destinados às despesas de Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.343/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto "Transporte de carga em semicondutores orgânicos: novos desafios", em favor de ANTONIO LUCIANO DE ALMEIDA FONSECA, no valor total de R$115.751,00 (cento e quinze mil setecentos e cinquenta e um reais), destinados às despesas de Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.378/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto "Castração magnética: magneto-hipertermia como possível indutor de infertilidade em machos", em favor de CAROLINA MADEIRA LUCCI, no valor total de R$41.110,00 (quarenta e um mil cento e dez reais), destinados às despesas de Custeio, Bolsa e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.390/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto "Estratégias moleculares para a produção de um biofármaco em pichia pastoris", em favor de FERNANDO ARARIPE GONÇALVES TORRES, no valor total de R$106.700,00 (cento e seis mil e setecentos reais), destinados às despesas de Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.312/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto "Comunicação, informação e computação: transdisciplinaridade para redes de acesso à informação em ambientes de ensino e pesquisa", em favor de MARCIA MARQUES, no valor total de R$93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais), destinados às despesas de Custeio e Bolsa no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18 e 33.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.396/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto "Conservação in vitro de plantas medicinais de importância para a região Centro-Oeste", em favor de PATRICIA SILVA FLORES, no valor total de R$48.230,00 (quarenta e oito mil duzentos e trinta reais), destinados às despesas de Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.345/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto "Produção e caracterização de materiais nanoestruturados aplicados a biotecnologia", em favor de SEBASTIÃO WILLIAM DA SILVA, no valor total de R$115.300,00 (cento e quinze mil e trezentos reais), destinados às despesas de Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.243/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto "Resíduos de biomassa amazônica e do cerrado brasileiro: obtenção e aplicação de biomateriais multifuncionais a partir de carbonização hidrotermal (htc)", em favor de ANDRESSA REGINA VASQUES MENDONÇA, no valor total de R$29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais), destinados às despesas de Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.244/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto "Desenvolvimento de novos materiais e tecnologias para dessulfirização de diesel", em favor de ANDREIA ALVES COSTA, no valor total de R$30.000,00 (trinta mil reais), destinados às despesas de Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.455/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto "Banco de genomas mitocondriais dos principais agentes de controle biologico e pragas agrícolas do Distrito Federal", em favor de DEBORA PIRES PAULA, no valor total de R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), destinados às despesas de Custeio no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.226/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto "Desenvolvimento de insumo agrícola de baixo custo a partir de resíduos orgânicos vermicompostados, fosfato natural e trichoderma", em favor de JADER GALBA BUSATO, no valor total de R$28.997,00 (vinte e oito mil novecentos e noventa e sete reais), destinados às despesas de Custeio, Bolsa e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.269/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto "Hangar da inovação - ambientes para implantação da cultura inovadora e empreendedora no Instituto Federal de Brasília", em favor de LUCIANA MIYOKO MASSUKADO, no valor total de R$30.000,00 (trinta mil reais), destinados às despesas de Custeio, Bolsa e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.263/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto "Preparação de novos materiais baseados em cinza de casca de arroz para aplicações catalíticas", em favor de PATRICIA REGINA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012016122800063

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SOBRAL BRAGA, no valor total de R$30.000,00 (trinta mil reais), destinados às despesas de Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.259/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto "Torneamento do aço automotivo sae 4340 com insertos de metal duro texturizados a laser e revestidos", em favor de RHANDER VIANA, no valor total de R$27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), destinados às despesas de Custeio, Bolsa e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.258/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto "Dinâmica do estoque de carbono e estrutura em fitofisionomias do cerrado no Distrito Federal", em favor de RICARDO DE OLIVEIRA GASPAR, no valor total de R$29.120,00 (vinte e nove mil cento e vinte reais), destinados às despesas de Custeio, Bolsa e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.495/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto "Análise filogenética, epidemiológica e laboratorial de hemoparasitas de cães e gatos do Distrito Federal", em favor de GIANE REGINA PALUDO, no valor total de R$119.542,00 (cento e dezenove mil quinhentos e quarenta e dois reais), destinados às despesas de Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.254/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto "Uso da técnica hormesis para a produção e manutenção de palhada em sistema plantio direto no cerrado", em favor de TIAGO PEREIRA DA SILVA CORREIA, no valor total de R$29.983,32 (vinte e nove mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos), destinados às despesas de Custeio, Bolsa e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.383/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto "Estudos taxonômicos e filogenéticos em recursos genéticos do cerrado e enriquecimento dos bancos de germoplasma do Distrito Federal", em favor de TACIANA BARBOSA CAVALCANTI, no valor total de R$92.250,00 (noventa e dois mil duzentos e cinquenta reais), destinados às despesas de Custeio e Bolsa no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18 e 33.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.342/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Estudo da estrutura sísmica da crosta e do manto superior sob a Brasília e adjacências", em favor de MARCELO PERES ROCHA, no valor total de R$48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais), destinados às despesas de Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.462/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Efeitos da suplementação proteica e do treinamento resistido sobre o estado nutricional, metabólico e fatores associados em pacientes bariátricos no pós-operatório tardio: ensaio clínico randomizado", em favor de KENIA MARA BAIOCCHI DE CARVALHO, no valor total de R$49.399,00 (quarenta e nove mil trezentos e noventa e nove reais), destinados às despesas de Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.468/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Avaliação do efeito de drogas moduladoras das vias do nfkapa b envolvidas na ativação, proliferação ou morte celular na infecção pelo vírus zika", em favor de MARIA IMACULADA MUNIZ BARBOZA JUNQUEIRA, no valor total de R$114.000,00 (cento e quatorze mil reais), destinados às despesas de Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.460/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Estudo compreensivo da begomovirose em tomateiro para a elaboração de um programa de manejo integrado de pragas", em favor de ALICE KAZUKO INOUE NAGATA, no valor total de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados às despesas de Custeio, Bolsa e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.9018, 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.463/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Saúde bucal e sua relação com o crescimento, desenvolvimento e bem-estar de escolares do Paranoá-DF antes e pós-tratamento restaurador", em favor de LEANDRO AUGUSTO HILGERT, no valor total de R$45.420,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte reais), destinados às despesas de Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.465/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Planejamento, síntese e avaliação de modulares duais ppar/hat candidatos a agentes antimalários", em favor de LUIZ ANTONIO SOARES ROMEIRO, no valor total de R$60.000,00 (sessenta mil reais), destinados às despesas de Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.480/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Alternativas de controle de pragas de solo (coleoptera: Scarabaeoidea) em sistemas de produção de grãos no cerrado", em favor de CHARLES MARTINS DE OLIVEIRA, no valor total de R$59.139,20 (cinquenta e nove mil cento e trinta e nove reais e vinte centavos), destinados às despesas de Custeio, Bolsa e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.400/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Nanopartícula multifuncional para o tratamento multifatorial de câncer mamário metastático", em favor de MONICA PEREIRA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012016122800064

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

GARCIA, no valor total de R$50.770,00 (cinquenta mil e setecentos e setenta reais), destinados às despesas de Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.392/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Prototipagem e fabricação de miméticos de biofilmes, tecidos e órgãos utilizando bioimpressoras 3d para testes de atividade biológica in vitro de compostos bioativos e nanossistemas obtidos utilizando plantas do cerrado", em favor de LUCIANO PAULINO DA SILVA, no valor total de R$106.700,00 (cento e seis mil e setecentos reais), destinados às despesas de Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.501/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Laserterapia e pacientes com artrite reumatoide: estudo clínico randomizado com avaliações de dor, qualidade de vida, funcionalidade e aspectos biomecânicos", em favor de JOÃO PAULO CHIEREGATO MATHEUS, no valor total de R$52.064,00 (cinquenta e dois mil e sessenta e quatro reais), destinados às despesas de Custeio, Bolsa e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.456/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Tratamento de esgoto doméstico em zona de raízes integrado ao reúso na irrigação da cultura de pimentão", em favor de DELVIO SANDRI, no valor total de R$44.376,96 (quarenta e quatro mil trezentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos), destinados às despesas de Custeio, Bolsa e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.452/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Remodelamento da matriz extracelular e reparo tecidual inerente à lesão muscular e tendinea", em favor de RITA DE CASSIA MARQUETI DURIGAN, no valor total de R$60.000,00 (sessenta mil reais), destinados às despesas de Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.451/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Efeito no controle glicêmico e de antioxidante in vitro de pães de sorgo rico em tamino e amido resistente", em favor de RAQUEL BRAZ ASSUNÇÃO BOTELHO, no valor total de R$60.000,00 (sessenta mil reais), destinados às despesas de Custeio, Bolsa e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.449/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Desenvolvimento e avaliação de teste rápido para diagnóstico de carcinoma em líquido pleural, peritoneal e pericárdico e lavado peritoneal", em favor de VANIA MARIA MORAES FERREIRA, no valor total de R$59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), destinados às despesas de Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.482/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Controle do vetor Aedes Aegypti: investigação de substâncias larvicidas no banco de extratos de plantas do bioma cerrado", em favor de LAILA SALMEN ESPINDOLA, no valor total de R$105.000,00 (cento e cinco mil reais), destinados às despesas de Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.484/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Participação do sistema imonológico na modulação dos transtornos do humor", em favor de JACQUELINE RAMOS DE ANDRADE ANTUNES GOMES, no valor total de R$113.500,00 (cento e treze mil e quinhentos reais), destinados às despesas de Custeio, Bolso e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.485/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Efeitos do treinamento muscular inspiratório com resistência dinâmica sobre a capacidade aeróbica na lesão medular traumática: ensaio clínico randomizado", em favor de GRAZIELLA FRANCA BERNARDELLI CIPRIANO, no valor total de R$107.550,00 (cento e sete mil quinhentos e cinquenta reais), destinados às despesas de Custeio, Bolso e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.362/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Modelagem da dinâmica ambiental em bacias hidrográficas como subsídio à implantação de ações de saneamento básico e de gestão ambiental do território", em favor de WAGNER SANTOS DE ALMEIDA, no valor total de R$59.990,44 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos), destinados às despesas de Custeio, Bolso e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.486/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Adição da eletroestimulação transcraniana por corrente contínua à fisioterapia na reabilitação de indivíduos com AVC agudo - um ensaio clínico randomizado", em favor de CLARISSA CARDOSO DOS SANTOS COUTO PAZ, no valor total de R$110.100,00 (cento e dez mil e cem reais), destinados às despesas de Custeio, Bolso e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.489/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Prospecção de marcadores moleculares para o câncer de cabeça e pescoço", em favor de DORALINA DO AMARAL RABELLO RAMOS, no valor total de R$59.660,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e sessenta reais), destinados às despesas de Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.490/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Sobrepeso, obesidade e/ou síndrome metabólica em crianças e adolescentes e a associação com o uso crônico de antipsicóticos", em favor de DAYDE LANE MENDONÇA DA SILVA, no valor total de R$54.181,38 (cinquenta e quatro mil cento e oitenta e um reais e trinta e oito centavos), destinados às despesas de Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012016122800065

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.219/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Busca por compostos vegetais com atividade anti-leishmania amazonensis em plantas e fungos endofíticos do bioma cerrado", em favor de LORENA CARNEIRO ALBERNAZ, no valor total de R$30.000,00 (trinta mil reais), destinados às despesas de Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.385/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Sequenciamento gênico para desenvolvimento de ativos biotecnológicos para o diagnóstico e controle de nematoides-da-galha patogênicos de culturas agrícolas do Centro Oeste", em favor de ERIKA VALERIA SALIBA ALBUQUERQUE FREIRE, no valor total de R$47.840,00 (quarenta e sete mil oitocentos e quarenta reais), destinados às despesas de Custeio no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.471/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Introdução e avaliação de cultivares de dendê para o Distrito Federal - fase final de avaliação (2016-2019)- fase final de avaliação (2016-2019)", em favor de MARCELO FIDELES BRAGA, no valor total de R$58.346,00 (cinquenta e oito mil trezentos e quarenta e seis reais), destinados às despesas de Custeio, Bolsa e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.470/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Desempenho agronomico e caracterização físico-química e sensorial de quatro cultivares de bananeiras, cultivadas sob diferentes doses de água e adubo químico, no Distrito Federal", em favor de JOSE RICARDO PEIXOTO, no valor total de R$119.406,00 (cento e dezenove mil quatrocentos e seis reais), destinados às despesas de Custeio, Bolsa e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.239/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Discriminação genética e direitos sociais: um estudo de caso em comunidade da região centro-oeste do Brasil", em favor de CRISTIANO GUEDES, no valor total de R$17.000,00 (dezessete mil reais), destinados às despesas de Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.363/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Extração de correntes transientes para analisar o transporte de cargas em corantes naturais (ectac)", em favor de STEFAN MICHAEL BLAWID, no valor total de R$45.970,00 (quarenta e cinco mil novecentos e setenta reais), destinados às despesas de Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.368/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Uso de inclusões rígidas para o controle de recalques nos solos colapsíveis do Distrito Federal", em favor de JUAN FELIX RODRIGUEZ REBOLLEDO, no valor total de R$82.740,00 (oitenta e dois mil setecentos e quarenta reais), destinados às despesas de Custeio e Bolsa no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.20 e 33.90.18, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.370/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Caracterização geoquímica de gases e partículas atmosféricas no Distrito Federal", em favor de POLIANA DUTRA MAIA, no valor total de R$51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais), destinados às despesas de Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.375/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Existência, não-existência, comportamento assintótico e multiplicidade de soluções para problemas elípticos não lineares", em favor de CARLOS ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS, no valor total de R$57.599,99 (cinquenta e sete mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), destinados às despesas de Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.346/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Geometria diferencial das variedades", em favor de JOÃO PAULO DOS SANTOS, no valor total de R$59.916,00 (cinquenta e nove mil novecentos e dezesseis reais), destinados às despesas de Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.350/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Caracterização e análise do envelhecimento viscoelástico e da retração autógena de microconcretos de alto desempenho com incorporação de polímeros superabsorventes e nanossílica", em favor de FRANCISCO EVANGELISTA JUNIOR, no valor total de R$51.100,00 (cinquenta e um mil e cem reais), destinados às despesas de Custeio, Bolsa e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.352/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Remoção de hepatotoxinas (microcistinas e cilindrospermopsinas) por meio do processo fenton e sua aplicabilidade ao tratamento de água do lago Paranoá", em favor de CRISTINA CELIA SILVEIRA BRANDÃO, no valor total de R$59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais), destinados às despesas de Custeio, Bolsa e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.353/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Desenvolvimento de técnicas de controle, planejamento e navegação para robótica humanóide cooperativa e interação humano-robô", em favor de GEOVANY ARAUJO BORGES, no valor total de R$120.00,00 (cento e vinte mil reais), destinados às despesas de Custeio, Bolsa e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012016122800066

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.357/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Método sem-referência para avaliação da qualidade de vídeo utilizando padrões binários locais", em favor de MYLÈNE CHRISTINE QUEIROZ DE FARIAS, no valor total de R$59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais), destinados às despesas de Custeio, Bolsa e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.367/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Desenvolvimento de novos algoritmos de proteção diferencial numérica para equipamentos de sistemas elétricos de potência", em favor de KLEBER MELO E SILVA, no valor total de R$60.000,00 (sessenta mil reais), destinados às despesas de Custeio, Bolsa e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.358/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Nanocompósitos poliméricos multifuncionais", em favor de MARIA APARECIDA GODOY SOLER PAJANIAN, no valor total de R$60.000,00 (sessenta mil reais), destinados às despesas de Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.374/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Variações climáticas do Brasil-Central durante o holoceno: um estudo multiproxy em sedimentos lacustres", em favor de ELDER YOKOYAMA, no valor total de R$59.870,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e setenta reais), destinados às despesas de Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.250/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Avaliação dos impactos da perda de habitat sobre assembléias de drosofilideos (insecta: diptera) associadas a ambientes florestais do domínio cerrado", em favor de WALTER MASSA RAMALHO, no valor total de R$24.106,60 (vinte e quatro mil cento e seis reais e sessenta centavos), destinados às despesas de Custeio, Bolsa e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.246/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Avaliação dos impactos da perda de habitat sobre assembléias de drosofilideos (insecta: diptera) associadas a ambientes florestais do domínio cerrado", em favor de ANA CAROLINA KALUME MARANHÃO, no valor total de R$17.950,00 (dezessete mil novecentos e cinquenta reais), destinados às despesas de Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.232/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Avaliação dos impactos da perda de habitat sobre assembléias de drosofilideos (insecta: diptera) associadas a ambientes florestais do domínio cerrado", em favor de FRANCISCO DAS CHAGAS ROQUE MACHADO, no valor total de R$29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais), destinados às despesas de Custeio, Bolsa e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.397/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Produção de quimosina bovina recombinante para aplicação na indústria alimentícia", em favor de JANICE LISBOA DE MARCO, no valor total de R$40.036,01 (quarenta mil e trinta e seis reais e um centavo), destinados às despesas de Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.384/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "A serviço da biodiversidade: ferramentas múltiplas para acessar a biota aquática do cerrado", em favor de LOURDES MARIA ABDU EL MOOR LOUREIRO, no valor total de R$49.934,00 (quarenta e nove mil novecentos e trinta e quatro reais), destinados às despesas de Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.295/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Desenvolvimento e aplicação de teste ecológico-virtual para a avaliação das funções executivas e suas associações com o desempenho escolar em estudantes de ensino médio do Distrito Federal", em favor de MARIA CLOTILDE HENRIQUES TAVARES, no valor total de R$97.796,46 (noventa e sete mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos), destinados às despesas de Custeio, Bolsa e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.300/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Equações dinâmicas de segunda ordem e equações dinâmicas funcionais em escalas temporais", em favor de JAQUELINE GODOY MESQUITA, no valor total de R$60.00,00 (sessenta mil reais), destinados às despesas de Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.301/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Imigração e crise econômica. As táticas migratórias de retorno e circularidade dos haitianos", em favor de LEONARDO CAVALCANTI DA SILVA, no valor total de R$60.00,00 (sessenta mil reais), destinados às despesas de Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.306/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Inovação tecnológica no ensino de música a distância", em favor de PAULO ROBERTO AFFONSO MARINS, no valor total de R$82.700,00 (oitenta e dois mil e setecentos reais), destinados às despesas de Custeio, Bolsa e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012016122800067

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.307/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Cotidianos escolares e dinâmicas metropolitanas da capital do Brasil", em favor de ELANE RIBEIRO PEIXOTO, no valor total de R$95.703,58 (noventa e cinco mil setecentos e três reais e cinquenta e oito centavos), destinados às despesas de Custeio e Bolsa no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18 e 33.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.305/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Circuitos de vivências em matematica do Distrito Federal: formação para docência e intervenção social", em favor de MAURO LUIZ RABELO, no valor total de R$94.375,00 (noventa e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais), destinados às despesas de Custeio, Bolsa e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.309/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Museus do Governo do Distrito Federal: organizando documentos, produzindo conhecimento, aprimorando a gestão", em favor de ANA LUCIA DE ABREU GOMES, no valor total de R$30.000,00 (trinta mil reais), destinados às despesas de Custeio, Bolsa e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.310/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "(Re)configurações do vazio moderno na paisagem urbana de Brasília: avaliação dos imactos e análise dos instrumentos urbanísticos", em favor de LUCIANA SABOIA FONSECA CRUZ, no valor total de R$60.000,00 (sessenta mil reais), destinados às despesas de Custeio, Bolsa e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.313/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Tributação e controle social: a estruturação de um liame sociopolítico nas sociedades pós-modernas", em favor de MAURIN ALMEIDA FALCÃO, no valor total de R$39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais), destinados às despesas de Custeio, Bolsa e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.319/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Atividade imunomoduladora de â-glicada, via regulação da microbiota, na infecção experimental murina por cryptococcus neoformans", em favor de ALDO HENRIQUE FONSECA PACHECO TAVARES, no valor total de R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), destinados às despesas de Custeio no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.322/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Crianças protagonistas: artes cênicas e diversidade cultural na escola", em favor de LUCIANA HARTMANN, no valor total de R$56.324,00 (cinquenta e seis mil trezentos e vinte e quatro reais), destinados às despesas de Custeio, Bolsa e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.323/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Detecção, monitoramento e impactos potenciais de pragas emergentes do morango e citros no Distrito Federal", em favor de MARCELO LOPES DA SILVA, no valor total de R$23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais), destinados às despesas de Custeio no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.377/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Diversidade e aspectos funcionais da microbiota em áreas mineradas recuperadas pela adição de resíduos orgânicos domésticos", em favor de CRISTINE CHAVES BARRETO, no valor total de R$49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), destinados às despesas de Custeio, Bolsa e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.379/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Prospecção de extratos aquosos de sementes de plantas da família solanaceae dos bancos de germoplasma da Embrapa com ação ovicida e juvenicida como alternativa sustentável para o controle de meloidogyne incognita", em favor de THALES LIMA ROCHA, no valor total de R$106.700,00 (cento e seis mil e setecentos reais), destinados às despesas de Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.388/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Perfil da expressão de genes em linhagem de soja tolerante a seca, baseada em chip-seq", em favor de ELIBIO LEOPOLDO RECH FILHO, no valor total de R$105.920,00 (cento e cinco mil novecentos e vinte reais), destinados às despesas de Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.391/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Prospecção de genes e biomoléculas em árvores do cerrado (sclerolobium paniculatum) tolerante ao alumínio, visando o desenvolvimento de ferramentas para otimizar o cultivo de espécies perenes em solos ácidos", em favor de LEILA MARIA GOMES BARROS, no valor total de R$96.000,00 (noventa e seis mil reais), destinados às despesas de Custeio no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.393/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Folículos ovarianos antrais e alterações endócrinas de fêmeas bovinas nelore (bos taurus indicus), de dois meses de idade à puberdade, visando a produção de embriões in vitro", em favor de RICARDO ALAMINO FIGUEIREDO, no valor total de R$106.700,00 (cento e seis mil e setecentos reais), destinados às despesas de Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012016122800068

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.395/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "As rotas e funções da degradação de histidina em plantas", em favor de THOMAS CHRISTOPHER RHYS WILLIAMS, no valor total de R$50.770,00 (cinquenta mil setecentos e setenta reais), destinados às despesas de Custeio, Bolsa e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.321/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Descrição e comparação tipológica de três línguas em contato no noroeste amazônico: kubeo, pisamira e baniwa", em favor de THIAGO COSTA CHACON, no valor total de R$43.844,00 (quarenta e três mil oitocentos e quarenta e quatro reais), destinados às despesas de Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.517/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Encenar a leitura: relações cênicas-midiáticas", em favor de ANDRÉ LUIS GOMES, no valor total de R$86.910,44 (oitenta e seis mil novecentos e dez reais e quarenta e quatro centavos), destinados às despesas de Custeio, Bolsa e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.502/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Efeitos do tratamento ortodôntico na prevenção de desfechos indesejados e as suas relações de causalidade com a má oclusão e correções ortodônticas", em favor de JORGE LUIS LOPES ZEREDO, no valor total de R$59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), destinados às despesas de Custeio, Bolsa e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.494/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Padrões espectrotemporais do uso e cobertura da terra no Distrito Federal", em favor de ERALDO APARECIDO TRONDOLI MATRICARDI, no valor total de R$59.747,50 (cinquenta e nove mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), destinados às despesas de Custeio, Bolsa e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.483/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Implementação e eficácia da simulação in situ na capacitação profissional e melhoria da segurança do paciente em unidades de cuidados críticos", em favor de PAULA REGINA DE SOUZA HERMANN, no valor total de R$60.000,00 (sessenta mil reais), destinados às despesas de Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.479/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Potencial de transfecção de células tronco mesenquimais bovinas (ctm) com vetor de expressão contendo o gene anti cd3 para produção de embriões bovinos transgênicos por transferência nuclear (clonagem)", em favor de CARLOS FREDERICO MARTINS, no valor total de R$42.417,00(quarenta e dois mil quatrocentos e dezessete reais), destinados às despesas de Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.478/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Formação de argilo-minerais com elevada carga em solos do Distrito Federal", em favor de GIULIANO MARCHI, no valor total de R$60.000,00 (sessenta mil reais), destinados às despesas de Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.473/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Mapeamento de regiões do cromossomo 6 do cromossomo 11 ligadas a resistência e begomoviroses em tomateiro (locus tcm 1)", em favor de MARIA ESTHER DE NORONHA FONSECA BOITEUX, no valor total de R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), destinados às despesas de Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.467/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Atividade física, obesidade e hipogonadismo de início tardio em bombeiros militares do Distrito federal", em favor de LUIZ GUILHERME GROSSI PORTO, no valor total de R$116.948,00 (cento e dezesseis mil novecentos e quarenta e oito reais), destinados às despesas de Custeio, Bolsa e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.458/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Levantamento da ocorrência de rhizoctonia solani e pythium spp. causando queima de saia em alface no Distrito Federal", em favor de AILTON REIS, no valor total de R$82.720,00 (oitenta e dois mil e setecentos e vinte reais), destinados às despesas de Custeio e Bolsa no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18 e 33.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.454/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Carga de trabalho, ambiente da prática de enfermagem e a ocorrência de incidentes de segurança do paciente em unidades de terapia intensiva de um hospital público do Distrito Federal", em favor de MARIA CRISTINA SOARES RODRIGUES, no valor total de R$47.099,00 (quarenta e sete mil e noventa e nove reais), destinados às despesas de Custeio, Bolsa e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 449020, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.401/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Efeitos da estimulação transcraniana por corrente contínua sobre memória emocional, a ansiedade e a variabilidade da frequência cardíaca em adultos jovens e idosos", em favor de JOAQUIM PEREIRA BRASIL NETO, no valor total de R$58.622,02 (cinquenta e oito mil seiscentos e vinte e dois reais e dois centavos), destinados às despesas de Custeio, Bolsa e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 449020, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.399/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012016122800069

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Aplicação biotecnológica da microbiota da pele espessa visando a identificação humana", em favor de RAFAEL PERSEGHINI DEL SARTO, no valor total de R$49.170,00 (quarenta e nove mil cento e setenta reais), destinados às despesas de Custeio, Bolsa e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 449020, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.382/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Efeitos da heterogeneidade espacial nos deslocamentos da fauna em áreas urbanas e naturais no cerrado", em favor de RICARDO BOMFIM MACHADO, no valor total de R$106.197,00 (cento e seis mil cento e noventa e sete reais), destinados às despesas de Custeio, Bolsa e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 449020, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.221/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Desenvolvimento urbano e social: diminuir os níveis de violência", em favor de LEILA MARIA DA JUDA BIJOS, no valor total de R$21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais), destinados às despesas de Custeio, Bolsa e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 449020, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.234/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Viabilização de simulação computacional da dinâmica de encapsulamento e de estabilização da molécula de betacaroteno em nanotubos inorgânicos", em favor de FABIO FERREIRA MONTEIRO, no valor total de R$30.000,00 (trinta mil reais), destinados às despesas de Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.369/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Estruturas formais para computação e dedução", em favor de MAURICIO AYALA RINCON, no valor total de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados às despesas de Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.355/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Influência de tratamento criogênico na vida a fadiga funcional e estrutural de ligas com memória de forma", em favor de LUCIVAL MALCHER, no valor total de R$59.978,00 (cinquenta e nove mil novecentos e setenta e oito reais), destinados às despesas de Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.351/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Influência de tratamento criogênico na vida a fadiga funcional e estrutural de ligas com memória de forma", em favor de EDSON PAULO DA SILVA, no valor total de R$59.760,00 (cinquenta e nove mil setecentos e sessenta reais), destinados às despesas de Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.364/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Análise das dinâmicas de uma encosta artificial instável usando um monitoramento nanosismico e simulação numérica", em favor de HERNAN EDUARDO MARTINEZ CARVAJAL, no valor total de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados às despesas de Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.302/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Estudo comparado dos exames Enem (Brasil) e Gaokao (China): repercussões nos currículos do ensino médio e no acesso à educação superior de jovens brasileiros e chineses", em favor de WIVIAN JANY WELLER, no valor total de R$119.822,00 (cento e dezenove mil oitocentos e vinte e dois reais), destinados às despesas de Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.242/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Banco de soluções bioclimáticas por meio de simulação computacional para edifícios comerciais, de serviço e de uso público do Distrito Federal", em favor de CAIO FREDERICO E SILVA, no valor total de R$29.999,00 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais), destinados às despesas de Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.238/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Uso e conservação de água em edificações comerciais do Distrito Federal", em favor de DANIEL RICHARD SANT'ANA, no valor total de R$18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais), destinados às despesas de Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.398/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Impactos de eutrofização em redes de interações ecológicas sob e sobre o solo em uma área do cerrado sentido restrito no DF", em favor de MERCEDES MARIA DA CUNHA BUSTAMANTE, no valor total de R$99.874,00 (noventa e nove mil oitocentos e setenta e quatro reais), destinados às despesas de Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.347/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Desenvolvimento de catalisadores heterogêneos para produção de biodiesel a partir de materiais graxos de baixa qualidade", em favor de JULIO LEMOS DE MACEDO, no valor total de R$60.000,00 (sessenta mil reais), destinados às despesas de Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.315/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Caracterização molecular de cepas de salmonella sp. e listria monocytogenes de biofilmes em ambientes de abatedouros frigoríficos bovinos e de aves localizados no Distrito Federal e estado de Goiás", em favor de ANGELA PATRICIA SANTANA, no valor total de R$60.000,00 (sessenta mil reais),

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012016122800070

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

destinados às despesas de Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.308/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Iluminação natural e eficiência energética: critérios para intervenção em edifícios não residenciais modernos do Plano Piloto de Brasília", em favor de CLAUDIA NAVES DAVID AMORIM, no valor total de R$120.00,00 (cento e vinte mil reais), destinados às despesas de Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.349/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Estudo da digestão anaeróbica dos lodos gerados na ete Brasília sul visando o aproveitamento energetico do biogás", em favor de ARIUSKA KARLA BARBOSA AMORIM, no valor total de R$58.900,000 (cinquenta e oito mil e novecentos reais), destinados às despesas de Custeio e Bolsa no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.20 e 33.90.18, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.348/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Desenvolvimento de materiais poliméricos por catálise heterogênea para aplicações biologicas e industriais", em favor de SILVIA CLAUDIA LOUREIRO DIAS, no valor total de R$60.000,00 (sessenta mil reais), destinados às despesas de Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.265/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Impacto de um programa de exercícios terapêuticos na capacidade físico-funcional e no risco de quedas de idosos comunitários", em favor de PATRICIA AZEVEDO GARCIA, no valor total de R$30.000,00 (trinta mil reais), destinados às despesas de Custeio, Bolsa e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 33.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.231/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Formação de professor de matemática na perspectiva da educação do campo: formação e prática docente, didáticas específicas de matemática e acompanhamento da aprendizagem do aluno", em favor de GERALDO EUSTAQUIO MOREIRA, no valor total de R$23.500,00 (vinte e tres mil e quinhentos reais), destinados às despesas de Custeio e Bolsa no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18 e 33.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.237/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Carreiras Políticas, atuação parlamentar e desigualdades", em favor de DANUSA MARQUES, no valor total de R$30.000,00 (trinta mil reais), destinados às despesas de Custeio, Bolsa e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 33.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.481/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Associação entre genótipos selvagens e comerciais de tomateiro industrial empregando a estratégia push and pull para o manejo de bemisia tabaci (gennadius) biótipo B (hemiptera: aleyrodidae) e do complexo de lepidoptera-praga broqueador de frutos, em favor de CRISTINA SCHETINO BASTOS, no valor total de R$57.310,00 (cinquenta e sete mil trezentos e dez reais), destinados às despesas de Bolsa, Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.491/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Perfil higiênico-sanitário do comercio de food trucks do Distrito Federal", em favor de ALINE COSTA SANTOS NEVES, no valor total de R$90.467,42 (noventa mil quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos), destinados às despesas de Bolsa, Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.499/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Efeitos agudos do exercício físico na resposta imune e vacinação ao vírus influenza", em favor de GUILHERME BORGES PEREIRA, no valor total de R$46.463,50 (quarenta e seis mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), destinados às despesas de Bolsa e Custeio no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18 e 33.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.504/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Efeitos agudos do exercício físico na resposta imune e vacinação ao vírus influenza", em favor de LAIANE MEDEIROS RIBEIRO, no valor total de R$59.693,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e noventa e três reais), destinados às despesas de Bolsa, Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.521/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Análise do contrato entre superfícies tratadas: efeitos da coesão e do desgaste", em favor de THIAGO DE CARVALHO RODRIGUES DOCA, no valor total de R$30.000,00 (trinta mil reais), destinados às despesas de Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.360/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Aplicação de bioindicadores e modelagem ecológica para avaliação da qualidade da água na bacia do Lago Descoberto (DF/GO)", em favor de RICARDO TEZINI MINOTI, no valor total de R$59.963,80 (cinquenta e nove mil novecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), destinados às despesas de Custeio e Bolsa no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.20 e 33.90.18, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.372/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Sistemas dinâmicos em dimensão infinita: perturbações singulares e aplicações, em favor de RICARDO PARREIRA DA SILVA, no valor total de R$58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), destinados às despesas de Custeio e Capiltal no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012016122800071

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.459/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Estratégias avançadas de genômica e proteônica para controle do mofo branco e da podridão negra em brássicas", em favor de ANGELA MEHTA DOS REIS, no valor total de R$95.000,00 (noventa e cinco mil reais), destinados às despesas de Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.464/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado ""Copolímeros acrílicos aplicados em sistemas microencapsulados para terapia tópica da alopecia", em favor de LIVIA CRISTINA LIRA DE SA BARRETO, no valor total de R$110.000,00 (cento e dez mil reais), destinados às despesas de Bolsa, Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.474/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Estudo de ecologia química aplicada de alphitobius diaperinus panzer (coleoptera: teniobridae) para o seu manejo em aviários comerciais, em favor de MARIA CAROLINA BLASSIOLI MORAES, no valor total de R$114.975,00 (cento e quatroze mil novecentos e setenta e cinco reais), destinados às despesas de Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.477/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Avaliação, seleção e disponibilização para agronegócio de genótipos promissores de hortaliças leguminosas (ervilha, lentilha, grão-de-bico e feijão-vagem) para a região do DF, em favor de FABIO AKIYOSHI SUINAGA, no valor total de R$56.956,00 (cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta e seis reais), destinados às despesas de Bolsa, Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.253/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Implementando um emau - realização de atividades de pesquisa e extensão, atendendo a demandas de comunidades locais, através da implantação de um escritório modelo de arquitetura e urbanismo", em favor de VALERIA ANDRADE BERTOLINI, no valor total de R$29.119,80 (vinte e nove mil cento e dezenove reais e oitenta centavos), destinados às despesas de Custeio, Bolsa e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.249/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Efeitos do método pilates sobre parâmetros cardiopulmonares em mulheres hipertensas", em favor de YOMARA LIMA MOTA, no valor total de R$18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais), destinados às despesas de Bolsa e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18 e 33.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.356/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Detrminação do coeficiente convectivo de transferência de calor em canal composto", em favor de JHON NERO VAZ GOULART, no valor total de R$59.968,00 (cinquenta e nove mil novecentos e sessenta e oito reais), destinados às despesas de Custeio, Capital e Bolsa no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.20, 33.90.18 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.271/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "A inserção da indústria halal brasileira no crescente mercado halal global e as relações socioespaciais de produção", em favor de SHADIA HUSSEINI ARAUJO, no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados às despesas de Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.20 e 449020, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.227/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Avaliação de duas intervenções de memória em medidas fisiológicas, cognitivas e de humor em idosos do Distrito Federal", em favor de ISABELLE PATRICIA FREITAS SOARES CHARIGLIONE, no valor total de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), destinados às despesas de Custeio e Bolsa no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18 e 33.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.222/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "As redes de supermercado em Brasília: dinâmicas territoriais e estratégias de governança do setor agroalimentar", em favor de JUSCELINO EUDAMIDAS BEZERRA, no valor total de R$30.000,00 (trint mil reais), destinados às despesas de Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 449020, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.224/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Usabilidade, aplicabilidade e potencial terapêutico de sistemas de realidade virtual imersiva em pacientes com lesões neurológicas", em favor de JOSEVAN CERQUEIRA LEAL, no valor total de R$29.477,88 (vinte e nove mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos), destinados às despesas de Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 449020, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.225/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Pacientes com necessidades de cuidados paliativos em serviços de internação hospitalar", em favor de JANAINA MEIRELLES SOUSA, no valor total de R$30.000,00 (trinta mil reais), destinados às despesas de Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.20 e 449020, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.235/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Avaliação de genes de herpesvírus bovino tipo 5 no controle da apoptose", em favor de FABRICIO SOUZA CAMPOS, no valor total de R$30.000,00 (trinta mil reais), destinados às despesas de Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012016122800072

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.229/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Uma perspectiva crítica para o livro didático de ciências: atividades investigativas e narrativas na formação de professores de ciências", em favor de GRACIELLA WATANABE, no valor total de R$ 29.460,00 (vinte e nove mil quatrocentos e sessenta reais), destinados às despesas de Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.228/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Uso de agentes antitumorais naturais e de quimioterápico convencional em terapia combinatória: investigação de estratégia terapêutica adjuvante no tratamento do câncer de pele melanoma e não melanoma", em favor de GRAZIELLA ANSELMO JOANITTI, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados às despesas de Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.266/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Desenvolvimento de novos complexos com íons lantanídeos como sondas moleculares", em favor de MARYENE ALVES CAMARGO, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados às despesas de Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.20 e 449020, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.318/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Sensores colorimétricos à base de papel para identificação/classificação de amostras de cocaína", em favor de ALEXANDRE FONSECA, no valor total de R$51.370,32 (cinquenta e um mil trezentos e setenta reais e trinta e dois centavos), destinados às despesas de Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.245/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Tecnologia assistiva na prática esportiva de deficientes físicos: identificação, proposição de métodos e de dispositivos", em favor de ANA CRISTINA DE JESUS ALVES, no valor total de R$30.000,00 (trinta mil reais), destinados às despesas de Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.311/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Quantificação do serviço ecossistêmico de polinização agrícola na cultura do feijão comum (phaseolus vulgaris 1) no Distrito Federal", em favor de FREDERIC ADELIN GEORGES MERTENS, no valor total de R$49.050,00 (quarenta e nove mil e cinquenta reais), destinados às despesas de Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.267/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Abordagem das doenças crônicas não transmissíveis na atenção primária à saúde", em favor de MARINA MORATO STIVAL LIMA, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados às despesas de Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.20 e 44.90.20, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.264/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Caracterização e perspectivas de condomínios de armazéns rurais para o Distrito Federal e o estado do Goiás: um estudo multicaso", em favor de PATRÍCIA GUARNIERI DOS SANTOS, no valor total de R$23.689,02 (vinte e tres mil seiscentos e oitenta e nove reais e dois centavos), destinados às despesas de Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 449020, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.268/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Cidades novas, cidades sustentáveis - recursos teóricos e tecnológicos para desenvolvimento de projetos sustentáveis de desenvolvimento urbano no Distrito Federal", em favor de MARCOS THADEU QUEIROZ MAGALHAES, no valor total de R$29.930,00 (vinte e nove mil novecentos e trinta reais), destinados às despesas de Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 449020, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.261/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Vantagens de aglomerações nos municípios brasileiros entre 1970 e 2010 - os efeitos de aprender, trabalhar, sortear e do ciclo econômico", em favor de PHILIPP EHRL, no valor total de R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais), destinados às despesas de Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 449020, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.252/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Entre o ocidente e o oriente: a política externa feminista sueca e a agência de mulheres no golfo árabe", em favor de VANIA ISABEL CARVALHO PINTO, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados às despesas de Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 449020, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.241/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Coligações eleitorais: padrões e variações", em favor de CARLOS AUGUSTO MELLO MACHADO, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados às despesas de Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 449020, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012016122800073

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.251/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Caracterização de materiais compósitos de polímeros biodegradáveis com fibras naturais de curauá", em favor de VOLKER FRANCO STEIER, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados às despesas de Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.20 e 449020, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.236/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Efeito do ruído aeronáutico sobre o preço de imóveis residenciais", em favor de EDSON BENICIO DE CARVALHO JUNIOR, no valor total de R$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais), destinados às despesas de Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.18, 33.90.20 e 449020, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

O Superintendente da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo nº 193.001.272/2016 e o Parecer favorável nº 007/2016/PROJUR/FAPDF da Procuradoria Jurídica da FAPDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, referente ao pagamento do projeto intitulado "Cultura impressa e conhecimento histórico à época do iluminismo tardio alemão", em favor de ANDRE GUSTAVO DE MELO ARAUJO, no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados às despesas de Custeio e Capital no âmbito Edital nº 03/2016 - Demanda Espontânea. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando a realização expressa com emissão das Notas de Empenho no PT nº 19.571.6207.6026.3134, Fonte: 100, nas ND: 33.90.20 e 449020, com fulcro no inciso II do art. 30 do Decreto nº 32.598/2010 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 25 de novembro de 2016. WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EDITAL Nº 02 - SEPLAG/FHB, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA ANALISTA E TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO DA CARREIRA ATIVIDADES DO HEMOCENTRO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em obediência à Decisão nº 6189/2016, proferida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal na Sessão Ordinária nº 4919, realizada em 8 de dezembro de 2016, TORNA PÚBLICA a retificação do Edital Nº 01-SEPLAG/FHB, de 10 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 14 de novembro de 2016, que regulamenta o concurso público para provimento de vagas para os cargos de Analista e Técnico de Atividades do Hemocentro da Carreira Atividades do Hemocentro do Quadro de Pessoal da Fundação Hemocentro de Brasília, conforme alterações a seguir.

1 Alterar a redação do subitem 3.4, que passa a ser a seguinte: "3.4 Apresentar, quando da posse, os documentos comprobatórios dos requisitos exigido para o exercício do cargo, constante do item 2 deste edital, bem como outros documentos que se fizerem necessários".

2 Alterar a redação do subitem 4.4.6, que passa a ser a seguinte: "4.4.6 O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, deverá entregar, por ocasião da posse, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo, conforme o disposto no item 2 deste edital, sob pena de eliminação no certame.".

3 Alterar a redação do subitem 17.1, que passa a ser a seguinte: "17.1 A nomeação do candidato ficará condicionada à classificação em todas as etapas e avaliações do concurso público, à aprovação em exames físico e mental (incluindo exames laboratoriais, avaliação e exame clínico), sob responsabilidade da SEPLAG-DF.".

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CESSÃO
DE USO DE IMÓVEL PRÓPRIO Nº 08/2016.

Processo: 0410.000073/2012 - Parte: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, representada neste ato por LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS. Objeto: Rescindir o Termo de Rescisão de Cessão de Uso de Imóvel Próprio no 008/2016, cessando o direito de cessão de uso a cessionária o imóvel de propriedade do GDF situado no SHIS QL 10, conjunto 08, casa 05, Lago Sul- Brasília - DF, concedido ao Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais da Região Integrada do Distrito Federal e Goiás - CORSAP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.899.445.0001-10, neste ato representado por JOSÉ RICARDO CASTILHO DE SOUZA, portador da Célula de Identidade RG n.º 1.394.498, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 303.011.901-78. Vigência: O presente termo entra em vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS, Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação

Considerando que a Subsecretária de Administração Geral desta Secretaria, com fulcro nas justificativas e nas informações apresentadas no Projeto Básico 0761768, elaborado pela Gerência de Protocolo-GEPROT, no Parecer nº 597/2011-PRCON/PGDF 0799864, e na manifestação favorável exarada Nota Técnica SEI-GDF n.º 13/2016 - SEPLAG/GAB/AJL 0821209, constantes do presente processo, AUTORIZOU a inexigibilidade de licitação para a contratação da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, que tem por objeto a comercialização de produtos postais, explorados em regime de monopólio, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, baseada nos termos do Inciso I do art. 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que passam a integrar o presente Termo, sendo a despesa com a execução do presente CONTRATO no valor de com valor anual estimado de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), com vigência de 60 (sessenta) meses a partir da sua assinatura, RATIFICO o ato nos termos do Caput do artigo 26 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e determino sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando que a Subsecretária de Administração Geral desta Secretaria, com fulcro nas justificativas e nas informações apresentadas no Projeto Básico 0761768, elaborado pela Gerência de Protocolo-GEPROT, no Parecer nº 597/2011-PRCON/PGDF 0799864, e na manifestação favorável exarada Nota Técnica SEI-GDF n.º 13/2016 - SEPLAG/GAB/AJL 0821209, constantes do presente processo, AUTORIZOU a inexigibilidade de licitação para a contratação da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, que tem por objeto a comercialização de produtos postais, explorados em regime de monopólio, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, baseada nos termos do Inciso I do art. 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que passam a integrar o presente Termo, sendo a despesa com a execução do presente CONTRATO no valor de com valor anual estimado de R$50.000,00 (cinquenta mil reais**),** com vigência de 60 (sessenta) meses a partir da sua assinatura, RATIFICO o ato nos termos do Caput do artigo 26 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e determino sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS, Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
DIRETORIA DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2016

Objeto: Registro de preços de materiais e utensílios para copa e cozinha - copo plástico descartável para água e café, a fim de atender o complexo administrativo do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Processo n°. 410.002.830/2016. Elemento de Despesa 33.90.30. Abertura das Propostas dia 10/01/2017 às 10horas. Valor estimado: R$ 1.212.823,62. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.compras.df.gov.br. Informações referentes ao cadastro ou ao site, pelo telefone 0xx(61) 3313.8141.

Brasília/DF, 27 de dezembro de 2016.
AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2016

O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, com o objetivo de atender o disposto no Decreto n° 36.554, de 17 de junho de 2015, vem por meio deste tornar pública a retificação dos itens: 5.4, 5.4 - ii e 9.6, do Edital de Chamamento Público nº 005/2016, publicado no DODF nº 231, de 09 de dezembro de 2016, com o objetivo de realizar adequações no Procedimento de Manifestação de Interesse para obtenção dos estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para a revitalização, modernização, manutenção e operação do Parque da Cidade Dona Sarah Kubitschek. O Edital e os documentos referentes a este Procedimento de Manifestação de Interesse poderão ser obtidos no site www.parceria.df.gov.br. Contatos: (61) 3312-8493, e-mail: ppp.parquecidade@fazenda.df.gov.br.

JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 2013/296.

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: MZ CONSULT-SERVIÇOS E NEGÓCIOS. Objeto do Contrato: prestação de serviços de consultoria em relacionamento com Investidores. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato inicial por um período de 12 (doze) meses, a partir de 15/01/2017 até 15/01/2018. Aditivo firmado em: 15/12/2016. Signatários pelo BRB: Nilban de Melo Júnior e pela Contratada: Rodolpho Tomé Zabiski. Processo nº: 041.001.159/2013. Marcelo Varela. Gerente de Área e.e.

AVISO DE SUSPENSÃO E NOVA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2016/071

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a suspensão do Pregão Eletrônico nº 071/2016 e sua nova data de realização. Nova data, horário e endereço eletrônico para abertura: 12/01/2017, às 9h, www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: Registro de Preços para futuras contratações de serviços de impermeabilização e reforma de coberturas de Dependências do BRB - Banco de Brasília S.A. Valor estimado: R$ 7.813.483,18 (sete milhões, oitocentos e treze mil, quatrocentos e oitenta e três reais e dezoito centavos), já incluso BDI máximo de 25% (vinte e cinco por cento). Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 880/2016. Carlos F. L. Fagundes. Pregoeiro.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012016122800074

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Espécie: Contrato n° 099/2016-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e BRASMEDICA HOSPITALAR E ORTOPEDICA LTDA. CNPJ nº 00.625.186/0001-74. Objeto: Aquisição Emergencial de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - ARTROPLASTIA PRIMARIA DO QUADRIL para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF. Valor Total: R$ 670.590,00 (seiscentos e setenta mil, quinhentos e noventa reais), em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620260164216. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recursos: 138003467. Nota de Empenho: 2016NE06386 e 2016NE06387. Valor de empenho inicial: R$ 261.990,00 (duzentos e sessenta e um mil e novecentos e noventa reais) e R$ 408.600,00 (quatrocentos e oito mil e seiscentos reais). Emitidos em 19/12/2016, sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Do Procedimento: O presente Contrato obedece aos termos do Projeto Básico (fls. 109/130), da Licitação - DL nº 271/2016 (fls. 147/149), com fundamento no Artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, da Proposta da empresa (fls. 545/247), do Pedido de Aquisição de Material - PAM nº 1.16PAM003528 e PAM nº 1.16PAM003593 (fls. 131/134), da Autorização de fornecimento de Material - AFM nº 5 - 16/AFM003034 e AFM nº 5-16/AFM003070 (fls. 318/321), do Autorizo da emissão da Nota de empenho (fls. 325), da Nota de Empenho (fls. 326/329), e da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores. Processo: 060.011.695/2016. Data de Assinatura: 23/12/2016. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratada: JOÃO EUSTAQUIO DA SILVA. Testemunhas: JANAÍNA INDIANO G. RODRIGUES e ALDA SOUZA RODRIGUES.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2016-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e COMLAB PARTES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 04.186.630/0001-53. Objeto: A alteração do Registro Patrimonial nº 5.33743, do Aparelho de PH Gasômetro AVL/ROCHE, modelo OMNI nº de série 2012, localizado na Unidade de Terapia Intensiva Infantil/HMIB, para o nº 1.172.899. Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: 060.014.445/2013. Data de Assinatura: 22/12/2016. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratada: TIAGO LUIZ DE JESUS QUEIROZ. Testemunhas: ALDA SOUZA RODRIGUES e CAROLINA R. DE FRANÇA T. BRAGANÇA. Publicação do Ajuste Original: 01/06/2016.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2016

A Subsecretária da Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 104/2016, processo 0060-000.609/2016, cujo objeto é a aquisição emergencial do material hospitalar AGULHA HIPODÉRMICA 40X16 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL, em favor da empresa EQUILIBRIUM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. no valor total de R$ 113.233,24 (cento e treze mil duzentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos), conforme especificado no Projeto Básico às fls. 22/29 dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013, à fl. 74. Ato que ratifiquei em 26 de dezembro de 2016 (fl.220), nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA, Secretário de Estado de Saúde.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181/2016

A Subsecretária da Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 181/2016, processo 0060-002.970/2016, cujo objeto é a aquisição emergencial do medicamento BORTEZOMIBE PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 3,5MG FRASCO AMPOLA, em favor da empresa BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., no valor de R$65.101,68 (sessenta e cinco mil cento e um reais e sessenta e oito centavos), conforme especificado no Projeto Básico às fls. 09/16 dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013, às fls. 32. Ato que ratifiquei em 23 de dezembro de 2016 (fls. 146), nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 15 de julho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA, Secretário de Estado de Saúde.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2016

A Subsecretária da Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 139/2016, processo 0060-001.587/2016, cujo objeto é a aquisição emergencial do medicamento EVEROLIMO 10MG, em favor da empresa NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S.A., no valor de R$47.518,20 (quarenta e sete mil quinhentos e dezoito reais e vinte centavos), conforme especificado no Projeto Básico às fls. 06/13 dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013, às fls. 26. Ato que ratifiquei em 23 de dezembro de 2016 (fls. 94), nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 15 de julho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA, Secretário de Estado de Saúde.

EDITAL Nº 17, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "X", do art. 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013 e considerando o Edital nº 13, de 17 de novembro de 2016, publicado no DODF de 23 de novembro de 2016, que Torna Público o Processo Seletivo de Instrutores e Coordenadores Pedagógicos para o Curso Pós-Técnico de Especialização em Saúde da Família da Escola Técnica de Saúde de Brasília - ETESB/FEPECS - Seleção 2016, RESOLVE:

1. Alterar o item 12. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES do Edital nº 13 de 17/11/2016, que passa a ter a seguinte redação:

Item	Atividade	Período
1	Período de Inscrição	16/01 a 10/02/2017
2	Data provável do Resultado Preliminar	15/02/2017
3	Período provável para interposição de recurso	16 e 17/02/2017
4	Data provável para o resultado do recurso	20/02/2017
5	Data prevista para convocação para o Curso de Capacitação	03/03/2017
6	Data prevista para a realização do Curso de Capacitação	Março/2017
7	Data prevista para Homologação do Resultado Final.	Abril /2017
8	Data prevista para o início do curso	Maio/2017

2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 13, de 17 de novembro de 2016.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

EXTRATO DO RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA Nº 001/2014.ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2016

A Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão do Hospital da Criança, em cumprimento ao estabelecido na Portaria no. 244 de 28 de setembro de 2015, publicada no DODF no. 190 de 01 de outubro de 2015, apresenta o relatório de avaliação trimestral do Contrato de Gestão 001/2014, celebrado entre a Organização Social Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE e a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, contendo a análise de desempenho contratual dos meses de abril, maio e junho de 2016.

O Relatório foi elaborado após a realização de reuniões e análises dos membros da comissão, composta por representantes das áreas competentes da SES-DF, mais diretamente relacionadas com o objeto do CONTRATO, cujo inteiro teor original é integrante do Processo SES-DF nº:060.002.634/2010 e considerando os relatórios de prestação de contas, documentos e esclarecimentos apresentados pelo Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE à CACG sobre as atividades realizadas no HCB. SUPLANS/SES-DF A análise da Subsecretaria de Planejamento em Saúde - SUPLANS/SES-DF foi baseada no acompanhamento das metas dos meses de abril, maio e junho de 2016.

Para a análise das metas quantitativas foi feita a comparação entre os quantitativos pactuados e os efetivamente produzidos, conforme a cláusula 17 do contrato. As metas a serem atingidas em cada mês variaram conforme cálculo de dias úteis estabelecidos no contrato.

A metodologia de avaliação de metas quantitativas consistiu num detalhamento dos códigos de procedimentos com compatibilização à tabela SIGTAP do Ministério da Saúde constante no Anexo 6 do CG no. 001/2014.

Obedecendo o previsto na cláusula 20.1.1 do contrato, as inconformidades foram analisadas em diligências, a fim de identificar e sanar os resultados observados e divergentes do desempenho de produtividade dos últimos meses. os procedimentos que não podem ser analisados pelos sistemas de informação do MS são avaliados por meio de relatórios, relação de pacientes e procedimentos executado enviados pelo HCB, apurados pela SUPLANS e validados pela SAIS.

Os quantitativos de Diálise Peritoneal Intermitente (DPI) e Diálise Peritoneal Ambulatorial (DPA) foram obtidos a partir de relatório enviado pelo HCB, para complementação dos dados do Grupo III, devido ao fato do processo de credenciamento do HCB como serviço de alta complexidade em Nefrologia junto ao Ministério da Saúde ainda não ter sido concluído. Da mesma forma, os quantitativos de Manometria, pHmetria e Tilt Test também foram retirados de relatório enviado pelo HCB, uma vez que o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) não possui códigos desses procedimentos para lançamento no sistema. O HCB fornece a relação de APACs com as respectivas sessões de Quimioterapia para auxílio na validação dos dados, já que ainda não é credenciado como Unidade de Alta Complexidade em Oncologia-Pediatria (UNACON), pendência esta que será solucionada com a construção do bloco II. Utilizando-se a metodologia de contagem de pontos adotada para o contrato, a partir da Planilha de Avaliação de Indicadores Quantitativos do HCB revisada, em anexo, tem-se que foram alcançadas as seguintes pontuações com os respectivos descontos nesse trimestre, conforme demonstrado a seguir. A pontuação atingida quanto às metas quantitativas e a porcentagem do desconto a ser aplicado nos meses de Abril 1.173 pontos (0%); Maio 1.150 pontos (0%); Junho 1.135 pontos (0%). Não houve desconto por não alcance de metas em nenhum dos meses avaliados, com pontuações superiores a 1.000 pontos nos três totais mensais.

No mês de Abril de 2016 evidenciou-se no Grupo I - Consultas Médicas de Especialidades, meta 6.408, realizado 6.168, 96%; Grupo II - Assistência Complementar Essencial, meta 3.821, realizado 5.623, 147%; Grupo III - Procedimentos Especializados, meta 875, realizado 1.055, 121%; Grupo IV - Exames por Métodos Gráficos, meta 482, realizado 798, 166%; Grupo V - Exames Laboratoriais, meta 17.088, realizado 23.361, 137%; Grupo VI - Exames de Bioimagem, meta 1.098, realizado 1.356, 123%; Grupo VII - Cirurgias em Regime de Hospital dia, meta 36, realizado 52, 144%; Grupo VIII - Saídas Hospitalares, meta 55, realizado 120, 218%. No mês de Maio de 2016 evidenciou-se no Grupo I - Consultas Médicas de Especialidades, meta 6.729, realizado 6.022, 89%; Grupo II - Assistência Complementar Essencial, meta 4.012, realizado 5.188, 128%; Grupo III - Procedimentos Especializados, meta 919, realizado 1.235, 134%; Grupo IV - Exames por Métodos Gráficos, meta 506, realizado 686, 138%; Grupo V - Exames Laboratoriais, meta 17.943, realizado 19.874, 111%; Grupo VI - Exames de Bioimagem, meta 1.153, realizado 1.495, 130%; Grupo VII - Cirurgias em Regime de Hospital dia, meta 38 realizado 69, 182%; Grupo VIII - Saídas Hospitalares, meta 57, realizado 74, 130%. No mês de Junho de 2016 evidenciou-se no Grupo I - Consultas Médicas de Especialidades, meta 7.049, realizado 6.607, 94%; Grupo II - Assistência Complementar Essencial, meta 4.012, realizado 5.295, 126%; Grupo III - Procedimentos Especializados, meta 919, realizado 1.340, 140%; Grupo IV - Exames por Métodos Gráficos, meta 506, realizado 806, 152%; Grupo V - Exames Laboratoriais, meta 17.943, realizado 22.014, 117%; Grupo VI - Exames de Bioimagem, meta 1.153, realizado 1.702, 141%; Grupo VII - Cirurgias em Regime de Hospital dia, meta 38, realizado 59, 148%; Grupo VIII - Saídas Hospitalares, meta 57, realizado 55, 92%.

Analisando-se os dados tem-se que no trimestre contabilizado não foi atingida a meta estabelecida para a consultas médicas de especialidades. No mês de junho não foi atingida a meta para saídas hospitalares. Todos os grupos de procedimentos passaram a apresentar uma produtividade semelhante à série histórica observada até o quarto trimestre de 2015, quando ocorreram erros de processamento das informações e redução do faturamento junto ao SIA/SUS e auditoria dos procedimentos faturados por BPA individualizado em dezembro de 2015.

Observou-se que neste trimestre não houve redução de faturamento em procedimentos processados via SIH/SUS e SIA/SUS em relação a série histórica até o terceiro trimestre de 2015.

A sistemática da análise de metas qualitativas foi baseada nos indicadores previstos Anexo VII do contrato, conforme a seguir. A sistemática da análise de metas qualitativas foi baseada nos indicadores previstos Anexo VII do contrato, conforme se segue. A pontuação atingida do alcance de metas qualitativas por indicador e meta:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012016122800075

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1.1. Procedimentos para a Central de Regulação da SES/DF. Disponibilizar
100% dos procedimentos pactuados com a Central de Regulação por intermédio da CACG - Abril/2016
100 pontos, Maio/2016 100 pontos, Junho/2016 100 pontos.
1.2. Satisfação dos Pacientes e seus Familiares. Satisfação do cliente externo = ou > que 75% de bom + ótimo - Abril/2016 200 pontos (94,7%), Maio/2016 200 pontos (95,3%), Junho/2016
200 pontos (97%).
1.3. Serviço de Atendimento ao Cliente / Ouvidoria. Dar encaminhamento adequado a 80% das queixas apresentadas - Abril/2016 100 pontos (86,8%), Maio/2016 100 pontos (81,8%), Junho/2016 100 pontos (90%)
1.4. Taxa de absenteísmo. Apresentar mensalmente a mensuração - Abril/2016 100 pontos (dado apresentado), Maio/2016 100 pontos (dado apresentado); Junho/2016 100 pontos (dado apresentado).
1.5. Controle de Infecção Hospitalar. Apresentar mensalmente ata de reunião e dados. - Abril/2016 100 pontos (dado apresentado), Maio/2016 100 pontos (dado apresentado); Junho/2016 100 pontos (dado apresentado).
1.6. Taxa de Ocupação. Apresentar mensalmente os dados - Abril/2016 100 pontos (dado apresentado), Maio/2016 100 pontos (dado apresentado); Junho/2016 100 pontos (dado apresentado).
1.7. Média de Permanência. Apresentar mensalmente os dados - Abril/2016 100 pontos (dado apresentado), Maio/2016 100 pontos (dado apresentado); Junho/2016 100 pontos (dado apresentado).
1.8. Taxa de Mortalidade Hospitalar institucional (TMH). Apresentar mensalmente os dados - Abril/2016 100 pontos (100%), Maio/2016 100 pontos (100%), Junho/2016 100 pontos (100%).
1.9. Registro Hospitalar de Câncer - RHC. Apresentar mensalmente relatório referente ao registro de casos novos e seguimento de pacientes oncológicos registrados no ano anterior - Abril/2016 100 pontos (dado apresentado), Maio/2016 100 pontos (dado apresentado); Junho/2016 100 pontos (dado apresentado).
Utilizando-se a metodologia de contagem de pontos adotada para o contrato, tem-se que foram alcançadas a pontuação de 1.000 pontos nos meses de Abril, Maio e Junho de 2016 quanto às metas qualitativas não sendo realizados descontos nesse trimestre conforme a tabela 4 de acordo com a cláusula 20 do contrato.
O indicador 1.1. Procedimentos para a Central de Regulação da SES/DF refere-se à disponibilização de procedimentos pactuados para regulação. A produção do HCB (unidade executante) é composta por vagas locais de primeira vez, retornos e exames, cuja análise e o agendamento é de responsabilidade da unidade para atendimento à demanda interna, bem como de vagas reguladas que ficam sob a análise e agendamento da Diretoria de Regulação para atendimento de demanda de primeiras consultas e exames de toda a rede SES/DF.
Analisando-se os procedimentos regulados, observou-se que das 18.797 consultas médicas de especialidades realizadas no trimestre, somente 2.010 consultas de primeira de vez foram agendadas via SISREG, sendo que apenas 1.523 foram efetivamente realizadas e confirmadas, totalizando 8,10% de regulação do total de consultas no período.
As tomografias computadorizadas totalizaram 1.099 procedimentos faturados no trimestre, sendo que foram reguladas 776 vagas pela Diretoria de Regulação, tendo sido confirmados 520 exames realizados (47,31% do total).
No tocante aos procedimentos de ecocardiografia infantil, verifica-se que dos 592 efetivamente realizados e faturados no período, somente 305 vagas foram reguladas e destas 186 (33,45%) confirmadas via SISREG.
Face ao exposto, identificamos de forma contundente a necessidade de reparametrização dos quantitativos entre vagas para a unidade executante e as vagas para a Diretoria de Regulação. Adicionalmente, devemos, ainda, ressaltar a importância da disponibilização por parte do executante de todas as vagas, incluindo as locais, no Sistema de Regulação utilizado pela SES-DF (SISREGIII/MS) conforme já evidenciado em relatórios prévios e na auditoria referente ao mês de dezembro de 2015.
As metas qualitativas deverão ser revistas para fins de aprimoramento do processo da avaliação e adequação à incorporação de procedimentos de internação com a ampliação do hospital prevista para fevereiro de 2017. Já foram iniciados procedimentos de discussão com o HCB para repactuação de procedimentos regulados e elaboração de metas pelos membros da CACG, Diretoria de Regulação/CRCS/SUPLANS/SES-DF e da Diretoria de Contratualização/COPLAN/SUPLANS/SES-DF.
A Decisão no. 1297/2014 - TCDF, de 27 de março de 2014 e a Decisão no. 1.490/2015 que definiram que as despesas realizadas por meio de Contratos de Gestão ou similares que não se enquadrem como Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), a exemplo do custeio de assistência médica e odontológica destinado a funcionários do ICIPE, deverão ser informadas à Secretaria de Estado de Fazenda - SEF-DF. A partir de 2015 as despesas passaram a ser detalhadas em contas específicas no Compensado, para fins de informação à SEF-DF.
No período em referência (abril a junho de 2016), foram identificados os montantes de R$ 238.614,54 (duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e catorze reais e cinquenta e quatro centavos), R$ 239.118,36 (duzentos e trinta e nove mil, cento e dezoito reais e noventa e trinta e seis centavos), R$ 267.997,38 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos), respectivamente. Estes valores foram utilizados para fazer face a despesas não enquadráveis como ASPS, detalhados a seguir: Abril/2016 Plano de Saúde R$ 226.617,10 (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e dezessete reais e dez centavos, Plano de Saúde Odontológico R$ 12.024,22 (doze mil e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos); Maio/2016 R$
227.080,75 (duzentos e vinte e sete mil e oitenta reais e setenta e cinco centavos), Plano de Saúde Odontológico R$12.037,61 (doze mil e trinta e sete reais e sessenta e um centavos); Junho/2016 R$ 254.632,08 (duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e oito centavos), Plano de Saúde Odontológico R$ 13.365,30 (treze mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).
SAIS
A análise realizada pela Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS/SES-DF observou que em relação às atividades assistenciais, as especialidades oferecidas e procedimentos permaneceram inalterados no período em questão, quando comparados com o trimestre anterior. Observou-se que número de consultas ambulatoriais ficou abaixo da meta estabelecida no trimestre, bem como o número de saídas hospitalares no mês de junho de 2016, sem causar impacto na assistência prestada e sem gerar desconto na parcela.
A fim de subsidiar a apuração de dados realizada pela SUPLANS/SES-DF referente aos procedimentos que não podem ser analisados pelos sistemas de informação do MS, foram efetuadas análises de relatórios enviados pelo HCB, relação de pacientes e procedimentos executados: Diálise Peritoneal, Quimioterapia, Manometria, pHmetria e Tilt Test. Como metodologia de avaliação foi feita a confirmação da execução dos procedimentos por meio de consulta ao sistema de prontuário eletrônico TrackCare, prontuário físico e livros de registro de pacientes das áreas, por amostragem. Não foram evidenciadas divergências.
Neste trimestre foi mantida a aquisição de medicamentos pelo HCB para a farmácia ambulatorial com a finalidade de evitar prejuízos para o atendimento à população pediátrica devido desabastecimento da rede SES/DF. A análise em relação ao ressarcimento das aquisições para afarmácia ambulatorial, realizada pela SAIS, foi baseada no relatório mensal enviado pelo HCB e no relatório de medicamentos adquiridos para comprovação de valores, o qual fora solicitado pela SES-DF posteriormente. A partir da comparação dos dados, observou-se que o valor de ressarcimento foi de R$ 372.688,29 (trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos). Não foram evidenciadas divergências referentes a estas aquisições. Em relação a atividades de Ensino e Pesquisa, identificou-se no relatório dos meses de abril a junho a aprovação de 02 novos projetos de pesquisa submetidos ao Edital 3/2016 - Seleção Pública de Propostas de pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação - Demanda Espontânea da Fundação de Apoio à pesquisa no Distrito Federal (FAP-DF).
Em 29 de abril foi realizado o I Encontro de Iniciação Científica do HCB com palestra do Prof. Dr. Francisco de Assis Rocha Neves "Integração ensino, pesquisa e serviços de saúde - um grande desafio" e apresentação dos projetos de pesquisa dos bolsistas do PIC HCB, edital 01/2015. A banca examinadora dos projetos de pesquisa apresentados contou com a participação da Dra. Juliana Saboia Fontenele e Silva, da Dra. Carmen Lívia Faria da Silva Martins e da Dra. Débora Rabello Mesquita.
Nos dias 05 e 06 de maio foi realizada a "I Jornada de Condições Crônicas Pediátricas Atenção em Rede: Conceitos, estratégias e desafios", que teve como objetivo abordar os aspectos conceituais, conhecer experiências práticas e propor inovações na atenção às doenças crônicas pediátricas.
O HCB também realizou outros três eventos científicos e de capacitação no período. Nos dias 11 a 13 de maio foi realizada a V Semana de Enfermagem do Hospital da Criança de Brasília José Alencar. Em 06 de junho foi realizado o Encontro Hemoglobinopatias, Talassemias e Doença Falciforme - do Distrito Federal com parceria do Hospital da Criança de Brasília José Alencar com a Fundação Hemocentro, e apoio do Ministério da Saúde. De 6 a 8 de junho foi realizado o curso teórico para o Diagnóstico Laboratorial das Hemoglobinopatias, numa parceria do Ministério da Saúde com o Hospital da Criança de Brasília. De 8 a 10 de junho foi realizado o curso prático para o Diagnóstico Laboratorial das Hemoglobinopatias, numa parceria do Ministério da Saúde com o Hospital da Criança de Brasília.
O HCB permanece como cenário de ensino para atividades ambulatoriais e hospital dia, tendo as atividades de internação, plantões, enfermaria e UTI realizadas no HBDF.
FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
A análise preliminar contábil realizada Fundo de Saúde do Distrito Federal - FSDF verificou que a contratada cumpriu com suas obrigações contratuais, entregando as prestações de contas correspondentes aos meses de abril a junho de 2016.
De acordo com o Relatório de Emissão de Ordens Bancárias do FSDF em anexo, a análise do repasses das parcelas de custeio evidenciou que o repasse mensal previsto de R$ 7.190.199,55 (sete milhões, cento e noventa mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos) foi realizado com atraso no trimestre.
No trimestre foi realizado o repasse do valor sem reajuste da parcela. Existe previsão contratual de reajuste anual da parcela de custeio no mês de março de 2016, mas foi informado pela DICOF/SUAG/SES-DF que não existia disponibilidade orçamentária para este fim.
Levando-se em consideração os valores referentes à cooperação e servidores cedidos pela SES-DF no período de abril a junho de 2016 concluiu-se pela necessidade de realização de desconto, totalizando o montante de R$ 1.506.823,72 (um milhão, quinhentos e seis mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos)
De acordo com a cláusula 8.1.19.1.1 do contrato, existe previsão de reembolso dos valores referentes a aquisições para a farmácia ambulatorial, pois está prevista a garantia de fornecimento destes medicamentos pela contratada, com previsão de aquisição de medicamentos que tiverem descontinuidade de fornecimento pela SES/DF. O valor do reembolso a ser realizado é de R$ 372.688,29 (trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos). As notas fiscais referentes à aquisição estão em análise pela SUAG/SES-DF.
Desta forma, após a realização de descontos previstos e do reemboso dos valores referentes a aquisições para a farmácia ambulatorial, o valor devido de repasse para o trimestre é de R$ 20.063.774,93 (vinte milhões, sessenta e três mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos), e no período foi realizado o repasse de R$ 21.570.598,65 (vinte e um milhões, quinhentos e setenta mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos). No segundo trimestre de 2016 observou-se a necessidade de desconto nas parcelas subsequentes do valor de R$ 1.506.823,72 (um milhão, quinhentos e seis mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos).
No dia 24 de agosto de 2016 foi solicitado o encaminhamento da resposta ao Memorando no. 18/2016 - CACG no. 001/2014 elaborada pelo Fundo de Saúde sobre a divergência dos valores de recursos de investimento contabilizados pela SES/DF e pelo HCB. No ano de 2015 foi contabilizado pelo HCB o repasse de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) como recursos de investimento, de acordo com informação da SES/DF, mas o remanejamento de natureza de recursos de custeio para investimento não foi realizado pela SUAG por impossibilidade de mudança, uma vez que a conta contábil 44505203 - TRANSFERÊNCIA A ENTIDADES PRIVADAS, encontrava-se desativada no SIGGO. No ano de 2015 e 2016 houve o desembolso de recursos com a aquisição de equipamentos utilizando-se recursos de custeio.
Em 27 de setembro de 2016, o HCB encaminhou o Of. Supex no. 1.083/2016 que trata da resposta ao Memorando no. 18/2016 - CACG no. 001/2014 e esclarece a situação contábil dos recursos de investimento no ano de 2016, apresenta relatório de auditoria externa e solicita orientações da SES/DF para compatibilização contábil.
No dia 19 de abril de 2016 foi realizado um repasse de investimento no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). O valor de repasse foi o suficiente para suprir o déficit de recursos de investimento do ano de 2015 e do primeiro trimestre de 2016.
No período de 15 de dezembro de 2015 até a data de repasse de recursos de investimento, no dia 19 de abril de 2016, ocorreu um déficit contábil de recursos de investimento de R$ 135.435,77 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos), conforme demonstrado na tabela.
Tabela : Demonstrativo de uso do recurso de investimento em reais (R$) nos meses de dezembro de 2015 a abril de 2016:

Data	Saldo Anterior	Repasse de investimentos	Pagamentos investimentos	Saldo
31/10/2015	16 .374 ,73	0,00	0,00	16 .374 ,73
06/11/2015	16 .374 ,73	0,00	0,00	16 .374 ,73
07/12/2015	16 .374 ,73	0,00	545,00	15 .829 ,73
15/12/2015	15 .829 ,73	0,00	31 .158 ,50	-15 .688,77
19/01/2016	-15 .688,77	0,00	1.188 ,00	-16 .876,77
22/02/2016	-16 .876,77	0,00	18 .895 ,00	-35 .771,77
02/03/2016	-35 .771,77	0,00	6.664 ,00	-42 .435,77
07/03/2016	-42 .435,77	0,00	47 .000 ,00	-89 .435,77
18/03/2016	-89.435,77	0,00	9.000,00	-98.435,77
06/04/2016	-98 .435,77	0,00	34 .400 ,00	-132.835 ,77
08/04/2016	-132.835,77	0,00	2.600,00	-135.435,77
19/04/2016	-135.435 ,77	2.000 .000,00	0,00	1.864 .564,23

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012016122800076

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A CACG no. 001/2014 encaminhou ao GAB/SES-DF um documento solicitando a posicionamento jurídico e contábil sobre o déficit contábil de recursos de investimento do período de 15 de dezembro de 2015 até 19 de abril de 2016.
SUAG
No mês de junho de 2016 foi realizada a incorporação de 555 bens ao patrimônio da SES/DF no valor total de R$ 327.857,18 (trezentos e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos).
Em 18 de março de 2015 foi realizado o tombamento dos 555 bens patrimoniais adquiridos por meio do Convênio no. 730.103/2009 firmado entre o Ministério da Saúde e a Associação Brasileira de Assistência às Famílias de Crianças Portadoras de Câncer e Hemopatias - ABRACE, constante no processo de concessão no. 15000.663984/2009-10.
Mas somente em 19 de julho de 2016 foi realizado o lançamento contábil das entradas por incorporações de doações (99003), ocorridas em junho de 2016, conforme o demonstrativo dos bens patrimoniais - Bens Móveis/DGPAT/SEF: Nota de Lançamento 2016NL08530 - doação 9903.08, no valor de R$ 499.215,30 (quatrocentos e noventa e nove mil, duzentos e quinze reais e trinta centavos), Nota de Lançamento 2016NL08532 - doação 9903.12, no valor de R$ 16.118,95 (dezesseis mil, cento e dezoito reais e noventa e cinco centavos) e Nota de Lançamento
2016NL09064 - doação 9903.42, no valor de R$ 40.523,90 (quarenta mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa centavos). Em anexo encontram-se as informações da incorporação patrimonial constantes no Processo 060.006.550/2012.
A GEINF/DCC/CODCOMP/SUAG/SES-DF está tratando da elaboração do Termo de Concessão de Uso de equipamentos, mobiliários e demais bens permanentes, adquiridos com os recursos oriundos do CG no. 001/2011 no processo no. 060.008.848/2015.
Em 06 de julho de 2016 a CACG encaminhou à GEPAT/DIPAT, o Termo de Doação de Bens e Equipamentos adquiridos pela ABRACE com recursos oriundos do Instituto Ronaldo MacDonald - IRM, referentes aos anos de 2007 e 2015, destinadas ao uso exclusivo do HCB, para fins de incorporação patrimonial.
SUGEP
Considerando a análise pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP da situação funcional dos servidores da SES/DF cedidos ao HCB, no mês junho de 2016 encontravam-se ativos 77 (setenta e sete) servidores cedidos. No mês de maio as servidoras Alessandra de Jesus da Rocha Monteiro, matrícula SES 143.235-4 e Viviane Lemes da Silva Carvalho, matrícula SES 159.607-1 retornaram para o Hospital de Apoio as horas compartilhadas que cumpriam no HCB. No mês de junho a servidora Eliane Rosa Bittar, matrícula SES 140.988-3 teve sua aposentadoria concedida no dia 20
de junho de 2016, de acordo com a publicação no DODF de 15 de junho de 2016 página 15, seção 2
Quanto aos 661 (seiscentos e sessenta e um) servidores contratados pelo regime da CLT, foram analisadas as Certidões Negativas apresentadas: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos da Secretaria de Receita da Fazenda de Tributos de competência do Distrito Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros. Foram analisados os recibos de pagamentos dos respectivos títulos bancários e comparados os valores dos tributos previdenciários e trabalhistas, bem como os dados da tabela de Cálculo dos descontos referentes aos servidores cedidos e utilização e compensação por serviços prestados à SES/DF, sem apresentar divergências.
No final do trimestre observou-se que nos últimos 12 meses (de julho de 2015 a junho de 2016) o gasto de despesas com salários e encargos foi em média de 61,7% do valor anual acumulado de custeio, em atendimento ao previsto na cláusula 6.1.13 do CG no. 001/2014.
A partir de abril de 2016 passou a ser incluída no Relatório Mensal a informação sobre os descontos em folha de pagamento autorizados pelos funcionários celetistas referentes a adesão à Associação dos Funcionários do HCB (AHCB) que são repassados pelo HCB à AHCB. No trimestre foram descontados da folha de pagamento e transferidos à AHCB os valores nos meses de abril R$ 5.140,00 (cinco mil cento e quarenta reais), maio R$ 5.120,00 (cinco mil, cento e vinte reais) e junho R$ 5.260,00 (cinco mil, duzentos e sessenta reais), totalizando R$ 15.520,00 (quinze mil, quinhentos e vinte reais) no trimestre.
SULIS
A análise da Subsecretaria de Logística e Infraestrutura em Saúde - SULIS/SES-DF foi baseada no acompanhamento da ampliação das instalações do HCB referentes à montagem do bloco 2.
Nos dias 22, 23 e 30 de junho e no dia 01 de julho de 2016 foram realizadas várias reuniões para fins de determinar o quantitativo de móveis hospitalares, móveis de escritório, acessórios, mobiliário sob medida e outros, por ambiente e por grupo de materiais sob a supervisão da Comissão Interinstitucional de Acompanhamento do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira entre o GDF e a Organização Mundial da Família (OMF).
Neste trimestre as atividades de montagem da ampliação do hospital foram reiniciadas, tendo sido realizadas a concretagem de 04 vigas de perímetro e início de montagem da superestrutura da UTIB, bloco 09, estrutura metálica dos blocos (8 e 9), (6 e 7) e (4 e 5), colocações de travas para paredes, portas e janelas.
A SULIS está realizando o acompanhamento do cronograma de construção das fundações e montagem da superestrutura em conjunto com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos (SINESP).
RECOMENDAÇÕES/SUGESTÕES
1. Repactuar as metas quantitativas e qualitativas para aprimoramento do processo de avaliação do CG no. 001/2014;
2. Reestruturar a CACG no. 001/2014 para fins de otimização dos trabalhos de acompanhamento do contrato e redefinição de funções da comissão e da Gerência de Contratualização/DICONS/SUPLANS/SES-DF;
3. Efetivar o ajuste anual das parcelas de custeio conforme previsão contratual
4. Providenciar junto ao Fundo de Saúde e SUAG o ajuste dos valores de investimento e custeio no ano de 2016 referentes a despesas de investimento realizadas no ano de 2015 e 2016.
Conclusões:
Considerando que o atraso na elaboração deste Relatório Trimestral deveu-se a motivos de força maior, incluindo a redução do número de membros da CACG por mudança de lotação com dificuldade de manutenção das atividades de supervisão do CG no. 001/2014;
Considerando que o atraso na elaboração do relatório do quarto trimestre de 2015 devido inconsistências nas informações processadas para determinação das metas quantitativas e divergências na contabilização de valores de repasses de investimento levou à necessidade de auditoria e consequente retardo na elaboração dos relatórios subsequentes;
Considerando que todas as manifestações das áreas competentes da SES-DF são no sentido de nada opor quanto à previsão contratual do repasse regular das parcelas em referência de recursos financeiros da SES-DF para o ICIPE/HCB, registradas as respectivas observações e eventuais proposições de glosa em parcelas futuras, com impacto financeiro sobre a parcela dos meses subsequentes;
Dessa forma, a Coordenação de Acompanhamento do Contrato de Gestão - CACG nº 001/2014 se manifesta favorável ao repasse das parcelas dos meses de abril, maio e junho de 2016, com referência às parcelas número 23, 24 e 25 do CONTRATO, resguardando as observações analíticas e propositivas quanto às metas qualitativas e quantitativas e eventuais descontos da parcela dos meses subsequentes, ainda pendentes de transferência àquela Instituição. É o relatório. HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

COORDENAÇÃO DE COMPRAS
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 214/2016 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 214/2016, sagraram-se vencedora as empresas: LUSA MED LTDA - EPP, CNPJ: 01.627.149/0001-68, item: 04 (R$ 10,3100); QUALY COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ: 11.301.724/0001-91, itens: 05 (R$ 10,9000), 06 (R$ 18,0000), 07 (R$ 57,7500), 08 (R$ 42,9900) e 09 (R$ 37,6900); SAINT VALLEN BIOTECNOLOGIA LTDA - EPP, CNPJ: 13.213.516/0001-66, item 02 (R$ 4,1100); DSYS-LAB IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - ME, CNPJ: 21.340.859/0001-10, item 01 (R$ 34,0000), perfazendo o valor total da licitação de R$ 93.261,82. Os itens 03 e 10 restaram desertos.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 226/2016 - UASG 926119

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, cuja abertura da sessão estava agendada para o dia 27/12/2016 às 9:00 horas, horário de Brasília, no portal site www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: Registro de Preços, válida pelo prazo de até 12 meses, para eventual aquisição de material de consumo: bolsa térmica gel quente/frio; espéculos vaginais descartáveis; sondas nasogástricas longas; sondas retais; luvas de procedimento de látex não estéreis; seringas descartáveis; seringa descartável 10 ml para quimioterapia; seringas de vidro; ataduras de crepom; curativo de alginato de cálcio, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.

MERITA SIMIONE BORGES
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Autorização de Supressão Vegetal Nº 038/2016 - IBRAM, para a supressão de vegetação das caixas de empréstimo 2, 3, 4 e 5 que estão inseridas em zona urbana de uso controlado II, assim como da caixa de empréstimo 1, situada em zona de uso de controle I, relativas à obra de implantação do Trevo de Triagem Norte - TTN. Processo Nº 391.001.088/2009. Brasília/DF, 26 de dezembro de 2016. HENRIQUE LUDUVICE, Diretor Geral do DER/DF.

EXTRATO DO TERMO AO CONTRATO Nº 34/2016

PROCESSO: 113-013.309/2016 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e BENTLEY SUSTEMS BRASIL LTDA. OBJETO: a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 08 (oito) Licenças do software Bentley TopoGRAPH Projects Perpetual License com Serviços de suporte técnico e atualizações - SELECT Subscription; 02 (duas) Atualizações de licenças do topoGRAPH TG98 para Bentley TopoGRAPH Projects Perpetual License com Serviços de suporte técnico e atualizações - SELECT Subscription; 02 (dois) Treinamentos para servidores, para auxílio ao processamento de dados topográficos, cálculos de volumes de terraplenagem, projetos viários da Superintendência Técnica, Superintendência de Obras e Distritos Rodoviários, conforme Projeto Básico às fls. 106/131 e a Proposta de fls. 135/147. VALOR: O valor total do contrato é de R$ 69.049,75 (sessenta e nove e mil, quarenta e nove reais e setenta e cinco

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012016122800077

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

centavos). VIGÊNCIA: 27/12/2016 a 27/12/2017, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. Nota de Empenho nº 1699/2016, no valor de R$ 45.869,75 (quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos). Programa de Trabalho: 26.126.6001.1471/0022 - Modernização Sistema Informação. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2016 - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º HENRIQUE LUDUVICE; Pela Contratada: ANA CRISTINA LAZZARO.

EXTRATO DO TERMO AO CONTRATO Nº 34/2016

PROCESSO: 113-013.309/2015 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e BENTLEY SYSTEMS BRASIL LTDA. OBJETO: Aquisição e atualização de licenças de software e treinamento; O valor estimado do contrato é de R$ 69.049,75(sessenta e nove mil e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos); vigência de 12(doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2016. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º HENRIQUE LUDUVICE; Pela Contratada: ANA CRISTINA LAZZARO.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2016

PROCESSO: 113-002.964/2014 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER-DF e SINASC - SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA: Prorroga o prazo de execução por 60 (sessenta) dias, a expirar-se em 09/03/2017. DATA DA ASSINATURA: 23/12/2016. ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º HENRIQUE LUDUVICE; Pela Contratada: MARIANA PIRIH PERES DA SILVA.

COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE

RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 06/2016

Tornamos público o Resultado Final, referente à CONCORRÊNCIA supracitada. Empresa 1ª classificada: JJPP CONSTRUTORA LTDA, no valor de R$ 2.275.877,00 (dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais).

Brasília/DF, 27 de dezembro de 2016.
ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

Processo: 080.000.938/2016. ASSUNTO: Reconhecimento de dívida. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, combinado com a Lei Orçamentária anual, com base na competência delegada pelos incisos "V" e "VI" "XIV" do Art 5º da Portaria nº 121 de 24 de março de 2009, com fulcro nos Art. 58, 59 e 61 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, inciso II, IV e V, art. 30 e art. 86 do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como, o Decreto nº 37.594/2016, c/c Decreto nº 37.660, de 28 de setembro de 2016, que dispõe sobre o reconhecimento de despesas de exercícios anteriores, e ainda, após análise pela GOVERNANÇA-DF resolveu atender o pleito - Decreto nº 37.821, de 06/12/2016. Reconheço a dívida, determino a emissão de Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento, no valor total de R$ 13.738,76 (treze mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos) em favor ao Governo do Estado do Mato Grosso - CNPJ n.º 03.507.415/0008-10, relativo a ressarcimento do(s) salário(s) de dezembro e 13º salário de 2015. André Ricardo Oliveira de Souza - Subsecretário de Administração Geral.

Processo: 080.000.354/2015. ASSUNTO: Reconhecimento de dívida. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, combinado com a Lei Orçamentária anual, com base na competência delegada pelos incisos "V" e "VI" "XIV" do Art 5º da Portaria nº 121 de 24 de março de 2009, com fulcro nos Art. 58, 59 e 61 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, inciso II, IV e V, art. 30 e art. 86 do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como, o Decreto nº 37.594/2016, c/c Decreto nº 37.660, de 28 de setembro de 2016, que dispõe sobre o reconhecimento de despesas de exercícios anteriores, e ainda, após análise pela GOVERNANÇA-DF resolveu atender o pleito - Decreto nº 37.821, de 06/12/2016. Reconheço a dívida, determino a emissão de Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento, no valor total de R$ 10.834,32 (dez mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos) em favor a Prefeitura Municipal de Unaí/MG - CNPJ n.º 18.125.161/0001-77, relativo a ressarcimento do(s) salário(s) de outubro, novembro e dezembro de 2014. André Ricardo Oliveira de Souza - Subsecretário de Administração Geral.

Processo: 080.011.144/2014. ASSUNTO: Reconhecimento de dívida. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, combinado com a Lei Orçamentária anual, com base na competência delegada pelos incisos "V" e "VI" "XIV" do Art 5º da Portaria nº 121 de 24 de março de 2009, com fulcro nos Art. 58, 59 e 61 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, inciso II, IV e V, art. 30 e art. 86 do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como, o Decreto nº 37.594/2016, c/c Decreto nº 37.660, de 28 de setembro de 2016, que dispõe sobre o reconhecimento de despesas de exercícios anteriores, e ainda, após análise pela GOVERNANÇA-DF resolveu atender o pleito - Decreto nº 37.821, de 06/12/2016. Reconheço a dívida, determino a emissão de Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento, no valor total de R$ 73.594,42 (setenta e três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos) em favor ao Governo do Estado do Rio de Janeiro - CNPJ n.º 42.498.659/0001-60, relativo a ressarcimento do(s) salário(s) de janeiro a dezembro de 2012. André Ricardo Oliveira de Souza - Subsecretário de Administração Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 01/2017

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras - CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 217/2016-PRESI, comunica a realização do seguinte certame

Processo:	111.002.351/2016
Modalidade/número:	Convite nº 01/2017
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de estudos para elaborar orçamentos de serviços de pavimentação, terraplenagem, paisagismo, sinalização e drenagem pluvial para as obras do Trecho 02 do St. Habitacional Taquari, localizado na Região Administrativa do Lago Norte.
Valor estimado (R$):	R$ 81.000,00
Data/hora de abertura:	03/01/2017, às 09:00 horas.
Local de realização:	SAM Bloco F, Edifício Sede Terracap, Sala 27, Subsolo, CEP: 70.620-000 - Brasília-DF.
Retirada do Edital e anexos	Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br na seção licitações compras/serviços,

Brasília/DF, 26 de dezembro de 2016.
GLAUBER TEODORO FARIA
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016.

Processo: 072.000.293/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material de Consumo (Copa, Cozinha, Limpeza e Produção de Higienização). A EMATER-DF informa a ADJUDICAÇÃO, com fulcro no inciso IX do Artigo 11 do Decreto nº 5.450/2005, dos itens 01,02,05,11,12,13,14,17,18,23,24,25,26,27,28,29,30,32,35,36 e 37 a empresa COPEL COMERCIAL DE PEÇAS LTDA - EPP, CNPJ nº 02.528.743/0001-64, no valor de R$ 3.400,49; do item 40 a empresa CASA E BAR NORDESTE COMÉRCIO DE UTILIDADES DO LAR LTDA - ME, CNPJ nº 06.865.579/0001-31, no valor de R$ 964,10; dos itens 03,04,06,07,08,31 e 41 a empresa COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA - ME, CNPJ nº 11.186.469/0001-83, no valor de R$ 1.677,00; dos itens 09,16,19 e 21 a empresa GOLD COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 11.464.383/0001-75, no valor de R$ 892,17; dos itens 10 e 15 a empresa BSB SOLUÇÕES COMÉRCIO DE PAPELARIA INFORMÁTICA MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 11.524. 093/0001-70, no valor de R$ 808,05; do item 39 a empresa MARLISE PINTO, CNPJ nº 11.759.140/0001-64, no valor de R$ 739,80; e do item 22 a empresa KIENTRO BRASIL LTDA - ME, CNPJ nº 19.717.870/0001-04, no valor de 3.300,00, bem como, a HOMOLOGAÇÃO do certame, de acordo com o inciso VI do Artigo 8º do citado Decreto. Assina: João de Deus Abreu Soares, Pregoeiro.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2016.

Processo: 072.000.380/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Equipamentos para Apicultura. A EMATER-DF informa a ADJUDICAÇÃO, com fulcro no inciso IX do Artigo 11 do Decreto nº 5.450/2005, dos itens 01, 02 e 03 à empresa F. SILVA - Geração Comércio e Serviços Eireli - EPP, CNPJ nº 08.532.500/0001-86, no valor total de R$ 17.722,75 e dos itens 03 e 05 à empresa: VITANET - Comercial Eireli - EPP, CNPJ nº 12.185.204/0001-23, no valor de R$ 33.330,35, bem como, a HOMOLOGAÇÃO do certame, de acordo com o inciso VI do Artigo 8º do citado Decreto. Assina: João de Deus Abreu Soares, Pregoeiro.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE VISTORIAS DO DEPARTAMENTO
DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

DECLARAÇÃO DE INTERDIÇÃO

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere os art. 23, 25 e 43, do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o art. 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de nov. 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, e o Decreto Distrital nº 21.361 - Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico - RSIP, de 20 de julho de 2000, combinado com o inciso I do Art 3º do Decreto 23.154, de 09 de agosto de 2002 que regulamenta a Lei nº 2747; itens 5.6.12 e 5.8.2 da Norma Técnica 06, de 7 de dezembro de 2000; complementados com os itens 6.2, 91, 9.2 e 9.3 da Norma Técnica 18/1993; e o inciso II do Art. 3 e o Art. 14 da Lei Distrital nº 2.747, de 20 de julho de 2001; combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO a INTERDIÇÃO da da Sociedade Empresária denominada: Brasília Sistemas

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012016122800078

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Contra Incêndio - CNPJ 103603348/0001-43, sito: QNG 01 Lote 07 Lote 02 - Taguatinga Norte, processo nº SEI-053050395/2016, em decorrência dos processos de origem SEI-053-046158/2016, SEI-053-002334/2016 e o Oficio nº 78/2016 - CBMDF/DIVIS/CREDE/CHEFIA. Conforme o Auto de Interdição nº 001/2016 - SECRE/DIVIS/DESEG. Caso haja descumprimento do Auto de Interdição, o fato deverá ser comunicado às autoridades policial e judicial competentes, a fim de instruir Processo Criminal cabível.
PABLO ALCIDES ANANIAS XAVIER

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2016
Processo: 052.001.791/2016. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviço Móvel Pessoal - SMP, para comunicação de voz e dados, nas modalidades: em Viagem (Roaming) e de Longa Distância Internacional, em Viagem (Roaming) e de Longa Distância Nacional e Local, póspago, com tecnologia digital 4G(LTE), a fim de atender às necessidades de telefonia móvel da Polícia Civil do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Tipo: Menor Preço. Valor estimado da licitação: R$1.842.732,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e dois mil, setecentos e trinta e dois reais). Natureza de Despesa 33.90.39 Fonte 100. Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901. UASG 926015. Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência. Data limite do recebimento das propostas: 11 de janeiro de 2017, às 14h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido no site www.comprasnet.gov.br ou www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário: das 12h às 18h30min, através de CD, o qual deverá ser fornecido pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.
Brasília/DF, 26 de dezembro de 2016.
KELLY CRISTINA CORDEIRO GUEDES
Pregoeira

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
Partes: DETRAN-DF e a empresa AUTO POSTO MILLENNIUM 2000 LTDA. Processo: 055.027.184/2013. Aditamento n° 82/2016. Objeto: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de janeiro de 2017, o prazo de vigência do Contrato n.º 01/2014, que tem por objeto a prestação de serviço de intermediação, administração e gerenciamento informatizado e integrado de gestão de frota com gerenciamento de despesas de abastecimento com fornecimento dos insumos para as unidades de abastecimento do DETRAN/DF. Dotação Orçamentária: Fontes 220, 237 e 437, Função 06, Subfunção 181, Programa 6217, Meta 2698, Subtítulo 0001, Elemento de Despesa 339030. Data da assinatura: 26 de dezembro de 2016 - Assinam: Silvain Barbosa Fonseca Filho e Raul de Brito Simm.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2016,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.
PROCESSO: 110.000.207/2014 (Licitação e Contrato); 112.003.695/2016 (1º Aditivo); - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL X NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº. 04.326.648/0001-03, com sede na SIG - Q. 01 Lt 495/505/515 Sala 315 Edifício Barão do Rio Branco - Brasília/DF. DO OBJETO: Sob o amparo do inciso II, § 1º, artigo 57, todos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como, dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº. 003/2016-SINESP, celebrado em 17/03/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 21/03/2016, e que tem por objeto a execução de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial no Setor Habitacional Buritizinho, dividido em 07 (sete) lotes, em Sobradinho II - DF (Lote 01), consoante especifica o Edital de Concorrência n°. 024/2014 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 12/12/2016, fica prorrogado até 11/04/2017. O prazo para execução fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 17/01/2017. A presente prorrogação não acarretará ônus á Administração Pública, à exceção do previsto em contrato e legislação. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2016. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA, na qualidade de Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos. Pela CONTRATADA: LUCIANO NEVES GARCIA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2016,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.
PROCESSO: 110.000.207/2014 (Licitação, Contrato e 2º Aditivo); 112.004.275/2016 (1º Aditivo); - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL X SIGMA LOCAÇÃO DE MAQUINAS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM - EIRELI - ME., CNPJ nº 20.103.987/0001-87, com sede na ST SHVP Rua 01 Chácaras 25/2 Quadra e Lote 03 - Bairro Vicente Pires, Brasília/DF. DO OBJETO: Sob o amparo do inciso II, § 1º, artigo 57, todos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como, dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº. 009/2016-SINESP, celebrado em 28/06/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 30/06/2016, e que tem por objeto a execução de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial no Setor Habitacional Buritizinho, dividido em 07 (sete) lotes, em Sobradinho II - DF (Lote 03), consoante especifica o Edital de Concorrência n°. 024/2014 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 27/03/2017, fica prorrogado até 25/09/2017. O prazo para execução fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 26/06/2017. A presente prorrogação não acarretará ônus á Administração Pública, à exceção do previsto em contrato e legislação. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2016. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA, na qualidade de Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos. Pela CONTRATADA: ATHUS RODRIGUES DE SOUZA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 12/2015, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.
PROCESSOS: 110.000.207/2014 (Licitação e Contrato); 112.001.697/2016 (1º e 3º Aditivos); e 112.003.520/2016 (2º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL X SIGMA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM - EIRELI - ME, CNPJ nº. 20.103.987/0001-87, com sede no ST SHVP, Rua 01, Chacaras 25/2, Quadra e Lote 03 - Bairro Vicente Pires, Brasília/DF. DO OBJETO: Sob o amparo do inciso II, § 1º, artigo 57, todos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como, dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº 012/2015-SINESP, celebrado em 22/12/2015 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 28/12/2015, e que tem por objeto a execução de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial no Setor Habitacional Buritizinho, dividido em 07 (sete) lotes, em Sobradinho II - DF (Lote 05), consoante especifica o Edital de Concorrência n° 024/2014 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 20/03/2017, fica prorrogado até 18/09/2017. O prazo para execução fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 23/06/2017. A partir da assinatura do presente Termo Aditivo, a empresa DECLARA expressamente que a presente prorrogação não acarretará ônus à Administração, à exceção daquelas previstas em contrato e legislação correlata. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF a expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2016. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA, na qualidade de Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos. Pela CONTRATADA: ATHUS RODRIGUES DE SOUZA, na qualidade de Sócio Diretor.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2015,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.
PROCESSO: 110.000.207/2014 (Licitação, Contrato e 5º Aditivo); 112.002.157/2016 (1º e 3º Aditivos); 112.002.034/2016 (2º Aditivo); 112.003.069/2016 (4º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL X CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA., CNPJ nº 03.186.991/0001-37, com sede no SIA Trecho 03, Lotes 625/695, Edifício SIA Centro Empresarial, Bloco C, Sala 329 - Brasília/DF. DO OBJETO: Sob o amparo do inciso II, § 1º, artigo 57, todos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como, dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº. 011/2015-SINESP, celebrado em 22/12/2015 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 24/12/2015, e que tem por objeto a execução de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial no Setor Habitacional Buritizinho, dividido em 07 (sete) lotes, em Sobradinho II - DF (Lote 02), consoante especifica o Edital de Concorrência n° 024/2014 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 20/03/2017, fica prorrogado até 18/07/2017. O prazo para execução fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 20/04/2017. A presente prorrogação não acarretará ônus á Administração Pública, à exceção do previsto em contrato e legislação. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2016. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA, na qualidade de Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos. Pela CONTRATADA: ALDOMAR PEREIRA DE MATOS, na qualidade de Representante Legal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Assunto: Reconhecimento de Dívida - Processo nº 112.0002.751/2016, com fulcro no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 35.073, de 13 de janeiro de 2014; no art. 7º, da Lei nº 3.163, de 03/07/2003, no Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016 e no Decreto 37.660, de 28 de setembro de 2016, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R$ 34.098,33 (trinta e quatro mil noventa e oito reais e trinta e três centavos), em favor da Empresa NG - Engenharia e Construções Ltda., CNPJ Nº 04.326.648/0001-03, referente ao valor liberado da medição final do Contrato nº 24/2013- SO, correspondente ao período de 01/03/2014 a 14/03/2014, conforme Cronograma Físico-Financeiro deste contrato, cujo objeto foi a revitalização de Praça na QNM 18/20, em Ceilândia-DF. Programa de Trabalho 15.451.6206.3902.9472 - REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES - DISTRITO FEDERAL, na Fonte de Recursos 100 - Ordinário não vinculado, na Natureza da Despesa 44.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, que apresenta saldo orçamentário disponível para liquidar o valor supramencionado, conforme Decreto n° 37.801, de 28/11/2016 publicada no DODF n° 224 de 29/11/2016 e demais informações prestadas pela SUAO/SINESP, contidas no processo supracitado, que já apresenta saldo disponível, conforme consignado nos autos. SINÉSIO LOPES SOUTO - Subsecretário de Administração Geral.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

EXTRATO DE ADITIVO
Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Acordo Operacional de Gestão Financeira. Partes: CEB Distribuição S/A e BANCO DE BRASÍLIA S/A. Processo 310.001070/2012, regido pela Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 21/12/2016. Objeto: Acréscimo do quantitativo mensal da unidade de serviços que corresponde à suplementação de 25% no valor de R$ 61.720,29. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Luis Fernando Magnani de Oliveira e Júlio César de Oliveira Freitas; e pela Contratada: Carlos Vinicius Raposo Machado Costa.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo: 310-002222/2016. Ata de Registro de Preço: nº 01-G00627/2016-CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. Firmada entre a CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, e as empresas Eletra Indústria e Comércio de Medidores Elétricos Ltda, para o item 01e Elster Medição de Energia Ltda, para o item 02. Valor Total da Licitação R$ 230.100,00. Objeto: Constituição de Registro de Preços / SRP, para aquisição de medidores. Vigência: 12 (doze) meses.
Brasília/DF, 27 de dezembro de 2016.
VALDETE AMARAL DIAS
Presidente da Comissão

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012016122800079

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 8703. ASSINATURA: 27/12/2016. PROCESSO Nº 092.007724/2015. CP nº 9/2016 - CAESB. OBJETO: Serviços de complementação da implantação do sistema de esgotamento sanitário do Setor Residencial Oeste, quadras 827, 829, 831, 833, 1029, 1031 e 1033, compreendendo redes públicas, ramais condominiais e sifão invertido, em Samambaia/DF. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6210.1832.0001/44.90.51, CÓDIGO 21.207.330.130-2, FONTE DE RECURSO: CONTRATO Nº 009/2013 TERRACAP/CAESB, CÓDIGO 22.204.013.021-5; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206;. VALOR DO CONTRATO: R$ 2.632.741,15 (dois milhões e seiscentos e trinta e dois mil e setecentos e quarenta e um reais e quinze centavos). EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 180(cento e oitenta) dias consecutivos e 285 (duzentos e oitenta e cinco) dias consecutivos, respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Haroldo Chadud Moreira, matrícula nº 49.362-7, gestor e Edson Benedito Gomes De Araujo, matrícula nº 49.904-8, fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Luduvice - Presidente e Marcos Antonio Dos Santos Mello - Diretor de Engenharia. Pela AEP-CONSTRUCÕES E URBANIZAÇOES LTDA: Luís de Almeida Gonçalves.

EXTRATO DE ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato 8304/2012, publicado no DODF em 26/12/2012. ASSINATURA: 27/12/2016. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: 694.796,88 (seiscentos e noventa e quatro mil e setecentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: prorrogado por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos. GARANTIA: 5% (cinco por cento) sobre o valor ora aditado. FISCALIZAÇÃO: Jonas Marques da Fonseca - matrícula nº50.254-5 e fiscais: Viviane Vieira Vidal - matrícula nº 51.940-5 e Ginúbio Braga Ferreira - matrícula nº 53.562-1. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Luduvice - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela ORION TELECOMUNICAÇÕES, ENGENHARIA S/A: Arthur Fernandes Rodrigues Coury.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Caesb torna público o resultado do Pregão Eletrônico PE 156/2016, processo nº 092.005010/2016, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de peças sobressalentes e acessórios originais/genuínas para utilização da manutenção mecânica em bombas centrífugas de fabricação IMBIL, da forma que se segue: empresa TITO COMERCIO DE BOMBAS E ACESSORIO LTDA - EPP, CNPJ 00.709.920/0001-83, vencedora dos itens 1 a 208 com o valor total de R$ 687.733,48;

Brasília/DF, 27 de dezembro de 2016.
PAULO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Caesb torna público o resultado do Pregão Eletrônico PE 152/2016, processo nº 092.003660/2016, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é a seleção e contratação de empresa especializada para fornecimento de 03 (três) veículos do tipo caminhão guindaste articulado, guindautos, com carroceria metálica e 01 (um) veículo do tipo caminhão hidro-basket, conforme definido nas Especificações Técnicas, anexo II do edital, da forma que se segue: empresa TECAM CAMINHÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 03.220.168/0001-09, vencedora dos item 02 e 04 com o valor total de R$ 795.000,00; empresa MAX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CAMINHÕES LTDA, CNPJ 07.366.153/0001-04 vencedora do item 03 com o valor total de R$ 504.707,54. O item 01 restou fracassado.

Brasília/DF, 27 de dezembro de 2016.
PAULO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

A Caesb torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO PE-167/2016-CAESB, PROCESSO Nº 092.005278/2016. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de peças sobressalentes e acessórios originais/genuínos para utilização de manutenção mecânica em bombas centrífugas de fabricação Worthington/Flowserve. VALOR ESTIMADO: R$ 2.148.089,78; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339039; Código de Aplicação: 12.203.205.200-7 FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. PRAZO DE ENTRGA: 60 dias consecutivos. VIGÊNCIA: 365 dias consecutivos. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: 10/01/2017, às 09 horas. O edital e seus anexos poderão ser encontrados no site: www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200), a partir do dia 29/12/2016. Fone: (61) 3213-7575, e-mail: licitacao@caesb.df.gov.br. A Sessão Pública será realizada no portal do ComprasNet. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no site www.caesb.df.gov.br - menu Licitações.

Brasília/DF, 27 de dezembro de 2016.
SILVIO S. GONÇALVES SOARES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

A Caesb torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO PE-168/2016-CAESB, PROCESSO Nº 092.005903/2016. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de peças sobressalentes e acessórios originais/genuínos para sopradores tipo ROOTS, modelo RBS 126V de fabricação Robuschi. VALOR ESTIMADO: R$ 451.158,40; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339039; Código de Aplicação: 12.203.205.200-7 FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. PRAZO DE ENTREGA: 90 dias consecutivos. VIGÊNCIA: 365 dias consecutivos. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: 11/01/2017, às 09 horas. O edital e seus anexos poderão ser encontrados no site: www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200), a partir do dia 29/12//2016. Fone: (61) 3213-7130, e-mail: licitacao@caesb.df.gov.br. A Sessão Pública será realizada no portal do ComprasNet. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no site www.caesb.df.gov.br - menu Licitações.

Brasília/DF, 27 de dezembro de 2016.
SILVIO S. GONÇALVES SOARES
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2014, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.

Processo: 132.000.615/2014. Partes: DF/RA-III e OI S/A: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, período compreendido de 05/01/2017 a 04/01/2018. Data da assinatura: 23/12/2016, devendo ser publicado no DODF a expensas da Administração. Signatários: Pelo Distrito Federal, RICARDO LUSTOSA JACOBINA, na qualidade de Administrador Regional e pela Contratada, MICHELE FERNANDES BORGES e BRUNO RUDOLFO ENGELHARDT, na qualidade de Representantes Legais da Empresa.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Contratante: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO - RA XIV. Contratada: EHN CARVALHO SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EIRELI - ME. Objeto: atender despesas com a realização do evento Formatura Social de São Sebastião, conforme projeto básico e a proposta da firma executora. Processo: 144.000.475/2016. Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 06/2016-DETRAN/DF, do Pregão Eletrônico nº 09/2015, Lei n.º 8.666/93. Vigência: 03 (três) dia. Valor: R$ 63.596,13 (sessenta e três mil quinhentos e noventa e seis reais e treze centavos). Unidade Orçamentária: 28.116. Programa de Trabalho: 13.392.6219.4090.5997. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) - Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho: 2016NE00306. Modalidade: Ordinário. Data de Assinatura: 07/12/2016. RODRIGO SILVA PRADERA - Administrador Regional.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Contrato de Execução de Obras nº 001/2016, Nos Termos do Padrão nº 10/2010, publicado no DODF nº 233, de 13 de dezembro de 2016, página 56, o ato que publicou o Extrato do Contrato da CEB firmado com esta RA-XXIX, Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...Data da assinatura: 02/12/2016...", LEIA-SE: "...Data da assinatura: 15/12/2016...".

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2016

PROCESSO: 391.002.457/2016. PARTES: IBRAM/DF X AMC INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: O presente Contrato objetiva a prestação de serviços de locação de impressoras e multifuncionais, com o fornecimento de suprimentos (exceto papel) pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses. VALOR: O valor do contrato é de R$ 227.712,48 (duzentos e vinte e sete mil setecentos e doze reais e quarenta e oito centavos), já empenhado inicialmente o valor de R$ 8.222,95 (oito mil duzentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos) pela Nota de Empenho nº 2016NE00776. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 18.122.6001.8517.9659, FONTE DE RECURSOS: 420; CÓDIGO U.O. 21.208; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; EVENTO: 400091; VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência de 24 meses, a contar de 06/12/2016. DATA DE ASSINATURA: 05/12/2012. SIGNATÁRIOS: Pelo IBRAM: JANE MARIA VILAS BÔAS, na qualidade de Presidente, pela Contratada: CAIO LIMA SANDES, na qualidade de Representante Legal.

NOTIFICAÇÃO Nº 100.002.097/2016-PRESI/IBRAM

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de sua presidente nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, notifica a senhora Maria Mercedes Barbosa Arcebispo, portadora do CPF nº 386677701/91, a manifestar-se, no prazo de 60 (sessenta) dias, sobre o interesse na continuidade do processo de licenciamento ambiental nº 073.002.359/1989, sob pena de arquivamento dos autos.

JANE MARIA VILAS BOAS
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº 100.002.096/2016-PRESI/IBRAM

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de sua presidente nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, notifica a senhora Maria do Socorro Souza de Oliveira, portadora da identidade nº42.897 - SSP/PB, a manifestar-se, no prazo de 60 (sessenta) dias, sobre o interesse na continuidade do processo de licenciamento ambiental nº 110.000.958/1989, sob pena de arquivamento dos autos.

JANE MARIA VILAS BOAS
Presidente

NOTIFICAÇÃO Nº 100.002.116/2016-PRESI/IBRAM

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de sua presidente nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, notifica o senhor José de Oliveira Brandão, portador do CPF nº 035.513.506-04, a manifestar-se, no prazo de 60 (sessenta) dias, sobre o interesse na continuidade do processo de licenciamento ambiental nº 190.001.039/2005, sob pena de arquivamento dos autos.

JANE MARIA VILAS BOAS
Presidente

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012016122800080

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA
SERVIÇO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA
1º TRIMESTRE/2016

A Fundação Jardim Zoológico de Brasília, CNPJ 02.537.782/0001-28, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei nº 3.184/2003, TORNA PÚBLICA a relação de serviços com publicidade e propaganda efetuados nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2016.

NF-e	Bens e/ou Serviços	Qtde.	Preço Total	Fornecedor	Resp. Contrato	Data NF-e
xxxxx	xxxxxxxxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx

Programa de Trabalho	Saldo Remanescente
18.131.6006.8505.8728 - Publicidade e Propaganda Institucional - Fundação Jardim Zoológico de Brasília	R$ 11.378,59
18.131.6006.8505.8729 - Publicidade e Propaganda de Utilidade Pública - Fundação Jardim Zoológico de Brasília	R$ 12.966,09

Não houve gasto com publicidade e propaganda no 1º trimestre de 2016.

SERVIÇO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA
2º TRIMESTRE/2016

A Fundação Jardim Zoológico de Brasília, CNPJ 02.537.782/0001-28, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei nº 3.184/2003, TORNA PÚBLICA a relação de serviços com publicidade e propaganda efetuados nos meses de abril, maio e junho de 2016.

NF-e	Bens e/ou Serviços	Qtde.	Preço Total	Fornecedor	Resp. Contrato	Data NF-e
000.102.402 (Utilidade Pública)	Serviço de Produção: Produção de folder, formato 15X21 (fechado), papel couche 150g, uma dobra, 4/4 cores. Realizada pela Imageinbox (Fernando V. G. C. Garcia Cópias), NFF 2.635, em 04/04/2016, referente OC 7130.	300	751,06	Agência Pla de Comunicação e Eventos LTDA CNPJ: 05.893.556/0001-78	Camila Xavier Mattos Mat: 268.977-4	16/05/2016
000.102.403 (Utilidade Pública)	Serviço de Produção: Produção de folder formato 36X20cm aberto, 12X30cm fechado, duas dobras, 4/4 cor, papel couche 150g, realizada pela Imageinbox (Fernando V. G. C. Garcia Cópias), NFF 2685, em 20/04/2016, referente OC 7164.	1000	2.795,00	Agência Pla de Comunicação e Eventos LTDA CNPJ: 05.893.556/0001-78	Camila Xavier Mattos Mat: 268.977-4	16/05/2016
000.102.404 (Utilidade Pública)	Serviço: Custo de criação de folder 3 páginas, em 04/05/2016, referente OC 7169.	01	290,62	Agência Pla de Comunicação e Eventos LTDA CNPJ: 05.893.556/0001-78	Camila Xavier Mattos Mat: 268.977-4	16/05/2016
000.102.405 (Utilidade Pública)	Serviço de Produção: Produção de banner + tripé, formato 90X120cm, lona vinílica, cromia, acabamento em bastão e corda, realizada pela Fuzion Grandes Formatos LTDA-ME, NFF 920, em 04/05/2016, referente OC 7175.	01	378,00	Agência Pla de Comunicação e Eventos LTDA CNPJ: 05.893.556/0001-78	Camila Xavier Mattos Mat: 268.977-4	16/05/2016
000.102.406 (Utilidade Pública)	Serviço: Custo de criação de 1 banner, em 04/05/2016, referente OC 7203.	01	97,20	Agência Pla de Comunicação e Eventos LTDA CNPJ: 05.893.556/0001-78	Camila Xavier Mattos Mat: 268.977-4	16/05/2016
000.102.407 (Institucional)	Serviço: Custo de 2 criações de banners, em 16/05/2016, referente OC 7204.	02	137,26	Agência Pla de Comunicação e Eventos LTDA CNPJ: 05.893.556/0001-78	Camila Xavier Mattos Mat: 268.977-4	16/05/2016
000.102.520 (Institucional)	Serviço de Produção: Produção de banners, formato 90X120cm, lona vinílica, cromia, acabamento em bastão e corda. Realizada pela Multcor artes Gráficas Eireli -ME, NFF 1.475, em 05/05/2016, referente OC 7185.	02	140,40	Agência Pla de Comunicação e Eventos LTDA CNPJ: 05.893.556/0001-78	Camila Xavier Mattos Mat: 268.977-4	21/06/2016
000.102.521 (Utilidade Pública)	Serviço de Produção: Produção de adesivos vinílico com laminação, aplicação em placas de aço, nos seguintes formatos: 40X30cm e 30X21,5cm. Realizada pela Multcor Artes Gráficas Eireli - ME, NFF 1.476, em 21/06/2016, referente OC 7198.	03	140,00	Agência Pla de Comunicação e Eventos LTDA CNPJ: 05.893.556/0001-78	Camila Xavier Mattos Mat: 268.977-4	21/06/2016

Programa de Trabalho	Saldo Remanescente
18.131.6006.8505.8728 - Publicidade e Propaganda Institucional - Fundação Jardim Zoológico de Brasília	R$ 11.100,93
18.131.6006.8505.8729 - Publicidade e Propaganda de Utilidade Pública - Fundação Jardim Zoológico de Brasília	R$ 8.514,21

SERVIÇO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA
3º TRIMESTRE/2016

A Fundação Jardim Zoológico de Brasília, CNPJ 02.537.782/0001-28, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei nº 3.184/2003, TORNA PÚBLICA a relação de serviços com publicidade e propaganda efetuados nos meses julho, agosto e setembro de 2016.

NF-e	Bens e/ou Serviços	Qtde.	Preço Total	Fornecedor	Resp. Contrato	Data NF-e
xxxxx	xxxxxxxxxxxx	xxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx

Programa de Trabalho	Saldo Remanescente
18.131.6006.8505.8728 - Publicidade e Propaganda Institucional - Fundação Jardim Zoológico de Brasília	R$ 11.100,93
18.131.6006.8505.8729 - Publicidade e Propaganda de Utilidade Pública - Fundação Jardim Zoológico de Brasília	R$ 8.514,21

Não houve gasto com publicidade e propaganda no 3º trimestre de 2016.

SERVIÇO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA
4º TRIMESTRE/2016

A Fundação Jardim Zoológico de Brasília, CNPJ 02.537.782/0001-28, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei nº 3.184/2003, TORNA PÚBLICA a relação de serviços com publicidade e propaganda efetuados nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016.

NF-e	Bens e/ou Serviços	Qtde.	Preço Total	Fornecedor	Resp. Contrato	Data NF-e
000.102.927 (Institucional)	Serviço: Custo de criação de fachada - 1 finalização, em 17/10/2016, referente OC 7423	01	215,57	Agência Pla de Comunicação e Eventos LTDA CNPJ: 05.893.556/0001-78	Camila Xavier Mattos Mat. 268.977-4	17/10/2016

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012016122800081

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

000.102.928 (Utilidade Pública)	Serviço de Produção: Produção de cartaz A2, papel couche 150g, realizado pela Imageinbox (Fernando V. G. C. Garcia Cópias), NFF 2905, em 17/10/2016, referente a OC 7412.	10	265,31	Agência Pla de Comunicação e Eventos LTDA CNPJ: 05.893.556/0001-78	Camila Xavier Mattos Mat. 268.977-4	17/10/2016
000.102.929 (Utilidade Pública)	Serviço de Produção: produção de adesivo para busdoor, formato 200cm X 106cm. Realizado pela Multcor Artes Gráficas Eireli - ME, NFF 1.942, em 27/09/2016, referente OC 7445.	05	700,00	Agência Pla de Comunicação e Eventos LTDA CNPJ: 05.893.556/0001-78	Camila Xavier Mattos Mat. 268.977-4	17/10/2016
000.102.930 (Utilidade Pública)	Serviço de Produção: Produção de banner + tripé da Ouvidoria, formato 0,80X1,20m, impressão cromia, bastão e corda + tripé. Realizada pela Multcor Artes Gráficas Eireli - ME, NFF 1.944, em 27/09/2016, referente OC 7450.	01	270,00	Agência Pla de Comunicação e Eventos LTDA CNPJ: 05.893.556/0001-78	Camila Xavier Mattos Mat. 268.977-4	17/10/2016
000.102.969 (Institucional)	Serviço de Produção: Produção de fachada frontal formato 37X2,78m, lona vinílica alta qualidade, cor cromia, acabamento refile, em estrutura de metalon já existente. Fachada lateral formato 9,64X2,78m, lona vinílica alta qualidade, cor cromia. Realizada pela Fuzion Grandes Formatos LTDA ME, NFF 1.089, em 15/09/2016, referente OC 7415.	01	23.700,00	Agência Pla de Comunicação e Eventos LTDA CNPJ: 05.893.556/0001-78	Camila Xavier Mattos Mat. 268.977-4	20/10/2016
000.102.985 (Utilidade Pública)	Serviço de Produção: Produção de banner, formato 90X1,20, realizada pela Multcor Artes Gráficas Eireli - ME, NFF 1.940, em 27/09/2016, referente OC 7411.	01	100,00	Agência Pla de Comunicação e Eventos LTDA CNPJ: 05.893.556/0001-78	Camila Xavier Mattos Mat. 268.977-4	01/11/2016

Programa de Trabalho	Saldo Remanescente
18.131.6006.8505.8728 - Publicidade e Propaganda Institucional - Fundação Jardim Zoológico de Brasília	R$ -12.814,64
18.131.6006.8505.8729 - Publicidade e Propaganda de Utilidade Pública - Fundação Jardim Zoológico de Brasília	R$ 7.178,90
Programa de Trabalho	Desbloqueio de novo recurso de crédito disponível em 22/11/2016
18.131.6006.8505.8728 - Publicidade e Propaganda Institucional - Fundação Jardim Zoológico de Brasília	R$ 25.995,27
18.131.6006.8505.8729 - Publicidade e Propaganda de Utilidade Pública - Fundação Jardim Zoológico de Brasília	R$ 22.830,62
Programa de Trabalho	Saldo Remanescente
18.131.6006.8505.8728 - Publicidade e Propaganda Institucional - Fundação Jardim Zoológico de Brasília	R$ 13.180,63
18.131.6006.8505.8729 - Publicidade e Propaganda de Utilidade Pública - Fundação Jardim Zoológico de Brasília	R$ 30.009,52

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DF Nº 11/2016

Processo: 150.000738/2016. Cláusula Primeira - Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e a empresa PONTUAL DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ nº 13.569.390/0001-67. Cláusula Terceira - Do Objeto: O Contrato tem por objeto a aquisição de 6.610 (seis mil, seiscentos e dez) livros para distribuição nas caixas estantes do Programa Mala do Livro e para compor acervo bibliográfico das Bibliotecas Públicas integrantes do Sistema de Bibliotecas Públicas do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2016-PREGÃO/SECULT e seus Anexos (fls.310 a 331), a Proposta de Preços de fls.336 a 345, que passam a integrar o presente Termo. Cláusula Quinta: Do valor: O valor total do Contrato é de R$194.499,77 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos), devendo a mesma importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária nº5.601, de 30/12/2015, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no (s) orçamento(s) seguinte(s). Cláusula Sexta: Da Dotação Orçamentária: 6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.3308.0001; III - Natureza de Despesa: 33.90.32; IV - Fonte de Recursos: 100; 6.2 - O empenho é de R$194.499,77 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), conforme Nota de Empenho nº 2016NE001775, emitida em 21/12/2016, sob o evento n.º 400091, na modalidade Global. Cláusula Oitava: Do Prazo de Vigência: O Contrato terá prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 21 de dezembro de 2016. Das partes: Pelo Distrito Federal: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. Pela Contratada: MARCELO MEDEIROS DA MOTA SILVEIRA.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2016

Processo: 150.002952/2016. Cláusula Primeira - Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e a empresa BLASTER COMÉRCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA E FOGOS LTDA, CNPJ nº 03.751.698/0001-75. Cláusula Terceira - Do Objeto: 3.1 - O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Fogos de Artifícios - Show Pirotécnico para atender (Esplanada dos Ministérios e Prainha dos Orixás), Serviço de Transmissão Simultânea, Serviço de Projeção (Cúpula do Museu Nacional), Fornecimento de alimentação (almoço - marmitex, kit lanche, catering e água), Hospedagem com alimentação, kit mobiliário, Segurança de show, Brigadista/Socorrista, Serviço de Comunicação, Estruturas metálicas e recursos humanos, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº036/2016-PREGÃO/SEC e seus Anexos de fls. 454 a 474, da Proposta de Preços de fls. 491/492, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, bem como na Lei n° 8.666, de 21/06/1993, subsidiariamente. 3.2 - lotes contratados: lote 04 - serviço de show pirotécnico - museu da república; lote 05 - serviço de show pirotécnico - prainha dos orixás. Cláusula Quinta: Do valor: R$ 156.600,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos reais). Cláusula Sexta: Da Dotação Orçamentária: 6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.2831.0001; III - Natureza de Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100; 6.2 - O empenho é de R$ 156.600,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2016NE001824, emitida em 22/12/2016, sob o evento n.º 400091, na modalidade ordinário. Cláusula Oitava: Do Prazo de Vigência: O Contrato terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 27 de dezembro de 2016. Das partes: Pelo Distrito Federal: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. Pela Contratada: AMAURI DE JESUS BUANI.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2016

Processo: 150.003076/2016. Cláusula Primeira - Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e a empresa TOMASSINI PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, CNPJ nº 09.260.013/0001-74. Cláusula Terceira - Do Objeto: 3.1 - O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de contratação, por meio de convite, do Grupo "FUNDO DE QUINTAL" que se apresentará entre às 17:00 horas do dia 31/12/2016 e 02:00 horas do dia 01/01/2017, com duração de 60 minutos, no Complexo Cultural da República, dentro da Programação do "REVEILLON 2016/2017", consoante especifica a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação de fls.17, a Proposta de fls.87, constantes do processo nº 150.003076/2016 que passam a integrar o presente Termo. Cláusula Quinta: Do valor: R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais). Cláusula Sexta: Da Dotação Orçamentária: 6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.2831.0001; III - Natureza de Despesa: 33.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100; 6.2 - O empenho é de R$87.000,00 (OITENTA E SETE MIL REAIS), conforme Nota de Empenho nº 2016NE1820, emitida em 22/12/2016, sob o evento n.º 400091, na modalidade ordinário. Cláusula Oitava: Do Prazo de Vigência: O Contrato terá prazo de vigência desde a sua assinatura até 01/01/2017. Data da Assinatura: 27 de dezembro de 2016. Das partes: Pelo Distrito Federal: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. Pela Contratada: ANDRÉ HENRIQUE MARINHO TOMASSINI.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2016NE01825

Processo 150.002952/2016. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA - CNPJ nº 15.258.292/0001-34. Do Objeto: Despesa com fornecimento de contrapeso, para atender o Projeto "Réveillon 2017", no dia 31/12/2016, no Museu Nacional do Conjunto Cultural da República e Prainha dos Orixás - Brasília - DF. Do Valor: R$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Da Classificação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.39; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22 de dezembro de 2016.

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo nº 150.003054/2016 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, e com fulcro no Inciso III do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e c/c os artigos 2º e 20 do Decreto 34.577/2013, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística do cantor "CRIOLO", no valor de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), por meio de Convite, para realizar apresentação entre às 17:00 horas do dia 31/12/2016 e 02:00 horas do dia 01/01/2017, com duração entre 60 e 90 minutos, dentro da programação do Projeto "REVEILLON 2017", no Complexo Cultural da República - DF, representada exclusivamente pela empresa CRIOLO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP - CNPJ nº 18.644.920/0001-08., conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.39. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Brasília/DF, 20 de dezembro de 2016. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS - Secretário de Estado de Cultura.

Considerando a instrução contida no processo nº 150.003076/2016 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, e com fulcro no Inciso III do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e c/c os artigos 2º e 20 do Decreto 34.577/2013, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística da Banda "FUNDO DE QUINTAL", no valor de R$87.000,00 (oitenta e sete mil reais), por meio de Convite, para realizar apresentação entre às 17:00 horas do dia 31/12/2016 e 02:00 horas do dia 01/01/2017, com duração entre 60 minutos, dentro da programação do Projeto "REVEILLON 2017", no Complexo Cultural da República - DF, representada exclusivamente pela empresa TOMASSINI PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME - CNPJ nº 09.260.013/0001-74., conforme Programa de Trabalho nº

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012016122800082

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

13.392.6219.2831.0001; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.39. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Brasília/DF, 20 de dezembro de 2016. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS -Secretário de Estado de Cultura.

Considerando a instrução contida no processo nº 150.003080/2016 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, e com fulcro no Inciso III do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e c/c os artigos 2º e 20 do Decreto 34.577/2013, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística da cantora "FLORA MATOS", no valor de R$34.000,00 (trinta e quatro mil reais), por meio de Convite, para realizar apresentação entre às 17:00 horas do dia 31/12/2016 e 02:00 horas do dia 01/01/2017, com duração de 60 minutos, dentro da programação do Projeto "REVEILLON 2017", no Complexo Cultural da República - DF, representada exclusivamente pela empresa RAVENA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS CINEMATOGRÁFICAS E EVENTOS CULTURAIS LTDA EPP - CNPJ nº 23.552.242/0001-64., conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.39. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Brasília/DF, 20 de dezembro de 2016. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. Secretário de Estado de Cultura

Considerando a instrução contida no processo nº 150.003032/2016 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, e com fulcro no Inciso III do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e c/c os artigos 2º e 20 do Decreto 34.577/2013, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística da "BANDA MÓVEIS COLONIAIS DE ACAJU", no valor de R$32.000,00 (trinta e dois mil reais), por meio de Convite, para realizar apresentação entre às 17:00 horas do dia 31/12/2016 e 02:00 horas do dia 01/01/2017, com duração de 60 minutos, dentro da programação do Projeto "REVEILLON 2017", no Complexo Cultural da República - DF, representada exclusivamente pela empresa MÓVEIS COLONIAIS DE ACAJU PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ nº 10.323.356/0001-10., conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.39. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Brasília/DF, 20 de dezembro de 2016. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. Secretário de Estado de Cultura.

Considerando a instrução contida no processo nº 150.003110/2016 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, e com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e c/c os artigos 2º e 20 do Decreto 34.577/2013, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística da "ASSOCIAÇÃO CULTURA CANDANGA", no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por meio de Edital de Chamamento Público Nº 009/2016, para realizar apresentações nos dias 23 a 25/12/2016, às 11:00 horas, com duração de 60 minutos, e Workshops às 14:00 horas, com duração de 3 horas, dentro da programação do Projeto "CIRCUITO DO CIRCO", a ser realizado em São Sebastião - DF, representada exclusivamente pela ASSOCIAÇÃO CULTURA CANDANGA - CNPJ nº 19.328.237/0001-24., conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.39. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Brasília/DF, 21 de dezembro de 2016. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. Secretário de Estado de Cultura

Considerando a instrução contida no processo nº 150.003112/2016 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, e com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e c/c os artigos 2º e 20 do Decreto 34.577/2013, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística de "JOICIMERI CHRISTINE", no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por meio de Edital de Chamamento Público nº 009/2016, para realizar apresentações nos dias 23 a 25/12/2016, às 09:00 e 17:00 horas, com duração de 60 minutos, e Workshops às 10:00 e 18:00 horas, com duração de 3 horas, dentro da programação do Projeto "CIRCUITO DO CIRCO", a ser realizado em Taguatinga - Areal - DF, representada exclusivamente pela senhora JOICIMEIRE CHRISTINE DOS SANTOS - CPF nº 023.163.981-38, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.36. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Brasília/DF, 21 de dezembro de 2016. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. Secretário de Estado de Cultura

Considerando a instrução contida no processo nº 150.003103/2016 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, e com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e c/c os artigos 2º e 20 do Decreto 34.577/2013, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística de "KÁTIA VERÔNICA", no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por meio de Edital de Chamamento Público nº 009/2016, para realizar apresentações nos dias 23 a 25/12/2016, às 10:00 horas, com duração de 60 minutos, e Workshops às 14:00 horas, com duração de 3 horas, dentro da programação do Projeto "CIRCUITO DO CIRCO", a ser realizado na Cidade Estrutural - DF, representada exclusivamente pela empresa KATIA VERONICA PEREIRA DA SILVA01393220193 - CNPJ nº 12.001.114/0001-35, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.39. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Brasília/DF, 20 de dezembro de 2016. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. Secretário de Estado de Cultura

Considerando a instrução contida no processo nº 150.003099/2016 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, e com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e c/c os artigos 2º e 20 do Decreto 34.577/2013, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística de "MANUELA CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA CARDOSO", no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por meio de Edital de Chamamento Público nº 009/2016, para realizar apresentações nos dias 23 a 25/12/2016, às 16:00 horas, com duração de 60 minutos, e Workshops às 09:00 horas, com duração de 3 horas, dentro da programação do Projeto "CIRCUITO DO CIRCO", a ser realizado no Itapoã - DF, representada exclusivamente pela empresa NOSSA PRODUTORA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME - CNPJ nº 11.243.804/0001-38, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.39. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Brasília/DF, 20 de dezembro de 2016. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. Secretário de Estado de Cultura.

Considerando a instrução contida no processo nº 150.003114/2016 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, e com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e c/c os artigos 2º e 20 do Decreto 34.577/2013, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística de "GABRIEL LOPES MARQUES", no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por meio de Edital de Chamamento Público nº 009/2016, para realizar apresentações nos dias 23 a 25/12/2016, às 16:00 horas, com duração de 60 minutos, e Workshops às 10:00 horas, com duração de 3 horas, dentro da programação do Projeto "CIRCUITO DO CIRCO", a ser realizado em Planaltina - DF, representada exclusivamente pelo senhor GABRIEL LOPES MARQUES - CPF nº 020.947.511-04, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.36. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Brasília/DF, 21 de dezembro de 2016. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. Secretário de Estado de Cultura.

Considerando a instrução contida no processo nº 150.003097/2016 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, e com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e c/c os artigos 2º e 20 do Decreto 34.577/2013, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística de "LETICIA VILLELA DE ANDRADE MENDES", no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por meio de Edital de Chamamento Público nº 009/2016, para realizar apresentações nos dias 23 a 25/12/2016, às 10:00 e 16:00 horas, com duração de 60 minutos, e Workshops às 14:00 e 17:00 horas, com duração de 3 horas, dentro da programação do Projeto "CIRCUITO DO CIRCO", a ser realizado na Ceilândia - DF, representada exclusivamente pela empresa LETÍCIA VILLELA DE ANDRADE MARQUES01819920194 - CNPJ nº 17.689.023/0001-58, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.39. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Brasília/DF, 20 de dezembro de 2016. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. Secretário de Estado de Cultura.

Considerando a instrução contida no processo nº 150.003111/2016 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, e com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e c/c os artigos 2º e 20 do Decreto 34.577/2013, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística de "DANIEL MUNIZ LACOUT MOREIRA", no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por meio de Edital de Chamamento Público nº 009/2016, para realizar apresentações nos dias 23 a 25/12/2016, às 15:00 e 17:00 horas, com duração de 60 minutos, e Workshops às 10:00 e 14:00 horas, com duração de 3 horas, dentro da programação do Projeto "CIRCUITO DO CIRCO", a ser realizado no Recanto das Emas - DF, representada exclusivamente pela empresa TRAÇOS AÉREOS SOLUÇÕES PARA ARTES DO CIRCO LTDA - CNPJ nº 10.432.548/0001-64, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.39. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Brasília/DF, 21 de dezembro de 2016. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. Secretário de Estado de Cultura.

Considerando a instrução contida no processo nº 150.003113/2016 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, e com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e c/c os artigos 2º e 20 do Decreto 34.577/2013, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística de "GILMAR DIAS DE OLIVEIRA", no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por meio de Edital de Chamamento Público nº 009/2016, para realizar apresentações nos dias 23 a 25/12/2016, às 10:00 e 16:00 horas, com duração de 60 minutos, e Workshops às 11:00 e 17:00 horas, com duração de 3 horas, dentro da programação do Projeto "CIRCUITO DO CIRCO", a ser realizado no Varjão - DF, representada exclusivamente pela empresa ANDREA MARA SANTOS GONÇALVES ME - CNPJ nº 122.649.010/0001-70, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.39. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Brasília/DF, 21 de dezembro de 2016. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. Secretário de Estado de Cultura.

Considerando a instrução contida no processo nº 150.003096/2016 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, e com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e c/c os artigos 2º e 20 do Decreto 34.577/2013, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística de "FRANCISCO SIMÕES DE OLIVIERA NETO", no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por meio de Edital de Chamamento Público nº 009/2016, para realizar apresentações nos dias 23 a 25/12/2016, às 16:00 e 17:00 horas, com duração de 60 minutos, e Workshops às 09:00 horas, com duração de 3 horas, dentro da programação do Projeto "CIRCUITO DO CIRCO", a ser realizado em Samambaia - DF, representada exclusivamente pela empresa FAMÍLIA PRODUÇÕES LTDA - CNPJ nº 05620119/0001-80, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.39. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Brasília/DF, 20 de dezembro de 2016. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. Secretário de Estado de Cultura.

Considerando a instrução contida no processo nº 150.003100/2016 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, e com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e c/c os artigos 2º e 20 do Decreto 34.577/2013, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística de "JULIETA ZARZA", no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por meio de Edital de Chamamento Público nº 009/2016, para realizar apresentações nos dias 23 a 25/12/2016, às 14:00 e 19:00 horas, com duração de 60 minutos, e Workshops às 09:30 e 14:00 horas, com duração de 3 horas, dentro da programação do Projeto "CIRCUITO DO CIRCO", a ser realizado em Brazlânida - DF, representada exclusivamente pela empresa JULIETA ZARZA23295608857 - CNPJ nº 16.100.506/0001-02, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.39. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Brasília/DF, 20 de dezembro de 2016. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. Secretário de Estado de Cultura.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012016122800083

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2016

Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ n.º 00.534.560/0001-26. Processo n.º 13409/2016. Licitação: Pregão Eletrônico nº 41/2016, com o amparo da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no que couberem, do Decreto Distrital nº 36.519, de 28 de maio de 2015, e demais normas legais aplicáveis. - Fornecedor: Nova Comércio de Tecnologias de Informática Eireli - CNPJ n.º 05.847.161/0001-39 - Objeto: fornecimento, instalação e configuração de equipamentos de informática (Lote 1, composto pelos itens 1, 2, 3 e 4), com prestação de garantia on site de 36 (trinta e seis) meses - Vigência: de 21/12/2016 a 20/12/2017. Valor estimado: R$95.847,00 (noventa e cinco mil e oitocentos e quarenta e sete reais). Data da Assinatura: 21/12/2016 - Assinam: pelo TCDF, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pelo Fornecedor, Rogério Morais de Paiva.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2016

Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ n.º 00.534.560/0001-26. Processo n.º 13409/2016. Licitação: Pregão Eletrônico nº 41/2016, com o amparo da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no que couberem, do Decreto Distrital nº 36.519, de 28 de maio de 2015, e demais normas legais aplicáveis - Fornecedor: Nova Comércio de Tecnologias de Informática Eireli - CNPJ n.º 05.847.161/0001-39 - Objeto: fornecimento, instalação e configuração de equipamentos de informática (Lote 2, composto pelos itens 5 e 6), com prestação de garantia on site de 36 (trinta e seis) meses - - Vigência: de 21/12/2016 a 20/12/2017. Valor estimado: R$ 53.850,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais). Data da Assinatura: 21/12/2016 - Assinam: pelo TCDF, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pelo Fornecedor, Rogério Morais de Paiva.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2016

Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ n.º 00.534.560/0001-26. Processo n.º 13409/2016. Licitação: Pregão Eletrônico nº 41/2016, com o amparo da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no que couberem, do Decreto Distrital nº 36.519, de 28 de maio de 2015, e demais normas legais aplicáveis - Fornecedor: Nova Comércio de Tecnologias de Informática Eireli - CNPJ n.º 05.847.161/0001-39 - Objeto: instalação e configuração de equipamentos de informática (Lote 3, composto pelo item 7), com prestação de garantia on site de 36 (trinta e seis) meses - Vigência: de 21/12/2016 a 20/12/2017. Valor estimado: R$288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). Data da Assinatura: 21/12/2016 - Assinam: pelo Contratante, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Rogério Morais de Paiva.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 41/2016

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ n.º 00.534.560/0001-26 - Contratada: NOVA COMÉRCIO DE TECNOLOGIAS EIRELI - CNPJ n.º 05.847.161/0001-39 - Objeto: fornecimento, instalação e configuração de equipamentos de informática (Lote 1, composto pelos itens 1, 2, 3 e 4), com prestação de garantia on site de 36 (trinta e seis) meses - Processo n.º 13409/2016 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 41/2016, pelo SRP, amparado pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Federais nºs 5.450/2005, no que couber, e 7.174/2010, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, e pelas demais legislações aplicáveis (Ata de Registro de Preços nº 11/2016). - Vigência: de 22/12/2016 a 21/12/2019 - Execução: entrega de 22/12/2016 a 05/02/2017 e garantia on-site de 36 meses a contar do recebimento definitivo - Valor: R$95.847,00 (noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 Classificação Orcamentária: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Programa de Trabalho: 01126600314710005 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2016NE01771 - Data de Emissão da NE: 21/12/2016 - Valor da NE: R$95.847,00 (noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais) - Data da Assinatura: 22/12/2016 - Assinam: pelo Contratante, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Rogério Morais de Paiva.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 42/2016

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ n.º 00.534.560/0001-26 - Contratada: NOVA COMÉRCIO DE TECNOLOGIAS EIRELI - CNPJ n.º 05.847.161/0001-39 - Objeto: fornecimento, instalação e configuração de equipamentos de informática (Lote 2, composto pelos itens 5 e 6), com prestação de garantia on site de 36 (trinta e seis) meses - Processo n.º 13409/2016 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 41/2016, pelo SRP, amparado pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Federais nºs 5.450/2005, no que couber, e 7.174/2010, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, e pelas demais legislações aplicáveis (Ata de Registro de Preços nº 12/2016). - Vigência: de 22/12/2016 a 21/12/2019 - Execução: entrega de 22/12/2016 a 05/02/2017 e garantia on-site de 36 meses a contar do recebimento definitivo - Valor: R$53.850,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 Classificação Orcamentária: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Programa de Trabalho: 01126600314710005 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2016NE01772 - Data de Emissão da NE: 21/12/2016 - Valor da NE: R$53.850,00 (cinquenta e três mil e oitocentos e cinquenta reais) - Data da Assinatura: 22/12/2016 - Assinam: pelo Contratante, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Rogério Morais de Paiva.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 43/2016

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ n.º 00.534.560/0001-26 - Contratada: NOVA COMÉRCIO DE TECNOLOGIAS EIRELI - CNPJ n.º 05.847.161/0001-39 - Objeto: instalação e configuração de equipamentos de informática (Lote 3, composto pelo item 7), com prestação de garantia on site de 36 (trinta e seis) meses - Processo n.º 13409/2016 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 41/2016, pelo SRP, amparado pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Federais nºs 5.450/2005, no que couber, e 7.174/2010, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, e pelas demais legislações aplicáveis (Ata de Registro de Preços nº 13/2016). - Vigência: de 22/12/2016 a 21/12/2019 - Execução: entrega de 22/12/2016 a 05/02/2017 e garantia on-site de 36 meses a contar do recebimento definitivo - Valor: R$288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 Classificação Orcamentária: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Programa de Trabalho: 01126600314710005 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2016NE01773 - Data de Emissão da NE: 21/12/2016 - Valor da NE: R$288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) - Data da Assinatura: 22/12/2016 - Assinam: pelo TCDF, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pelo Fornecedor, Rogério Morais de Paiva.

INEDITORIAIS

RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação, para atividade de Obras de Queroduto para Abastecimento de Aeronaves nos Piers Norte e Sul, no Aeroporto Internacional de Brasília, Presidente Juscelino Kubitscheck, Península Sul, Lago Sul/DF, RA - XVI), processo n° 391.001.160/2015. Paulo Josemario Victor CPF 875.991.714-87 - Superintendente.
DAR-2.313/2016.

IBUSI EMPREENDIMETNOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO SUPRESSÃO VEGETAL

Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM a Autorização de Supressão Vegetal nº 041/2016-IBRAM, para a supressão de 1 (um) indivíduo arbóreo exótico, localizados no SCLS 216 LOTE 35 - Brasília/DF, Processo nº 391.002.144/2016, pelo qual foi firmado o Termo de Compromisso nº 032/2016 -IBRAM. Brasília/DF, 27 de dezembro de 2016. AMIR MIGUEL DE SOUZA FILHO, Proprietário.
DAR-2.314/2016.

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 286/2016

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 286/2016, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 07/12/2016, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Cateter), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote Único para a empresa Infinity Medical 2002 Ltda Me, pelo valor total estimado de R$ 77.400,00 (Setenta e sete mil e quatrocentos reais). Brasília - DF, 27 de Dezembro de 2016. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

AVISO DE RESULTADO - ARTIGO 4°
CHAMAMENTO Nº 211/2016

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 211/2016 - Artigo 4°, com o prazo para recebimento das propostas, finalizado em 14/11/2016, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Balão, Saco coletor, Sonda,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 para a empresa Delta Med Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R$ 8.658,80 (Oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). O item 10 foi cancelado. Brasília - DF, 27 de Dezembro de 2016. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.
FILANTROPIA-184/2016.

MEZAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação, a titulo de renovação da Licença de Operação nº 038/2010, para a atividade de Fundição e Comercio de Ferro, Bronze e Alumínio, no endereço QI 06 Lotes 900 a 940, Gama Leste Industrial, Brasília - DF, CEP 72.445-060, processo nº. 391.000.408/2009, MEZAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.
DAR-2.315/2016.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012016122800084

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.